

SFC2021 Programa apoiado pelo FEDER (objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento), pelo FSE+, pelo Fundo de Coesão, pelo FTJ e pelo FEAMP — artigo 21.º, n.º 3

CCI	2021PT16FFPR005
Título em inglês	Alentejo Regional Programme 2021-2027
Título na língua ou línguas nacionais	PT - Programa Regional do Alentejo 2021-2027
Versão	1.2
Primeiro ano	2021
Último ano	2027
Elegível a partir de	1 de jan. de 2021
Elegível até	31 de dez. de 2029
Número da decisão da Comissão	
Data da decisão da Comissão	
Regiões NUTS abrangidas pelo programa	PT18 - Alentejo PT181 - Alentejo Litoral PT184 - Baixo Alentejo PT185 - Lezíria do Tejo PT186 - Alto Alentejo PT187 - Alentejo Central
Fundo(s) em causa	FEDER FSE+ FTJ
Programa	<input type="checkbox"/> no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões ultraperiféricas apenas

Índice

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas	16
Quadro 1	25
2. Prioridades	55
2.1. Prioridades que não a assistência técnica	55
2.1.1. Prioridade: 1A. Alentejo mais Competitivo e Inteligente	55
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas (FEDER)	55
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	55
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	55
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	58
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	58
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	58
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	59
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	59
2.1.1.1.2. Indicadores	60
Quadro 2: Indicadores de realizações	60
Quadro 3: Indicadores de resultados	60
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	61
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	61
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	62
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	63
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	63
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	63
2.1.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas (FEDER)	64
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	64
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	64
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	66
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	66
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	66
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	66
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	67
2.1.1.1.1.2. Indicadores	67
Quadro 2: Indicadores de realizações	67
Quadro 3: Indicadores de resultados	67
2.1.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	68
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	68
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	68
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	68
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	69
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	69

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos (FEDER).....	70
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	70
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	70
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	73
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	73
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	74
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	74
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	75
2.1.1.1.2. Indicadores.....	75
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	75
Quadro 3: Indicadores de resultados	76
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	76
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	76
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	77
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	77
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	77
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	77
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo (FEDER)	79
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	79
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	79
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	81
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	81
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	81
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	82
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC.....	82
2.1.1.1.2. Indicadores.....	83
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	83
Quadro 3: Indicadores de resultados	83
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	83
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	83
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	83
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	84
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	84
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	84
2.1.1. Prioridade: 1B. Alentejo mais Digital (Objetivo específico de conectividade digital definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea v), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão)	85
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.5. Reforçar a conectividade digital (FEDER).....	85
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	85
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	85

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	86
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	86
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	86
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	87
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	87
2.1.1.1.2. Indicadores.....	87
Quadro 2: Indicadores de realizações	87
Quadro 3: Indicadores de resultados	88
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	88
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	88
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	89
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	89
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	89
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	89
2.1.1. Prioridade: 2A. Alentejo mais Verde	90
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (FEDER).....	90
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	90
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	90
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	92
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	93
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	93
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	93
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	94
2.1.1.1.2. Indicadores.....	94
Quadro 2: Indicadores de realizações	94
Quadro 3: Indicadores de resultados	94
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	94
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	95
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	95
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	95
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	95
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	95
2.1.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos (FEDER).....	97
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	97
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	97
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	98
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	99
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	99

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	99
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	100
2.1.1.1.2. Indicadores.....	100
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	100
Quadro 3: Indicadores de resultados	100
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	100
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	100
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	101
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	101
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	101
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	101
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas (FEDER).....	102
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	102
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	102
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	105
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	105
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	106
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	106
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	106
2.1.1.1.2. Indicadores.....	107
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	107
Quadro 3: Indicadores de resultados	107
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	108
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	108
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	108
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	108
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	109
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	109
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.5. Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água (FEDER).....	110
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	110
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	110
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	112
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	112
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	112
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	113
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	113
2.1.1.1.2. Indicadores.....	113
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	113

Quadro 3: Indicadores de resultados	114
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	114
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	114
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	115
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	115
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	115
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	115
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos (FEDER).....	117
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	117
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	117
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	119
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	119
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	120
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	120
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	121
2.1.1.1.2. Indicadores.....	121
Quadro 2: Indicadores de realizações	121
Quadro 3: Indicadores de resultados	122
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	122
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	122
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	122
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	123
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	123
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	123
2.1.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição (FEDER)	124
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	124
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	124
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	126
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	127
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	127
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	127
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	128
2.1.1.1.2. Indicadores.....	128
Quadro 2: Indicadores de realizações	128
Quadro 3: Indicadores de resultados	128
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	129
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	129
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	129
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	130
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	130

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	130
2.1.1. Prioridade: 2B. Alentejo Centros Urbanos mais Verdes (Objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão)	131
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono (FEDER) ..	131
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	131
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	131
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	132
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	132
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	133
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	133
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	133
2.1.1.1.2. Indicadores	134
Quadro 2: Indicadores de realizações	134
Quadro 3: Indicadores de resultados	134
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	134
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	134
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	135
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	135
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	135
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	135
2.1.1. Prioridade: 3A. Alentejo mais Conectado	136
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO3.2. Desenvolver e reforçar uma mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente às alterações climáticas, inteligente e intermodal, inclusive melhorando o acesso à RTE-T e a mobilidade transfronteiriça (FEDER)	136
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	136
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	136
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	137
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	137
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	138
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	138
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	138
2.1.1.1.2. Indicadores	138
Quadro 2: Indicadores de realizações	138
Quadro 3: Indicadores de resultados	139
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	139
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	139
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento	139
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	139
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	140
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	140

2.1.1. Prioridade: 4A. Alentejo mais social e inclusivo	141
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha (FEDER)	141
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	141
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	141
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	142
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	142
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	142
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	143
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	143
2.1.1.1.2. Indicadores.....	143
Quadro 2: Indicadores de realizações	143
Quadro 3: Indicadores de resultados	144
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	144
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	144
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	144
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	144
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	145
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	145
2.1.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade (FEDER).....	146
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	146
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	146
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	147
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	147
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	148
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	148
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	148
2.1.1.1.1.2. Indicadores.....	148
Quadro 2: Indicadores de realizações	148
Quadro 3: Indicadores de resultados	149
2.1.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	149
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	149
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	149
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	150
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	150
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	150
2.1.1.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social (FEDER)	151

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	151
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	151
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	153
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	153
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	154
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	154
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	154
2.1.1.1.2. Indicadores.....	154
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	155
Quadro 3: Indicadores de resultados	155
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	155
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	155
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	155
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	156
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	156
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	156
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+)	157
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	157
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	157
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	159
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	160
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	160
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	160
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	161
2.1.1.1.2. Indicadores.....	161
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	161
Quadro 3: Indicadores de resultados	161
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	162
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	162
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	162
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	162
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	163
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	163
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; (FSE+).....	164
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	164
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	164

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	167
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	167
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	167
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	168
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	168
2.1.1.1.2. Indicadores.....	168
Quadro 2: Indicadores de realizações	168
Quadro 3: Indicadores de resultados	169
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	169
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	169
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	169
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	170
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	170
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	170
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; (FSE+)	171
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	171
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	171
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	173
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	173
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	173
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	174
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	174
2.1.1.1.2. Indicadores.....	174
Quadro 2: Indicadores de realizações	174
Quadro 3: Indicadores de resultados	174
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	175
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	175
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	175
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	175
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	175
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	176
2.1.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+)	177
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	177
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	177
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	178

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	179
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	179
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	179
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	179
2.1.1.1.2. Indicadores.....	180
Quadro 2: Indicadores de realizações	180
Quadro 3: Indicadores de resultados	180
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	180
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	180
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	181
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	181
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	181
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	181
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+)	182
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	182
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	182
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	183
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	184
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	184
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	185
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	185
2.1.1.1.2. Indicadores.....	185
Quadro 2: Indicadores de realizações	185
Quadro 3: Indicadores de resultados	186
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	186
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	186
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	186
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	186
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	187
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	187
2.1.1. Prioridade: 4B. Alentejo mais Inovação Social (Ações sociais inovadoras).....	188
2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+)	188
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	188
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	188
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	189

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	190
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	190
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	190
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	191
2.1.1.1.2. Indicadores.....	191
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	191
Quadro 3: Indicadores de resultados	191
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	191
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	191
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	192
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	192
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	192
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	192
2.1.1. Prioridade: 5A. Alentejo Territorialmente mais Coeso	193
2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER)	193
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	193
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	193
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	196
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	197
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	197
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	198
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	199
2.1.1.1.2. Indicadores.....	199
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	199
Quadro 3: Indicadores de resultados	199
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	200
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	200
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	201
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	201
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	201
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	201
2.1.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas (FEDER)	203
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	203
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	203
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	206
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	207
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	207

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	208
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	209
2.1.1.1.2. Indicadores.....	209
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	209
Quadro 3: Indicadores de resultados	209
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	210
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	210
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	210
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	210
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	210
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	210
2.1.1. Prioridade: 6A. Fundo Para Uma Transição Justa.....	212
2.1.1.1. Objetivo específico: JSO8.1. Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ).....	212
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	212
Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	212
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	214
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	215
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	215
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	215
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	215
2.1.1.1.2. Indicadores.....	216
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	216
Quadro 3: Indicadores de resultados	216
2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	217
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	217
Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento.....	217
Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial	217
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	218
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	218
2.2. Prioridades de assistência técnica.....	219
2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência técnica.....	219
2.2.1.1. Intervenção dos Fundos	219
Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC	219
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:	221
2.2.1.2. Indicadores.....	221
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	221
2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	222
Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção	222
Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+	222
Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ	222
3. Plano financeiro.....	223

3.1. Transferências e contribuições (1).....	223
Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU* (repartição por ano)	223
Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU* (resumo).....	223
Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU.....	224
Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano).....	224
Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta* (resumo)	224
Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação.....	224
Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (repartição por ano).....	224
Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo).....	225
Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação	225
3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1)	225
3.2.1. Dotação do FTJ para o programa antes de transferências, por prioridade (quando aplicável) (2).....	225
Quadro 18: Dotação do FTJ para o programa nos termos do artigo 3.º do Regulamento FTJ, antes das transferências.....	225
3.2.2. Transferências para o FTJ como apoio complementar (1) (quando aplicável)	225
Quadro 18 A: Transferências para o FTJ dentro do programa (repartição por ano)	226
Quadro 18 B: Transferência de recursos do FEDER e do FSE+ para o FTJ dentro do programa	226
Quadro 18C: Transferências para o FTJ provenientes de outro(s) programa(s) (repartição por ano)	226
Quadro 18D: Transferência de recursos do FEDER e do FSE+ provenientes de outro(s) programa(s) para o FTJ neste programa	226
Justificação da transferência complementar do FEDER e do FSE+ com base nos tipos de intervenções previstos.....	227
3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar	227
Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano)	227
Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano).....	227
3.4. Transferências de volta (1)	228
Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano)	228
Quadro 20 B: Transferências de volta* (resumo).....	228
3.5. Dotações financeiras por ano.....	229
Quadro 10: Dotações financeiras por ano.....	229
3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional	230
Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional	230
4. Condições habilitadoras.....	232
5. Autoridades do programa	293
Quadro 13: Autoridades do programa	293
Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão.....	293
6. Parceria	294
7. Comunicação e visibilidade.....	298
8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos	300
Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos.....	300
Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas	301

A. Resumo dos principais elementos.....	301
B. Detalhes por tipo de operação.....	317
C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas.....	390
1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).....	390
2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.....	390
3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.	390
4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.....	390
5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.....	391
Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos.....	392
A. Resumo dos principais elementos.....	392
B. Detalhes por tipo de operação.....	394
Apêndice 3: Lista de operações de importância estratégica previstas, com calendário	399
Plano territorial de transição justa - PTTJPT03.Plano Territorial de Transição Justa - Alentejo Litoral (null)	401
1. Resumo do processo de transição e identificação dos territórios mais negativamente afetados no Estado-Membro	401
2. Avaliação dos desafios de transição para cada um dos territórios identificados.....	403
Território: NUT III - Alentejo Litoral	403
2.1. Avaliação do impacto económico, social e territorial da transição para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050.....	403
2.2. Necessidades e objetivos de desenvolvimento até 2030, com vista a alcançar uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050.....	406
2.3. Coerência com outras estratégias e planos nacionais, regionais ou territoriais pertinentes	408
2.4. Tipos de operações previstas	409
3. Mecanismos de governação.....	414
4. Indicadores de realizações ou de resultados específicos dos programas.....	416
Justificação da necessidade de indicadores de realizações ou de resultados específicos dos programas com base nos tipos de operações previstas.....	416
DOCUMENTOS	417

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas i) a viii) e x), e artigo 22.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/1060 (RDC)

Disparidades económicas, sociais e territoriais - entre assimetrias e insuficiências de mercado

No Alentejo os subsistemas e centros urbanos constituem o suporte de corredores, com acessibilidade e mobilidade, enquadramentos territoriais e infraestruturas diferenciados, que é necessário consolidar, conforme expresso no PROT Oeste e Vale do Tejo e PROT Alentejo. O sistema urbano inclui os centros urbanos regionais, enquanto pilares do policentrismo da Região; os centros urbanos estruturantes e os centros urbanos complementares, numa lógica de multifuncionalidade e articulação. Os subsistemas incluem o do Litoral Alentejano (AL), articula a Área Metropolitana de Lisboa, o AL e o Algarve; o Alto Alentejo (AA), espaço de relacionamento com os sistemas urbanos do Médio Tejo, da Beira Interior e transfronteiriço com a Extremadura; o do Alentejo Central (AC), associado ao corredor urbano-logístico de ligação à AML e a Espanha; o do Baixo Alentejo (BA) com o eixo industrial (Castro Verde-Aljustrel), a envolvente de Alqueva e a ligação transfronteiriça com a Andaluzia; o da Lezíria do Tejo (LT) que tem como principal elemento agregador o rio Tejo no contexto do grande sistema fluvial Ibérico.

A demografia continua a assumir-se como uma das principais condicionantes do Alentejo. Entre 2011 e 2021, a população da Região passou de 757.302 para 704.934 residentes, num contexto de duplo envelhecimento. A quebra estende-se a todas as NUTS3 afetando mais as que já tinham um cenário demográfico deprimido, como o AA que perde 11,4% e o BA com uma redução de 9,3%. O AC diminui 8,3%, sendo a LT (-4,6%) e o AL (-1,5%) os territórios menos afetados. O decréscimo afeta mais os centros urbanos complementares (redução de 9,9%), os centros regionais diminuem 6,2% e os centros estruturantes 5,5%. Assim, são os centros de nível intermédio que resistem melhor à erosão demográfica.

A dimensão média dos 58 concelhos pouco ultrapassa os 12 mil residentes, apenas 2 municípios têm mais de 50 mil pessoas e, entre 2011 e 2021, só dois concelhos resistem à perda demográfica, Benavente (LT) que cresce 2,5% e Odemira (AL) que, beneficiando da fixação de população imigrante, aumenta 13,3%.

No desempenho económico, o Alentejo representa cerca de 6,2% do PIB e do VAB (2020) nacional, o PIB per capita corresponde a 69,7% da média da UE 27 (73,3% em 2015) e numa perspetiva sub-regional, o AL regista um valor superior à média regional e nacional, em contraste com as outras sub-regiões do Alentejo (PT = 100; ALT = 91,2; AA 79,3; AC 91,4; BA 96,5; AL 105,6 e LT 88,1).

A nível empresarial, no total nacional, o Alentejo representa 7,5% das empresas, 5,2% do pessoal ao serviço e 4,3% do VAB, com contributo sub-regional maior na LT e menor no AA. A proporção do VAB das empresas em setores de alta e média alta tecnologia é de 8,4% (PT = 11,2%) e as exportações regionais de bens de alta tecnologia registaram em 2021 um peso relativo inferior ao de 2015, contrariando a tendência nacional (ALT 2,41% em 2015 e 1,56% em 2021; PT 3,81% em 2015 e 4,61% em 2021).

Tendências recentes mostram trajetórias sub-regionais diferenciadas, afirmação de produções agroalimentares (BA, AL e LT), estruturação do cluster aeronáutico (AA e AC), dinâmica do turismo (todas as NUTS3, com diferentes ativos e oferta turística), atração de serviços de inovação (AC e AL), investimentos nas energias renováveis (fotovoltaica) (BA e AC) e em polos de I&DT em áreas de especialização regional (AC e AL).

Comparando o bem-estar, o desempenho competitivo e a qualidade ambiental, o Índice Sintético de Desenvolvimento Regional (ISDR) mostra o Alentejo com valor global de 95,5 (em 2020), índice ambiental acima da média nacional em quatro NUTS3 (AA, AC, BA e LT) e a NUT3 mais competitiva (AL) a registar menor qualidade ambiental e a NUT3 com melhor desempenho ambiental (AA) a ter menor valorização na competitividade.

Estratégia Regional (ER)

A ER 2030 identifica cinco Desafios Regionais (DR), relacionados com a revitalização demográfica (DR1); a sustentabilidade territorial e valorização do capital natural, no quadro das alterações climáticas

(DR2); a consolidação do SRI (DR3); a valorização económica de recursos e ativos regionais (DR4) e o reforço do Sistema Urbano Regional (DR5). Beneficiando de um impulso nas condições de governação e de ação coletiva regional.

Estratégia Regional de Especialização Inteligente

A EREI 2030, procura dar resposta aos desafios da transição estrutural da região, como referido nas secções 1.1.3 e 2.2.4 e considera como domínios de especialização: Bioeconomia Sustentável, centrada nos recursos/ativos regionais, que permitem a sua valorização com base em novos bioprodutos e/ou novos usos para esses recursos; Energia Sustentável, associada às energias renováveis e à produção de gases renováveis; Mobilidade e Logística, focada na transformação tecnológica da região em setores em que pode ser líder de inovação; Serviços de Turismo e Hospitalidade, em articulação com a ER de Desenvolvimento Turístico 2021-2027 e considerando as amenidades e recursos regionais que permitem uma afirmação/consolidação diferenciada da região; Ecossistemas Culturais e Criativos, partindo da ideia de inovação cruzada, de reforço de identidade, que permita a competitividade da região para a atração de novos residentes e para a conceção de novos produtos e serviços; Inovação Social e Cidadania, centrada na ideia de um território - laboratório para a conceção inovadora, aplicação e prototipagem de instrumentos de política pública de promoção da cidadania plena. Complementados com os domínios transversais da circularidade e da digitalização da economia. Para potenciar processos de descoberta empreendedora, a EREI Alentejo 2030 apresenta as Ações Transformativas de Base Regional (T-Regio) que procuram alavancar a transformação do território nos domínios da EREI.

·Necessidades de investimento, complementaridade e sinergias com outras formas de financiamento

Cruzando a programação 2021-2027 com os desafios regionais, destacam-se as seguintes prioridades do Programa:

1A e 1B - Alentejo mais competitivo, inteligente e digital (OP1; DR3 e DR4) - reforço da competitividade das PME (1.3) e digitalização da AP regional e local (1.2), aposta na conectividade digital (1.5) em consonância com os objetivos da Sociedade Europeia a Gigabits e os objetivos da UE para 2025 e na capacitação de parcerias e apoio a dinâmicas coletivas para a especialização inteligente (1.4) com reforço da investigação, transferência e valorização de conhecimento (1.1).

O Relatório sobre Implementação das RIS3 refere que o SRI configura um exemplo de estruturas regionais muito incipientes em termos de sistemas de inovação (empresariais e de recursos humanos) e revela ainda insuficiências na produção de conhecimento, transferência de tecnologia e inovação empresarial, que sugerem a necessidade de continuar a apostar na inovação, promover dinâmicas de cooperação, de coordenação e funcionamento em rede, valorizando as escolhas da EREI 2030.

A AEA do PR destaca o OE1.4 porque “trata-se de uma inovação na programação e visa finalmente criar condições para que as RIS 3 possam dinamizar processos de descoberta empreendedora. No Alentejo, pode representar um excelente veículo de consolidação do SRI e da própria EREI”.

Na conectividade digital, registam-se debilidades nos níveis de acesso à internet, acentuadas nos territórios de mais baixa densidade e persistem limitações na rede, na literacia digital e nos serviços digitais prestados pela AP. O relatório da OCDE (Preparando as Regiões para a Mudança Demográfica – Alentejo caso de estudo) refere que os serviços digitais podem melhorar a qualidade e reduzir o custo do serviço, especialmente nas zonas rurais. Os investimentos em infraestruturas e serviços são parte da solução, considerando que têm várias dimensões, incluindo os serviços digitais (TIC), dando sequência aos desafios da ER2030, às recomendações da OCDE e às Orientações para a Digitalização 2030 (Gigabit), sobre o acesso às redes de banda larga de capacidade muito elevada e às competências digitais, especialmente nas zonas rurais.

A logística empresarial tem necessidades de qualificação física e de serviços de apoio e as empresas revelam limitações ao nível da organização, inovação e marketing.

A governança regional regista insuficiências de capacitação para processos partilhados, de descoberta

empreendedora e numa lógica de governação integrada.

2A e 2B - Alentejo mais verde (OP2; DR2) - ciclo urbano da água (2.5), gestão de resíduos e a economia circular (2.6), prevenção e gestão de riscos (2.4) preservação da natureza, biodiversidade e património natural (de acordo com a Estratégia Europeia de Biodiversidade para 2030), resolução de passivos ambientais e monitorização do ar e do ruído (2.7), aposta na mobilidade urbana sustentável (2.8), e tendo em conta as prioridades do RePowerEU, aposta na eficiência energética na AP regional e local e habitação social (2.1) de acordo com a Lei Europeia em Matéria de Clima e o primeiro princípio da Eficiência Energética, e no autoconsumo e nas comunidades de energia renovável (2.2).

A gestão da água (face à escassez) é aspeto crítico no Alentejo, considerando os efeitos das alterações climáticas na diminuição da precipitação e no aumento dos períodos de seca, remetendo para ações capazes de aumentar a resiliência e a eficiência dos sistemas de abastecimento e tratamento de água. Como referido nas AEA e AAE, tendo em consideração a atual dispersão geográfica e a extensão do Alentejo, a necessidade de melhorar a rede de abastecimento e saneamento é premente e, caso não sejam implementadas medidas de prevenção e boa gestão da água, nomeadamente, ao nível da monitorização e controlo dos consumos, a Região pode enfrentar situações de contingência que irão afetar o desenvolvimento das atividades económicas e a qualidade de vida das populações.

Em linha com a ER2030, as EIDT NUTS3 (CIM), referem as necessidades de investimento nos principais sistemas de serviços ambientais, com destaque para o ciclo urbano da água e os resíduos, tendo em conta as insuficiências e deficiências das redes e dos sistemas, num contexto de dispersão e rarefação populacional, nomeadamente nas zonas rurais.

As alterações climáticas têm várias componentes relacionadas com a perda de biodiversidade e há o risco das zonas rurais, que perdem muita população, terem de fazer face ao abandono de terras e a um maior risco de incêndios rurais. O valor indicativo a ser mobilizado em matéria de biodiversidade é de 41,7M€ e foi definido com base na metodologia de acompanhamento da biodiversidade para o período 2021-2027 disponibilizada pela COM.

A continuidade dos bons parâmetros ambientais da Região remete para medidas de remediação e recuperação dos passivos ambientais das atividades extrativas e mineiras, bem como a monitorização do ar e do ruído.

Na mobilidade, persistem constrangimentos na rede e na oferta de serviços públicos de transporte com regularidade e distribuição pelo território e nas deslocações pendulares destaca-se a preferência pelo automóvel. Em termos prospetivos são importantes as referências do Relatório da COM sobre o impacto das alterações demográficas e o Pacto Ecológico Europeu, sobre a necessidade de transportes públicos limpos, frequentes, acessíveis e a preços aceitáveis. Neste sentido, deverão ser integradas intervenções nos modos suaves e ativos e novas formas de mobilidade limpa, incluindo o transporte a pedido (apoiado através do ITI CIM/OE5.1) que complemente o serviço público de transportes.

Na vertente energética, no Alentejo a indústria é o maior consumidor de energia (57%) seguida do setor doméstico (20%) e dos edifícios do Estado (4%). Em 2019, o consumo de energia por habitante era 1,5 vezes superior ao valor nacional e por consumidor era 1,4 vezes superior ao valor nacional, com disparidades regionais (ALT=100; AL 219; BA 111; LT 82; AC 69 e AA 55).

No consumo de energia na AP Regional e Local, entre 2011 e 2020, o Alentejo representava cerca de 8% do consumo nacional e a certificação energética do total de edifícios (14% classes A e A+ e 78% classes C a F), mostra a margem de melhoria do desempenho, nos edifícios da AL e na habitação social, medidas essenciais para cumprir o PNEC e combater a pobreza energética, em especial em contexto de subida dos preços da energia. No Alentejo apenas 7,6% dos fogos de habitação social têm certificação energética A e A+.

Na lógica da transição energética, o Alentejo regista dinâmica positiva nas energias renováveis e este potencial pode ser aproveitado no âmbito do reforço do autoconsumo e na implementação de comunidades energéticas.

3A - Alentejo mais conectado (OP3; DR5) - mobilidade regional na vertente ferroviária (não RTE-T), linha do Alentejo – troço Casa Branca - Beja.

Na ferrovia existem ainda troços por eletrificar que se traduzem na disrupção da oferta dos operadores e na degradação da qualidade do serviço. A infraestrutura ferroviária é importante porque contribui para a transferência do transporte individual para o transporte coletivo, beneficia a competitividade e constitui um fator importante na coesão territorial. A modernização, requalificação e eletrificação, do troço ferroviário entre Casa Branca e Beja, da linha do Alentejo, a par de inovações no serviço (digitalização, bilhética integrada) contribui para o reforço da oferta de alternativas de transporte, melhorando os tempos de viagem e dotando a capital de distrito de opções de mobilidade limpa mais eficientes e sustentáveis. A ligação direta e a redução do tempo de viagem de 2h10 para 1h15 até Lisboa confere maior aproximação territorial entre as cidades, o que pode contribuir para a fixação da população e para o aumento da atratividade e visibilidade de Beja para novos investimentos. A viagem de comboio, Beja-Lisboa, tem uma poupança de 10,32 g CO₂/passageiro/viagem (ECOviagemCP), mas atualmente as emissões são superiores ao uso do automóvel, o que se inverte com a eletrificação da via e a substituição do material circulante.

4A - Alentejo mais social e inclusivo (OP4; DR1e DR3) - apoio ao emprego, empreendedorismo e mobilidade para o interior (4.1 FSE+), reforço das qualificações e promoção do emprego qualificado (4.4 FSE+), apoio à formação superior (4.6 FSE+), às infraestruturas e equipamentos de ensino superior (4.2) e saúde (4.5), promoção do sucesso escolar (4.11 FSE+), aposta no turismo sustentável e na cultura (4.6), apoio a pessoas em situação de sem-abrigo e inclusão pela cultura (4.8FSE+),

O abandono e insucesso escolar são ainda elevados, a formação superior revela ainda afastamento da média nacional, a maioria dos diplomados têm licenciatura e os doutoramentos ou equivalente são ainda residuais, as competências adequadas são ainda insuficientes, tendo em conta as oportunidades das transições digital, ecológica e energética (eg competências e empregos verdes).

O desenvolvimento do emprego e competências alinhadas com a transição ecológica será objeto de reporte ao Comité de Acompanhamento em 2025 e 2027, que apresentará detalhe adicional face ao reporte regular de informação previsto no artigo 42.º.

Na saúde e ação social, a rede regional tem que responder às necessidades de uma população envelhecida e dispersa por um vasto território, exigindo adaptação e inovação nas respostas, nomeadamente na área da saúde, dos cuidados baseados na família e na inclusão social. Nos sem-abrigo, o Alentejo tem situação desfavorável face ao valor nacional (ALT 1,74/mil hab ; PT 0,97) remetendo para intervenções de integração destas pessoas.

Partindo dos ativos e da capacidade de articulação com outros setores, é importante a aposta na afirmação da cultura como elemento estratégico de desenvolvimento e a promoção do turismo sustentável aliado à valorização e preservação dos recursos históricos e culturais.

4B - Alentejo mais inovação social (Ações Sociais Inovadoras) (OP4; DR1 e DR3) - inovação, experimentação, empreendedorismo e inovação social (aspeto diferenciador do PR Alentejo) (4.8FSE+).

5A - Alentejo territorialmente mais coeso (OP5; todos os DR), O contexto demográfico e a dupla transição (verde e digital) trazem oportunidades e condicionantes para a Região e as sub-regiões do Alentejo, sendo importante o reforço do sistema urbano e a complementaridade territorial, entre os espaços urbanos e rurais, tirando partido dos ativos endógenos e proporcionando novas oportunidades de negócios e emprego, continuando a fomentar o desenvolvimento socioeconómico e ambiental local

integrado, em áreas urbanas e não urbanas, através de estratégias e instrumentos territoriais (5.1 e 5.2): Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (ITI CIM): com dimensões na provisão de SIG, no reforço do Sistema Urbano (descarbonização, digitalização, competitividade e reforço do modelo policêntrico), na dinamização de ativos territoriais; ITI Redes Urbanas (redes temáticas), que reforçarão o modelo urbano policêntrico, garantido eficácia e eficiência às funções urbanas, incluindo nos centros urbanos do interior, responsáveis pela estruturação da afirmação do capital social, natural e económico da região; Abordagens temáticas ou funcionais -IIBT do Oeste e Vale do Tejo (estratégia comum para os territórios das NUTS3 da LT (Alentejo), Oeste e Médio Tejo (Centro), baseada nas relações funcionais e na cooperação com regiões de proximidade); ITI Água e ecossistemas de paisagem – Alentejo e Algarve (estratégia coletiva comum para espaços rurais e de baixa densidade que abrangem, total ou parcialmente, concelhos rurais e de baixa densidade do Algarve e das NUTSIII do BA e AL); Parcerias para a Coesão não Urbana (abordagens inovadoras supramunicipais em contexto rural) e PROVERE (estratégias de eficiência coletiva para a valorização de ativos dos territórios rurais e de baixa densidade).

Resumo da análise dos territórios sub-regionais, incluindo desafios incluídos nas estratégias sub-regionais:

AA - demografia recessiva, declínio económico, disparidades territoriais de acesso a educação e saúde. Desafios: atratividade e repovoamento do território; educação, formação e qualificação; desenvolvimento económico; sustentabilidade e valorização de recursos, governança.

AC - disparidades entre centros urbanos estruturantes e territórios de baixa densidade onde a recessão demográfica é mais acentuada, efeitos das alterações climáticas, debilidades na mobilidade intrarregional, acesso a educação e saúde. Desafios: alterações climáticas e descarbonização; transição para uma economia inteligente e circular; bem-estar e inclusão social.

BA - perda demográfica, fragilidade socioeconómica e condicionantes nos serviços urbano-ambientais. Desafios: capital humano e emprego; inclusão social e SIG; valorização económica; qualificação da envolvente empresarial; conectividade física e digital.

AL - balanço demográfico estável, necessidades de requalificação e ampliação de equipamentos e serviços de proteção e apoio social, a par de ambientes favoráveis ao investimento. Desafios: qualidade de vida e bem-estar (habitação, saúde, cultura), futuro verde e sustentável (património natural, eficiência hídrica, transição energética e descarbonização), proximidade geográfica e digital (mobilidade urbana sustentável, redes e infraestruturas, conectividade, transição digital), coesão social e territorial.

LT - desempenho sociodemográfico mais favorável, dinâmica empresarial com margem de progressão, desempenho ambiental e de valorização de recursos insuficiente. Desafios: requalificação territorial e coesão social; atratividade empresarial; sustentabilidade ambiental e valorização de recursos; relações funcionais e mobilidade; transição digital.

6A - Fundo para uma Transição Justa, apoio ao PTTJ-Alentejo Litoral, visando a diversificação económica e o empreendedorismo, a formação e reconversão de competências profissionais, os apoios sistémicos ao emprego e a mobilidade local sustentável na bacia de emprego do Alentejo Litoral (AL) como resposta aos impactos da transição do AL resultante do encerramento da central termoelétrica de Sines.

Complementaridade e sinergias com outras formas de financiamento

Complementaridades e sinergias com o PRR (C5 Agendas Mobilizadoras e Capitalização e Inovação empresarial - OE 1.1, OE1.3, OE4.4; C7 Infraestruturas (AAE) - OE1.3; C11 e C12 Descarbonização e Bioeconomia OE2.6; C15 Mobilidade sustentável - OE2.8; C19 AP mais eficiente - OE1.2; C6 Jovens Steam e Ensino superior - OE4.2, OE4.6; C4 Redes culturais e Património Cultural - OE4.6), (C1 – Serviço Nacional de Saúde; C2 – Habitação; C3 – Respostas Sociais; C7 – Infraestruturas; C8 – Florestas; C9 – Gestão Hídrica; C13 – Eficiência Energética dos Edifícios; C15 – Mobilidade Sustentável; C20 – Escola Digital - OE5.1 e OE5.2). Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI; na articulação com as medidas do OP4); com o FEADER (apoiará a produção agrícola) e o PR apoiará outros investimentos em áreas rurais (OE1.5 – banda larga) e (OE5.2 – estratégias territoriais) e entre FEDER e

FSE+, nos Instrumentos Territoriais e na Prioridade Alentejo mais social e inclusivo. Informação mais específica, por OE, na seção 2 do PR.

Complementaridades com o Programa Europa Digital (PED) - as ações apoiadas pelo PR para promover a transição digital (cidadãos e AP) estão em linha com a estratégia e domínios do PED, sobretudo as competências digitais avançadas e as capacidades digitais e interoperabilidade. As sinergias com o PED ocorrem dentro dos objetivos e ações da EREI orientadas para fortalecer o ecossistema de inovação (Alentejo Digital Innovation Hub), a equidade e cobertura territorial no acesso aos serviços e às funções urbanas (acessibilidade física e digital); OP1 e OP 5.

A AG irá promover oportunidades que valorizem possíveis complementaridades e sinergias com outros fundos ou iniciativas europeias, como sejam os Horizonte Europe, Marie Skłodowska-Curie Actions, LIFE ou o Erasmus+.

·Desafios identificados nas recomendações específicas por país e em documentos estratégicos (regionais/nacionais) em diferentes temáticas (Energia e Clima, princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais)

As Recomendações do **Semestre Europeu** a Portugal referentes a 2019, 2020, e 2021, estabelecem desafios e necessidades de intervenção do Alentejo, que a crise pandémica acentuou, com destaque para o “Combate eficaz à pandemia nas suas dimensões sanitárias/Sustentação dos níveis de emprego e atividade empresarial /Apoio à recuperação/relançamento da atividade económica”.

A persistência destes desafios justifica a necessidade de intervenções que: (i) reforcem a resiliência do sistema de saúde; (ii) apoiem o emprego e (iii) antecipem a realização de investimentos privados para estimular a recuperação económica (com foco na transição ecológica e digital), a par dos investimentos nas infraestruturas ferroviárias e na inovação. São desafios a que o PR procura dar resposta ao nível de cada OE, nomeadamente OE 4.5 (saúde), OE 4.4. (emprego), OE 1.2, 1.5, 5.1 e 5.2 (digital), OE 2.1 e 2.2 (energias limpas e eficiência energética), OE 3.2 (mobilidade, ferrovia).

Nas prioridades que têm centralidade na ER, importa salientar os desafios relacionados com o PNEC 2030 e o PA do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

O PA Sustentabilidade Territorial, Património Natural e Ação Climática tem um racional e objetivos específicos na perspetiva do PNEC 2030, em objetivos prioritários para o Alentejo, relacionados com a descarbonização da economia, as energias renováveis, a eficiência energética e a mobilidade sustentável.

Salientam-se também os domínios de intervenção/projetos mobilizadores identificados pelo PA Água, referentes ao ciclo urbano da água (eficiência hídrica e circularidade da água); territórios de água (territórios resilientes e atrativos ao investimento e fixação de pessoas); reabilitação de linhas de água (proteção e restauro de ecossistemas naturais); conhecimento sobre a água e o clima. Uma referência para a Agenda Regional da Economia Circular e para as Estratégias de Adaptação às Alterações Climáticas.

Nas Qualificações, Emprego e Inclusão, das metas 2030, salientam-se a recuperação do mercado de trabalho e a criação de empregos de qualidade, para ter uma taxa de emprego mínima de 78%; o investimento nas competências, na aprendizagem ao longo da vida e na formação, para que pelo menos 60% dos europeus participem anualmente em formação e 80% das pessoas (16-74) tenham competências digitais básicas; uma inclusão social adequada e políticas de proteção social que reduzam a população a viver em situação de pobreza ou de exclusão social.

·Desafios na capacidade administrativa e governação e em medidas de simplificação

A Estratégia Portugal 2030 inclui um eixo relativo à simplificação administrativa e redução dos custos de contexto, retomada pelo Acordo de Parceria.

O PRR (C18 - Justiça económica e Ambiente de negócios) tem apoios para a redução dos custos de contexto.

A nível regional, a CCDR Alentejo elaborou o PA Governação e Capacitação em cuja estrutura se salientam a qualificação, a requalificação e rejuvenescimento dos serviços e dos recursos humanos dos

serviços públicos da AP desconcentrada e local, complementada com a capacitação técnica das instituições para a gestão de projetos e parcerias. As dimensões operacionais apontam, essencialmente, para o desenvolvimento de serviços partilhados, o reforço da capacidade técnica das CIM e Municípios, o desenvolvimento de novas competências ajustadas à gestão e acompanhamento de novos projetos a promover pelos Municípios, o reforço de tecnologias e a capacitação de agentes de desenvolvimento local e animação económica dos territórios.

O racional de intervenção deve refletir também a capacitação das Juntas de Freguesia tendo em vista um melhor aproveitamento das condições de proximidade aos cidadãos, em termos de serviços públicos e de fortalecimento do capital social local.

·Abordagem integrada para fazer face aos desafios demográficos

A população apresenta-se em quebra e duplamente envelhecida, (população com 65 ou mais anos representa mais de 25%; população jovem, entre os 0-14 anos, cerca de 12,5%). Esta regressão prolongada coloca o sistema urbano regional perante o desafio de optar por perspetivas de qualificação, especialização e complementaridade de funções, garantindo que as necessidades das pessoas são atendidas e que existem perspetivas de oportunidades de emprego onde elas vivem (como refere a COM sobre uma visão a longo prazo para as zonas rurais). Numa lógica de abordagem integrada, juntando emprego, SIG e qualidade de vida, e oferecendo o território como destino capaz de acolher e manter residentes, presentes e futuros.

Sempre que relevante, o PR apoiará investimentos que combinem os princípios de sustentabilidade, estética e inclusão através da iniciativa NEB, com vista a encontrar soluções acessíveis, inclusivas, sustentáveis e atraentes para os desafios climáticos. Esta combinação de respostas tem implicações também na reorganização do território, da vida coletiva e dos serviços públicos para a transição demográfica, domínios de intervenção integrados no PT Demografia e Inclusão e no PR, OP4 e OP5 (e.g., SIG, integração de imigrantes e reagrupamento familiar).

O declínio demográfico projetado para 2030, associado ao aumento da população idosa e a processos menos consolidados da rede urbana, obrigam a encarar a oferta em rede de SIG e os mecanismos inovadores de provisão (física ou digital) como fator de coesão e qualificação territorial na atração e fixação de população, com impacto na estruturação da rede urbana e na articulação e estruturação dos serviços. Considerando o sistema urbano e o modelo de povoamento do Alentejo, a inversão da quebra demográfica (mais forte nas zonas rurais), remete para soluções de articulação com as zonas urbanas, numa lógica de complementaridade.

·Os ensinamentos colhidos da experiência passada

Nos investimentos financiados pelos Fundos, a ER sistematiza (i) resultados e (ii) insuficiências a refletir no novo ciclo de desenvolvimento.

(i) Resultados - qualificação do território, modernização dos serviços municipais, internacionalização das empresas em atividades de valor estratégico regional, fortalecimento da base infraestrutural do SRI, afirmação e desenvolvimento sustentável do turismo, da sustentabilidade ambiental e da valorização de recursos endógenos. Na condição habilitadora 1.1 constam referências aos obstáculos à inovação retirados de inquérito a empresas que desenvolveram projetos no PT2020 ligadas à EREI/ENEI.

(ii) Insuficiências - qualificação de ativos (na formação ao longo da vida de empregados e desempregados); provisão e acesso a SIG; mitigação de impactes ambientais e efeitos negativos sobre o ordenamento do território e a qualidade de vida das populações. Revelou-se problemático concretizar objetivos de política importantes para a Região como a descarbonização, a eficiência energética, a mobilidade urbana sustentável e a regeneração urbana.

A Avaliação Intercalar do PO 2020 (em desenvolvimento) refere como positiva a concertação entre as CIM e a AG e sinaliza as parcerias e metodologias de trabalho, entre beneficiários e atores-chave, que têm permitido colmatar défice de conhecimento/capacitação para domínios específicos. São reconhecidos ganhos no atual período (simplificação da informação, desburocratização, etc..). existindo ainda margem para melhoria na capacidade de gestão.

Estratégias macrorregionais e estratégias relativas às bacias marítimas

Além da cooperação transfronteiriça com a Extremadura e a Andaluzia a Região integra outros espaços de cooperação inter-regional e transnacional no contexto do Espaço Atlântico e do Sudoeste Europeu. A vertente transfronteiriça tem fundamento reforçado com a recente adoção da Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço (entre Portugal e Espanha; Cimeira Luso-Espanhola de 2020; POCTEP como principal instrumento de política) e o Alentejo, nomeadamente na faixa litoral, dispõe de ativos territoriais que são valorizados pela ER e RIS3 e estabelecem sinergias potenciais com o Interreg Espaço Atlântico, a Estratégia para a Bacia Marítima e a Macrorregião do Sudoeste Europeu – RESOE. As ações a apoiar pelo PR poderão aprofundar as estratégias destes espaços de cooperação, considerando o potencial que decorre da existência de RIS3 nas diferentes regiões e a possibilidade de articulação em domínios de especialização comuns às várias regiões, relacionados com as transições ecológica e digital, biodiversidade e ecossistemas, património natural e cultural, energias renováveis.

·Desafios de transição identificados nos planos territoriais de transição justa

Em 2017, o AL tinha 16,0% das emissões nacionais de GEE, devido à presença de atividades intensivas de emissões. O encerramento da central termoelétrica de Sines (janeiro 2021), induziu uma redução significativa das emissões de GEE na região (52%). Ao mesmo tempo, o AL é uma região pouco diversificada em termos de atividade económica, com uma forte dependência e um número reduzido de atividades industriais. Assim, os impactos da transição devem ser contextualizados à luz de um conjunto de oportunidades de diversificação económica que estão a surgir no território, relacionadas com as energias renováveis, o agroalimentar e o turismo. As respostas aos desafios da transição podem ser agregadas nas seguintes necessidades, tendo em vista os objetivos do PNEC 2030 e a Lei Europeia em Matéria de Clima: Diversificação económica, Perfis de competências e Mobilidade sustentável dos trabalhadores (mais detalhes no PTTJ).

Princípios Horizontais

Aplicam-se às tipologias de ação deste PR todas as condições relevantes definidas no AP.

O PR contribui para todos os ODS da ONU e as ações previstas nos vários OE visam investimentos que contribuem para um ou vários ODS. O ODS para o qual contribui um maior número de OE corresponde ao ODS9 (Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação) e as ações previstas no âmbito dos OE4.h, OE1.3 e OE 2.7 são as que contribuem para um maior número de ODS simultaneamente.

O PR não apoiará em nenhum OP e OE investimentos que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular. Todos os investimentos respeitarão os princípios da dessegregação e da não discriminação. Investimentos em infraestruturas ou serviços segregados não serão apoiados. A AG compromete-se a ter em conta o objetivo do Pacto Ecológico Europeu na programação dos fundos, e compromete-se igualmente a ter em conta o princípio do DNSH nos seus investimentos ao abrigo de todos os OE.

A seleção de projetos beneficiará de critérios que recompensem soluções ecológicas. Estes critérios serão adaptados à natureza da intervenção e aplicados o mais amplamente possível em todos os OE.

Durante a execução do programa, a AG promoverá a utilização estratégica dos contratos públicos para apoiar os objetivos políticos (incluindo os esforços de profissionalização para colmatar as lacunas de

capacidade). Os beneficiários devem ser incentivados a utilizar mais critérios relacionados com a qualidade e os custos do ciclo de vida. Quando viável, considerações ambientais (por exemplo, critérios de contratação pública verde) e sociais, bem como incentivos à inovação, serão incorporadas aos procedimentos de contratação pública.

O PR respeita o princípio da desinstitucionalização, no quadro da ENIPD 2021-25 de Portugal, e apoia a transição para cuidados baseados na comunidade. Relativamente aos investimentos apoiados a AG compromete-se a respeitar, na seleção e implementação de operações, os princípios horizontais relacionados com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, a CNUDDPD (incluindo comentários e observações do comité CNUDDPD) e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos no artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do RDC, bem como a Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 e o Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Ao longo da implementação do PR, serão asseguradas as condições para garantir a igualdade de acesso a todas as infraestruturas, serviços e bens para pessoas com deficiência. Estão excluídos investimentos em instituições residenciais em todos os OE.

Os investimentos em infraestruturas, equipamentos e serviços de assistência social e de saúde nos OP 2, 4 e 5 não promovem o retrocesso no processo de desinstitucionalização. Na sequência de apoios de curto prazo à integração das pessoas deslocadas da Ucrânia e assumindo total compromisso com o princípio da não discriminação, o PR assume que, numa lógica de aprofundamento da sua integração de médio e longo-prazo, ser-lhes-á garantida igualdade de acesso no âmbito das medidas relevantes do PR.

Adicionalmente, os fundos poderão apoiar medidas específicas ou medidas de integração nas áreas do emprego, educação, inclusão social, bem como alimentação e assistência material de base, abertas às pessoas deslocadas da Ucrânia.

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Quadro 1

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
<p>1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional</p>	<p>RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas</p>	<p>O investimento em I&D no Alentejo é inferior ao valor nacional, passando de 0,46% (2013) para 0,78% (2020), cerca de metade da média nacional, pelo que importa continuar a reforçar as capacidades de I&I regionais, por forma a contribuir para a convergência da região. O Painel Regional de Inovação, 2021, mostra o Alentejo como inovador emergente +, com 66,7 pontos (UE=100) e desempenho menos favorável na população com ensino superior e nas competências digitais. A ER Alentejo 2030 assinala a incipiente consolidação e a persistência de constrangimentos na estruturação e afirmação do Sistema Regional de Inovação (SRI), não obstante os investimentos apoiados pelos programas regionais orientados para a consolidação infraestrutural das instituições. As condicionantes ao desenvolvimento regional incluem também a reduzida procura de serviços de inovação pelas empresas limitando o potencial de renovação competitiva das principais cadeias de valor regional. Os resultados das políticas públicas regionais (2008-2018), destacam a transferência de conhecimento para as empresas, embora ainda com reduzida dinâmica de apropriação da investigação e inovação pelo tecido empresarial. O PA Conhecimento e Inovação inclui o objetivo de atribuir relevância à criação, transferência e valorização do conhecimento para potenciar a riqueza dos recursos naturais e produtivos da Região e a sua excelência ambiental. Integra as</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>vertentes da criação, transferência e valorização económica do conhecimento, alinhado com as prioridades da EREI e promovendo um ecossistema de inovação e partilha de conhecimento, a mobilização deste OE justifica-se pela necessidade de ultrapassar os constrangimentos e debilidades regionais nesta área e aproveitar as oportunidades, reforçando a capacidades de I&I, a capacitação das entidades do SRI e a melhoria da sua interação com as empresas. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional</p>	<p>RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas</p>	<p>No Alentejo, verificam-se ainda baixos níveis de oferta e de procura de serviços públicos digitais. Na AP Local, em 2020, o preenchimento e submissão online de formulários era de 46,6% (PT 70,8%) e os processos de consulta pública eram de 87,9% (PT 91,9%). Por isso, importa reforçar o investimento em novas respostas por parte da AP Local e desconcentrada (CCDR), suportadas na digitação dos serviços públicos, para melhorar a competitividade regional, reduzir a burocracia e as ineficiências da gestão pública. Numa lógica de generalização da utilização de tecnologias digitais na gestão operacional do território (smart cities), pretende-se implementar novos modelos de relacionamento entre a Administração e os agentes económicos e os cidadãos, proporcionando serviços digitais centrados nas pessoas e interoperáveis em todo o território. A RIS3, no domínio transversal da Digitalização da Economia e do Território, considera que a região deverá criar as condições necessárias a um salto digital através de uma dinâmica afirmativa de digitalização que possa gerar inovação, em processos e serviços. O PA</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>Governança e Capacitação considera a proposta para qualificar a prestação do serviço público da Administração Regional e Administração Local, através da modernização administrativa, incluindo a digitalização. A mobilização deste OE justifica-se pela necessidade de modernizar a AP e melhorar a forma como os serviços públicos a nível regional e local (incluindo as Freguesias) interagem com os cidadãos e empresas, explorando ganhos de eficiência e vantagens associadas às TIC e aos serviços digitais, contribuindo também para responder aos constrangimentos na fixação de residentes, nomeadamente por via de opções de trabalho não presencial. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional</p>	<p>RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos</p>	<p>No Alentejo, o tecido empresarial regista ainda uma reduzida incorporação de valor acrescentado e capacidade técnica e de gestão ao nível da organização, inovação e marketing. O Painel Regional de Inovação, 2021, mostra o Alentejo como inovador emergente +, com 66,7 pontos (UE=100) e desempenho menos favorável no investimento em I&D do setor empresarial e nos processos de negócios inovadores. O sistema de logística empresarial da Região apresenta algumas carências, entre necessidades de qualificação física e de serviços de apoio à operação de empresas e gestão dos espaços. Para obviar a estes constrangimentos, é fundamental estimular o investimento empresarial produtivo, orientado prioritariamente para produtos e serviços internacionalizáveis, contribuir para a perceção da necessidade de aumentar a qualificação empresarial e a entrada em mercados internacionais como</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>fatores críticos de competitividade, através de ações coletivas de natureza abrangente e não discriminatória, bem como reforçar e qualificar o sistema de acolhimento empresarial e o sistema de transferência de tecnologia e conhecimento. O PA Infraestruturas Económicas e de Suporte Logístico e Empreendedorismo considera um ecossistema regional de acolhimento e apoio à atividade económica favorável à qualificação do tecido empresarial, competitivo na atração de investimento e agentes inovadores, e garante do suporte à consolidação dos setores regionais e emergentes. Incluindo a vertente de acolhimento empresarial, a mobilização deste OE ajuda a garantir um posicionamento mais qualificado das empresas em cadeias de valor internacionais, uma maior penetração em mercados externos com forte dinâmica de crescimento e um alargamento e diversificação da base exportadora da economia regional e nacional. A mobilização de mecanismos específicos, como o Selo de Excelência, será ponderado no contexto da operacionalização do PR e desde que esses mecanismos permitam cumprir os objetivos do PR, no contexto da gestão financeira de cada uma das autoridades de gestão e desde que tais projetos cumpram os requisitos de elegibilidade previstos. O apoio assume a forma de subvenção e IF (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional</p>	<p>RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo</p>	<p>No Alentejo, ao nível da governação, os mecanismos existentes registam uma maturação lenta na capacitação e reforço da dimensão estratégica das atuações das entidades regionais, na intensidade das práticas colaborativas e na dinamização de espaços de descoberta</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>empreendedora e inovação empresarial, aspetos que carecem de um maior envolvimento e articulação institucional/formal, nomeadamente na dinamização de redes e plataformas colaborativas. O Relatório sobre a implementação das estratégias nacional e regionais refere que quanto à avaliação da intensificação de práticas colaborativas em ambiente de variedade relacionada em matéria de “Espaços de Descoberta Empreendedora”, o estágio de implementação das ENEI/EREI gerou resultados incipientes. Importa assim criar mecanismos para incremento da capacitação e da concertação das entidades, pela promoção de dinâmicas de cooperação, coordenação, monitorização e funcionamento em rede para a implementação de políticas públicas e estratégias, em particular as RIS3, bem como para a promoção da descoberta empreendedora. Em linha com a perspetiva apresentada no Acordo de Parceria, prefiguram-se vertentes de atuação orientadas para atenuar os défices de coordenação entre atores do SRI, capacitar as entidades e qualificar os processos de descoberta empreendedora na identificação de projetos e ações mobilizadoras. Visando o reforço das capacidades para a especialização inteligente, a mobilização deste OE justifica-se pela necessidade de promover dinâmicas coletivas de descoberta e impulso à transformação e à mudança, através de uma governação ativa e mobilizadora dos atores regionais, num trabalho partilhado e participado que permita, entre outras, trocas de experiências e implementação de boas práticas; desenvolvimento e implementação de parcerias e espaços operacionais de descoberta empreendedora;</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		recolha, sistematização e partilha de informação; nomeadamente através do desenvolvimento de plataformas colaborativas, melhoria da eficácia e eficiência das instituições. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional	RSO1.5. Reforçar a conectividade digital	O Alentejo tem os níveis de acesso à internet de banda larga mais baixos do país, debilidades de conectividade, redes e literacia digital num contexto de envelhecimento. Nos principais centros urbanos o desempenho das redes é próximo da média nacional (3% abaixo) mas nos territórios rurais o serviço é insuficiente e o acesso muito mais lento (42% abaixo). As recentes necessidades digitais originadas pela COVID-19, mostraram também as desigualdades geradas pelas soluções à distância, de natureza territorial, familiar e pessoal. É importante reduzir estas lacunas digitais e melhorar o acesso aos serviços e necessário maior investimento nas infraestruturas digitais de capacidade muito elevada, principalmente nas zonas rurais e pouco povoadas com maiores lacunas de conectividade. Estes aspetos constituem fator de coesão territorial, inclusão social e de atração populacional, nomeadamente no acesso aos serviços e no aproveitamento das oportunidades do trabalho não presencial com qualidade de vida, tranquilidade e segurança, tirando partido da aposta na digitalização do território, dando condições para reforçar a rede regional de espaços de coworking/teletrabalho e contribuindo para a revitalização do Alentejo nos domínios demográfico e económico. A mobilização deste OE justifica-se pela necessidade de mitigar as condicionantes e falhas de mercado ao

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		desenvolvimento das zonas rurais que incluem "áreas brancas" em termos de infraestruturas, com destaque para as digitais. Prosseguindo o objetivo de garantir o acesso de toda a população a redes de capacidade muito elevada (Gigabits) tendo como objetivo a cobertura do território, o melhor acesso aos serviços de interesse geral e a atratividade regional. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa</p>	<p>No Alentejo, revelou-se problemático concretizar objetivos de política importantes para a região como sejam a eficiência energética nos edifícios públicos onde a região tem apenas 14% de edifícios com certificação de melhor desempenho e nos fogos de habitação social (apenas 7,6% com certificação energética A e A+), existindo uma margem significativa de progressão ao nível da melhoria das condições de eficiência energética. A incapacidade de redução significativa do consumo de energia elétrica e a insuficiente promoção da eficiência energética nos edifícios da AP Local e na habitação social dificulta o cumprimento das metas nacionais e comunitárias em matéria de redução do uso de combustíveis fósseis e emissão de GEE. Em termos gerais, o desempenho térmico e energético dos edifícios tem a ver com as condições e características, o envelhecimento natural dos materiais e falta de manutenção e o estado e rendimento dos sistemas energéticos. Neste sentido, a renovação energética do parque de edifícios existentes da AP Local e habitação social configura-se como medida fundamental para o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de energia e clima, por via do reforço da eficiência</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		energética. Reduzindo a intensidade energética e aumentando a eficiência no consumo, com particular enfoque no apoio a edifícios com impacto neutro no clima (tendo em conta que podem ser exemplo e prática a seguir), através do reforço da eficiência energética e da incorporação de energias renováveis, promovendo um parque edificado de elevado desempenho energético e de baixo carbono. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos</p>	<p>A região, em linha com a estratégia de descarbonização (Nacional e da União), e, com base nos seus ativos, apresenta potencial significativo, designadamente na incorporação de energia de fontes renováveis e na aproximação entre a produção e o consumo energético, tirando partido da produção distribuída. No âmbito dos recursos e ativos regionais importa referir a forte irradiação solar e o que isso representa em termos de capacidade de produção energética distribuída (e autoconsumo). Nos anos mais recentes, o Alentejo tem registado dinâmica crescente em torno das energias renováveis, em especial associada ao fotovoltaico, com a região a passar dos 39% do total nacional em 2015 para 54% da produção fotovoltaica nacional em outubro de 2021. A Energia Sustentável é um dos domínios de especialização regional no sentido do reforço da capacidade de produção energética distribuída (e autoconsumo) a partir de mix de fontes renováveis (e de recursos endógenos), bem como a exploração do potencial de energias renováveis Neste sentido, o autoconsumo coletivo e as comunidades de energia renovável (DL 162/2019) são estímulo</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>importante para a participação ativa na transição energética e para a promoção do desenvolvimento regional, além da maior proximidade local entre a produção e os consumos, tornando os agentes participantes ativos no sistema energético regional. A mobilização deste OE justifica-se pelo posicionamento regional no sentido de incrementar os níveis de diversificação energética, a partir da incorporação das energias limpas no mix energético regional, através do autoconsumo coletivo e do desenvolvimento e implementação de “comunidades de energia renovável” agregando produtores de energia renovável com os consumidores com benefícios claros para ambas as partes, numa lógica de consumidor/produtor. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas</p>	<p>Na Região, a dimensão das alterações climáticas está relacionada com o aumento de temperatura e a diminuição da pluviosidade, com relevância para a questão da água, a eficiência da sua utilização e o conhecimento e monitorização das reservas e necessidades hídricas. Pela vulnerabilidade do território, a adaptação às alterações climáticas surge como um dos principais desafios regionais, em particular, relacionado com a escassez de água e a desertificação. Este é o território do país com maior área com elevada suscetibilidade à desertificação, com solos de fraca capacidade de retenção de água. A aridez dos solos, a baixa ocupação populacional, o povoamento disperso e o envelhecimento, promovem o abandono das terras, agravadas pela desertificação, que acentuam os riscos de incêndios rurais. As alterações climáticas</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>provocam alterações na rede hidrográfica regional, subida da temperatura da água, variação da precipitação, cheias e inundações. São pertinentes intervenções relacionadas com a gestão dos recursos hídricos e com a reabilitação e valorização das massas de água. As CIM elaboraram Planos Intermunicipais de Adaptação às Alterações Climáticas e o Alentejo aposta numa abordagem regional, combinando a mitigação com a adaptação. A mobilização deste OE justifica-se pela necessidade de adaptar o território face aos impactes das alterações climáticas, nomeadamente em termos de melhoria, valorização, reabilitação e monitorização das linhas de água, gestão otimizada e maior eficiência na procura e uso, promovendo o estado das massas de água, sobretudo nas zonas de maior pressão face às disponibilidades. Tem igual relevância o novo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), com o objetivo de garantir uma maior aproximação entre prevenção e combate, robustecendo os meios para a proteção civil e visando a resiliência do território e do capital natural. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.5. Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água</p>	<p>As revisitações das EIDT NUTS III referem a existência de necessidades de investimento relevantes nos principais sistemas prestadores de serviços ambientais, com destaque para o ciclo urbano da água, evidenciando a persistência de défices de eficiência hídrica, a ausência de progressos significativos, nomeadamente em matéria de alargamento da cobertura dos sistemas de abastecimento de água, de drenagem/tratamento de águas residuais, e na redução de perdas nas</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>redes de distribuição de água. São identificadas intervenções orientadas para melhorar os níveis de cobertura e desempenho das redes de infraestruturas e serviços relacionados com o ciclo urbano da água, incluindo a sensibilização e capacitação dos diversos “stakeholders” (consumidores, produtores, gestores de sistemas, etc.) para as temáticas do consumo responsável e da economia circular. Considerando o peso relativo da baixa densidade, a dispersão geográfica e a extensão do território, a mobilização deste OE justifica-se pela necessidade de melhorar a rede física instalada no território e de assegurar a sua qualidade básica, nos aspetos fundamentais relacionados com a infraestrutura e qualidade física – a rede de AA e de AR é antiga, dispersa no território, com materiais desaconselhados, com insuficiente controlo e cadastro, gerida em função das falhas/acidentes. E também para superar o défice de conhecimento e cadastro da rede que prejudica a sua monitorização e a programação da sua reabilitação e conservação e que permita assegurar a qualidade do serviço público prestado e a gestão dos recursos financeiros disponíveis. Neste contexto, consideram-se prioritárias as medidas de reabilitação da rede, controlo das fugas, aflúncias indevidas e conhecimento da rede, conjugadas com reaproveitamento hídrico. A reabilitação das redes e as medidas de controlo implicam uma disponibilidade de informação (cadastro) ainda insuficiente. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões	RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos	Apesar da evolução positiva, o Alentejo tem ainda uma margem de progressão em termos de recolha,

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
<p>líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>		<p>tratamento e (re)utilização de resíduos. Os resíduos urbanos recolhidos por habitante são superiores ao valor nacional (ALT 562kg/hab; PT 513), a proporção de resíduos depositado em aterro supera os valores nacionais (ALT 59,7% e PT 53,5%) e a proporção de resíduos recolhidos seletivamente é de 17%, inferior ao valor nacional (21%). Em termos de maior eficiência no uso dos recursos e da transformação dos resíduos em recursos, a temática da economia circular tem especial relevância para o Alentejo, atendendo aos impactes positivos na qualidade ambiental e na valorização do território, domínios estes que vêm já a ser assumidos como pilares estratégicos para o desenvolvimento da Região no horizonte 2020. A RIS Alentejo 2030 considera como domínio transversal a circularidade da economia e assume que os investimentos na circularidade incorporam também uma visão inovadora de atratividade territorial, nomeadamente através dos impactes ambientais e de saúde pública. Com este foco e numa atitude pioneira, a região dinamizou o Fórum da Economia Circular do Alentejo (FECA) numa lógica de rede de interação e de troca de conhecimentos entre agentes, visando a promoção de projetos conjuntos e ações direcionadas para a transição do Alentejo para uma economia progressivamente circular. A mobilização deste OE justifica-se pela necessidade de aumentar a recolha seletiva e o reaproveitamento e reutilização dos resíduos, numa vertente de circularidade, reduzindo o tratamento indiferenciado e contribuindo para a qualificação (e possível certificação) do território e a continuidade dos bons parâmetros ambientais da região. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição</p>	<p>caixa dos IF).</p> <p>O Alentejo tem cerca de 25% do território classificado como área protegida onde ocorrem algumas das espécies mais ameaçadas, a par de habitats de relevância mundial e paisagens culturais marcantes, que contribuem para a notoriedade da região e exigem intervenções no combate às principais ameaças (exploração excessiva, destruição de habitat, introdução de espécies exóticas, alterações climáticas). O desafio da sustentabilidade territorial e valorização do capital natural, no quadro das alterações climáticas, apresenta complexidade crescente no Alentejo pela diversidade de recursos e sistemas naturais sujeitos às condicionantes da transição climática, com consequências na diminuição da resiliência. A perda de biodiversidade e consequentemente os serviços de ecossistemas são questões significativas para a região. Os processos de restauro do solo são alguns dos serviços de provisão que este ecossistema oferece para combater a aceleração dos processos de desertificação e de alterações climáticas. A proteção e restauro de áreas de Alto Valor Natural tem particular pertinência na relação com o padrão de recursos naturais e ambientais do Alentejo, como referido no racional do PA Sustentabilidade Territorial e do Património Natural. A Indústria Extrativa de Mármore tem uma importância económica reconhecida com expressão particular no Alentejo. No entanto, os passivos ambientais existentes (áreas mineiras abandonadas e pedreiras em situação crítica) configuram obstáculos no caminho para a sustentabilidade, sendo desejável o uso mais</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>eficiente dos recursos, a análise e monitorização dos impactos ambientais, a remediação e recuperação ambiental. A mobilização deste OE justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos bons parâmetros ambientais e identitários da região, relacionados com a biodiversidade, o património natural e a resolução/minimização dos passivos ambientais das atividades extrativas de mármore e minérios. Complementado com a vertente relacionada com a monitorização do ar e do ruído. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, mediante a promoção de uma transição energética limpa e equitativa, dos investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável</p>	<p>RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono</p>	<p>No Alentejo, entre as principais dimensões-problema existentes em matéria de mobilidade, destaca-se a forte dependência do automóvel para as deslocações pendulares (superior a dois terços e com tendência para aumentar), as quotas de transporte coletivo muito reduzidas, mesmo em concelhos com serviço satisfatório de transportes públicos e as dificuldades para influenciar os residentes a alterar as suas escolhas a favor dos modos mais sustentáveis. O Alentejo dispõe atualmente de instrumentos de planeamento e agendas de intervenção setorial que identificam desafios e fundamentam propostas de ações e iniciativas, com destaque para os planos de ação sub-regionais de mobilidade sustentável. Trata-se de instrumentos elaborados na esfera de iniciativa e intervenção das CIM e dos Municípios, combinando atuações de resposta a problemas de sobrecarga carbónica nos tecidos urbanos e de adoção gradual de soluções de mobilidade sustentável (modos suaves, sistemas de transporte público adaptados a meio urbano, tarifários</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>integrados articulando modos de transporte e políticas de estacionamento, soluções online, etc.). A seleção deste OE justifica-se pela necessidade de incentivar uma mobilidade mais eficiente e com menos impactos ambientais, contribuindo para mais utilização do transporte público limpo e aliando a vertente da qualidade de vida com o bom ambiente e as questões da saúde, por via da menor utilização do transporte individual e da mobilidade ativa e de comportamentos mais eficientes. Integrando o conceito de smart cities, já referido em outros OE, e que aqui se relaciona essencialmente com a mobilidade urbana e com uma vertente de certificação do território. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>3. Uma Europa mais conectada, através do reforço da mobilidade</p>	<p>RSO3.2. Desenvolver e reforçar uma mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente às alterações climáticas, inteligente e intermodal, inclusive melhorando o acesso à RTE-T e a mobilidade transfronteiriça</p>	<p>Na ferrovia, a existência de troços por eletrificar implica disrupções nos modelos de oferta dos operadores, ao terem de recorrer a soluções de tração diesel e elétrica, com consequentes transbordos para os passageiros. O impacto negativo deste constrangimento na eficiência global e sustentabilidade ambiental da operação é evidente, a que se soma a menor atratividade da ferrovia face a outros modos de transporte alternativos. Através da melhoria das condições infraestruturais, a ferrovia beneficia a competitividade e é fator importante na coesão territorial, porque garante uma alternativa ao transporte de passageiros e mercadorias, articula e dá maior coerência à rede, traduzindo-se na melhoria de tempos de viagem, na fiabilidade e segurança do serviço. Na linha do Alentejo, este aspeto é particularmente relevante no troço entre Casa Branca e Beja, tendo em conta que dá</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>continuidade à ligação para a principal cidade do BA, tem um papel importante na articulação da rede e nas opções de transporte e não está eletrificado. A mobilização deste OE justifica-se pela necessidade de reforçar a oferta de alternativas de transporte, melhorando os tempos de viagem e dotando a capital de distrito de opções de mobilidade mais eficientes e sustentáveis, através da modernização, requalificação e eletrificação, do troço ferroviário entre Casa Branca e Beja da linha do Alentejo. Incluindo melhorias na infraestrutura e no serviço, em linha com as transições ecológica e digital, por via da redução dos impactos ambientais e da digitalização dos serviços. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha</p>	<p>Existem ainda constrangimentos em matéria de provisão e acesso ao ensino superior, acentuados pelos efeitos da pandemia e a expansão da educação/formação a distância que obrigam a um apetrechamento técnico-pedagógico mais ajustado às condições de operacionalização e de acesso à frequência, pelas dinâmicas da oferta/procura de competências, decorrentes das transições verde e digital, em linha com os domínios da RIS3 e pela necessidade de diversificação das ofertas formativas no ensino superior que respondam a uma mais eficaz estruturação de fileiras formativas. No ALT ainda é necessário investir no aumento de diplomados no ensino superior. Com uma população que representa cerca de 7% do total nacional, a região tem apenas 5% dos diplomados face aos diplomados a nível nacional, apesar dos fluxos de frequência serem diversos das residências. Apesar dos progressos recentes, a % de</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>diplomados com ensino sup. ou equivalente, com idades entre os 30 e os 34 anos, continua abaixo do valor nacional e da meta europeia de 40% (ALT 34,4%; PT 39,6%). A maioria dos diplomados são em licenciatura e os doutoramentos ou equivalente ainda são residuais. Com a mobilização deste OE pretende-se requalificar, renovar e reforçar as infraestruturas e os equipamentos de ensino superior, no sentido de ofertas melhoradas, diversificadas e mais ajustadas às necessidades, atuais e futuras, num contexto de transição climática e digital aceleradas. Reforçando as condições necessárias para aumentar os níveis de participação dos jovens nas ofertas politécnicas e universitárias e ampliando a base de captação de talento para a inovação e a modernização empresarial ligando conhecimento, qualificação e igualdade de oportunidades. Considerando a formação superior como uma alavanca económica, pois uma população mais escolarizada é condição de desenvolvimento. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade</p>	<p>Nos anos mais recentes a execução das prioridades de investimento público contribuiu para a significativa melhoria das redes de infraestruturas e equipamentos de saúde. No entanto, persistem desigualdades que afetam a região que regista rácios de cobertura de serviços e de recursos humanos da saúde inferiores à média nacional médicos (2,9 vs 5,2 ‰) pessoal de enfermagem integrado nos hospitais (3,1 vs 4 ‰). O setor da saúde no Alentejo tem de responder às necessidades de uma população envelhecida (219 idosos por cada 100 jovens), e dispersa por um</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>território que representa mais de 1/3 da superfície de Portugal (densidade populacional de 22,2 habitantes por km², (PT 111,7/km² -dados 2020). Os grupos mais vulneráveis e mais afetados pela falta de cuidados de saúde incluem idosos isolados socialmente, comunidade cigana nómada, sem-abrigo, imigrantes, principalmente os sazonais. Estes grupos têm fraca literacia em saúde e sobretudo digital (pelo que meios de acesso remotos não são eficazes) e alguns não conhecem bem a língua. O afastamento físico de infraestruturas e o difícil acesso a médico de família, dificulta o acesso a serviços de saúde. No Alentejo, considerando os serviços de saúde como instrumentos de coesão social e territorial, este OE visa aprofundar e modernizar as respostas face ao acréscimo de procura por parte de uma população cada vez mais envelhecida. Com enquadramento no Plano Nacional de Saúde 2021-2030, a mobilização deste OE justifica-se pela necessidade de promover a melhoria dos cuidados de saúde hospitalar, tendo por base um novo paradigma de saúde pública com uso de equipamentos e tecnologias avançadas e especializadas. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social</p>	<p>O turismo regional tem gerado procuras externas para um conjunto de bens e serviços com incorporação de contributos de outras cadeias de valor regionais (matriz identitária mediterrânica, património cultural e natural e economias urbanas). A valorização dos recursos endógenos - ligados ao modo de vida local (identidade) - contribuiu para valorizar a cadeia de valor associada ao turismo e para a sua sustentabilidade. A EREI Alentejo 2030</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>integra os domínios dos ecossistemas culturais e criativos e dos serviços de turismo e hospitalidade, com abordagens a partir do potencial regional para ofertas criativas e culturais capazes de atrair visitantes e turistas, integrando a ação das artes, da cultura e do património, do saber fazer e do conhecimento tradicional enquanto pilares para a competitividade e o desenvolvimento sustentável. A candidatura de Évora a Capital Europeia da Cultura em 2027, pela dimensão regional que reveste e pela tipologia de investimentos e medidas e ações a desenvolver, deverá beneficiar de apoio adequado no âmbito deste OE. O PA Serviços de Interesse Geral sinaliza prioridades de intervenção, na melhoria da oferta turística na área monumental e na dinamização e promoção do património cultural, para criação de novos públicos e projeção internacional. Valorizando o papel da cultura e da criatividade regional, a mobilização deste OE visa a afirmação da cultura como elemento estratégico do desenvolvimento da região e a promoção do turismo aliado à valorização e preservação dos recursos histórico e culturais, geradores de atividades económicas diferenciadoras e impulsionadoras da descoberta empreendedora subjacente à EREI. Remete também para o turismo de património natural, abordado no PA Sustentabilidade Territorial, Património Natural e Ação Climática no sentido do incentivo ao turismo em contextos de conservação da biodiversidade e do património natural que combina intervenções de restauro ecológico e conservação da natureza, com experiências de turismo sustentável em espaços naturais regionais (Parques naturais, Rota do Montado, Litoral alentejano, etc.). Numa lógica de</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		sustentabilidade e preservando a integridade dos ecossistemas. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;	No Alentejo, a recuperação e o crescimento do emprego, numa evolução que fixe e atraia jovens quadros qualificados e reduza os níveis de desemprego na região, é indispensável para fazer face a situações de declínio económico, atenuando a escassez de mão-de-obra necessária às dinâmicas de investimento, nos setores tradicionais e emergentes. Os apoios à manutenção e crescimento do emprego, associados a processos de modernização das pequenas empresas em atividades de especialização regionais e das entidades da economia social, deverão contribuir para relançar a competitividade das organizações e do território e expandir a capacidade empregadora do tecido socio-empresarial regional. A recuperação do mercado de trabalho e a criação de empregos de qualidade, são pedra angular do desenvolvimento, em linha com as prioridades do PA do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e para cumprir o objetivo de alcançar uma taxa de emprego mínima de 78%, em 2030, contemplando também a preocupação de corrigir as disparidades de género no acesso ao emprego. Assim, com a mobilização deste OE, pretende-se tornar os territórios de baixa densidade mais dinâmicos em termos de criação de emprego e de atratividade para novos residentes. Para a concretização do objetivo específico contribuem apoios à criação do próprio emprego e ao microempreendedorismo. Espera-se com estes apoios continuar a trajetória de declínio do desemprego (incluindo o de grupos

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>mais vulneráveis como os jovens e os adultos em situação de desemprego de longa duração). Outra vertente de suporte à mobilização deste OE tem a ver com a mobilidade de trabalhadores para o interior, tirando partido das amenidades, da segurança e tranquilidade da região, em contexto de trabalho remoto e de conciliação entre a atividade profissional e a vida familiar. Numa lógica de atratividade territorial, de saída dos grandes centros e da mobilidade laboral, a região pode afirmar-se como destino certificado e privilegiado para atrair e acolher trabalhadores remotos para exercerem as suas atividades a partir do Alentejo. A natureza de proximidade e as especificidades territoriais da baixa densidade nestas temáticas, leva a que sejam esperados resultados mais positivos com uma abordagem e financiamento através do PR. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;</p>	<p>Constituem prioridades para o desenvolvimento da região a formação de base escolar e profissional direcionada para as reais necessidades regionais em matéria de qualificação e adaptação dos trabalhadores à mudança. Os ativos sem habilitações escolares certificadas limitam a capacidade de resposta aos desafios de adaptação a novos requisitos profissionais que convocam competências adequadas a uma maior autonomia e responsabilidade individual. Constitui ainda prioridade da Região reduzir o desfasamento entre o nível de qualificação da população empregada e as expectativas empresariais de integração de recursos humanos associadas a estratégias de inovação potenciadoras de progressão na cadeia de</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>valor. O PA Conhecimento e Inovação considera que para explorar o potencial estruturante de inovação produtiva e tecnológica, a região deve equacionar escolhas e prioridades formativas e de emprego mais focadas na especialização regional. O PA Governação, acolhe medidas da Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023 a qual aponta para capacitar as pessoas para poder melhorar os processos e serviços e reforçar a proximidade aos cidadãos e às empresas. A mobilização deste OE justifica-se pela necessidade de dispor de recursos humanos com as competências adequadas, tendo em vista a melhoria do desempenho das empresas, da AP Local e das instituições de interface. Na era da transição digital, ecológica e energética, é importante poder contar com trabalhadores qualificados, dotados de competências e capacidade de adaptação a desafios mais complexos e exigentes. A formação na AP Local tem fundamento, entre outros aspetos, nas exigências que decorrem do processo de descentralização de competências e das acrescidas atividades e serviços, em contexto de maior proximidade e de digitalização de processos e serviços. A natureza local/regional das intervenções leva a que sejam esperados resultados mais positivos com uma abordagem e financiamento através do PR. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).</p>
<p>4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais</p>	<p>ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a</p>	<p>Apesar da recente dinâmica positiva, no Alentejo, a percentagem de diplomados com ensino superior ou equivalente, com idades entre os 30 e os 34 anos, fica ainda abaixo do valor nacional (ALT</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
	<p>educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;</p>	<p>34,4% e PT 40%) o que remete para a prioridade no alargamento da oferta de ensino superior, considerando a ligação direta entre o nível de competências e a capacidade de resposta e adaptação dos recursos humanos. O Alentejo depara-se como uma base limitada de recursos humanos disponíveis, pelo que se justifica a aposta na sua qualificação, de forma a poderem responder às exigências e flexibilidade das atividades económicas, consolidadas e emergentes. Nesta perspetiva, importa desenvolver ofertas de formação e qualificações, cuja procura pelo mercado de trabalho é cada vez maior, em particular fruto da transformação estrutural que se pretende em torno de atividades de maior valor acrescentado e da aceleração das transições digital e ecológica, adaptando e promovendo a oferta formativa, nos domínios de especialização regional, e aliando a componente académica com a vertente profissional e de estágio em contexto de trabalho. A mobilização deste OE justifica-se pela necessidade de adaptar e reforçar a oferta formativa das instituições de ensino superior e de formação e aprendizagem, para a qualificação dos recursos humanos regionais, em alinhamento com a especialização regional e mantendo parâmetros de articulação entre a oferta formativa e as necessidades do mercado de trabalho, com foco nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) e nos Cursos Superiores de Curta Duração, numa lógica de colaboração das instituições com empregadores regionais, públicos e privados, e com o objetivo de acelerar a transição ecológica e digital. A natureza de proximidade e alinhamento com a especialização regional, leva a que sejam</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		esperados resultados mais positivos com uma abordagem e financiamento através do PR. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	A inovação social assenta em projetos piloto que visam ensaiar, nos territórios e nas comunidades, soluções que venham a dar resposta a situações desfavoráveis de carácter social identificadas para públicos, desfavorecidos, e que careçam de intervenção social adequada e à medida da circunstância/território. São necessárias novas iniciativas, suportadas em novas soluções, para os novos e velhos problemas sociais, numa lógica complementar às respostas mais tradicionais já prestadas pela Economia Social e pelo Estado. Visando o apoio ao empreendedorismo e inovação social, a mobilização deste OE dará continuidade às políticas públicas na área da inovação social desenvolvidas pela Estrutura de Missão Portugal Inovação Social, no contexto do PT2020, continuando a promover parcerias intersectoriais e de proximidade aos territórios, pressupondo que através de instrumentos pré-definidos se crie um ambiente favorável ao empreendedorismo social, gerando a confiança por parte de investidores, públicos e privados, e se mobilizem intermediários, incluindo da AP, no sentido de desenvolverem processos de transformação social, para uma melhor eficiência social e coletiva. Através de abordagens experimentais e piloto adaptadas às necessidades de cada território. A natureza deste tipo de iniciativas, muito ligadas aos territórios e às instituições, leva a que sejam esperados resultados mais positivos com uma abordagem e

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		financiamento através do PR. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados	A taxa de abandono precoce de educação e formação ainda é superior à média nacional (ALT 12,7 e PT 10,6). O abandono e o insucesso escolar estão, em grande medida, relacionados com a envolvente familiar e a capacidade de resposta a situações de disfuncionalidade e desenquadramento social. Uma abordagem multidisciplinar e de proximidade remete para o envolvimento da escola, da família e das instituições e entidades da AL. O contexto regional é exigente para a organização de respostas sociais inovadoras para os problemas associados a grupos vulneráveis e em situação de desfavorecimento (pessoas idosas, crianças e jovens em risco, pessoas com deficiência, vítimas de violência doméstica, trabalhadores-imigrantes e suas famílias, etc.). O PA dos Serviços de Interesse Geral aborda soluções de natureza física-presencial, móvel e de acesso digital procurando alargar os níveis de cobertura territorial, em contexto de dispersão de utentes Visando a igualdade de acesso a serviços de qualidade, com destaque para os serviços de educação, a mobilização deste OE justifica-se com a necessidade de reduzir o défice de qualificações da região, sendo o combate ao abandono escolar e a promoção do sucesso educativo dos jovens decisivos para assegurar igualdade de oportunidades. Pretende-se apostar no apoio a programas, planos e projetos inovadores de combate ao insucesso escolar e promoção do sucesso escolar, de âmbito local ou intermunicipal, podendo ser complementados com os planos de

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		ação das escolas. Numa lógica de proximidade, que complementem e articulem a provisão e o acesso aos mais variados serviços, serão igualmente importantes as Unidades Móveis - Balcão da Inclusão nos territórios de baixa densidade. A natureza deste tipo de respostas, leva a que sejam esperados resultados mais positivos com uma abordagem e financiamento através do PR. O apoio assume a forma de subvenção e/ou IF (mais detalhe na caixa dos IF).
4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais	IA. Ações sociais inovadoras	Inovação Social
5. Uma Europa mais próxima dos cidadãos, mediante o fomento do desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios e das iniciativas locais	RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas	O Reforço do Sistema Urbano Regional e da (inter)conectividade na estruturação sustentável e eficiente do território, através da articulação funcional entre zonas urbanas e rurais, constitui um dos desafios estratégicos regionais. O recurso a intervenções integradas com mobilização dos instrumentos territoriais consagrados no AP (ITI CIM e ITI Redes Urbanas), visa reforçar o sistema urbano na articulação funcional com as áreas envolventes, sobretudo na provisão dos Serviços de Interesse Geral (SIG) e em dimensões da competitividade e qualificação do território. Cada ITI CIM assentará numa estratégia sub-regional a operacionalizar, conforme estabelecido no AP e no Documento DUS, através de um plano de ação (segundo o artigo 29.º do RDC) estruturado em 3 eixos: Dimensão funcional na provisão de SIG; Reforço do sistema urbano; e Dinamização de ativos territoriais (detalhe de tipologia de operações na Seção 2). A utilização deste instrumento territorial deverá contribuir para uma nova geração

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>de políticas urbanas na gestão de recursos que permita acelerar a transição para uma economia circular no território regional, e para reforçar a descentralização de competências para as escalas local e sub-regional, combinando intervenções de modernização e capacitação das redes e equipamentos de SIG e outras orientadas para a competitividade territorial. As ITI Redes Urbanas pretendem valorizar temáticas comuns capazes de qualificar os argumentos para fixar e atrair população e empresas, polarizar o desenvolvimento económico, social e cultural, estruturando redes de Centros Urbanos que possam implementar estratégias conjuntas, com vista a fortalecer a competitividade e o posicionamento internacional, a nível supra NUTS II, através da criação de redes temáticas estratégicas. A criação das redes será promovida no âmbito de avisos lançados pelas AG do PR que enquadrem os consórcios de Centros Urbanos Regionais, numa lógica supra NUTS III e/ou NUTS II, em função da natureza temática da Rede e em alinhamento com as estratégias regionais e as de especialização inteligente. O apoio assume a forma de subvenção e IF (mais detalhe na caixa dos IF). A AG garantirá que não haverá duplo financiamento.</p>
<p>5. Uma Europa mais próxima dos cidadãos, mediante o fomento do desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios e das iniciativas locais</p>	<p>RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas</p>	<p>Os espaços de baixa densidade ocupam grande parte do Alentejo e registam quebra demográfica e despovoamento que condicionam o capital social indispensável à mobilização económica. neste OE serão mobilizados o IIBT do Oeste e Vale do Tejo (estratégia territorial integrada com aposta em projetos diferenciadores focados na vocação agroalimentar e logística, valorização da água,</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>elemento ambiental e turístico diferenciador e criação de centro de inteligência e de desenvolvimento territorial comum às 3 NUTS3; ITI Água e Ecossistemas de paisagem – Alentejo e Algarve (intervenção concertada com a Região do Alentejo, tendo por base uma estratégia coletiva comum, que reforçará o trabalho em rede e dará escala a investimentos relacionados, nomeadamente, com as disponibilidades hídricas e o uso eficiente da água, a proteção ambiental e preservação dos ecossistemas.; Parcerias para a Coesão não Urbana (com foco em estratégias de desenvolvimento local, através de abordagens inovadoras supramunicipais em contexto rural, envolvendo a criação de parcerias locais, para resposta a desafios territoriais específicos); e PROVERE (valorização do território, através de iniciativas de natureza temática, inovadoras e com capacidade de induzir efeitos multiplicadores, suportados nos recursos endógenos dos territórios de baixa densidade). Estes instrumentos envolvem atores públicos, associativos e privados, em PA ajustados aos territórios e à iniciativa regional, mobilizando FEDER, em vários OP, e FSE+, em articulação com o FEADER, num policy mix que se deve estender à estruturação de parcerias estratégicas. As intervenções visam estruturar subsistemas territoriais e diversificar a economia regional, promovendo os recursos endógenos e contribuindo para inverter o processo de despovoamento e melhorar a coesão económica e social, apoiando investimento público associado às temáticas e recursos agro-rurais e de paisagem para alavancar iniciativas privadas, que criem emprego e atraiam novos residentes, valorizando os ativos</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		territoriais. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF). A AG garantirá que não haverá duplo financiamento.
<p>8. Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris</p>	<p>JSO8.1. Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris</p>	<p>A central termoelétrica de Sines (Alentejo Litoral), uma central elétrica a carvão em funcionamento desde 1985, foi um importante fornecedor de energia em Portugal e em 2019 era responsável por mais de metade das emissões CELE da região Alentejo Litoral NUTS III (52%). O encerramento desta instalação ocorreu em janeiro de 2021 e induziu uma redução significativa das emissões de GEE na região que alterou profundamente o perfil da sub-região, sendo o impacto ambiental mais significativo nas emissões de CO2. O encerramento da central a carvão de Sines significou, ainda, um considerável impacto económico para a região já que em 2019, correspondia a cerca de 52M€ do VAB sub-regional. No que diz respeito ao impacto sobre o emprego, o encerramento da central representou uma redução de 334 postos de trabalho diretos e 220 subcontratados. Os trabalhadores diretos afetados foram transferidos para outras instalações da EDP ou, nalguns casos, para um programa de pré-reforma. No entanto, no que se refere aos 220 prestadores de serviços ligados à instalação (com relevância nas áreas da engenharia, manutenção e limpeza), estes não foram abrangidos por estes programas, sendo, por consequência, os que foram maioritariamente afetados pelo encerramento da instalação. A maioria dos impactos sobre o emprego devido ao encerramento da central a carvão ocorreu entre 2021 e 2022. A estrutura do mercado de trabalho regional remete para a existência de profissões técnicas com um</p>

Objetivo estratégico ou objetivo específico do FTJ	Objetivo específico ou prioridade específica*	Justificação (resumo)
		<p>nível elevado de especialização e de competências profissionais, por exemplo trabalhadores com funções ligadas à operação e condução de centrais térmicas, que representam cerca de metade da força laboral (trabalhadores especializados em áreas de componentes técnicas, como os técnicos de automação e ensaio, os técnicos de laboratório químico e os trabalhadores ligados às áreas da manutenção industrial). Acrescem a estes um conjunto de profissionais das áreas da gestão e administração. Estes impactos devem ser contextualizados à luz de um conjunto de oportunidades económicas que estão a surgir no território, relacionadas com as energias renováveis, o agroalimentar e o turismo. O apoio assume a forma de subvenção (mais detalhe na caixa dos IF.</p>

*Prioridades específicas de acordo com o Regulamento do FSE+

2. Prioridades

Referência: artigo 22.º, n.º 2, e artigo 22.º, n.º 3, alínea c), do RDC

2.1. Prioridades que não a assistência técnica

2.1.1. Prioridade: 1A. Alentejo mais Competitivo e Inteligente

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

As ações a implementar deverão contribuir para o robustecimento do sistema regional de I&I e a sua maior focalização estratégica, orientada, exclusivamente, para as prioridades da RIS3, focando a intervenção regional nas principais etapas do processo de inovação, promovendo o reforço e uma maior concentração e especialização temática dos projetos ID&T, e simultaneamente uma melhoria substancial das capacidades das infraestruturas de I&D regionais que evidenciam maior potencial de excelência, aumentando também no território a capacidade de transferência do conhecimento para o tecido empresarial, efetivando assim os ganhos na cadeia de valor.

As intervenções a apoiar estão necessariamente associadas ao reforço do SRTT, consórcio constituído pela maioria das instituições de I&I da Região, incluindo o Parque do Alentejo de Ciência e Tecnologia, como forma de ultrapassar as disparidades intrarregionais e robustecer a interação de cada uma das entidades de I&I da Região com o Sistema empresarial.

As prioridades das ENEI e EREI serão condição de acesso no âmbito dos instrumentos de apoio dos OE 1.1 dos programas temático e regionais e, sempre que relevante, condição de mérito nos apoios previstos no OE 1.3, designadamente nos apoios à inovação produtiva.

Os instrumentos de natureza coletiva visam a disponibilização de bens coletivos ou públicos a um conjunto alargado e não discriminado de empresas e estão condicionados à garantia, por parte dos promotores, da adequação dos meios aos resultados dos projetos propostos.

• Criação de conhecimento científico e tecnológico

O programa irá apoiar projetos de investigação aplicada e inovação, incluindo atividades de investigação industrial, atividades de desenvolvimento experimental, provas de conceito, internacionalização da I&DT, proteção de direitos de propriedade intelectual e estudos de viabilidade; e, de modo auxiliar e acessório, atividades de investigação a montante sempre que indispensáveis para uma prossecução do projeto de modo integrado. Para reforçar a articulação entre a investigação e a inovação, todos estes projetos estão enquadrados nas RIS3 regionais.

Ao procurar garantir-se indicadores de resultado, consonantes com as patentes criadas, procura-se estimular no momento seguinte aplicação dos resultados obtidos. A aplicação dos resultados de investigação é estimulada também pelo apoio a projetos de transferência de conhecimento e demonstradores, com vista a potenciar projetos de I&D empresarial para a resolução de problemas associados à inovação e competitividade.

No que respeita a infraestruturas de I&I (incluindo equipamentos e outros recursos científicos - p.e. arquivos e bases de dados científicas, sistemas computacionais e de programação, que promovam o acesso aberto digital), reforça-se que este tipo de investimento deve estar relacionado com as necessidades empresariais e societárias orientadas para a procura. Neste âmbito, o apoio a novas infraestruturas exige um contributo efetivo para a transição climática no que respeita às normas de construção.

O investimento em infraestruturas de I&I deve, igualmente, estar enquadrado com a RIS3, sendo necessário que a identificação das prioridades de investimento relativas às infraestruturas de I&I resulte do processo regular de descoberta empreendedora e dos restantes mecanismos de governança das EREI, devendo este processo estar devidamente documentado.

No âmbito desta tipologia de ação está prevista a realização de sessões de esclarecimento às empresas sobre a tipologia de apoio em causa, em colaboração com os demais agentes do território, entre eles as Associações Empresárias.

Fronteiras:

Programa Temático: No PITD serão apoiados os projetos multiregião convergência.

PR: os projetos monoregionais.

PRR: A Missão Interface apoia os CTI e CoLab, enquanto no âmbito do Portugal 2030 são apoiadas outras infraestruturas neste domínio.

Complementaridade desta medida com a Componente C5 do PRR, RE-C05-i02 - Missão Interface - A Missão Interface/PRR apenas apoia os CIT e CoLab, enquanto no âmbito do 2030 são apoiadas outras infraestruturas neste domínio – Centros de Valorização e Transferência Tecnológica, Parques de C&T, Incubadoras de BT, etc.

Para futuros investimentos em Infraestruturas Tecnológicas, procurar-se-á acautelar em sede de aviso/ convite, que os projetos, para além do alinhamento com a RIS3 regional, têm complementaridade com os investimentos realizados no período de programação anterior, ou sinergias e complementaridades com as intervenções do PRR e que se verifica a existência de procura para esses investimentos.

No âmbito da Transferência de conhecimento e tecnologia:

• **Transferência de conhecimento e tecnologia**

Apoios a Ações Coletivas de transferência de conhecimento e tecnologia, enquadrados nos domínios e prioridades da EREI, incluindo:

- Iniciativas de interação e transferência de conhecimento com vista à sua valorização económica e participação em redes de transferência de conhecimento a nível nacional e internacional;
- Ações de demonstração de desenvolvimento tecnológico com vista à sua valorização económica;
- Ações de disseminação e de difusão de novos conhecimentos e tecnologias gerados no âmbito da I&D, para o tecido empresarial, que envolvam projetos-piloto demonstradores, ações setoriais de experimentação ou ações de difusão de informação científica e tecnológica;
- Ações de disseminação em ambiente experimental de projetos europeus de I&D com sucesso;

- Apoio ao Sistema Tecnológico para reforço da Competitividade (infraestruturas e equipamentos tecnológicos), como sejam CVTT, Parques de C&T, Incubadoras de BT, entre outros de base tecnológica, compreendendo edifícios, equipamentos e instalações específicas de uso comum, tais como laboratórios, assim como infraestruturas físicas de uso coletivo, incluindo zonas comuns.

Fronteiras:

Programa Temático: Projetos multirregião convergência;

Programa Regional: Projetos monorregionais;

PRR: Complementaridade com a Componente C5 do PRR

RE-C05-i01.01 - Agendas/Aliações mobilizadoras para a Inovação Empresarial & RE-C05-i01.02 - Agendas/Aliações Verdes para a Inovação Empresarial - O PRR apoiará projetos integrados que cobrem todo o ciclo de inovação. As intervenções no Portugal 2030 vão manter uma lógica encadeada, mas segmentada de apoio das diversas fases do ciclo de inovação; - RE-C05-i06 - Capitalização de empresas e resiliência financeira/Banco Português de Fomento (tipologias distintas).

• Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento

- Apoios a atividades de I&DT empresarial, incluindo a criação de núcleos de I&D nas empresas;

- Apoio a projetos mobilizadores de elevado impacto que envolvam entidades de transferência de conhecimento e tecnologia para o tecido empresarial, tais como: projetos piloto/demonstradores; ações setoriais de experimentação; novos investimentos em plataformas de informação científica e tecnológica com identificação da procura e oferta; ações de disseminação em ambiente experimental de projetos da UE de I&D com sucesso;

- Apoio a outras ações de valorização económica dos resultados da investigação, nomeadamente patenteamento e licenciamento de propriedade industrial;

- Ações de valorização económica dos resultados da investigação, nomeadamente patenteamento e licenciamento de propriedade industrial;

- Estímulo ao aparecimento de projetos semente e spin-offs, no âmbito do sistema de I&I, com vista à transformação de ideias inovadoras em iniciativas empresariais, incluindo o desenvolvimento de validação de protótipos, provas de conceito pré-comerciais e ou processos para mercados/setores de aplicação;

- Apoios à criação de novas empresas que valorizem a aplicação de resultados de I&D.

Um simples investimento empresarial que envolva a utilização de uma licença não será apoiado no âmbito do presente objetivo específico.

Fronteiras:

Programa Temático: projetos individuais superiores a um determinado montante de investimento, em função da tipologia de projetos; projetos multirregião convergência;

Programa Regional: projetos individuais inferiores a um determinado montante de investimento, em função da tipologia de projetos; projetos monorregionais; PRR: Projetos integrados (assentes em consórcios para a execução de projetos colaborativos) que cobrem todo o ciclo de inovação, através das Agendas/Alianças mobilizadoras para a Inovação Empresarial e das Agendas/Alianças Verdes para a Inovação Empresarial.

Para além das PME, também as pequenas empresas de média capitalização são elegíveis em todas as tipologias deste objetivo específico.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Sempre que possível serão organizados avisos/ convites à apresentação de propostas integrados, em que as empresas possam aceder a vários instrumentos, através da mesma aplicação de projeto, de acordo com as suas necessidades e planos empresariais.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 1.1 destinam-se aos seguintes grupos alvo:

- Entidades do Sistema de I&I;
- Empresas

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região do Alentejo (região NUTS II).

Não está prevista a mobilização deste OE para financiamento dos instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Além da cooperação transfronteiriça (com a Extremadura e a Andaluzia; POCTEP como principal instrumento de política) a Região integra outros espaços de cooperação inter-regional e transnacional no contexto do Espaço Atlântico e do Sudoeste Europeu. As ações a apoiar neste OE poderão aprofundar as estratégias destes espaços de cooperação, considerando o potencial que decorre da existência de RIS3 nas diferentes regiões e a possibilidade de articulação em domínios de especialização comuns às várias regiões, promovendo a troca de experiências no contexto de projetos de produção de conhecimento científico e tecnológico e de transferência de conhecimento e tecnologia.

Esta contexto é relevante no potencial de articulação com as RIS3 da Andaluzia e da Extremadura, relacionado com as transições ecológica e digital, tendo em consideração os domínios de especialização da EREI Alentejo, nomeadamente bioeconomia sustentável, energia sustentável, circularidade, serviços de turismo e hospitalidade. É igualmente relevante em iniciativas em domínios prioritários associados aos pilares do Plano de Ação para o Atlântico 2.0, como Recursos e Economia do Mar, relacionado com os domínios de especialização regional Mobilidade e Logística e Digitalização, envolvendo regiões com a Andaluzia e outras do espaço europeu. Igual potencial de cooperação pode integrar outras regiões (pex Galiza, Emilia-Romagna), considerando domínios da EREI Alentejo 2030.

A existência de domínios prioritários comuns das RIS3 permite a articulação do PR com outras iniciativas a financiar pelos Programas de Cooperação ou de gestão direta da CE e, sendo a CCDR Alentejo responsável pela EREI Alentejo 2030, competir-lhe-á a dinamização deste tipo de iniciativas e a análise sobre o enquadramento de outras.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

Acresce que no I&D Empresas existe o risco inerente aos projetos de pesquisa e a rentabilidade incerta.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	0,00	38,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	0,00	38,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO05	Novas empresas apoiadas	empresas	0,00	11,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO06	Investigadores que trabalham em instalações de investigação apoiadas	ETI anuais	0,00	214,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO10	Empresas em cooperação com organizações de investigação	empresas	0,00	11,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR02	Investimentos privados combinados com apoio público (nomeadamente: subvenções, instrumentos financeiros)	euros	0,00	0	11.000.000,00	SI PT2030	
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	empresas	0,00	0	11,00	SI PT2030	
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR06	Pedidos de patente apresentados	pedidos de patente	0,00	0	50,00	SI PT2030	

1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR08	Publicações resultantes de projetos apoiados	publicações	0,00	0	100,00	SI PT2030	
----	--------	-------	-----------------------------	-------	--	-------------	------	---	--------	-----------	--

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	001. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	002. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em pequenas e médias empresas (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	003. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em grandes empresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	500.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	004. Investimento em ativos fixos, incluindo infraestruturas de investigação, em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	4.500.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	005. Investimento em ativos intangíveis em microempresas diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	006. Investimento em ativos intangíveis em PME (incluindo centros de investigação privados) diretamente ligadas a atividades de investigação e de inovação	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	007. Investimentos em ativos intangíveis em grandes empresas diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	500.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	008. Investimento em ativos intangíveis em centros de investigação públicos e ensino superior diretamente ligados a atividades de investigação e de inovação	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	009. Atividades de investigação e de inovação em microempresas, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	4.500.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	011. Atividades de investigação e de inovação em grandes empresas, incluindo trabalho em rede	500.000,00

1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	20.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	025. Incubação, apoio a novas empresas (spin offs), a empresas derivadas (spin outs) e a empresas em fase de arranque (start ups)	9.500.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	026. Apoio a polos de inovação, incluindo entre empresas, organismos de investigação e autoridades públicas e redes de empresas, sobretudo em benefício das PME	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	027. Processos de inovação nas PME (processos, organizacional , comercial, cocriação e inovação dinamizada pelo utilizador e pela procura)	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	028. Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior	5.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	2.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	030. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centrados na economia circular	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	043. Construção de novos edifícios energeticamente eficientes	2.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	044. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio	1.000.000,00
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	045. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética	1.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			60.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	60.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			60.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	60.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			60.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	60.000.000,00
1A	RSO1.1	Total			60.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.2. Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A Economia Digital é hoje uma força motriz do crescimento económico e existe uma consciência coletiva cada vez mais alargada das suas potencialidades para as empresas, as pessoas e a sociedade em geral.

O Plano de Ação para a Transição Digital, lançado em 2020, define três pilares fundamentais em torno dos quais se devem orientar as medidas de política pública a prosseguir neste domínio: Capacitação e inclusão digital das pessoas; Transformação digital do tecido empresarial; Digitalização do Estado.

Ao mesmo tempo, a construção de uma sociedade digital é uma oportunidade para reinventar o funcionamento e a organização dos serviços públicos de escala regional e local, orientando-os mais para o cidadão, contribuindo também para a maior capacidade de resposta no quadro de processos de descentralização de competências, para reforçar a competitividade económica e para desenvolver um clima favorável à inovação e ao conhecimento a partir das vantagens comparativas específicas dos territórios abrangidos.

Uma maior modernização da Administração Pública, promove a sua capacidade de responder eficazmente às necessidades dos cidadãos e das empresas, explorando ganhos de eficiência e vantagens associadas às TIC e aos serviços digitais e potenciando a gestão e partilha de informação entre serviços e a interação digital entre estes e os cidadãos/empresas.

Neste contexto, a Estratégia para a Inovação e Modernização Administrativa 2021-2023 estruturou um conjunto de respostas em torno de 4 eixos (I. Pessoas; II. Gestão; III. Tecnologia e IV. Proximidade), alinhados com a Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2026 e em torno dos quais emerge um conjunto de intervenções necessárias a endereçar este desafio. Tendo entre os objetivos ao nível das tecnologias, o reforço da governação global das tecnologias, da interoperabilidade e a integração de serviços e da segurança e transparência ecossistema de dados, destaca-se a medida com vista ao fortalecimento e expansão dos sistemas de informação colaborativos entre diversas entidades da Administração Pública de natureza local e entidade de Coordenação e Desenvolvimento Regional, o que resultará na melhoria dos serviços de apoio aos cidadãos e empresas com impacto positivo na competitividade da região.

Neste sentido são propostas as seguintes tipologias de ações:

- **Digitalização na Administração Pública Local e CCDR**

- Apoios a projetos que visem incrementar a capacidade de resposta e a eficiência da Administração Pública face aos desafios identificados ao nível de processos de eficiência interna (relacionados com a racionalização, coordenação e interoperabilidade dos serviços e procedimentos, envolvendo a partilha e reutilização de informação e a promoção do teletrabalho) e de eficiência externa (relacionados com a melhoria da prestação de informação, a disponibilização de serviços à distância (online) e a redução do número de interações necessárias com o tecido empresarial e com os cidadãos, numa lógica não discriminatória e de acesso universal, garantindo sempre recursos multilinguísticos).

- Apoio ao desenvolvimento de smart cities, que proporcionem serviços digitais centrados nas pessoas e interoperáveis em todo o território nacional, permitindo à Administração Pública Regional e Local acelerar a inovação, otimizar a despesa pública associada e melhorar a tomada de decisão, no quadro de uma estratégia nacional para as cidades inteligentes;

- Apoio a projetos de Modernização Digital das Freguesias (instalação e gestão dos Espaços Cidadão – densificar a rede extra intervenção PRR).

Importa incorporar, no desenho e na implementação das medidas que vierem a consubstanciar as áreas de intervenção identificadas, as lições da experiência do Portugal 2020 nesta matéria como, por exemplo:

- Maturidade do Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública (SATDAP / SAMA), com base na sua evolução ao longo dos períodos de programação;

- Necessidade de aumentar a adequação dos instrumentos aos territórios onde são aplicados.

Os investimentos devem apresentar melhorias de qualidade com os mesmos serviços ou melhorias de sistemas, implicando as informações simples de qualidade de serviços subalternos como os mesmos ou equipamentos informáticos. Os custos da implantação de sistemas informáticos regulares ou substituição de equipamentos de TI obsoletos não deve ser suportada.

Considera-se requisito para as ações a apoiar por este programa, a obrigação de, se for caso disso, os conjuntos de dados resultantes da ação serem disponibilizados como dados abertos nas condições definidas na Diretiva Dados Abertos (Diretiva (UE) 2019/1024, de 20/6/2019) como «conjuntos de dados de elevado valor», ou seja: (I) Disponível gratuitamente; (II) leitura ótica; (III) fornecidos através de IPA; fornecido sob a forma de descarregamento em bloco, se for caso disso. De igual modo estas operações estão sujeitas à plena aplicação da Diretiva (UE) 2016/2102 (Diretiva Acessibilidade da Web), bem como deverão incluir a linguagem IA (inteligência artificial).

Com o apoio previsto neste OE, pretende-se ir ao encontro das recomendações a Portugal, no âmbito do Semestre Europeu, contribuindo para o desafio da dupla transição – climática e digital - e melhorando as condições para as empresas e cidadãos, numa lógica de simplificação administrativa e de acesso aos serviços públicos.

Espera-se conseguir ter uma administração pública com um melhor funcionamento, mais moderna, mais simples, mais flexível e mais próxima da sociedade, resultando num aumento da sua capacidade de resposta às necessidades dos cidadãos e das empresas e resolvendo os problemas da acessibilidade aos serviços públicos.

Esclarece-se que no âmbito do OE 1.2 não está previsto o apoio ao aumento de competências, uma vez que esta tipologia será apoiada pelo FSE+.

Fronteiras:

Programa Temático: Não tem intervenção nesta tipologia

PRR: Componente 19 – Administração Pública mais eficiente, no que respeita à modernização e digitalização da Administração Pública Central, sendo que no OE1.2 os apoios previstos dirão apenas respeito à Administração Local e CCDR.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 1.2 destinam-se aos seguintes grupos alvo:

- Cidadãos;
- Empresas
- Demais agentes económicos e sociais.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Esta tipologia procura atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação:

- acessibilidade universal dos serviços
- digitalização para minimização de barreiras físicas

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região do Alentejo (região NUTS II).

Os apoios no âmbito deste OE serão concretizados através dos ITI CIM.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento não é possível verificar o potencial de desenvolvimento de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais envolvendo este OE tendo em consideração a territorialidade dos investimentos e dos respetivos beneficiários e grupos-alvo e a materialidade dos investimentos, das tipologias de intervenção e de operação referentes à digitalização da Administração Pública Local e CCDR.

No entanto, a AG estará aberta para, no futuro, incluir ações de cooperação específicas caso as intervenções ao abrigo deste OE se alterem, ou procurar cooperação/troca de boas práticas com outros EM.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções (os beneficiários serão a administração pública e a CCDR e os projetos não são geradores de receitas). A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO14	Instituições públicas apoiadas para desenvolvimento de serviços, produtos e processos digitais	instituições públicas	0,00	16,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
------------	---------------------	-------	---------------------	----	-----------	-------------------	---------------------------	-------------------	-------------	-----------------	-------------

							referência				
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR11	Utilizadores de serviços, produtos e processos digitais públicos novos e melhorados	utilizadores/ano	198.087,00	2021	238.368,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	016. Soluções de TIC, serviços eletrónicos e aplicações para a administração pública	4.000.000,00
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	017. Soluções de TIC, serviços eletrónicos e aplicações para a administração pública, conformes com os critérios de redução das emissões de gases com efeito de estufa ou de eficiência energética	1.000.000,00
1A	RSO1.2	Total			5.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	5.000.000,00
1A	RSO1.2	Total			5.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	4.500.000,00
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	500.000,00
1A	RSO1.2	Total			5.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	5.000.000,00
1A	RSO1.2	Total			5.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Pretende-se apoiar a reorientação do tecido produtivo para modelos de produção mais inovadores, sustentáveis e intensivos em conhecimento e tecnologia, que contemplem maior capacidade de geração de valor acrescentado e reforcem a competitividade externa das PME.

O alinhamento com os domínios prioritários da EREI condição de mérito nos apoios previstos.

Pese embora já exista na Região, um conjunto de áreas de acolhimento empresarial, nas suas diferentes tipologias (Áreas de acolhimento empresarial; Incubadoras não tecnológicas e viveiros de empresas; Parques de distribuição e logística; Outras infraestruturas de apoio à atividade empresarial, que possuam especificidades não enquadráveis nas anteriores), verifica-se que existem ainda localizações com novas dinâmicas económicas/ polos de atratividade que não dispõem de equipamentos para acolhimento empresarial, ou no que se refere às infraestruturas existentes verifica-se, muitas vezes, uma desadequação das infraestruturas às novas necessidades das empresas, designadamente nas áreas do digital e dos serviços comuns, o que torna urgente a sua ampliação, reconversão ou melhoria de equipamentos existentes, ou ainda o upgrade de serviços disponibilizados.

No contexto dos investimentos na capacidade produtiva das empresas, estão previstos apoios de formação integrada, desde que diretamente associados aos mesmos (e mobilizando o instrumento de crossfunding).

Não será objeto de apoio qualquer componente de Investigação no âmbito das operações que venham a ser apoiadas pelo OE 1.3.

Investimento empresarial produtivo

- Apoio a projetos de investimento empresarial em processos de inovação produtiva, visando o desenvolvimento de novos produtos e processos de produção a partir da valorização de conhecimento e incorporação de conhecimento e tecnologia na atividade produtiva das empresas;
- Apoios a projetos de formação integrada de ativos empregados associado aos projetos de investimento, na lógica de cross-funding;
- Apoio a projetos de estímulo ao investimento empresarial para o aumento da capacidade produtiva e da produtividade e para a modernização dos processos de fabrico, bem como reforçar a orientação para mercados internacionais, a diversificação de mercados e o aumento das quotas de mercado internacionais;
- Apoio a projetos de criação de novas empresas e negócios, em particular em setores internacionalizáveis, tendo o mercado internacional como ponto de referência de atuação;

Fronteira com os Programas Temáticos: No âmbito do PITD serão apoiados os projetos de investimento superiores a um determinado montante de investimento.

Existe relação de complementaridade desta medida ao abrigo do OE 1.3 com as medidas inscritas no PRR, nomeadamente na Componente C5, relativa à capitalização e inovação empresarial. As medidas previstas no OE 1.3 distinguem-se da Componente C5 do PRR pelas tipologias de investimento ou pelos promotores abrangidos. RE-C05-i01.01 - Agendas/Alianças mobilizadoras para a Inovação Empresarial & RE-C05-i01.02 - Agendas/Alianças Verdes para a Inovação Empresarial - O PRR apoiará projetos integrados que cobrem todo o ciclo de inovação. As intervenções no Portugal 2030 vão manter uma lógica encadeada, mas segmentada de apoio das diversas fases do ciclo de inovação; - RE-C05-i06 - Capitalização de empresas e resiliência financeira/Banco Português de Fomento (tipologias distintas).

- Apoios aos investimentos de base territorial:

Apoios a projetos de investimento enquadrados em estratégias regionais e locais (e.g. PROVERE) que contribuam para dinamizar a atividade económica dos territórios (em especial de baixa densidade), a expansão das empresas (designadamente através do aumento de produção, integração em cadeias de valor e expansão de redes empresariais ou outros projetos de ganhos de escala), a manutenção do emprego e a fixação de população, promovendo uma maior coesão económica e territorial;

Fronteiras:

Programa Temático: Investimentos superiores a um determinado montante de investimento. Programa Temático não apoia projetos enquadrados em estratégias e abordagens territoriais, incluindo instrumentos dirigidos a microempresas das economias locais.

Programa Regional: Investimentos inferiores a um determinado montante de investimento.

PRR: Componente C5 -os apoios estão dirigidos para projetos mobilizadores colaborativos assentes em planos estratégicos de inovação e para entidades de interface de conhecimento e tecnologia, envolvendo ainda uma medida de recapitalização das empresas por via de instrumentos financeiros, também como catalisadora do investimento produtivo. Nesta medida de apoios do OE 1.3, estão previstos apoios diretos ao investimento para a inovação de empresas a título individual, fora dos programas estratégicos e dos programas de atividades das Agendas Mobilizadoras e dos Centros de interface ao abrigo do PRR, intervindo os instrumentos financeiros como forma de financiamento complementar às subvenções.

Qualificação e internacionalização das empresas

- Apoios a projetos imateriais de natureza coletiva ou pública para um conjunto alargado de empresas, podendo passar, por exemplo, por: iniciativas de eficiência coletiva; cultura empresarial, ecossistema empreendedor e geração de novas ideias de negócio; disseminação de tecnologias da Indústria 4.0; orientação internacional das empresas.

A tipologia de ação em causa está, de forma indireta, orientada para as empresas e visa potenciar os seus resultados e a criação ou melhoria das condições envolventes, com particular relevo para as associadas a fatores imateriais de competitividade de natureza coletiva, que se materializem na disponibilização de bens coletivos ou públicos capazes de induzir efeitos de arrastamento na economia.

Fronteiras:

Programa Nacional: Projetos multirregião convergência

Programa Regional: Projetos monorregião

O Programa Regional intervém nos domínios das ações coletivas, o PIDT irá intervir no apoio às empresas, no que respeita à digitalização.

O Programa Regional apenas mobiliza apoios a projetos imateriais de natureza coletiva ou pública para um conjunto alargado de empresas, nos termos previstos no AP e ainda assim, as ações coletivas exclusivamente de digitalização são do PIDT (1.2).

PRR: Complementaridade com PRR, na Componente C16, relativa ao reforço de digitalização das empresas. Distinguem-se da Componente 16 do PRR por calendários distintos, sendo neste caso previsível a necessidade de continuar a apoiar o processo de transformação digital para além do período de execução do PRR. TD-C16-i02 - Transição Digital das Empresas; - TD-C16-i03 - Catalisação da Transição Digital das Empresas.

· **Infraestruturas e equipamentos (de base não tecnológica) de apoio à Competitividade**

No âmbito dos Infraestruturas de apoio à Competitividade (AAE e outras infraestruturas não tecnológicas), a estratégia a implementar assenta na seguinte tipologia de ação: Infraestruturas e equipamentos (de base não tecnológica) de apoio à Competitividade

- Apoio a projetos que visem alargar a cobertura territorial de infraestruturas de suporte à competitividade, de incubação e acolhimento empresarial de nova geração, em linha com as agendas digital e climática, visando a atração de investimento, o apoio à criação e crescimento de empresas e um desenvolvimento territorial equilibrado.

O apoio aos espaços de acolhimento empresarial fica condicionado às prioridades de investimento definidas em sede das estratégias das abordagens territoriais ITI CIM.

O apoio ao investimento em infraestruturas e equipamento para criação ou expansão de infraestruturas de localização empresarial, será efetuado apenas nos casos em que se verifiquem falhas à escala sub-regional na oferta de espaços para instalação de empresas.

Fronteiras:

Programa Temático: não tem intervenção nesta tipologia.

PRR: Complementaridade com as medidas inscritas no PRR, Componente C7 do PRR, relativa a Infraestruturas. Distingue-se da Componente C7 do PRR pelas tipologias de investimento ou pelos promotores abrangidos. RE-C07-i01 - Áreas de Acolhimento Empresarial.

Observações:

. O apoio aos espaços de acolhimento empresarial fica condicionado às prioridades de investimento definidas em sede das estratégias das abordagens territoriais (ITI CIM).

Excecionalmente, estradas de acesso local podem ser financiadas exclusivamente para investimentos numa nova área de acolhimento empresarial ou na expansão ou aumento de capacidade de uma existente a efetuar no período 2021-2027. Essa estrada de acesso local deve servir exclusivamente para permitir o acesso a um conjunto de PME/área de acolhimento empresarial e constituir uma parte acessória à intervenção principal, isto é, ser de alcance limitado e ser necessária para a realização de um objetivo específico intrinsecamente ligado à lógica de intervenção da operação em causa.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 1.3 destinam-se aos seguintes grupos alvo:

- Empresas

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Esta tipologia procura atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação:

- sem discriminação de trabalhadores e empreendedores, em função de género, nacionalidade ou formação;
- igualdade de oportunidades em territórios de baixa densidade.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região do Alentejo (região NUTS II).

Os apoios aos investimentos de base territorial e as infraestruturas e equipamentos (de base não tecnológica) de apoio à competitividade, serão concretizados através dos ITI CIM.

Os apoios aos investimentos de base territorial serão também concretizados através dos ITI Redes Urbanas e PROVERE.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Além da cooperação transfronteiriça (com a Extremadura e a Andaluzia; POCTEP como principal instrumento de política) a Região integra outros espaços de cooperação inter-regional e transnacional no contexto do Espaço Atlântico e do Sudoeste Europeu. As ações a apoiar neste OE poderão aprofundar as estratégias destes espaços de cooperação, considerando o potencial que decorre da existência de RIS3 nas diferentes regiões e a possibilidade de articulação em domínios de especialização comuns às várias regiões, promovendo a troca de experiências no contexto de projetos de produção de conhecimento científico e tecnológico e de transferência de conhecimento e tecnologia.

Esta contexto é relevante no potencial de articulação com as RIS3 da Andaluzia e da Extremadura, relacionado com as transições ecológica e digital, tendo em consideração os domínios de especialização da EREI Alentejo, nomeadamente bioeconomia sustentável, energia sustentável, circularidade, serviços de turismo e hospitalidade. É igualmente relevante em iniciativas em domínios prioritários associados aos pilares do Plano de Ação para o Atlântico 2.0, como Recursos e Economia do Mar, relacionado com os domínios de especialização regional Mobilidade e Logística e Digitalização, envolvendo regiões com a Andaluzia e outras do espaço europeu. Igual potencial de cooperação pode integrar outras regiões (pex Galiza, Emilia-Romagna), considerando os domínios da EREI Alentejo 2030.

A existência de domínios prioritários comuns das RIS3 permite a articulação do PR com outras iniciativas a financiar pelos Programas de Cooperação ou de gestão direta da CE e, sendo a CCDR Alentejo responsável pela EREI Alentejo 2030, competir-lhe-á a dinamização deste tipo de iniciativas e a análise sobre o enquadramento de outras.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

São fundamentos da introdução de instrumentos financeiros no apoio a empresas:

- Criar maior alavancagem na aplicação dos recursos, induzindo mais investimento empresarial inovador apoiado nas PME por euro FEEI aplicado;
- Criar melhores condições para execução de projetos de PME, quando estas têm necessidade de recurso ao crédito para complementar o financiamento;
- Reforçar a capacidade das PME em aceder ao mercado de crédito, enquanto fonte externa de financiamento, facilitado por mecanismos de garantia mútua;
- Dar resposta à expectável subida das taxas de juro nos mercados internacionais.

Prevê-se uma abordagem grossista na vertente de crédito, através da concessão de garantias e de atribuição de bonificação de juros.

A utilização do instrumento financeiro, será concretizada atendendo aos bons resultados da aplicação do sistema híbrido (blended) de apoio no SI inovação do PT2020, que consistiu na combinação de duas operações, uma com Subvenção Não Reembolsável, em que se mantém o princípio da aferição do cumprimento dos resultados alcançados, e outra com um Instrumento Financeiro de Garantia.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	0,00	315,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	0,00	315,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO03	Empresas apoiadas através de instrumentos financeiros	empresas	0,00	40,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSO16	Área infraestruturada para acolhimento de empresas	metros quadrados	0,00	1.400.000,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR01	Postos de trabalho criados em entidades apoiadas	ETI anuais	0,00	0	157,00	SI PT2030	
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	empresas	0,00	0	266,00	SI PT2030	
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR19	Empresas com maior volume de negócios	empresas	0,00	0	103,00	SI PT2030	
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR02	Empresas/PME instaladas na AAE	Número	0,00	0	140,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	020. Infraestruturas comerciais para PME (incluindo instalações e parques industriais)	28.000.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	021. Desenvolvimento empresarial e internacionalização das PME, incluindo os investimentos produtivos	25.500.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	024. Serviços avançados de apoio a PME e grupos de PME (incluindo serviços de gestão, marketing e design)	8.500.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	027. Processos de inovação nas PME (processos, organizacional, comercial, cocriação e inovação dinamizada pelo utilizador e pela procura)	64.400.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	043. Construção de novos edifícios energeticamente eficientes	7.000.000,00
1A	RSO1.3	Total			133.400.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	123.800.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	04. Apoio através de instrumentos financeiros: garantia	4.800.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	05. Apoio através de instrumentos financeiros: Subvenções no âmbito de uma operação a título de um instrumento financeiro	4.800.000,00
1A	RSO1.3	Total			133.400.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	41.900.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	07. ITI - Zonas de baixa densidade populacional	500.000,00
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	91.000.000,00
1A	RSO1.3	Total			133.400.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.3	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	133.400.000,00
1A	RSO1.3	Total			133.400.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

No Alentejo, de acordo com o diagnóstico efetuado e em concreto ao nível da governação, os mecanismos existentes registam uma maturação lenta na capacitação e reforço da dimensão estratégica das atuações das entidades do Sistema Regional de Inovação, na intensidade das práticas colaborativas e na dinamização de espaços de descoberta empreendedora e inovação empresarial, aspetos que carecem de um maior envolvimento e articulação institucional/formal.

Importa assim criar mecanismos para incremento da capacitação e da concertação das entidades públicas e privadas de suporte à envolvente à atividade empresarial, consubstanciando-se na promoção de dinâmicas de cooperação, de coordenação e de funcionamento em rede para a implementação da RIS3, bem como para a identificação e disseminação de informação sobre riscos e oportunidades de mercado e promoção da descoberta empreendedora.

Neste sentido, importa capacitar as entidades envolvidas em processos de governação e articulação interinstitucional na implementação de estratégias territoriais de âmbito regional e local, de modo a garantir eficácia na prossecução dos objetivos estratégicos delineados para a região, podendo passar pela aplicação de boas práticas, desenvolvimento de redes e plataformas de partilha de informação ou pela melhoria do funcionamento interno das organizações intervenientes, com vista a:

- Reduzir falhas de mercado, designadamente as resultantes de informação assimétrica e de coordenação de atores, públicos e privados, sobretudo em áreas de atividade associadas a vantagens competitivas latentes e emergentes;
- Maior impacto dos projetos apoiados por instrumentos de política enquadrados em diferentes OE, nomeadamente no OE 1.1 onde as RIS constituem condição habilitadora;
- Desenvolvimento quantitativo e qualitativo de processos de descoberta empreendedora, com identificação de projetos suscetíveis de cofinanciamentos pelos respetivos programas.

As intervenções no âmbito deste objetivo específico não apoiarão tarefas administrativas gerais das autoridades do programa ou outras atividades elegíveis para assistência técnica.

Para a concretização destes objetivos é proposta a seguinte tipologia de ação:

Redes e capacitação institucional RIS3

- Apoio a projetos que promovam dinâmicas coletivas de descoberta e impulso à transformação e à mudança, através de uma governação ativa e mobilizadora dos atores regionais, incluindo entidades públicas e privadas, empresas e instituições, num trabalho partilhado e participado que permita, entre outras, trocas de experiências e implementação de boas práticas; desenvolvimento e implementação de parcerias e plataformas de descoberta empreendedora; recolha, sistematização e partilha de informação; nomeadamente através do desenvolvimento de plataformas de inovação, melhoria da eficácia e eficiência das instituições, tendo em vista a implementação de modelo de governação da RIS3;

- Apoio a projetos de capacitação institucional de parcerias territoriais de apoio ao desenvolvimento, designadamente, capacitação para a especialização inteligente através do reforço do trabalho em cooperação e em rede, que fomentem a articulação de nível regional e sub-regional, e de desenvolvimento de competências ajustadas ao papel de cada entidade, tendo em vista potenciar o seu contributo para o desenvolvimento regional, incluindo iniciativas de perceção e acompanhamento de eventuais dinâmicas territoriais ou de avaliação de políticas públicas.

Com base neste OE, será recolhida e sistematizada informação e respetivas evidências sobre o estado atual do sistema regional de inovação, assegurando-se, pelo menos, o acompanhamento das seguintes dimensões: capacidade de I&D e inovação, adoção a nível empresarial de novas tecnologias, capacidade do superior instituições de ensino e organizações de pesquisa e tecnologia, bem como a governança/capacidade institucional.

As informações recolhidas serão usadas para identificar quais os setores e profissões sob ameaça devido a questões de globalização do mercado, por mudanças tecnológicas (ligadas à indústria 4.0) e pela transição para uma economia de baixo carbono. Esta identificação deve estar relacionada com os domínios prioritários RIS3. Devem ser desenvolvidas ações específicas que contribuam para promover as transições digital e climática e acompanhar o progresso na sua implementação.

Fronteiras:

Programa Nacional: não tem intervenção nesta tipologia.

PRR: não tem intervenção nesta tipologia.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 1.4 destinam-se aos seguintes grupos alvo:

- Empresas;
- Administração multinível e outras entidades com intervenção nas atividades de planeamento regional;
- Entidades da Administração desconcentrada do Estado;
- Entidades da Administração Local;
- As Agências de desenvolvimento regional;
- Outros níveis da administração de âmbito regional;
- Outros níveis da administração ou outras entidades públicas e privadas, em atividades sem fins lucrativos, no âmbito de protocolos celebrados com a administração desconcentrada e ou com a administração local.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Esta tipologia procura atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação:

- melhoria da competitividade e inovação dos territórios

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região do Alentejo (região NUTS II).

Não está prevista a mobilização deste OE para financiamento dos instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Além da cooperação transfronteiriça (com a Extremadura e a Andaluzia; POCTEP como principal instrumento de política) a Região integra outros espaços de cooperação inter-regional e transnacional no contexto do Espaço Atlântico e do Sudoeste Europeu. As ações a apoiar neste OE poderão aprofundar as estratégias destes espaços de cooperação, considerando o potencial que decorre da existência de RIS3 nas diferentes regiões e a possibilidade de articulação em domínios de especialização comuns às várias regiões, promovendo a troca de experiências no contexto de projetos de produção de conhecimento científico e tecnológico e de transferência de conhecimento e tecnologia.

Esta contexto é relevante no potencial de articulação com as RIS3 da Andaluzia e da Extremadura, relacionado com as transições ecológica e digital, tendo em consideração os domínios de especialização da EREI Alentejo, nomeadamente bioeconomia sustentável, energia sustentável, circularidade, serviços de turismo e hospitalidade. É igualmente relevante em iniciativas em domínios prioritários associados aos pilares do Plano de Ação para o Atlântico 2.0, como Recursos e Economia do Mar, relacionado com os domínios de especialização regional Mobilidade e Logística e Digitalização, envolvendo regiões com a Andaluzia e outras do espaço europeu. Igual potencial de cooperação pode integrar outras regiões (pex Galiza, Emilia-Romagna), considerando os domínios da EREI Alentejo 2030.

A existência de domínios prioritários comuns das RIS3 permite a articulação do PR com outras iniciativas a financiar pelos Programas de Cooperação ou de gestão direta da CE e, sendo a CCDR Alentejo responsável pela EREI Alentejo 2030, competir-lhe-á a dinamização deste tipo de iniciativas e a análise sobre o enquadramento de outras.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções, ou seja, não são projetos geradores de receitas. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO16	Participação de intervenientes institucionais no processo de descoberta empreendedora	participações de partes interessadas institucionais	32,00	294,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR03	Instituições envolvidas no processo de descoberta empreendedora	Número	0,00	0	42,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança	1.000.000,00
1A	RSO1.4	Total			1.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	1.000.000,00
1A	RSO1.4	Total			1.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	1.000.000,00
1A	RSO1.4	Total			1.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1A	RSO1.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	1.000.000,00
1A	RSO1.4	Total			1.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 1B. Alentejo mais Digital (Objetivo específico de conectividade digital definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea v), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão)

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO1.5. Reforçar a conectividade digital (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Com este OE pretende-se colmatar a fraca conetividade digital, em particular nas zonas de baixa densidade populacional, proporcionando o acesso a redes de comunicações de eletrónicas de capacidade muito elevada, favorecendo a coesão territorial e a valorização dos territórios do interior, que permanecem com níveis de acesso pouco adequados a serviços digitais e que enfrentam uma tendência de divergência no desenvolvimento económico e competitividade face às regiões mais desenvolvidas.

É relevante também no âmbito de objetivos sociais no apoio a populações mais isoladas e a pessoas mais fragilizadas e carenciadas, nomeadamente no que se refere a novas formas de provisão de serviços públicos em áreas de baixa densidade, tais como na proteção civil, na saúde, na assistência social ou na educação. Este é, pois, um processo fundamental para garantir o acesso de toda a população a redes públicas de comunicações eletrónicas de elevada capacidade, bem como para promover o desenvolvimento económico e tecnológico em todo o território nacional, e, assim, garantir um país mais homogéneo e territorialmente mais coeso.

A mobilização destes tipos de ação concorre para prossecução dos seguintes objetivos: Aumentar o número de alojamentos em zonas de baixa densidade servidos por redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada (Gigabit); Dotar de infraestruturas digitais de banda larga, fixa e móvel, seguras, eficientes e sustentáveis todo o território nacional, com especial prioridade para os territórios do interior, favorecendo a coesão territorial e a valorização dos territórios do Interior; Alcançar, até 2030, a cobertura de todos os agregados familiares do país por uma rede Gigabit.

Nesse sentido são propostas as seguintes tipologias de ação:

- Instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada (banda larga)
- Instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada: Infraestruturas digitais de banda larga (fixa e móvel) seguras, eficientes e sustentáveis prioritariamente em espaços de baixa densidade populacional ou do interior, instalando redes de comunicações eletrónicas de elevada capacidade nos territórios não cobertos pelo mercado de telecomunicações (e.g. zonas brancas), onde estas operações comerciais não são rentáveis, procurando, assim, suprir através de investimento público, nas componentes grossista e (parte) retalhista, a oferta de serviços não coberta pelas obrigações decorrentes do leilão 5G.

Fronteira com os PO Temáticos: Intervenção do PO Alentejo.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 1.5 destinam-se aos seguintes grupos alvo:

- Pessoas sem cobertura de banda larga, sobretudo as que residem em áreas de baixa densidade;
- Empresas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Esta tipologia procura atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação:

- Aumento do acesso sem qualquer tipo de discriminação

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região do Alentejo (região NUTS II).

Não está prevista a mobilização deste OE para financiamento dos instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste momento não é possível verificar o potencial de desenvolvimento de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais envolvendo este OE tendo em consideração a territorialidade dos investimentos e dos respetivos beneficiários e grupos-alvo e a materialidade dos investimentos, das tipologias de intervenção e de operação referentes à instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada (Gigabit).

No entanto, a AG estará aberta para, no futuro, incluir ações de cooperação específicas caso as intervenções ao abrigo deste OE se alterem, ou procurar cooperação/troca de boas práticas com outros EM.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções. As intervenções abrangem áreas de falhas de mercado, onde o setor privado não investiu por causa de receitas insuficientes.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO41	Acréscimo de habitações com acesso a banda larga de capacidade muito elevada	habitações	0,00	68.680,00
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos	RCO42	Acréscimo de empresas com acesso a banda larga de	empresas	0,00	5.261,00

			desenvolvidas		capacidade muito elevada				
--	--	--	---------------	--	--------------------------	--	--	--	--

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR53	Habitacões com assinaturas de banda larga em redes de capacidade muito elevada	habitacões	0,00	0	43.224,00	SI PT2030	
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR54	Empresas com assinaturas de banda larga em redes de capacidade muito elevada	empresas	0,00	0	663,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	032. TIC: rede de banda larga de capacidade muito elevada (rede principal/intermédia)	8.750.000,00
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	033. TIC: rede de banda larga de capacidade muito elevada (acesso/lacete local com desempenho equivalente ao de uma instalação de fibra ótica até ao ponto de distribuição no local do serviço no caso dos edifícios de habitação multifamiliar)	8.750.000,00
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	034. TIC: rede de banda larga de capacidade muito elevada (acesso/lacete local com desempenho equivalente ao de uma instalação de fibra ótica até ao ponto de distribuição no local do serviço no caso das habitações individuais e das instalações empresariais)	8.750.000,00
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	035. TIC: rede de banda larga de capacidade muito elevada (acesso/lacete local com desempenho equivalente ao de uma instalação de fibra ótica até à estação de base no caso dos sistemas avançados de comunicação sem fios)	8.750.000,00
1B	RSO1.5	Total			35.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	35.000.000,00
1B	RSO1.5	Total			35.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	35.000.000,00
1B	RSO1.5	Total			35.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
1B	RSO1.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	35.000.000,00
1B	RSO1.5	Total			35.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspectiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 2A. Alentejo mais Verde

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

O tema da Pobreza Energética foi introduzido pela Comissão Europeia através da Diretiva 2009/72/CE (Mercado Interno da Eletricidade) e Diretiva 2009/73/CE (Mercado Interno do Gás Natural), tendo sido tornado mais evidente a relevância deste tipo de pobreza e a necessidade de apoiar consumidores economicamente vulneráveis.

Este tema tem vindo a ganhar importância e exemplo disso foi a criação do Observatório Europeu da Pobreza Energética (EPOV).

Nos dados divulgados em 2020 pelo Eurostat, Portugal consta como o quinto país da União Europeia onde as pessoas têm menos condições económicas para manter as casas devidamente aquecidas, sendo que cerca de 19% dos portugueses estão em situação de pobreza energética.

No âmbito do PNEC 2030, estão previstas medidas de forma a combater a pobreza energética e aperfeiçoar os instrumentos de proteção a clientes vulneráveis, proporcionando benefícios que garantam o fornecimento de energia ou fornecendo apoios para melhorias da eficiência energética das habitações sociais através da promoção e de apoio à eficiência energética e integração de energias renováveis para mitigação da pobreza energética.

Face aos objetivos globais, merece particular relevância a melhoria da eficiência energética, assim como a redução do consumo de energia, na habitação social e outros edifícios inerentes às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Local. De salientar, que estão excluídas intervenções em instituições residenciais de qualquer natureza que visem a institucionalização de idosos, pessoas com deficiência e crianças.

Pretende-se implementar maiores graus de eficiência, não só ao nível energético, mas integrando outras vertentes, com vista à otimização de recursos e à descarbonização dos consumos nos edifícios.

A renovação energética do parque de edifícios existentes, propriedade da administração pública local, e na habitação social propriedade de autoridades públicas ou Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), assim como a descarbonização dos consumos de energia, nomeadamente, através do reforço da eletrificação e aposta na eficiência energética configura-se como medida fundamental para o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de

energia e clima e combate à pobreza energética dos grupos mais vulneráveis.

As intervenções previstas e os resultados esperados, cuja meta prevista é a redução em 42% dos consumos de energia primária (nomeadamente: habitações sociais, edifícios públicos) estão em convergência com a implementação do Programa de Eficiência Energética na Administração Pública (ECO.AP 2030) e que tem como ambição, nomeadamente, a redução em 40% os consumos de energia primária e Plano Nacional Energia e Clima (PNEC 2030).

·Eficiência energética na AP Regional e Local e Habitação Social

Na área de intervenção da Eficiência Energética, os investimentos previstos compreendem, por exemplo, a intervenção nas envolventes dos edifícios, a aquisição ou substituição dos sistemas existentes por sistemas mais eficientes, a promoção de energia de fontes renováveis, a adoção de soluções técnicas quando adequadas à procedência prática do objetivo da renovação energética dos edifícios. Serão, também, apoiadas ações de capacitação e sensibilização orientadas para a administração pública local e os cidadãos em geral face ao impacto que a adoção de comportamentos energeticamente eficientes pode acarretar para o desempenho energético-ambiental da economia e da sociedade.

Nas intervenções a apoiar, sempre que possível, as soluções baseadas na natureza devem ser consideradas prioritárias, no contexto da renovação de edifícios (por exemplo, telhados verdes, paredes verdes).

O princípio da «prioridade à eficiência energética» deve ser assegurado nas intervenções, i.e., as medidas de eficiência energética devem ter prioridade na descarbonização, enquanto a implantação de energias renováveis deve ser apenas para a fração de energia que não pode ser reduzida.

Os investimentos previstos neste OE podem materializar-se em diversas ações visando renovações integradas que tenham em conta o edifício e os seus sistemas no seu conjunto, que podem ser implementadas individualmente ou cumulativamente consoante o nível de intervenção em causa, de forma a conseguir alcançar o objetivo de redução de consumo de energia primária e das emissões de GEE, assegurando o cumprimento de a) pelo menos uma renovação de grau médio, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão ou b) uma redução de, pelo menos, 30 % das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões ex ante, comprovado pela apresentação de certificados de desempenho energético (CDE). Os investimentos em eficiência energética em iluminação pública não são elegíveis.

Neste OE estão previstas as seguintes ações:

- Melhorias nas componentes passivas ao nível da envolvente, através, por exemplo, do isolamento térmico das paredes, coberturas, pavimentos e/ou dos envidraçados;
- Melhorias nas componentes passivas ao nível da envolvente, através, por exemplo, do isolamento térmico das paredes, coberturas, pavimentos e/ou dos envidraçados;
- Substituição de janelas e portas não eficientes por janelas e portas eficientes;
- Sistemas de ventilação e iluminação natural;
- Melhorias ativas através, por exemplo, de sistemas de climatização para aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de aquecimento de águas sanitárias,

tais como, bombas de calor, sistemas solares térmicos, caldeiras e recuperadores a biomassa de elevada eficiência, etc.

- Sistemas de climatização (aquecimento, arrefecimento ou ventilação);
- Intervenções que promovam a incorporação de biomateriais, materiais reciclados, soluções de base natural, fachadas e coberturas verdes e soluções de arquitetura bioclimática, sobre prédios urbanos ou suas frações autónomas existentes;
- Sistemas de gestão inteligente da energia, não inclui o financiamento de contadores inteligentes;
- Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável, como ação complementar no âmbito de um projeto integrado de EE;
- Realização de auditorias energéticas e apoio à elaboração de Planos de Racionalização dos Consumos de Energia (PREN) desde que consubstanciada a implementação das medidas de eficiência energética decorrentes desses planos;
- Campanhas de sensibilização e de promoção da eficiência energética orientadas para a administração pública local e os cidadãos em geral face ao impacto que a adoção de comportamentos energeticamente eficientes pode acarretar para o desempenho energético-ambiental da economia e da sociedade.

Fronteira:

Programa Temático: não tem intervenção nesta tipologia

PRR: apoio à promoção da eficiência energética nos edifícios **residenciais, nos edifícios** da administração pública central e nos edifícios de serviços

Observações:

Neste objetivo específico são respeitados, ao nível de cada operação, os requisitos associados à mobilização dos domínios de intervenção 045 na renovação de edifícios da administração pública regional e local e 042 na habitação social, os quais são a condição para que o financiamento dos respetivos apoios seja não reembolsável à taxa máxima aplicável.

O programa apoiará prioritariamente, em fase de seleção de projetos, aqueles que respondam aos critérios de seleção relativos as soluções baseadas na natureza, no contexto da renovação de edifícios (por exemplo, telhados verdes, paredes verdes).

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 2.1 destinam-se aos seguintes grupos alvo:

- Utilizadores dos serviços da administração pública local;
- População utilizadora dos equipamentos públicos beneficiados ou residente em habitações sociais

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Território-Alvo: Região Alentejo (região NUTS II).

Este objetivo específico será mobilizado através do ITI CIM através da contratualização de Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com as Comunidades Intermunicipais e ITI Redes Urbanas.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Nesta fase de programação não foi possível encontrar potencial de desenvolvimento de ações concretas de cooperação, inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais envolvendo este OE tendo em consideração a territorialidade dos investimentos e dos respetivos beneficiários e grupos-alvo e a materialidade dos investimentos, das tipologias de intervenção e de operação referentes à eficiência energética na administração regional e local e habitação social.

No entanto, a AG estará aberta para, no futuro, incluir ações de cooperação específicas caso as intervenções ao abrigo deste OE se alterem, ou procurar cooperação/troca de boas práticas com outros EM.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

As infraestruturas públicas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. A utilização de instrumentos de financeiros não está prevista.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO18	Habitacões com desempenho energético melhorado	habitacões	0,00	85,00
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO19	Edifícios públicos com desempenho energético melhorado	metros quadrados	0,00	132.000,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR26	Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitacões, edifícios públicos, empresas, outros)	MWh/ano	46.568,00	2021-0	26.824,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	042. Renovação do parque habitacional existente para fins de eficiência energética, projetos de demonstração e medidas de apoio, conformes com os critérios de eficiência energética	6.000.000,00
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	045. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética	16.800.000,00
2A	RSO2.1	Total			22.800.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	22.800.000,00
2A	RSO2.1	Total			22.800.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	21.800.000,00
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	1.000.000,00
2A	RSO2.1	Total			22.800.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	22.800.000,00
2A	RSO2.1	Total			22.800.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A transição energética e a descarbonização da sociedade não se esgotam na evolução tecnológica, através da substituição ou da adoção de novas tecnologias. Em grande medida, será a participação do consumidor de energia, com um papel mais ativo enquanto consumidor/produtor de energia, e enquanto agente para a mudança de comportamentos, que terá um impacto preponderante nesta trajetória.

Entre as medidas previstas no PNEC 2030, destaca-se a linha de atuação "Promover a disseminação da produção distribuída e o autoconsumo de energia e as comunidades de energia", cuja persecução contribuirá para reforçar o papel do consumidor enquanto agente ativo na descarbonização e na transição energética, para impulsionar uma transição justa, coesa e democrática da nossa sociedade, melhorando a coesão social e territorial, criando condições equitativas para todos, contribuindo para a redução das desigualdades, através da criação de emprego, da melhoria da competitividade dos territórios e do combate à pobreza energética. A disseminação da produção distribuída, traduzir-se-á também, e de forma muito expressiva, numa redução de custos com as redes de transporte e distribuição, redução das perdas e otimização das soluções de produção de energia.

No âmbito dos recursos e ativos regionais importa referir a forte irradiação solar e o que isso representa em termos de capacidade de produção energética distribuída (e autoconsumo). A mobilização deste OE justifica-se pelo posicionamento regional no sentido de incrementar os níveis de diversificação energética, a partir da incorporação das energias limpas no mix energético regional (e.g. solar, eólica, hidráulica), através do autoconsumo coletivo e do desenvolvimento e implementação de “comunidades de energia renovável”.

Numa lógica de complementaridade com os instrumentos centralizados de produção de energia elétrica, merece particular relevância a promoção e disseminação da produção descentralizada de energia a partir de fontes renováveis e as comunidades de energia renovável, que, pela sua própria natureza, contribuem para uma maior coesão social e territorial, reduzindo das desigualdades atualmente existentes como medida fundamental para o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de energia e clima e combate à pobreza energética dos grupos mais vulneráveis.

Neste OE estão previstos os seguintes tipos de ações:

· **Autoconsumo e Comunidades de Energia Renovável**

Para efeitos do presente objetivo específico, os investimentos previstos em autoconsumo e comunidades de energia renovável podem materializar-se em

diversas ações, nomeadamente:

- Projetos de autoconsumo coletivo e/ou comunidades de energia renovável;
- Sistemas de armazenamento de energia associados a projetos de autoconsumo e/ou comunidades de energia renovável;
- Software ou plataformas de gestão inteligente para otimizar os fluxos energéticos em projetos de autoconsumo coletivo e/ou comunidades de energia renovável;
- Projetos inovadores, para testar novas soluções disruptivas, abordagens e modelos de negócio aplicados a projetos de autoconsumo coletivo e/ou comunidades de energia renovável com vista à criação de redes inteligentes

O apoio armazenamento e as redes inteligente apenas devem constituir-se como complementares, representando uma pequena fração do investimento total da operação.

No âmbito deste OE não devem ser apoiadas as seguintes tipologias:

- Projetos de autoconsumo individual;
- Projetos de armazenamento individual.

Fronteira:

Programa Temático - Programa Inovação e Transição Digital dará apoio a intervenções na área da energia, com vista à descarbonização da economia em todos os setores de atividade económica, e à diversificação da produção de energia a partir de fontes renováveis. Nesta OE apenas são apoiadas as intervenções promovidas pelos Municípios e/ou Comunidades Intermunicipais

PRR: apoio à eficiência energética dos edifícios que não da Administração Pública Local

Observações:

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 2.2 destinam-se aos seguintes grupos alvo:

População residente nos territórios abrangidos pelas intervenções

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Território-Alvo: Região Alentejo NUT II.

Este objetivo específico irá mobilizar a ITI CIM através da contratualização de Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com as Comunidades Intermunicipais

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Nesta fase de programação não foi possível encontrar potencial de desenvolvimento de ações concretas de cooperação, inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais envolvendo este OE tendo em consideração a territorialidade dos investimentos e dos respetivos beneficiários e grupos-alvo e a materialidade dos investimentos, das tipologias de intervenção e de operação referentes ao autoconsumo e comunidades de energia renovável.

No entanto, a AG estará aberta para, no futuro, incluir ações de cooperação específicas caso as intervenções ao abrigo deste OE se alterem, ou procurar cooperação/troca de boas práticas com outros EM.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO97	Comunidades de energia renovável apoiadas	comunidades de energia renovável	0,00	15,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR31	Total de energias renováveis produzidas (das quais: elétrica, térmica)	MWh/ano	0,00	0-0	12.048,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	047. Energia renovável: eólica	750.000,00

2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	048. Energia renovável: solar	8.500.000,00
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	052. Outras energias renováveis (incluindo a energia geotérmica)	750.000,00
2A	RSO2.2	Total			10.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	10.000.000,00
2A	RSO2.2	Total			10.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	10.000.000,00
2A	RSO2.2	Total			10.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	10.000.000,00
2A	RSO2.2	Total			10.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

O Alentejo encontra-se entre as regiões europeias com maior vulnerabilidade às mudanças do clima, com efeitos que já hoje se fazem sentir e que têm tendência a intensificar-se. Para além do aumento da temperatura média, das alterações aos padrões de precipitação, o aumento da frequência e magnitude de fenómenos meteorológicos extremos, acentuando-se os riscos de incêndios, de fenómenos erosivos no litoral, ondas de calor entre outros efeitos com impactes significativos nas pessoas, na economia e na sociedade.

Um dos principais desafios regionais, em particular, está relacionado com a escassez de água e a desertificação.

Este objetivo estratégico visa aumentar a resiliência e reduzir as vulnerabilidades do território às alterações climáticas, aprofundar o conhecimento e disseminar a informação sobre os efeitos das alterações climáticas e seus impactes no território, nas pessoas e nos diversos setores de atividades. Está em causa o apoio a intervenções de proteção e defesa do litoral, de mitigação das ondas de calor urbano, de resposta de proteção civil e socorro, de adaptação às alterações climáticas e de proteção dos recursos hídricos e a gestão dos riscos associados à água.

A proteção civil tem precisamente a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

• **Meios materiais para a proteção civil**

- A área de intervenção dos meios materiais para a proteção civil visa robustecer a ação dos agentes da proteção civil através de investimentos em infraestruturas, meios e sistemas de prevenção, de apoio à decisão e de combate a incêndios rurais;
- Apoio a elaboração de planos de prevenção e gestão de riscos;
- Informação, sensibilização e capacitação em gestão de crises, através de manuais de procedimentos, sistemas de informação, vigilância e monitorização e cartografia de zonas de risco.

Fronteira:

Programa Temático: Não tem intervenção nesta tipologia.

Programa Regional: Nos meios materiais para a proteção civil é apoiada a aquisição de viaturas e equipamentos de proteção individual por Associações Humanitárias de Bombeiros e os serviços municipalizados de proteção civil e comunidades intermunicipais. Nos meios de prevenção e combate a incêndios rurais é apoiado o Programa de Sapadores Florestais do ICNF, I. P., a partir de 31/12/2025;

PRR: Na componente 8 (RE-C08-i04) - Prevenção e combate a incêndios rurais, nos meios materiais para a proteção civil são apoiadas a ANEPC e a GNR. Nos meios de prevenção e combate a incêndios rurais é apoiado o Programa de Sapadores Florestais do ICNF, I. P., até 31/12/2025.

Observações

A atuação do FEDER relativa a este OE concentra-se no apoio à Proteção civil e gestão integrada de risco, sendo que o Fundo de Segurança Interna se prevê o apoio à capacitação dos serviços de recolha de produtos químicos, biológicos, radiológicos e nucleares.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

A definição de prioridades para os riscos deve estar em linha com a avaliação dos riscos prevista nos Planos de gestão de riscos usados no cumprimento da condição habilitadora deste OE.

A definição de prioridades em matéria de riscos deve ter em conta a avaliação dos riscos exigida pela legislação da UE em matéria de proteção civil. Os riscos identificados para Portugal no Plano Nacional de Avaliação dos Riscos são principalmente, por exemplo, ondas de calor, secas, inundações e erosão costeira. Devido às especificidades regionais, para o Alentejo, os riscos a que será dada prioridade são os riscos de inundação (combinação da probabilidade de inundações e das suas potenciais consequências prejudiciais para a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas), as secas (associada à diminuição significativa da precipitação, medida pelo desvio em relação ao valor normal que assume grande relevância na região Alentejo) e os Incêndios rurais (ocorrem ciclicamente todos os anos, com particular incidência durante o período de verão).

• Adaptação às alterações climáticas

Visa aumentar a resiliência e reduzir as vulnerabilidades do território às alterações climáticas, aprofundar o conhecimento e disseminar a informação sobre os efeitos das alterações climáticas e seus impactes no território, nas pessoas e nos diversos setores de atividade em linha com os objetivos propostos no âmbito da Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas.

- Ações previstas no Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC):

- criação de zonas verdes com revestimento vegetal resistente à seca e às ondas de calor e aumento da temperatura máxima em áreas urbanas;
- desenvolvimento de ferramentas de apoio à decisão e de disseminação de boas práticas, incluindo sistemas de informação, modelação e cenarização;
- ações de comunicação, divulgação, educação e sensibilização sobre riscos associados às alterações climáticas e medidas de adaptação;
- criação/desenvolvimento de sistemas de previsão, alerta e resposta, incluindo modelos de previsão climática de fenómenos extremos e mecanismos

de aviso às populações;

- Planos, municipais ou intermunicipais ou regionais de adaptação às alterações climáticas;
- Plataformas e sistemas de informação para monitorização dos efeitos das alterações climáticas;
- Estudos e iniciativas piloto sobre os impactos das alterações climáticas no território, na sociedade, na saúde

Fronteira:

O FEDER apoia intervenções nos Programas Regionais, o Fundo de Coesão apoia intervenções no Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade, com atuação à escala nacional e o FEAMPA apoia intervenções no Programa Mar, com atuação à escala nacional.

PRR: não tem intervenção nesta tipologia.

Observações

Neste OE apenas são consideradas intervenções de prevenção e contenção de espécies invasoras em meio hídrico, sendo as restantes espécies invasoras consideradas no OE 2.7

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

• Gestão de Recursos Hídricos

A utilização sustentável das águas constitui um verdadeiro desafio para a gestão dos recursos hídricos, tendo em conta os usos atuais e futuros e a sua conjugação com os cenários de alterações climáticas, que passa necessariamente por assegurar uma gestão otimizada da água e o incentivo à eficiência na procura. Na sequência da previsão das alterações climáticas, é expectável que a escassez deste recurso se acentue na próxima década, com o previsível aumento da intensidade e frequência de fenómenos climáticos extremos de cheias e secas. Este facto impõe também um maior esforço na gestão da oferta e da procura, que promova também o estado das massas de água, sobretudo nas zonas de maior pressão face às disponibilidades.

As ações previstas, não se destinam ao acesso à água, mas visam o aumento da resiliência aos efeitos das secas, minimização de riscos de cheias e inundações e a reabilitação e valorização da rede hidrográfica da região Alentejo.

Ações:

- Reabilitação e valorização da rede hidrográfica, através da aplicação de soluções técnicas de engenharia natural;
- Ações de desassoreamento estrutural, desobstrução e remoção de material dos cursos de água e de albufeiras e criação de espaços de inundação natural, para minimização do impacto de cheias e inundações;
- Implementação de intervenções nas cabeceiras de linhas de água que promovam a retenção da água;

- Melhoria do conhecimento das disponibilidades atuais e futuras de água em contexto de alterações climáticas;
- Monitorização e sistemas de informação e apoio à decisão (incluindo modelação);
- Sistema de informação de apoio à gestão de eventos de cheias e inundações;
- Estudos sobre as disponibilidades atuais e futuras de água em contexto de alterações climáticas e a segurança e análise do comportamento de barragens;
- A prevenção da instalação e expansão de espécies invasoras nos recursos hídricos.

Fronteira:

Programa temático: não tem intervenção nesta tipologia

PRR: não tem intervenção nesta tipologia

Observações:

A concretização da política para esta área de intervenção deverá encontrar-se alinhada com os objetivos previstos nos seguintes documentos: Planos de Gestão da Rede Hidrográfica e Planos de Gestão dos Riscos de Inundação.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

População residente nos territórios mais expostos aos riscos.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Território-Alvo: Região Alentejo (NUT II).

Este objetivo específico irá integrar:

ITI CIM: Proteção Civil

ITI CIM: Adaptação às alterações climáticas / Gestão de Recursos Hídricos

ITI Redes Urbanas: Adaptação às alterações climáticas

ITI Temática Água e Ecossistemas de Paisagem - Investimento Territorial Integrado do Algarve e Alentejo (Gestão de Recursos Hídricos).

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

A cooperação transfronteiriça ganha especial relevância no contexto nacional, atendendo à existência de uma única fronteira terrestre com outro EM (Espanha) e pela experiência acumulada durante o processo de cooperação com as Regiões da Extremadura e da Andaluzia, iniciado com as Comunidades de Trabalho, passando pelas Euroregiões e contando, atualmente, com o suporte programático da Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço (ECDT) entre Portugal e Espanha. A ECDT inclui um conjunto de medidas e ações, dispondo do POCTEP como um dos seus principais instrumentos de política. Em termos operacionais, as estratégias de cooperação para o período 2021-27 entre o Alentejo e a Extremadura e o Alentejo e a Andaluzia encontram-se estabelecidas nas respetivas Estratégias Transfronteiriças. É neste enquadramento estratégico, programático e institucional, que deve haver continuidade nos investimentos em territórios contíguos, nomeadamente no que respeita à proteção civil e gestão integrada de risco e à gestão de recursos hídricos, considerando vulnerabilidades e desafios comuns.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Trata-se de investimento público na proteção civil, combate às alterações climáticas e gestão de recursos hídricos realizado por entidades públicas (ou assimiláveis e equiparáveis) na oferta desses bens públicos, isto é, em bens e serviços caracterizados pela não rivalidade e não exclusão do seu consumo. Neste tipo de bens, os consumidores não estão dispostos a financiar diretamente a sua oferta, pelo menos na quantidade socialmente ótima, dado que dela beneficiam independente da sua contribuição.

Não existindo rivalidade e exclusão no consumo, os recursos necessários para financiar a oferta destes bens só podem ser de origem pública, sem qualquer contrapartida dos consumidores por beneficiarem da sua oferta.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO24	Investimentos em sistemas, novos ou melhorados, de monitorização, preparação, alerta e resposta em caso de catástrofes naturais	euros	0,00	2.900.000,00
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO25	Proteções, recentemente construídas ou consolidadas, contra inundações em faixas costeiras e margens fluviais e lacustres	km	0,00	55,00
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO27	Estratégias nacionais e subnacionais de adaptação às alterações climáticas	estratégias	0,00	5,00
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO28	Área abrangida por medidas de proteção contra incêndios florestais	hectares	0,00	1.426.722,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos	RRC35	População que beneficia de medidas de	pessoas	0,00	0-0	35.235,00	SI	

			desenvolvidas		proteção contra inundações					PT2030	
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR36	População que beneficia de medidas de proteção contra incêndios florestais	pessoas	0,00	0-0	70.470,00	SI PT2030	
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR37	População que beneficia de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (que não sejam inundações ou incêndios florestais)	pessoas	0,00	0-0	14.094,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	059. Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: incêndios (incluindo sensibilização, proteção civil, sistemas e infraestruturas de gestão de catástrofes, e abordagens baseadas nos ecossistemas)	19.309.220,00
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	064. Gestão de água e conservação de recursos hídricos (incluindo gestão de bacias hidrográficas, medidas específicas de adaptação às alterações climáticas, reutilização e redução de fugas)	10.000.000,00
2A	RSO2.4	Total			29.309.220,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	29.309.220,00
2A	RSO2.4	Total			29.309.220,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	15.900.000,00

2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos	3.309.220,00
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	10.100.000,00
2A	RSO2.4	Total			29.309.220,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.4	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	29.309.220,00
2A	RSO2.4	Total			29.309.220,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.5. Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Embora se tenha assistido a uma evolução notável dos serviços de águas, os últimos anos têm-se caracterizado por desafios de fundo ainda por resolver, dada a dispersão de população e persistindo a necessidade de investimento relevante nos principais sistemas prestadores de serviços ambientais, com destaque para o ciclo urbano da água e os resíduos urbanos, evidenciando a persistência de défices de eficiência hídrica, a ausência de progressos significativos, nomeadamente em matéria de alargamento da cobertura dos sistemas de abastecimento de água, de drenagem/tratamento de águas residuais, na redução de perdas nas redes de distribuição de água a par de um défice de conhecimento e cadastro da rede prejudicando assim, a sua monitorização e a programação da sua reabilitação/conservação através de um planeamento estratégico visando assegurar a qualidade do serviço público prestado e a gestão dos recursos financeiros disponíveis.

No Alentejo, considerando o peso relativo da baixa densidade, a dispersão geográfica e a grande extensão do território, os aspetos principais prendem-se com a infraestrutura e sua qualidade física – a rede de AA e de AR é antiga, dispersa, com materiais inadequados e um insuficiente controlo.

A taxa média regional de cobertura de distribuição de água, nas Áreas Rurais (Alentejo/Algarve), é de 90%, enquanto a média do continente se situa nos 96% (Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP 2021)).

Neste contexto, e em alinhamento com Diretiva Água Potável (2020/2184) estão previstas as seguintes ações no Ciclo Urbano da Água (CUA):

• **CUA em alta (sistemas multimunicipais)**

- Construção e reabilitação de infraestruturas nos sistemas de tratamento para cumprimento de normativos ambientais (abastecimento de água para Consumo Humano ou AA e Saneamento de águas residuais ou SAR);
- Construção e reabilitação de ligações dos sistemas em baixa aos sistemas em alta (AA e AR) e entre sistemas em alta (AA), de modo a assegurar a resiliência dos sistemas perante crescentes situações de escassez de água;
- Construção e reabilitação de infraestruturas para substituição de origens da água e resolução de problemas de qualidade da água com impacto na saúde pública (AA);
- Construção e reabilitação de ligações dos sistemas em alta aos sistemas em baixo (AA e SAR)

• **CUA em baixa (sistemas municipais)**

- Operações previstas em planos municipais para abastecimento e saneamento (AA e SAR);
- Construção e reabilitação de infraestruturas nos sistemas de tratamento para cumprimento de normativos ambientais (AA e SAR);

- Construção e reabilitação de infraestruturas para assegurar resistência no abastecimento e saneamento (AA e SAR);
- Construção e reabilitação de ligações dos sistemas em baixa aos sistemas em alta (AA e SAR) e entre sistemas em alta (AA), de modo a assegurar a resiliência dos sistemas perante crescentes situações de escassez de água;
- Intervenções para a redução de perdas, suportadas por informação cadastral e operacional que justifique as intervenções (AA);
- Alargamento da cobertura de saneamento em zonas de elevada densidade populacional (SAR);

Observações:

É dada prioridade às ações destinadas a reduzir a quantidade total de água necessária visando a redução a redução de perdas nas redes de distribuição de água em detrimento da construção de novas infraestruturas hídricas.

Fronteira:

Programa Temático: não tem intervenção nesta tipologia

PRR: não tem intervenção nesta tipologia

• **Reutilização, resiliência, modernização e descarbonização**

Pretende-se que os serviços sejam geridos com o menor custo possível, contribuindo para a moderação tarifária e a acessibilidade económica, em termos de governo e estruturação do setor, de organização, modernização e digitalização, de gestão e alocação de recursos financeiros, de eficiência hídrica, também para diminuir a pressão sobre os recursos superficiais e subterrâneos, e de eficiência energética e descarbonização, através:

- Tratamento em Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) para produção de Água para Reutilização (ApR) com qualidade adequada para usos não potáveis;
- Modernização de equipamentos e tecnologias e criação de mecanismos de automação de modo a aumentar a eficiência operacional (AA e SAR);
- Investimentos com vista à valorização de subprodutos resultantes dos processos produtivos das infraestruturas de água (ex. valorização de lamas) (AA e SAR);
- Investimentos na produção própria de energia e no aumento da eficiência energética com vista à descarbonização, como elemento complementar de um projeto integrado, não se podendo constituir como componente principal.
- Redução das aflúncias indevidas nos sistemas de águas residuais e pluviais, nomeadamente para redução de infiltrações e de ligações clandestinas de águas pluviais à rede de águas residuais;
- Utilização de origens alternativas de água, incluindo a produção e a disponibilização de águas residuais tratadas, o aproveitamento das águas da chuva, nomeadamente para utilização em espaços públicos urbanos (para fins que não o consumo humano de água nem para fins de irrigação agrícola);
- Informação e sensibilização dos cidadãos e consumidores para a eficiência hídrica e a necessidade de redução de consumos num contexto de escassez e

alterações climáticas.

Fronteira:

Programa Temático: não tem intervenção nesta tipologia

PRR: não tem intervenção nesta tipologia. Apenas integra o projeto "Sistema Crato", não estando previsto o apoio às intervenções propostas no OE2.5, para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais. O aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato inclui as seguintes componentes: criação de barragem, mini-hidrica, Sistema de reforço de afluências; Sistema de reforço de abastecimento da barragem de Póvoa e Meadas a partir da Barragem do Pisão, Infraestruturação de áreas agrícolas existentes (rega) e Central solar fotovoltaica

Observações:

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

População residente servida por sistemas de abastecimento de água e águas residuais.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Território-Alvo: Região Alentejo

Os sistemas em baixo do ciclo urbano da água em baixa mobilizados através dos Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com as Comunidades Intermunicipais (ITI CIM)

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Nesta fase de programação não foi possível encontrar potencial de desenvolvimento de ações concretas de cooperação, inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, envolvendo este OE tendo em consideração a territorialidade dos investimentos e dos respetivos beneficiários e grupos-alvo e a materialidade dos investimentos, das tipologias de intervenção e de operação referentes ao ciclo urbano da água (em alta e em baixa).

No entanto, a AG estará aberta para, no futuro, incluir ações de cooperação específicas caso as intervenções ao abrigo deste OE se alterem, ou procurar cooperação/troca de boas práticas com outros EM.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Trata-se de investimento público no ciclo urbano da água realizado predominantemente por entidades públicas (ou assimiláveis e equiparáveis) na oferta de um bem de mérito, isto é, de um serviço consagrado constitucionalmente e fundamental para a igualdade de oportunidades dos cidadãos independentemente do local de trabalho ou residência e do seu rendimento. Trata-se de serviço que dispõe de rivalidade no uso ou consumo, mas que gera significativas externalidades positivas. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO30	Comprimento das condutas, novas ou melhoradas, dos sistemas de distribuição da rede pública de abastecimento de água	km	0,00	552,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO31	Comprimento das condutas, novas ou melhoradas, da rede pública de recolha de águas residuais	km	0,00	210,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO32	Capacidade, nova ou melhorada, de tratamento de águas residuais	equivalente de população	0,00	156.013,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR41	População ligada a instalações melhoradas da rede pública de abastecimento de água	peçoas	0,00	0-0	352.354,00	SI PT2030	
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR42	População ligada, pelo menos, a instalações secundárias da rede pública de tratamento de águas residuais	peçoas	0,00	0-0	156.013,00	SI PT2030	
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR43	Perdas de água nos sistemas de distribuição da rede pública de abastecimento de água	metros cúbicos por ano	58,00	2021-0	46,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos	062. Abastecimento de água para consumo humano (extração, tratamento, infraestruturas de armazenamento)	80.100.000,00

			desenvolvidas	e distribuição, medidas de eficiência e fornecimento de água potável)	
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	064. Gestão de água e conservação de recursos hídricos (incluindo gestão de bacias hidrográficas, medidas específicas de adaptação às alterações climáticas, reutilização e redução de fugas)	15.000.000,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	065. Recolha e tratamento de águas residuais	45.000.000,00
2A	RSO2.5	Total			140.100.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	140.100.000,00
2A	RSO2.5	Total			140.100.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	110.100.000,00
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	30.000.000,00
2A	RSO2.5	Total			140.100.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	140.100.000,00
2A	RSO2.5	Total			140.100.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Apesar de se encontrar na média europeia na taxa de reciclagem, Portugal tem evidenciado dificuldades em cumprir com as metas estabelecidas a nível comunitário e com uma evolução significativa nesta área, verificando-se igualmente uma produtividade material baixa.

A economia circular tem particular relevância para o Alentejo, sendo necessário, por isso, atuar em diferentes áreas designadamente: na redução da quantidade de RU recolhidos de forma misturada e aumento da quantidade de resíduos recolhidos de forma seletiva, promover a qualidade dos materiais recolhidos e incentivar a sua reutilização, conseguir uma maior valorização material, orgânica e energética dos RU, respeitando o princípio da hierarquia dos resíduos, com recuperação dos nutrientes, e reduzir a fração residual assente numa gestão mais eficaz e eficiente com o menor impacto no ambiente, na promoção da eficiência de recursos na indústria, no aumento da produtividade da economia e no aumento da reintrodução de materiais recuperados nos processos produtivos, nomeadamente através da deposição e aproveitamento de resíduos da extração de minérios e rochas ornamentais.

Portugal está a adotar medidas para promover a transição para uma economia circular, como estabelecido no novo Plano de Ação para a Economia Circular adotado em 2020 no âmbito do Pacto Ecológico Europeu. Em linha com o Plano de Ação Nacional, o Alentejo tem procurado nos últimos anos desenvolver e atualizar a Agenda Regional para a Economia Circular, sem prejuízo de ser uma matéria que se encontra ainda em evolução. Neste sentido tem sido dinamizado o Fórum de Economia Circular no Alentejo (FECA), onde têm vindo a ser refletidas estas matérias com os agentes do território, bem como as prioridades de atuação.

Neste OE, estão previstas as seguintes ações:

• **Gestão de resíduos: Subinvestimentos em alta**

Visa assegurar uma maior valorização material, orgânica e energética dos resíduos, com recuperação dos nutrientes, e reduzir a fração residual assente numa gestão mais eficaz e eficiente com o menor impacto no ambiente, através da:

- Reconversão dos equipamentos de tratamento mecânico e tratamento mecânico e biológico para tratamento dedicado de resíduos recolhidos seletivamente;
- Construção/ ampliação de infraestruturas de valorização de resíduos orgânicos urbanos (provenientes de habitações bem como outros resíduos que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos provenientes de habitações.) recolhidos seletivamente, com vista à compostagem ou digestão anaeróbia para recuperação do biogás e também recuperação de nutrientes;
- Reconversão das estações de triagem, com vista à maior recuperação de recicláveis;

- Modernização das infraestruturas existentes com vista a maior recuperação de recicláveis, designadamente nas unidades de TM/TMB, centros de triagem, , mais eficientes reduzindo a produção da fração residual;
- Construção e equipamentos para a preparação e expedição do composto para colocação no mercado;
- Mineração de aterros sanitários para recuperação de valorizáveis e operações para encerramento e valorização ambiental de aterros sanitários.

• **Gestão de resíduos: Subinvestimentos em baixa**

Visa a reduzir a quantidade de resíduos recolhidos de forma misturada e aumentar a quantidade de resíduos recolhidos de forma seletiva, promover a qualidade dos materiais recolhidos e incentivar a sua reutilização, numa lógica de gestão mais eficaz e eficiente com o menor impacto no ambiente e com vista ao cumprimento das metas europeias e nacionais, através:

- Equipamentos (contentorização e veículos não poluentes, tal como definidos na Diretiva 2009/33/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) que permitam a recolha diferenciada (p.e. biorresíduos, embalagens, papel/cartão, vidro, têxteis, resíduos domésticos perigosos, volumosos, e outros que ainda não são recolhidos seletivamente) seja de proximidade quer de porta-a-porta;
- Equipamentos de separação e reciclagem na origem dos biorresíduos (compostagem doméstica e comunitária);
- Implementação de sistemas tarifários do tipo PAYT (Pay-as-you-throw), SAYT (Save-as-you-throw) ou RAYT (Receive-as-you-throw);
- Adoção de sistemas de otimização das operações de recolha (eventual ajustamento de circuitos e frequências de recolha, logística de apoio, utilização de tecnologias de monitorização de equipamentos e/ou dos utilizadores e outras TIC);
- Reforço e requalificação da rede de ecocentros;
- Projetos de compostagem caseira ou comunitária, associados a redes de hortas urbanas ou periurbanas (onde se promova a prática da compostagem, o uso de compostos orgânicos e a produção local de produtos);
- Planos Intermunicipais de Gestão de Resíduos como instrumento supramunicipal de planeamento da política de resíduos apostando na mudança do paradigma atual em matéria de resíduos, preconizando a prevenção da produção de resíduos a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente e proteger a saúde humana, assegurando que a gestão dos resíduos que não podem ser prevenidos seja efetuada através de uma gestão sustentável dos materiais, garantindo uma utilização eficiente dos recursos naturais, promovendo os princípios da economia circular, reforçando a utilização da energia renovável e aumentando a eficiência energética;
- Planos Municipais Estratégicos para os Resíduos Urbanos, focando-se na prevenção da produção de resíduos e na recolha seletiva, tendo particular atenção às novas frações: resíduos têxteis, resíduos perigosos e biorresíduos. Deverá ainda dada relevância à promoção do uso dos materiais provenientes de resíduos (combustível derivado de resíduos, composto, recicláveis recuperados, biogás e cinzas/escórias).

Fronteira:

Programa temático: não tem intervenção nesta tipologia

PRR: não tem intervenção nesta tipologia

• **Economia circular**

- apoio a projetos de empresas, de forma individual ou em copromoção (consórcios e redes de empresas e de entidades do sistema científico e tecnológico), visando a promoção da economia circular;
- apoios a projetos de reorientação das cadeias logísticas, de abastecimento e da indústria e desenvolvimento de processos tecnológicos adequados para a reconversão de resíduos e sub-produtos em novos materiais, a promoção de simbioses industriais e a adoção de projetos de ecodesign que favoreçam o aproveitamento de materiais recicláveis;
- apoios à adoção de novos modelos de negócio que promovam a circularização do setor, serviços, restauração e turismo (produto como serviço, economia de partilha)
- incentivos a projetos de comércio eletrónico para otimizar a logística e a redução e reutilização de embalagens.

Fronteiras:

PO Temático: Tipologia não mobilizada no âmbito do Programa Temático.

PRR: Componente C12 - Bioeconomia Os PO Regionais apoiam a preparação dos produtos pós-consumo para reintrodução no processo produtivo.

Componente C11 - Descarbonização da indústria. A componente C11 apenas apoia investimentos acessórios em economia circular, que contribuam de forma clara e significativamente para a redução de emissões de gases com efeito de estufa enquanto instrumento de descarbonização da indústria.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Populações servidas pelos sistemas de gestão de resíduos.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Território-Alvo: Região Alentejo (NUT II).

A recolha de resíduos (sistema em baixa) será concretizada através das ITI CIM

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

FORUM da ECONOMIA CIRCULAR do ALENTEJO

Promover a economia circular com base no conhecimento da sociedade (empresas, instituições, profissões ancestrais/identitárias e nas pessoas) sobre os processos de circularidade e na redução progressiva de produtos, processos e/ou serviços resultantes de uma economia linear.

A transição para a EC impõe uma mudança profunda na forma como valorizamos os materiais, produtos e serviços. Visando apoiar a transição da região para os objetivos da CE, a CCDRA implementou o Fórum de EC, como modelo de governança na região.

Através de interações regulares e sistemáticas entre diferentes entidades, o FECA é um espaço de coordenação, mas acima de tudo, é um espaço onde os diferentes intervenientes e CCDRA trocam conhecimentos, contactos, experiências e projetos e identificam oportunidades ou constrangimentos para a aplicação dos conceitos de EC.

O FORUM é coordenado pela CCDR Alentejo, envolvendo um conjunto alargado de parceiros regionais e nacionais, para refletir, discutir e delinear os pilares em que irá assentar a Estratégia Regional de Dinamização da EC, a curto, médio e longo prazo, pretendendo também ser uma referência em ações de cooperação territorial através do envolvimento de diferentes atores regionais, nacionais e internacionais e da promoção de criação de soluções de economia circular como as identificadas em diversos projetos de âmbito europeu:

INTERREG MED (Prominent MED - Public procurement of innovation boosting green growth in the Mediterranean área)

INTERRG EUROPE (LCA4Regions - Improved Environment and Resource Efficiency through use of Life Cycle Instruments for implementation of regional policies of the European Union; CircPro - Smart Circular Procurement)

INTERREG POCTEP (Reinova – AgroFood Innovation; LOCALCIR - promoção do empreendedorismo e inovação das empresas na economia circular; ECO2CIR - Cooperação transfronteiriça para a introdução da economia ecológica e circular mediante a prevenção, melhoria da reciclagem, a gestão e

valorização de resíduos nas regiões do Centro, Extremadura e Alentejo)

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

Os beneficiários das medidas de gestão de resíduos são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

O desenvolvimento das tecnologias na área da economia circular ainda se encontra distante do mercado. Sem apoio público, o investimento das empresas não se realizará ou não se realizará a um nível ótimo (social). Assim, as subvenções são os apoios que mais se justificam, pelos efeitos na minimização dos riscos, na maximização do investimento e na situação patrimonial e financeira das empresas.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	0,00	4,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO34	Capacidade adicional de reciclagem de resíduos	toneladas/ano	0,00	42.695,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO107	Investimentos em instalações de recolha seletiva de resíduos	euros	0,00	56.000.000,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	empresas	0,00	0-0	4,00	SI PT2030	
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR47	Resíduos reciclados	toneladas/ano	0,00	0-0	88.235,00	SI PT2030	
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR48	Resíduos usados como matérias-primas	toneladas/ano	0,00	0-0	26.470,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	030. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centrados na economia circular	2.200.000,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	067. Gestão de resíduos domésticos: medidas de prevenção, minimização, triagem, reutilização e reciclagem	56.000.000,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	069. Gestão de resíduos comerciais e industriais: medidas de prevenção, minimização, triagem, reutilização e reciclagem	15.000.000,00
2A	RSO2.6	Total			73.200.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	73.200.000,00

2A	RSO2.6	Total			73.200.000,00
----	--------	-------	--	--	---------------

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	56.000.000,00
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	17.200.000,00
2A	RSO2.6	Total			73.200.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	73.200.000,00
2A	RSO2.6	Total			73.200.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Pretende-se reforçar a proteção da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes e reduzir a poluição em linha com o previsto no Quadro de Ação Prioritária (QAP) da região do Alentejo e Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030.

Na área de intervenção conservação da natureza, biodiversidade e património natural, assume-se a importância de estancar a perda de biodiversidade, nomeadamente, no contexto das alterações climáticas, com consequências na diminuição da resiliência.

Por outro lado, importa também assegurar a recuperação ambiental de antigas áreas mineiras e pedreiras abandonadas, através da sua reabilitação e regeneração, conservação da natureza e biodiversidade.

Neste contexto, consideram-se prioritárias as seguintes tipologias de ações:

• **Conservação da natureza, biodiversidade e património natural**

- Recuperação e proteção de espécies ameaçadas e/ou com estado de conservação desfavorável e habitats naturais com estado de conservação desfavorável;
- Recuperação e proteção de espécies e/ou habitats previstas em Planos de Ação e Conservação, Planos de Gestão de Zonas Especiais de Conservação e Livros Vermelhos;
- Recuperação de ecossistemas degradados ou sujeitos a impactes severos;
- Conservação e valorização de geosítios e monumentos naturais;
- Intervenções de adaptação às alterações climáticas em áreas relevantes para a biodiversidade;
- Prevenção, controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras;
- Criação de infraestruturas verdes e fomento da conectividade ecológica e de infraestruturas verdes urbanas contribuindo para o fomento da biodiversidade em meio urbano e valorizando a diversidade de espaços de reencontro com a natureza;
- Desenvolvimento de conteúdos e ações de promoção, sensibilização e comunicação do valor do património natural português;
- Valorização de zonas estuarinas numa lógica de integração das frentes de água, refuncionalizando áreas de transição obsoletas (vazios urbanos) e componentes do sistema ecológico;
- Reforço da rede de parques, infraestruturas verdes e unidades de paisagem, valorizando a diversidade de espaços de reencontro com a natureza e abrindo novos habitats e nichos ecológicos.

Fronteira:

Programa Temático: não tem intervenção nesta tipologia

Programa Regional: Apoia intervenções de conservação da natureza, biodiversidade e património natural, no espaço marítimo adjacente, para investimentos executados de forma coerente com o Quadro de Ação Prioritária para a Rede Natura 2000 para o período 2021-2027 (complementaridade com FEAMPA)

PRR: não tem intervenção nesta tipologia

Observações:

Na OE 2.7 encontram-se contempladas todas as espécies invasoras com exceção das existentes em meio hídrico, as quais estão integradas no OE 2.4

Neste âmbito, serão promovidos investimentos, não só dirigidos estritamente às áreas que integram o Sistema Natural Nacional de Áreas Classificadas, mas alargados a territórios contíguos em que a continuidade territorial seja determinante para garantir os princípios subjacentes em matéria de conservação da natureza, biodiversidade e património natural, ou seja, em territórios presentes e pertencentes à Rede Fundamental de Conservação da Natureza, integrando ainda corredores de conectividade ecológica entre as áreas constituintes dessa rede, quer de integração local, quer de valorização da estrutura ecológica regional.

• Passivos ambientais (áreas mineiras abandonadas e pedreiras em situação crítica)

Na área de intervenção dos passivos de áreas mineiras abandonadas, os investimentos previstos podem materializam-se em diversas ações, nomeadamente:

- Estudos, projetos e obras de reabilitação, remediação, recuperação e descontaminação ambiental de áreas mineiras abandonadas e degradadas;
- Revitalização e regeneração de locais contaminados de antigas zonas mineiras;
- Monitorização antes, durante e pós-obra dos solos e das águas superficiais e subterrâneas;
- Reposição de condições de funcionamento e conservação;
- Gestão e prevenção de riscos e segurança;
- Operações de valorização de património industrial mineiro;
- Ações de reabilitação e conservação da natureza e biodiversidade nas áreas intervencionadas.

Na área de intervenção da recuperação ambiental de pedreiras em situação crítica, os investimentos previstos podem materializar-se em diversas ações, nomeadamente:

- Operações de sinalização, vedação, intervenções de carácter estrutural (estabilização de taludes e ou escombrelas e reposição de zonas de defesa);
- Intervenções de recuperação e requalificação ambiental.
- Passivos ambientais quando não tiver sido viável a aplicação do princípio do poluidor-pagador.

Fronteira:

Programa Temático: não tem intervenção nesta tipologia

PRR: não tem intervenção nesta tipologia

• **Monitorização do ar e do ruído**

Na área de intervenção de monitorização da ar e ruído, a lógica de intervenção é reduzir os níveis de exposição da população à poluição atmosférica, ao ruído ambiente e a outros riscos ambientais e pressões sobre o ambiente, garantindo uma melhor qualidade de vida, nomeadamente urbana.

Assim, pretende-se:

- Melhorar e reforçar a rede de monitorização da qualidade do ar e sua articulação com autoridades de saúde, policiais e municipais para quantificar riscos e concretizar as medidas de promoção da qualidade do ar dos instrumentos de política;
- Apoiar medidas para executar a legislação de ruído ambiente a várias escalas (regional e local), convergindo com o planeamento territorial, o licenciamento e a fiscalização;
- Proceder à monitorização, acompanhamento e reporte dos riscos ambientais e pressões sobre o ambiente;
- Melhorar e reforçar os sistemas de divulgação de informação ao público.

Fronteira:

Programa Temático: não tem intervenção nesta tipologia

PRR: não tem intervenção nesta tipologia

Para as tipologias de ação de “Conservação da natureza, biodiversidade e património natural” e “Monitorização do ar e do ruído”: As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

População residente em meios rurais e áreas classificadas, população urbana e turística.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Território-Alvo: Região Alentejo

As ações relativas à conservação da natureza, biodiversidade e património natural serão concretizadas através dos Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com as Comunidades Intermunicipais (ITI CIM), ITI Redes Urbanas, do ITI Temático - ITI Água e Ecossistemas de Paisagem - Investimento Territorial Integrado do Algarve e Alentejo e do ITI de Base Territorial da Lezíria do Tejo, Médio Tejo e Oeste.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

No que toca à conservação da natureza, biodiversidade e património natural, a Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço (Portugal - Espanha) tem como um dos seus eixos de intervenção o “Ambiente, energia, centros urbanos e cultura”. Neste eixo estão previstas ações de consolidação e da cooperação luso-espanhola em matéria de gestão conjunta do património natural comum, de conservação e proteção da biodiversidade ibérica e de conservação dos ecossistemas. Neste sentido, é de esperar que surjam projetos de cooperação transfronteiriça e inter-regional no âmbito das temáticas acima apontadas.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Trata-se de investimento público na preservação, recuperação e monitorização do ambiente, da biodiversidade ou dos recursos naturais realizado por entidades públicas (ou assimiláveis e equiparáveis) na oferta desses bens públicos, isto é, em bens e serviços caracterizados pela não rivalidade e não exclusão do seu consumo.

O investimento não pressupõe, qualquer remuneração ou recuperação do capital (numa ótica privada) e, sendo assim, deverá ser cofinanciado através de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO36	Infraestruturas verdes apoiadas para outros fins que não a adaptação às alterações climáticas	hectares	0,00	10,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO37	Superfície dos sítios Natura 2000 abrangidos por medidas de proteção e restauração	hectares	0,00	536.650,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO38	Área de terreno reabilitado apoiada	hectares	0,00	125,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO39	Área abrangida por sistemas instalados para monitorizar a poluição do ar	zonas de qualidade do ar	0,00	2,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo	Fundo	Categoria de	ID	Indicador	Unidade de	Valor de base ou	Ano de	Meta	Fonte dos	Observações
------------	----------	-------	--------------	----	-----------	------------	------------------	--------	------	-----------	-------------

	específico		região			medida	valor de referência	referência	(2029)	dados	
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR50	População que beneficia de medidas relativas à qualidade do ar	peçoas	0,00	0-0	96.485,00	SI PT2030	
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR52	Terrenos reabilitados para zonas verdes, habitação social, atividades económicas ou outras utilizações	hectares	0,00	0-0	125,00	SI PT2030	
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR95	População com acesso a infraestruturas verdes novas ou melhoradas	peçoas	0,00	0-0	52.004,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	073. Reabilitação de instalações industriais e terrenos contaminados	10.000.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	077. Medidas relativas à qualidade do ar e à redução do ruído	2.500.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	078. Proteção, restauração e utilização sustentável dos sítios Natura 2000	2.000.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	079. Proteção da natureza e da biodiversidade, património e recursos naturais, infraestruturas verdes e azuis	5.000.000,00
2A	RSO2.7	Total			19.500.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	19.500.000,00
2A	RSO2.7	Total			19.500.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	5.500.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos	1.000.000,00
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	13.000.000,00
2A	RSO2.7	Total			19.500.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2A	RSO2.7	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	19.500.000,00
2A	RSO2.7	Total			19.500.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 2B. Alentejo Centros Urbanos mais Verdes (Objetivo específico de mobilidade urbana definido no artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea viii), do Regulamento FEDER e Fundo de Coesão)

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO2.8. Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Visa fomentar uma mobilidade sem discontinuidades e soluções inovadoras e inteligentes que promovam a utilização multimodal e que fomentem a descarbonização das cidades com melhoria da qualidade do ar e redução do ruído, e promover o investimento em infraestruturas de transporte pesado em meio urbano e suburbano que conduza à redução da dependência do transporte individual.

Pretende-se assim, implementar as medidas previstas nos Planos de Mobilidade Sustentável sub-regionais existentes que já combinam atuações de respostas a problemas de sobrecarga carbónica nos tecidos urbanos e a adoção gradual de soluções de mobilidade sustentável.

As ações previstas o OE 2.8 estão enquadradas nos Planos de Ação ou das estratégias sub-regionais definidas à escala territorial adequada (NUTS III) pelas autoridades competentes (CIM/AM), que incluem a identificação das opções estratégicas no que se refere à mobilidade sustentável dos territórios urbanos e com contributo para a transição climática.

Neste contexto, consideram-se prioritárias as seguintes ações:

• **Projetos de mobilidade urbana sustentável**

- Elaboração e implementação de Planos Logísticos Urbanos Sustentáveis para a melhoria da funcionalidade e da habitabilidade das cidades e áreas urbanas (soluções multimodais de zero emissões, novas cadeias logísticas baseadas na partilha de dados, etc.);

- Projetos piloto de organização da logística urbana com vista à promoção da utilização de modos não poluentes para a distribuição, incluindo a criação de centros de micrologística e a implementação de sistemas de restrição e controlo das cargas e descargas nos centros urbanos (Zonas de Carga de Emissões Zero);

- Implementação de sistemas de gestão da circulação e de estacionamento, que favoreçam uma mobilidade mais sustentável;

- Criação de zonas sem trânsito e/ou zonas de zero emissões em meio urbano;

- Modernização e adaptação das vias de circulação de modo a dar prioridade ao transporte público em cidades médias, incluindo a criação de corredores BUS e a intervenção em sistemas semafóricos que assegurem a prioridade ao transporte coletivo (visando a redução da capacidade rodoviária dos automóveis particulares);

- Reforçar a intermodalidade, com aumento da conectividade entre modos de transporte, favorecendo a transição para mobilidade suave e ativa, incluindo a qualificação de interfaces e paragens de transportes públicos, promovendo uma adequada inserção urbana e melhoria da articulação com o modo ciclável e

pedonal;

- Parques de estacionamento de tipo Park e Ride, situados na periferia de cidades, que têm como objetivo principal a substituição do automóvel (trabalhadores pendulares e outros) pelos de transportes sustentáveis. Estes estacionamentos devem facultar ligações diretas a modos mais sustentáveis, como os transportes públicos, uma utilização partilhada do automóvel ou uma bicicleta durante o resto da viagem para a Cidade

- Implementação de plataformas integradas de informação que promovam soluções de *smart mobility*, designadamente portais de informação com os horários, oferta e tarifário de transportes públicos, bem como sobre outras ofertas de mobilidades e instalação de sistemas de informação em tempo real sobre a oferta de Transporte Público, da intermodalidade e dos interfaces modais em localizações estratégicas da cidade assim como de desenvolvimento da bilhética integrada e da venda ao público através de soluções online

As medidas de mobilidade urbana devem ser aplicadas no âmbito dos planos de mobilidade urbana sustentável, em conformidade com as orientações da Comissão e com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu no Relatório Especial n.º 06/2020: Mobilidade urbana sustentável na UE».

Fronteiras:

PO Temático: continuidade da implementação dos planos de expansão e aumento de capacidade das redes de transporte pesado de passageiros (ferroviária, metropolitana e BRT) nas principais cidades portuguesas e apoio à aquisição de material circulante para estas redes de transporte;

PRR: na componente C15 – mobilidade sustentável, apoio a projetos de investimento na expansão de sistemas de metro e BRT nas áreas metropolitanas e aquisição de autocarros limpos nas áreas metropolitanas.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que se enquadram no âmbito de investimentos e reformas aprovados do PRR português

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

População em geral.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e

sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Território-Alvo: Região Alentejo (NUT II)

As ações previstas no OE 2.8, serão concretizadas através dos Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial com as Comunidades Intermunicipais (ITI CIM), nos centros urbanos regionais e estruturantes dos PROT Alentejo e PROT Oeste e Vale do Tejo e suas áreas funcionais urbanas, estão enquadradas nos Planos de Ação ou nas estratégias sub-regionais definidas à escala territorial adequada (NUTS III) pelas autoridades competentes (CIM), que incluem a identificação das opções estratégicas no que se refere à mobilidade sustentável dos territórios urbanos (abrangidos pelas intervenções do eixo 2 das ITI CIM) e com contributo para a transição climática.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Nesta fase de programação verifica-se o potencial de desenvolvimento de ações de cooperação, no âmbito inter-regional, considerando a articulação com o INTERREG e o potencial decorrente da participação do Alentejo no Programa URBACT, prevendo-se ações conjuntas de mobilidade sustentável. Relevante para esta tipologia da mobilidade sustentável e a enquadrar no OE5.1 (ITI CIM) é importante referir que consta como prioridade para a Euro Região Alentejo-Centro-Extremadura a necessidade de implementação de um transporte de proximidade que efetue ligações transfronteiriças e que permita o acesso a SIG em ambos os lados da fronteira.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros uma vez que os beneficiários das ações são predominantemente organismos públicos. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários. A utilização de instrumentos financeiros não seria atrativa.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO58	Infraestruturas dedicadas ao ciclismo apoiadas	km	0,00	86,00
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO60	Cidades e vilas com sistemas de transporte urbano digitalizados novos ou modernizados	cidades e vilas	0,00	26,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR62	Utilizadores anuais de transportes públicos novos ou modernizados	utilizadores/ano	6.313,00	2021-0	62.405,00	SI PT2030	
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR64	Utilizadores anuais de infraestruturas dedicadas ao ciclismo	utilizadores/ano	2.417,00	2021-0	21.141,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos	081. Infraestruturas de transportes urbanos limpos	9.500.000,00

			desenvolvidas		
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	083. Infraestruturas para bicicletas	9.500.000,00
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	085. Digitalização dos transportes cujo objetivo seja, em parte, a redução das emissões de gases com efeito de estufa: transportes urbanos	1.000.000,00
2B	RSO2.8	Total			20.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	20.000.000,00
2B	RSO2.8	Total			20.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	20.000.000,00
2B	RSO2.8	Total			20.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
2B	RSO2.8	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	20.000.000,00
2B	RSO2.8	Total			20.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 3A. Alentejo mais Conectado

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO3.2. Desenvolver e reforçar uma mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente às alterações climáticas, inteligente e intermodal, inclusive melhorando o acesso à RTE-T e a mobilidade transfronteiriça (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

No que se refere à Ferrovia, pretende-se melhorar a coesão do território, quer por via do fornecimento de mobilidade pesada de passageiros em bacias de emprego, quer por via da construção de alternativas mais sustentáveis de transporte entre centros urbanos com relevância regional, bem como em zonas de elevada densidade populacional, mas com um grande défice de serviços de transporte coletivo.

A existência de troços por eletrificar implica disrupções nos modelos produtivos dos operadores, ao terem de recorrer à tração diesel e à tração elétrica, com consequentes transbordos para os passageiros. O impacto negativo deste constrangimento na eficiência global e sustentabilidade ambiental da operação é evidente, a que se soma a menor atratividade da ferrovia face a outros modos de transporte alternativos.

Assim, a principal área de intervenção para atender aos constrangimentos identificados é a modernização de linhas já parcialmente modernizadas e eletrificadas, conferindo condições de exploração homogéneas que permitam utilizar exclusivamente comboios elétricos, com a correspondente redução de emissão de Gases com Efeito de Estufa e menores custos de operação.

Os investimentos contribuem para o aumento da quota de mercado da ferrovia, através do reforço e sistematização da oferta e da melhoria da acessibilidade regional e local, bem como da articulação com a restante rede ferroviária, traduzindo-se na melhoria de tempos de viagem, na fiabilidade e segurança do serviço e na eficiência da operação. Adicionalmente, a melhoria das infraestruturas ferroviárias beneficiará a competitividade destes territórios, garantindo uma alternativa ao transporte de passageiros e mercadorias e melhorando a sua ligação às redes transeuropeias de transportes, inclusive no território do interior de Portugal.

A certificação de despesa relativa aos investimentos em infraestruturas ferroviárias é condição necessária para que o Programa Ação Climática e Sustentabilidade possa certificar despesa associada à tipologia de intervenção “Material Circulante”, nas condições específicas estabelecidas nesse Programa.

• Ferrovia

Linha do Alentejo (Troço Casa Branca-Beja)

No troço Casa Branca – Beja será assegurada a circulação de comboios de tração elétrica e instalados sistemas de sinalização, controlo, comando e telecomunicações.

A Modernização da Linha do Alentejo prevê:

- i. A beneficiação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, com a redução dos tempos de viagem através do aumento da velocidade comercial;
- ii. O aumento das condições de segurança, conforto, acessibilidade e informação, com intervenções em Estações e Apeadeiros, em particular com a criação de

locais de atravessamento desnivelados, construção de novas plataformas de embarque e colocação de sistemas automatizados de informação ao público;

iii. O reforço da capacidade de operação, disponibilidade e segurança da infraestrutura, com a instalação de novos sistemas de sinalização eletrónica de acordo com o standard europeu (ETCS)

iv. A melhoria da competitividade do transporte ferroviário de mercadorias, permitindo a circulação de comboios de até 750 metros de extensão, aumentando a capacidade e reduzindo o custo para as empresas.

Para o desenvolvimento desta tipologia AG irá reunir periodicamente com a Infraestruturas de Portugal.

Nas intervenções previstas existe a possibilidade de apoiar a digitalização associada ao sistema de transporte ferroviário nas linhas e troços intervencionados.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 3.2 destinam-se aos seguintes grupos alvo:

- Populações

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Esta tipologia procura atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação:

- maior cobertura territorial e uma maior capacidade de resposta no fluxo de pessoas

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Alentejo (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Nesta fase de programação não foi possível encontrar potencial de desenvolvimento de ações concretas de cooperação atendendo às condicionantes territoriais do único projeto previsto neste OE que é o troço da linha férrea entre Casa Branca e Beja. No entanto, a AG estará aberta para, no futuro, incluir ações de cooperação específicas caso as intervenções ao abrigo deste OE se alterem, ou procurar cooperação/troca de boas práticas ferroviárias com outros EM.

No entanto, a Autoridade de Gestão permanecerá aberta para, no futuro, introduzir ações de cooperação específicas caso as ações ao abrigo deste OE mudem, ou procurar cooperação/troca de boas práticas ferroviárias com outros Estados-Membros.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros uma vez que os beneficiários das ações são predominantemente organismos públicos. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários. A utilização de instrumentos financeiros não seria atrativa.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de	Objetivo intermédio	Meta
------------	----------	-------	---------------------	----	-----------	------------	---------------------	------

	específico					medida	(2024)	(2029)
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO50	Extensão de vias ferroviárias reconstruídas ou modernizadas — não RTE-T	km	0,00	63,50

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR58	Utilizadores anuais de vias ferroviárias recém-construídas, melhoradas, reconstruídas ou modernizadas	passageiro-km/ano	5.133.305,00	2019	5.646.635,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	099. Outros caminhos de ferro melhorados ou recém-construídos – elétricos/emissões nulas	80.600.000,00
3A	RSO3.2	Total			80.600.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	80.600.000,00
3A	RSO3.2	Total			80.600.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	80.600.000,00
3A	RSO3.2	Total			80.600.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
3A	RSO3.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	80.600.000,00
3A	RSO3.2	Total			80.600.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 4A. Alentejo mais social e inclusivo

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A requalificação das infraestruturas pedagógicas de forma a responderem aos desafios das transições climática e digital e reforçar competências nos domínios de especialização regional, está intrinsecamente relacionada com a melhoria dos resultados alcançados em indicadores fundamentais relativos à educação, concorrendo para a melhoria do sucesso escolar, com reflexo no cumprimento das metas estabelecidas para 2030 no que se refere ao aumento da população com ensino superior (Metas estabelecidas para Portugal: alcançar um nível de 60 % dos jovens com 20 anos que frequentem o ensino superior, com 50 % dos graduados de educação terciária na faixa etária dos 30 -34 anos até 2030)

No Alentejo ainda é necessário investir no aumento de diplomados no ensino superior. Com uma população que representa cerca de 7% do total nacional, a região tem apenas 5% dos diplomados face aos diplomados a nível nacional, apesar dos progressos recentes, a percentagem de diplomados com ensino superior ou equivalente, com idades entre os 30 e os 34 anos, continua abaixo do valor nacional e da meta europeia (ALT 34,4%; PT 39,6%).

As intervenções a apoiar no âmbito deste objetivo estratégico deverão contribuir para a melhoria da oferta formativa da região, promovendo a qualidade, a segurança e a necessária modernização e adaptação técnica e tecnológica das respetivas infraestruturas, a adequação dos equipamentos pedagógicos a novas metodologias e técnicas de ensino inclusivas e digitais, visando a melhoria do sistema de ensino na região, perfeitamente alinhado com a RIS3, e a qualidade das competências adquiridas pelos alunos, contribuindo para o seu sucesso escolar e profissional, com reflexos ao nível de uma empregabilidade mais qualificada.

O investimento em infraestruturas e equipamentos do Ensino Superior estará alinhado com os desafios das transições digital e climática e contribuirá para a afirmação das estratégias de especialização inteligente, bem como para o aumento da acessibilidade a este nível de ensino, nomeadamente a acessibilidade digital.

Todos os investimentos em infraestruturas e equipamentos previstos no âmbito de tipologias do OP4 FEDER serão baseados na análise e priorização de necessidades sobre as infraestruturas e serviços de educação, tendo em consideração as disparidades territoriais e as dinâmicas de alteração demográfica e com base nos instrumentos de planeamento setorial e territoriais (e.g. Cartas Educativas, Plano de Ação Serviços de Interesse Geral).

Neste OE, estão previstas as seguintes ações, em complementaridade da OE4f/FSE+ :

· **Ensino Superior**

- Promover a requalificação das infraestruturas pedagógicas de forma a responderem aos desafios das transições climática e digital e reforçar competências nos domínios de especialização regional;

- Adequar as infraestruturas pedagógicas a novas metodologias e técnicas de ensino inclusivas e digitais;
- Dotar as infraestruturas pedagógicas de boas condições de acessibilidade física;
- Requalificar as infraestruturas pedagógicas de forma a uniformizar as condições formativas e assim garantir iguais oportunidades de acesso a formação superior e avançada em todo o território;
- Investimentos em equipamentos no ensino superior destinados a novos cursos superiores de curta duração ou à criação de novos programas do ensino superior à luz das necessidades do mercado de trabalho.

Fronteira:

Programa Temático: as ações relacionadas com a igualdade, a inclusão e a não discriminação, e medidas específicas para os jovens em condições sociais e económicas desfavoráveis são apoiadas pelo FSE+ assim como medidas de apoio ao acesso ao Ensino Superior, financiadas no PDQI.

PRR: apoios a infraestruturas na componente C6 - Investimento RE-C06- i04: Jovens STEAM

Observações:

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Alunos dos estabelecimentos de ensino superior

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Território-Alvo: Região Alentejo (NUT II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Poderão ser desenvolvidas ações para melhorar o acesso equitativo à educação de qualidade, ações de intercâmbio escolar transfronteiriço, que se têm revelado de grande sucesso nos sucessivos programas de cooperação INTERREG Espanha-Portugal, definição de estratégias conjuntas que aumentem o seu nível de qualificação profissional, desenho curricular comum em temas transversais, como educação ambiental e consumo responsável e ações de apoio à adaptação à mudança de trabalhadores e empreendedores transfronteiriços com base na formação contínua.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Trata-se de investimento público em equipamentos e infraestruturas de ensino superior realizado por entidades públicas (ou assimiláveis e equiparáveis) na oferta de um bem de mérito, isto é, de um serviço consagrado constitucionalmente e fundamental para a igualdade de oportunidades dos cidadãos independentemente do local de trabalho ou residência e do seu rendimento. Trata-se de serviço que dispõe de rivalidade no uso ou consumo coletivo, mas que gera significativas externalidades positivas.

As características de não exclusão e de geração de externalidades positivas não permitem que o investimento se realize numa ótica privada, com adequada remuneração do capital de acordo com o respetivo custo de oportunidade (privado), sob o risco de não se efetuar ou não se efetuar numa dimensão ótima (numa ótica social). Não existindo remuneração ou recuperação de capital, então, os apoios devem assumir a forma de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	RSO4.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSO03	Alunos beneficiados com equipamentos destinados à criação de novos cursos de curta duração (CITE 5), ou à criação de novos programas do ensino superior à luz das necessidades do mercado de trabalho	Número	0,00	1.850,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	RSO4.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR01	Estudantes certificados nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais de nível CITE 5	Número			1.295,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	123. Infraestruturas de ensino superior	3.000.000,00
4A	RSO4.2	Total			3.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	3.000.000,00
4A	RSO4.2	Total			3.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	3.000.000,00
4A	RSO4.2	Total			3.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	3.000.000,00
4A	RSO4.2	Total			3.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

No Alentejo, o território caracteriza-se por uma elevada dispersão geográfica, onde o isolamento e as longas distâncias a percorrer são algumas das especificidades com que os utentes e serviços se debatem. Este aspeto cruza-se com uma alteração do panorama das necessidades de saúde, agravado pela situação pandémica vivida, da população da região, devido não só ao seu progressivo envelhecimento, mas também, às mudanças verificadas no perfil das patologias, ligadas ao aumento da esperança média de vida.

Com o presente objetivo estratégico pretende-se reorganizar a rede existente de forma a adequar a oferta de respostas de saúde à sua procura, através de processos construção, reconversão ou adaptação dos equipamentos existentes, de modo a instalar novas funcionalidades, aumentando a resiliência e a qualidade dos serviços de saúde, bem como nos domínios de apoio Envelhecimento ativo, estilos de vida saudável e prevenção de doenças.

Todos os investimentos em infraestruturas e equipamentos previstos no âmbito de tipologias do OP4 FEDER serão baseados na análise e priorização de necessidades sobre as infraestruturas e serviços de saúde, tendo em consideração as disparidades territoriais e as dinâmicas de alteração demográfica e com base nos instrumentos de planeamento setorial e territorial existentes (e.g. Plano Nacional de Saúde 2021-2030, Plano de Ação Serviços de Interesse Geral)

Os investimentos em infraestruturas e equipamentos de saúde contribuem para a transição para os cuidados baseados na comunidade e para o processo de desinstitucionalização.

Neste OE, estão previstas as seguintes ações:

·Saúde - Hospitais

- Aumentar a capacidade de resposta da rede de serviços hospitalares aos novos desafios epidemiológicos e demográficos, através do recurso às tecnologias de informação e comunicação, visando uma maior abrangência e número de utilizadores e promovendo a transição dos cuidados institucionais para cuidados centrados na família e de proximidade, através do recurso às tecnologias de informação e comunicação (incluindo os sistemas de informação integrados que visem melhorar a qualidade dos serviços de saúde no sentido de circulação da informação sobre o doente entre as diversas unidades de saúde e a qualidade dos sistemas de informação das entidades);
- Melhorar a qualidade de diagnóstico e tratamento de unidades hospitalares, nomeadamente com a aquisição de equipamentos de tecnologia avançada essenciais ao funcionamento de unidades do SNS, que permita a modernização tecnológica de diagnóstico e terapêutica altamente especializada, bem como eventuais adaptações necessárias à instalação do equipamento;
- Reforço das infraestruturas de saúde hospitalar visando a melhoria da prestação dos serviços, por aquisição e instalação de equipamentos;
- Aumento da capacidade de resposta de Unidades de Hospitalização Domiciliária Polivalente

Fronteiras:

Programa Temático: Apoia a Formação de profissionais do setor da saúde. Através do apoio ao desenvolvimento de competências dos profissionais de saúde, em conformidade com o Programa de Gestão Estratégica dos Recursos Humanos do SNS, compatível com as exigências decorrentes da modernização do Sistema da saúde e em particular com as apostas em matéria de diversificação e melhoria da qualidade das respostas dos serviços, nomeadamente nas áreas das competências técnico-científicas, de liderança, digital e de inovação. (FSE +)

PRR: Não tem intervenção em hospitais na NUT II Alentejo. Apoia de forma complementar, via Componente 1 - investimentos apenas centrados na melhoria das redes de dados e dos sistemas informáticos, no contexto da transição digital da saúde.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 4.5 destinam-se aos seguintes grupos alvo:

- Utentes dos serviços de saúde

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

No plano da acessibilidade aos cuidados, é necessário disseminar assegurar igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no que se refere a acessibilidade aos serviços nas diferentes áreas da promoção da saúde, aos meios complementares de diagnóstico e de terapêutica.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Alentejo (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Pretende-se com este objetivo desenvolver ações que permitam, a partir da cooperação entre agentes e instituições, que se possam desenvolver fórmulas para partilhar infraestruturas e equipamentos na área da saúde, com foco no espaço transfronteiriço.

O Instituto Internacional de Investigação e Inovação do Envelhecimento, desenvolvido no âmbito do INTERREG POCTEP, com continuidade neste período de programação, é uma plataforma de investigação para tornar o possível e o desejável na nova realidade do envelhecimento no Alentejo e Estremadura Espanhola. Este centro de investigação tem como intuito compreender os aspetos biomédicos, funcionais e psicológicos do envelhecimento em contextos concretos, através da criação de novos modelos e processos de cuidados a idosos. Tem ainda como objetivo o desenvolvimento de soluções tecnológicas que contribuam para a saúde e qualidade de vida destes e para a sustentabilidade dos serviços.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros uma vez que os beneficiários das ações são predominantemente organismos públicos. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários. A utilização de instrumentos financeiros não seria atrativa.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO69	Capacidade das instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde	pessoas/ano	0,00	204.469,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR73	Utilizadores anuais de instalações, novas ou modernizadas, de cuidados de saúde	utilizadores/ano	31.320,00	2020	281.883,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	128. Infraestruturas de saúde	4.700.000,00
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	129. Equipamentos de saúde	20.900.000,00
4A	RSO4.5	Total			25.600.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	25.600.000,00
4A	RSO4.5	Total			25.600.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	25.600.000,00
4A	RSO4.5	Total			25.600.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	10.240.000,00
4A	RSO4.5	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	15.360.000,00
4A	RSO4.5	Total			25.600.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Na Estratégia da Região as amenidades e o património natural e cultural constituem uma referência fundamental para a dinamização de atividades económicas, com maior incidência na atividade turística, uma vez que a sua valorização tem impactos no aumento do fluxo de visitantes e de turistas, privilegiando os produtos que associem o recreio e lazer com a cultura, a qualidade paisagística e ambiental.

Estes recursos regionais constituem o suporte da afirmação de um território de qualidade para o turismo, apostando nos circuitos turísticos como produto dinamizador e desenvolvendo outras linhas de atuação, valorizando produtos e serviços que contribuem para a conservação dos ecossistemas.

Neste contexto, pretende-se promover a valorização dos ativos naturais e histórico-culturais para consolidar a Região como destino turístico associado a uma oferta qualificada e ajustada às características ambientais, naturais e patrimoniais.

Pretende-se assim, afirmar a cultura enquanto pilar da sociedade, estruturando a visão do território e a sua afirmação de identidade em equipamentos que pelo caráter único, pela capacidade de programação diferenciadora, pelo potencial de dinâmica criativa, são referências nacionais e internacionais da Região.

A estratégia territorial de turismo beneficia ainda de apoios enquadrados noutros OP, por exemplo, nos domínios da descarbonização, digitalização, sustentabilidade e redução de sazonalidade. O financiamento das atividades de promoção deve estar integrado num projeto ou numa estratégia de turismo (com especial enfoque em novos produtos ou novos mercados) e de modo complementar aos restantes investimentos em turismo.

Apenas serão financiados projetos de animação e programação cultural ou de organização de eventos, desde que apresentem potencial de captação de fluxos turísticos de forma sustentada, sejam da iniciativa de entidades públicas e estejam enquadrados numa estratégia de turismo sustentado.

A prioridade atribuída ao reforço do papel da cultura e do turismo para o desenvolvimento económico, inclusão social e na inovação social reforçam a complementaridade entre fundos, em particular com o OE 4.h (FSE+) e iniciativas como os sítios com a Marca do Património Europeu.

Neste OE estão previstas as seguintes ações:

·Cultura - regional e local

- Mobilização de comunidades criativas, abrangendo fomento de sistemas locais “creative- friendly”, promoção de redes de residências artísticas, realização de concursos de ideias destinados a selecionar propostas de valorização de identidades singulares e distintivas e desenvolvimento de estratégias culturais e ações criativas diferenciadoras;

- Desenvolvimento de programas e iniciativas criativas que promovam a interação entre cultura e turismo e a interface entre artes, tecnologias, indústrias e ambiente, bem como incentivos à produção cultural e artística,

- Estruturação, valorização e internacionalização da cultura:

- requalificação, proteção, valorização, conservação do património histórico e cultural;
- modernização e dinamização de museus e de outros equipamentos culturais;
- apoio a eventos associados ao património, à cultura e aos bens culturais;
- programação em rede a nível intermunicipal;
- estruturação e promoção das Rotas do Património e dos sítios classificados pela UNESCO;
- criação artística com base em abordagens temáticas, dramáticas e/ou cenográficas de recursos territoriais, artes do espetáculo, música, literatura, audiovisual, multimédia e arte pública, etc.);
- apoio à digitalização em 3D de monumentos e sítios em risco elevado de degradação

A candidatura de Évora, e do Alentejo, a Capital Europeia da Cultura em 2027, a partir de uma perspetiva identitária e contemporânea, propõe uma nova relação entre o Homem e a Natureza, um processo participado de transformação urbana e social, impulsionado por intervenções de matriz cultural de dimensão europeia que estabelecem múltiplas pontes com outras áreas e setores, em que se destacam intervenções enquadradas pelo Pacto Ecológico Europeu, a Iniciativa Novo Bauhaus Pela sua dimensão, que supera a escala municipal ou intermunicipal de intervenção, prevê-se apoiar algumas ações, na sua vertente imaterial, enquadradas nas ações acima descritas.

Sempre que aplicável, serão seguidas as melhores técnicas estabelecidas nos «Princípios Europeus de Qualidade para Intervenções Financeiras pela UE com Potencial Impacto no Património Cultural» (Projeto pelo ICOMOS no âmbito do mandato da Comissão do Ano Europeu do Património Cultural 2018)

Turismo - regional e local

Os investimentos no turismo no âmbito da OE devem ter em conta o percurso de transição do turismo e contribuir para a transição ecológica e digital das atividades turísticas e para a redução da dependência sazonal.

- Promoção turística regional, dos seus destinos e dos seus produtos, quer no mercado nacional, quer no mercado internacional, dirigida aos principais segmentos de procura e mercados-alvo, reduzindo potenciais efeitos da sazonalidade feiras, sessões de informação e seminários para profissionais do sector, “opinion makers” e influenciadores digitais, ações informativas e promocionais e rede de centros de informação turística);
- Infraestruturas-chave de suporte à competitividade turística e à valorização de recursos turísticos (qualificação e valorização de recursos naturais e histórico-culturais, criação e qualificação de infraestruturas básicas de suporte à atividade turística, etc.);
- Eventos-âncora de elevado potencial turístico à escala regional e sub-regional, ciclos temáticos assentes em nichos de mercado, que constituam oferta cultural diferenciada que possa fazer face à sazonalidade de eventos de maior dimensão,
- Oferta integrada de serviços nas áreas do ecoturismo e do turismo de natureza;
- Ações e ferramentas de digitalização de conteúdos culturais e patrimoniais e de ofertas turísticas;
- Estratégias territoriais de turismo sustentável.

Fronteiras

Programa Temático: não tem intervenção nesta tipologia.

Programa Regional: Equipamentos culturais não apoiados pelo PRR.

PRR: C4 investimento RE-C04- i01 - Redes Culturais e Transição Digital e C4 investimento RE-C04- i02 - Património Cultural

Observações:

- Os projetos a apoiar devem fazer parte de uma estratégia cultural e turística, promovendo a transformação digital e ecológica e a resiliência a longo prazo, bem como às suas necessidades de sustentabilidade ambiental, social e económica.
- Os apoios a projetos de digitalização associados ao património e à cultura devem garantir a plena implementação da Diretiva (UE) 2016/2102 (Diretiva de Acessibilidade à Web).
- Os investimentos, sempre que aplicável, devem prever a educação online acessível, de forma a garantir que as pessoas com deficiência tenham igual acesso a estes sistemas.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

População residente e turística

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Alentejo (NUTS II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

O contexto de cooperação foi recentemente reforçado pela adoção de uma Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço (ECDT) entre Portugal e Espanha, na Cimeira Luso-Espanhola que se realizou em 2020. A ECDT inclui um conjunto de medidas e ações concretas para o desenvolvimento transfronteiriço.

O Alentejo prevê a participação em diversas redes europeias de cultura e turismo bem como em projetos de cooperação territorial com vista à valorização de todo o vasto património cultural da região, que será reforçado pela adoção de uma agenda cultural transfronteiriça adotada pelos Estados Membros.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros uma vez que os beneficiários das ações são predominantemente organismos públicos. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários. A utilização de instrumentos financeiros não seria atrativa.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO77	Número de sítios culturais e turísticos apoiados	locais de interesse cultural e turístico	0,00	8,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCR77	Visitantes de sítios culturais e turísticos apoiados	visitantes/ano	40.692,00	2020	546.228,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de turismo e serviços turísticos	1.000.000,00
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	166. Proteção, desenvolvimento e promoção do património cultural e dos serviços culturais	2.000.000,00
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	167. Proteção, desenvolvimento e promoção do património natural e do ecoturismo, com exceção dos sítios Natura 2000	1.000.000,00
4A	RSO4.6	Total			4.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	4.000.000,00
4A	RSO4.6	Total			4.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	4.000.000,00
4A	RSO4.6	Total			4.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	RSO4.6	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	4.000.000,00
4A	RSO4.6	Total			4.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

No âmbito do OE 4.a) a intervenção visa melhorar o acesso ao emprego sustentável e o combate ao desemprego. Procura estimular, também, a mobilidade geográfica, a criação do próprio emprego e do micro-empendedorismo, incluindo dos jovens.

As ações a financiar visam apoiar o empreendedorismo, a criação de projetos empresariais de pequena dimensão e a criação de novos empregos, através da concessão de apoios à criação de empresas por parte dos desempregados (nomeadamente os de longa duração), de jovens à procura do primeiro emprego e de outros públicos desfavorecidos no acesso ao mercado de trabalho, bem como microempresas já existentes, na ótica da criação líquida de emprego.

As ações em causa contribuem para a criação de emprego sustentável uma vez que são potenciadoras da criação do próprio posto de trabalho e do fomento do empreendedorismo.

É esperado ainda que a concretização das intervenções propostas para este objetivo específico contribuam para aumentar a taxa de emprego, atualmente nos 74,7% a nível nacional (2020) e aproximá-la da meta europeia dos 78% na população entre os 20 e os 64 anos previstos no Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PA-PEDS) em 2030, bem como para diminuir o volume de pessoas em situação de desemprego reduzindo a taxa de desemprego nacional para valores inferiores aos atuais 318,7 mil desempregados, correspondente a uma taxa de desemprego de 6,1 % (3.º trimestre de 2021), e em particular para reduzir a taxa de desemprego dos jovens dos 15 aos 24 anos de idade, cifrada nos 22,6% em 2020, e para prosseguir a trajetória de redução da taxa de jovens NEET dos 15 aos 29 anos, cifrada nos 11% em 2020, de modo a aproximar da meta europeia de ter pelo menos 9% em 2030 (PA-PEDS). Adicionalmente, na perspetiva da segmentação do mercado de trabalho, é esperado um contributo para a redução da incidência de contratos não permanentes.

• Apoio ao emprego e empreendedorismo

i) Apoio à criação do próprio emprego através da criação de empresas ou ao emprego em empresas existentes que criem novos postos de trabalho, especialmente em territórios de baixa densidade.

A tipologia de ação constitui-se como instrumento de suporte e reforço das soluções de proximidade territorial.

É de importância vital de continuar a dinamizar o Território através de iniciativas de criação de emprego e de estímulo ao empreendedorismo local, incluindo o apoio aos “empregos verdes”.

A evolução favorável dos números do desemprego no território nacional não tem sido acompanhada com o mesmo ritmo pelos territórios do litoral e do interior. Urge assim reverter esta dinâmica, pelo que importa a criação de um instrumento de ação e de desenvolvimento regional alinhado com o Território, especialmente com os Territórios do Interior, e com as economias locais, financiando a criação de postos de trabalho em estreita harmonia com a existência

de condições de fixação de empresas e empreendedores nos territórios que servirão também à criação de valor social. Simultaneamente, importa promover nestes Territórios a inserção de recursos humanos qualificados no mercado de trabalho, mas também de uma parte mais frágil da população que tem estado excluída do mercado de trabalho.

O empreendedorismo de pequena escala, de base local, responde a necessidades imediatas dos territórios e suas populações, contribuindo para quebrar ciclos de pobreza.

Assume uma perspetiva de sustentabilidade de pequenos negócios na economia local, em particular os de criação recente, sendo estes apoios de relevância para a sua continuidade no mercado.

Distingue-se dos apoios existentes, associados à competitividade e às empresas, uma vez que assenta a sua intervenção de base no apoio ao emprego (incluindo autoemprego) como forma de combate ao desemprego de grupos mais vulneráveis na população e de fixação das populações nos territórios do interior, potenciando as lógicas de mercados de proximidade e a economia local.

Este instrumento de política pretende dar continuidade a medidas de apoio à criação de emprego em territórios de baixa densidade, como o +CO3SO Emprego nas suas diferentes modalidades e no apoio à mobilidade de trabalhadores para o interior. O apoio à capacitação institucional de entidades territoriais de suporte à dinamização do emprego e do empreendedorismo é indispensável para experiências bem-sucedidas de apoio ao empreendedorismo de necessidade e à criação de emprego, conforme lições de experiência do período de programação anterior (2014-20) e, em particular, do ALENTEJO 2020. As ideias de negócios para se traduzirem em atividade empresarial necessitam de suporte técnico e administrativo tanto mais relevante quanto maiores forem as dificuldades e restrições dos beneficiários, como os desempregados. Esse apoio promove efeitos de rede e, assim, de partilha de serviços e de competências técnicas, gerando-se benefícios para a sobrevivência das microempresas para o emprego sustentável.

No âmbito da presente tipologia de ação perspetiva-se ainda o apoio à mobilidade de trabalhadores para o interior, designadamente:

ii) Apoio à Mobilidade para Um Interior Sustentável, visa promover a fixação de pessoas nos territórios do interior, combatendo as disparidades regionais e estimulando a coesão territorial.

É um apoio financeiro para celebração de contratos de trabalho por conta de outrem ou criação do próprio emprego ou empresa, cujo local de prestação de trabalho implique a sua mobilidade geográfica para território do interior.

Apresenta os seguintes objetivos:

- Incentivar a mobilidade geográfica de trabalhadores, bem como do seu agregado familiar, para os territórios do interior;
- Criar condições favoráveis para a fixação em territórios do interior dos destinatários da medida, que celebrem contrato de trabalho, ou criem o seu próprio emprego ou empresa, vivendo ou passando a viver no território.

iii) Apoio a estruturas locais sub-regionais de acolhimento que permitam uma mais fácil integração dos trabalhadores.

As medidas já implementadas no âmbito do Alentejo 2020, designadamente o Sistema de Apoio ao Empreendedorismo e Emprego, o Programa de Apoio à Produção Nacional e o + CO3SO Emprego, demonstram que é necessária uma referência local que seja facilitadora da integração dos trabalhadores. Esta integração refere-se ao local de trabalho, à habitação e à existência de escolas e/ou creches para os filhos.

iv) Colocar a Região Alentejo na lista dos melhores locais para trabalho remoto, como forma de potenciar o aumento demográfico e os estilos de vida mais sustentáveis.

O objetivo assenta na potenciação e promoção do destino Alentejo para trabalhadores que utilizam maioritariamente o trabalho remoto e que encontram na Região novas formas conciliação da vida profissional e pessoal com estilos de vida mais sustentáveis.

Contributos para os resultados esperados:

A criação de iniciativas de empreendedorismo, conjugadas com a criação de emprego, nomeadamente de autoemprego, dinamiza os objetivos do Fundo Social Europeu + (FSE+) no território. Adota-se um sistema de apoio às iniciativas mais focado nas pessoas e no mercado de emprego, mobilizando as competências individuais, alinhado com as orientações as Recomendações do Semestre Europeu (REP 2 2019 e 2020, sub parte 1, no que respeita ao “apoio ao emprego e priorização de medidas que preservem os postos de trabalho”) ao tentar contribuir para a redução da segmentação do mercado de trabalho, através da contratação sem termo.

Espera-se com os apoios à mobilidade geográfica, desenhar uma trajetória de declínio do desemprego (incluindo o de grupos mais vulneráveis como os jovens e os adultos em situação de desemprego de longa duração), conseguindo, simultaneamente, maior capacidade de atração de trabalhadores, bem como do seu agregado familiar, contribuindo positivamente para o desafio demográfico.

Complementaridades:

Programa Temático: Apoios à contratação, aos estágios profissionais, às estruturas de apoio ao emprego e à capacitação de parceiros sociais, no âmbito de mais e melhores apoios ao emprego.

Programa Regional: apoios à criação do próprio emprego e do micro-empreendedorismo.

PRR: Não tem intervenção nesta tipologia.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 4.a destinam-se aos seguintes grupos alvo:

- Pessoas inativas;

- Pessoas desempregadas (incluindo de longa duração e jovens) que criem o próprio emprego e outros grupos desfavorecidos
- Microempresas ou PME que visem criação líquida de emprego;
- Outros trabalhadores em situação de mobilidade;
- Empreendedores.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso, sem no entanto poderem ser provocados desequilíbrios, criando assim um efeito de 'discriminação inversa' nos grupos-alvo.

Esta tipologia procura atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação:

- os apoios à criação do próprio emprego e do micro-empendedorismo, bem como à mobilidade para o interior de trabalhadores deverão produzir efeitos sobre a sustentabilidade do emprego relativamente à igualdade de género e não discriminação, a grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos, incluindo desempregados de longa duração, beneficiários do rendimento social de reinserção, pessoas com deficiência, vítimas de violência doméstica, refugiados, sem-abrigo, comunidades imigrantes, entre outros.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Território-Alvo: Região Alentejo

Esta tipologia será mobilizada através de instrumentos territoriais: ITI CIM.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

A relação entre a perda de população e a situação do mercado de trabalho é evidente, pelo que o aumento das possibilidades de acesso a um emprego de qualidade no território transfronteiriço será um fator chave para a retenção da população, reduzindo os riscos para a manutenção da estruturação territorial e da coesão social.

Além de melhorar o acesso ao mundo do trabalho em geral, as ações a apoiar deverão visar uma resposta ao desafio de reduzir a desigualdade de género existente e as desigualdades territoriais internas na área transfronteiriça em termos de taxas de emprego e desemprego.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO02	Desempregados, incluindo desempregados de longa duração	pessoas	0,00	463,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
------------	---------------------	-------	---------------------	----	-----------	-------------------	--------------------------------------	-------------------	-------------	-----------------	-------------

4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECR05	Participantes com emprego, seis meses depois de terminada a sua participação	pessoas	57,50	2022	60,00	SI PT2030	Unidade de medida do valor de referência e da meta=percentagem. Pessoas/participantes na operação é a unidade de medida do reporte dos dados
----	--------	------	-----------------------------	--------	--	---------	-------	------	-------	-----------	--

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	134. Medidas destinadas a melhorar o acesso ao emprego	36.000.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	138. Apoio à economia social e às empresas sociais	3.000.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	140. Apoio para adequar oferta e procura no mercado de trabalho e favorecer as transições	1.000.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	141. Apoio à mobilidade da mão-de-obra	1.000.000,00
4A	ESO4.1	Total			41.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	41.000.000,00
4A	ESO4.1	Total			41.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	10.250.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	30.750.000,00
4A	ESO4.1	Total			41.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Contribuir para as competências e os empregos verdes e para a economia verde	1.000.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	04. Investir nas pequenas e médias empresas (PME)	40.000.000,00
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	41.000.000,00
4A	ESO4.1	Total			82.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.1	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	41.000.000,00
4A	ESO4.1	Total			41.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

O OE 4.d visa a adaptação dos trabalhadores, empresas e empresários à mudança, reforçando as competências, incluindo as competências verdes e digitais (no âmbito da RIS3); e a modernização e investimento empresarial, através da formação-ação, da formação para empresários e gestores e do apoio a licenças para a qualificação dos trabalhadores e, ainda, no quadro da AP local, CIM e empresas municipais.

Pretende-se implementar soluções, que permitam responder numa lógica de promoção do ajustamento das competências e das qualificações dos recursos humanos às necessidades do tecido económico-empresarial, fomentando a contratação por parte das empresas de recursos humanos altamente qualificados (dotados de grau académico ou de especialização profissional específica altamente relevante no contexto empresarial ou regional em que se insere), incluindo o apoio aos “empregos verdes”, como forma de aquisição de massa crítica e de suporte ao desenvolvimento de processos que promovam a inovação empresarial.

De referir que nesta lógica de elevação das qualificações e das competências dos quadros de pessoal das empresas, se revela também bastante pertinente a promoção de dinâmicas de mobilidade - a nível regional, nacional ou internacional, destes recursos qualificados, particularmente entre as instituições do sistema de I&I e as empresas, iniciativa que complementa o racional de reforço da interação entre estas entidades.

Ambas as tipologias de ação representam a continuidade de dois tipos de instrumentos de política públicas cofinanciados pelo PO 2020: a) formação de trabalhadores da AP local e dos serviços desconcentrados e a b) contratação de RHAQ. No período de programação anterior, nem sempre foi possível associar projetos de formação de trabalhadores da administração local com projetos de modernização e digitalização de serviços públicos. Neste período de programação, espera-se um maior investimento na formação para se dar resposta às exigências da transição digital na administração local e regional, promovendo novos modelos de prestação de serviço público e qualificando os trabalhadores como forma de reduzir ineficiências operacionais e custos de contexto e garantir formação adequada aos trabalhadores da AP local para responder à crescente descentralização e às novas competências locais.

No que respeita à política de contratação de RHAQ, pretende-se reproduzir a experiência no atual período de programação, dado que este instrumento de política concorre diretamente para a promoção do emprego, o incremento da proporção de pessoal altamente qualificado no emprego total (e nas empresas), o aumento de recursos humanos qualificados como forma de densificação das interações, da colaboração e da difusão do conhecimento pelo Sistema Reg. de Inovação e, ainda, para acelerar a transição digital e energética nas empresas.

Ao promover o emprego qualificado será reforçada a interação entre empresas e infraestruturas científicas e tecnológicas, mantendo-se o objetivo de incentivar a contratação numa lógica de criação de empregos sustentáveis e de qualidade. Este objetivo permite ainda dar resposta à recomendação da avaliação relativa à necessidade de promover a inserção profissional e valorização económica em meio não académico dos apoiados na sua formação avançada. A integração de recursos humanos altamente qualificados nas empresas é um garante da adaptação das mesmas à mudança e promove a sustentabilidade do emprego. Tal é assegurado através da contratualização do indicador de resultado específico sobre a empregabilidade após intervenção, bem como da definição, em sede de aviso, de valores mínimos de salário cofinanciado superior ao salário médio nacional.

- **Competências e qualificações no âmbito empresarial e da AP local**

Qualificação dos trabalhadores de serviço público, serviços da AP local (autarquias locais, entidades intermunicipais, sector empresarial local, etc.), serviços regionais (ou regionalizáveis) e partes interessadas, através de ações de formação, nomeadamente quando associadas a projetos de modernização e inovação administrativa, fomentando novos modelos descentralizados de prestação de serviços coletivos (territoriais) em rede e desenvolvendo processos de simplificação regulamentar, serviços partilhados, capacidade(s) técnica (s), de gestão, de monitorização, de acompanhamento e de avaliação de políticas públicas., garantido capacidade de adaptação à mudança trazida pela descentralização e novas competências.

Complementariedades

Programa Temático: Não tem intervenção nesta tipologia.

PRR: Não tem intervenção nesta tipologia.

- **Promoção do emprego qualificado**

Visa potenciar o emprego qualificado e a dar oportunidade, sobretudo aos jovens com níveis de qualificação mais elevados, de terem um papel determinante na sociedade e sobretudo onde existem ainda lacunas de recursos humanos qualificados, permitindo simultaneamente que tenham maior motivação para a sua fixação no Interior, ondem podem ver reconhecidas profissionalmente as suas qualificações, proporcionando a garantia da sustentabilidade do emprego e da sua remuneração justa.

A tipologia de ação consubstancia-se, entre outros aspetos, na promoção da contratação de recursos humanos altamente qualificados para as empresas e para o desenvolvimento de atividades científicas e de transferência e valorização do conhecimento (TVC) com vista à resposta a problemas concretos no âmbito da competitividade regional.

A proposta assenta numa variedade de apoios que procuram dar resposta às mudanças e desafios que permanentemente são colocados às empresas, como sejam a necessidade de inovação, de adaptação à era digital, e de salvaguarda da motivação dos trabalhadores num contexto de garantia de melhor satisfação pessoal e profissional com evidentes ganhos de produtividade, designadamente:

1. integração/ contratação de RHAQ nas empresas (PME) com atividades enquadradas nos domínios da RIS3;
2. contratação de RHAQ em laboratórios colaborativos, como estímulo a áreas estruturantes do desenvolvimento das regiões;
3. contratação de RHAQ em infraestruturas Científicas, Instituições Científicas e tecnológicas, em particular nos centros de tecnologia e inovação, enquadradas nos domínios da RIS3, com vista a potenciar a proximidade do conhecimento junto das empresas e assim promover maior facilidade na mudança.

Complementaridades:

Programa Regional: Apoiar a contratação de RHAQ por empresas e entidades de interface, nos domínios da RIS3, não financiadas pelo PRR.

PRR: Os apoios do PRR são complementares na Componente 5 – Capitalização e Inovação empresarial, na qual se prevê, no contexto da Missão Interface, o apoio aos CIT e CoLab, estando previsto no OE 4.d) do Programa Regional o apoio à inserção de RHAQ, incluindo nessas instituições, melhorando as condições de transferência da I&D&I para o tecido produtivo.

As ações propostas estão alinhadas com a REP2, ao responder a desafios como a redução da segmentação do mercado de trabalho, a melhoria das competências e o aumento da eficácia da rede de proteção social. No anexo D, o alinhamento está presente na promoção da aprendizagem ao longo da vida, na prioridade sobre a melhoria do acesso aos postos de trabalho e modernização das instituições e serviços de apoio ao mercado de trabalho; e na prioridade sobre a melhoria das capacidades de investigação e inovação em meio empresarial.

Contributos para os resultados esperados:

A mobilização deste objetivo, numa lógica de adaptação à mudança, visa reforçar as qualificações dos trabalhadores nas empresas e na administração local. Pretende-se também continuar a aposta na colocação de RHAQ nas empresas, instituições científicas e tecnológicas, bem como de promover a capacitação destes, elevando a sua capacidade de absorção e de criação de conhecimento para responder aos desafios de transformação do tecido empresarial previstos nos OP 1 e OP2, quer ao nível das políticas públicas de inovação quer na área das transições digital e climática, onde as necessidades de qualificações em áreas emergentes são centrais.

Pretende-se ainda aumentar a percentagem de pessoal altamente qualificado no emprego e convergir com as metas da União Europeia respeitantes aos 78% de população empregada entre os 20 e 64 anos (até 2030) e à participação anual de 60% de todos os adultos em ações de educação e formação, de acordo com o Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, envolvendo princípios como educação, formação e aprendizagem ao longo da vida (1), igualdade de género (2), igualdade de oportunidades (3), apoio ativo ao emprego (4), emprego seguro e adaptável (5). A execução destes tipos de ação concorre também para o cumprimento das recomendações específicas para Portugal decorrentes do Semestre Europeu (2019) no que respeita, nomeadamente à redução da carga administrativa e regulamentar que pesa sobre as empresas, à melhoria do nível de competências da população, em especial a sua literacia digital e à

maior centralidade do investimento na investigação e inovação na política económica a seguir. Neste contexto, destaca-se o alinhamento com a REP 2 (2019), subparte 1 no que respeita a medidas de “redução da segmentação do mercado de trabalho” e REP 2 (2020), subparte 1 no que concerne a medidas de “apoio ao emprego e priorização de medidas que preservem os postos de trabalho.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 4.d destinam-se aos seguintes grupos alvo:

- Tipologia “Competências e qualificações no âmbito empresarial e da administração local”: trabalhadores dos organismos da administração local;
- Tipologia “Promoção do emprego qualificado”: Recursos humanos com qualificação adequada, designadamente nível CITE 6 ou superior

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso, sem no entanto poderem ser provocados desequilíbrios, criando assim um efeito de 'discriminação inversa' nos grupos-alvo.

Esta tipologia procura atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação:

- apoios à formação dos agentes da administração pública local, na qualidade de entidades pertencentes à administração pública, deverão cumprir a legislação em vigor em matéria de igualdade, inclusão e não discriminação;
- efetiva promoção da igualdade de género e da igualdade de oportunidades, favorecendo o acesso à promoção na carreira, proporcionando meios de realização pessoal e de qualidade de vida e de conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Região Alentejo (NUTS II).

Está prevista a utilização de instrumentos territoriais na Qualificação e capacitação de serviços territoriais: ITI CIM.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

A relação entre a perda de população e a situação do mercado de trabalho é evidente, pelo que o aumento das possibilidades de acesso a um emprego de qualidade no território transfronteiriço será um fator chave para a retenção da população, reduzindo os riscos para a manutenção da estruturação territorial e da coesão social.

Além de melhorar o acesso ao mundo do trabalho em geral, as ações a apoiar deverão visar uma resposta ao desafio de reduzir a desigualdade de género existente e as desigualdades territoriais internas na área transfronteiriça em termos de taxas de emprego e desemprego.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO11	Pessoas com um diploma do ensino superior	pessoas	0,00	195,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR30	Participantes (nos RHAQ) com ensino superior empregados 6 meses depois de terminada a participação	Porcentagem	60,00	2021	80,00	SI PT2030	
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR03	Trabalhadores em funções públicas que se consideram mais aptos após a frequência da formação	Porcentagem	75,00	2022	75,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	139. Medidas de modernização e reforço das instituições e serviços do mercado de trabalho no sentido de avaliar e antecipar necessidades de competências e garantir uma assistência individualizada em tempo útil	4.000.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	146. Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança	17.000.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	158. Medidas destinadas a reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis	1.000.000,00
4A	ESO4.4	Total			22.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	22.000.000,00
4A	ESO4.4	Total			22.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	4.500.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	17.500.000,00
4A	ESO4.4	Total			22.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	04. Investir nas pequenas e médias empresas (PME)	17.000.000,00
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	22.000.000,00
4A	ESO4.4	Total			39.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.4	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	22.000.000,00
4A	ESO4.4	Total			22.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Um dos desígnios críticos da estratégia de convergência com a Europa até 2030 passa por reforçar uma estratégia de modernização, qualificação e democratização do acesso ao ensino superior, diversificando e especializando diferentes perfis de oferta inicial e pós-graduada, assim como aumentando a qualificação dos adultos e respondendo aos crescentes desafios de estimular a coesão territorial através do conhecimento.

A qualificação da população residente em Portugal tem vindo a trilhar nos últimos anos uma trajetória de reforço estrutural, verificada nos índices de frequência e de conclusão do ensino superior e em associação com a prioridade política conferida ao alargamento efetivo da base social de apoio ao conhecimento e ao ensino superior. O ano de 2020 é marcado pelo facto de pela primeira vez pelo menos metade dos jovens com 20 anos participarem no ensino superior, sendo que, quanto à conclusão do ensino superior no grupo etário de 30-34 anos, verifica-se uma subida de 15 p.p. entre 2010 e 2020 (INE e DGEEC), que permitiu a Portugal superar desde o quarto trimestre de 2020 a meta de 40% definida no âmbito da Estratégia Europa 2020. Devendo-se sublinhar que a avaliação em curso, de natureza contrafactual, sobre os apoios do FSE no Portugal 2020 às bolsas para estudantes do ensino superior aponta desde já nas suas conclusões preliminares para o impacto muito positivo desses apoios para efetivamente permitir o acesso ao ensino superior e sobretudo estimulando um melhor desempenho académico quando comparado com alunos com perfil próximo destes, mas que não tiveram direito a essa bolsa.

Em particular, os Cursos Técnico Superiores Profissionais (CTeSP/CITE5), um recente tipo de formação politécnica de nível CITE 5, desenvolvida em interação com empresas e outros parceiros regionais, tem vindo a registar uma dinâmica singular e contribuir decisivamente para esta evolução. Mas apesar da evolução positiva, e do recente crescimento na frequência de ensino superior, Portugal ainda está distante das melhores práticas a nível europeu em termos da proporção de população com qualificações avançadas, cuja procura é cada vez maior, em particular fruto da transformação estrutural que se pretende em torno de atividades de maior valor acrescentado e da aceleração das transições digital e verde.

A tipologia de ação "Cursos Técnicos Superiores Profissionais - TESP" assume uma lógica de continuidade face ao período de programação 2014-2020.

Será mantido o alinhamento com a RIS3 em todas as intervenções, tal como no atual ciclo, e aumentando, de forma significativa, o foco das intervenções em contexto não académico.

Pretende-se, assim, no âmbito desta medida, consolidar os desenvolvimentos recentes e continuar a alargar a base social do ensino superior, designadamente através da diversificação e especialização das instituições académicas e do processo de ensino e aprendizagem, adaptando a oferta formativa em articulação com empregadores e instituições científicas, de forma a conseguir atrair novos públicos e, sobretudo, adultos, promovendo a aprendizagem ao longo da vida, bem como alargar a dinâmica verificada ao nível dos CTeSP às formações curtas de pós-graduação, de forma a permitir aprofundar o ensino de proximidade, que permita fomentar a atualização e reconversão de competências científicas, técnicas e profissionais, de modo a responder às necessidades locais e

regionais do mercado de trabalho, bem como contribuir para acelerar a transição verde e digital.

- **Formação superior**

Os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TESP) representam um tipo de formação superior não conferente de grau, ministrados no âmbito do ensino superior politécnico e integrando componentes de formação geral e científica, de formação técnica e de formação em contexto de trabalho, através de um estágio.

O objetivo dos TeSP é alargar e diversificar o espectro da oferta de ensino superior em Portugal e, por essa via, aumentar o número de pessoas com qualificações superiores, contribuindo, desta forma, para um aumento da competitividade nacional. Estes cursos atenderão às necessidades da economia e das regiões em que serão ministrados, e poderão igualmente atrair novos públicos para o ensino superior e, em particular, provindos das vias profissionais.

Estes apoios tendem a estar em perfeita sintonia com as estratégias regionais de desenvolvimento, bem como da Agenda Portugal Digital, com especial atenção para as Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) e promover a aquisição de competências técnicas e transversais que contribuam para a integração profissional dos diplomados, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho e da colaboração das Instituições de Ensino Superior (IES) com o tecido empresarial.

No âmbito da tipologia de ação em causa, considera-se ainda o apoio a cursos superiores de curta duração enquadrados numa lógica de encontro com as necessidades do território e das empresas instaladas ou com intenção de instalação.

Contributos esperados:

No âmbito da tipologia TESP, pretende-se incentivar a qualificação dos jovens e a formação ao longo da vida nos adultos, garantindo neste contexto que a fração de diplomados pelo ensino superior na faixa 30-34 anos evolua para 50% até 2030, em sintonia com a REP 2019 de aumentar o n.º de licenciados no ensino superior, em particular no domínio das C&T.

Favorecerá ainda o alcance de metas como: 60 % de todos os adultos participarem anualmente em ações de formação, de acordo com o Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, envolvendo princípios como educação, formação e aprendizagem ao longo da vida (1), igualdade de género (2), igualdade de oportunidades (3).

Complementaridade:

No âmbito do programa nacional pretende-se consolidar e reforço o investimento em formação avançada ao nível doutoral, designadamente em programas de cooperação com empregadores público e privados, de forma a contribuir para que Portugal se aproxime progressivamente do padrão europeu neste nível de ensino. A nível regional, o objetivo passa por reforçar a investigação, desenvolvimento tecnológico e a inovação designadamente nos domínios alinhados com as prioridades definidas na Estratégia Nacional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente e/ou nas Estratégias Regionais de Especialização Inteligente, nos termos recomendados pela Avaliação referida. Complementaridade com o PRR no âmbito da Componente C6 - Investimento RE-C06- i04: Jovens STEAM C6 - RE-r15 – Reforma da cooperação entre Ensino Superior e Administração Pública e empresas

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 4.f destinam-se aos seguintes grupos alvo:

- Indivíduos titulares de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso, sem no entanto poderem ser provocados desequilíbrios, criando assim um efeito de 'discriminação inversa' nos grupos-alvo.

Esta tipologia procura atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação:

- necessidade de criar oportunidades para todos os jovens, particularmente com condições sociais e económicas desfavoráveis, poderem frequentar o ensino superior e, por essa via, criar melhores oportunidades para o seu sucesso profissional e social.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Território-Alvo: Região Alentejo (NUT II).

Não está prevista a utilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não existe potencial de desenvolvimento de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, envolvendo este OE tendo em consideração a territorialidade dos investimentos e apoios e dos respetivos beneficiários e grupos-alvo, das tipologias de intervenção e de operação referentes à formação superior e, em particular, aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP).

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários são entidades públicas ou privados sem fins lucrativos cujos orçamentos não oferecem flexibilidade financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECO10	Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós-secundários	pessoas	0,00	1.880,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
------------	---------------------	-------	---------------------	----	-----------	-------------------	--------------------------------------	-------------------	-------------	-----------------	-------------

4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EECR03	Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação	pessoas	74,00	2022	74,00	SI PT2030	Unidade de medida do valor de referência e da meta=percentagem. Pessoas/participantes na operação é a unidade de medida do reporte dos dados
----	--------	------	-----------------------------	--------	---	---------	-------	------	-------	-----------	---

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	150. Apoio ao ensino superior (excluindo infraestruturas)	16.923.756,00
4A	ESO4.6	Total			16.923.756,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	16.923.756,00
4A	ESO4.6	Total			16.923.756,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	16.923.756,00
4A	ESO4.6	Total			16.923.756,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	03. Investir na investigação e inovação e na especialização inteligente	16.923.756,00

4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	10. Dar resposta aos desafios identificados no Semestre Europeu	16.923.756,00
4A	ESO4.6	Total			33.847.512,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.6	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	16.923.756,00
4A	ESO4.6	Total			16.923.756,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

No âmbito do OE 4.h a intervenção visa a inclusão ativa por via do apoio empregabilidade de grupos vulneráveis, à participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis através do desenvolvimento de competências básicas.

A “Participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação de grupos vulneráveis” corresponde a um instrumento de política pública que alarga o âmbito das intervenções de “inclusão ativa de grupos vulneráveis” e de “cultura para todos” cofinanciados no período de programação anterior (2014-20) e, em particular, no ALENTEJO 2020 Tratou-se de apoio especialmente relevante para a inclusão e integração de pessoas mais desfavorecidas, operacionalizado em diversas áreas, desde o emprego à cultura.

Os apoios a ações e projetos de cultura para todos ou a iniciativas de promoção da inclusão social por via da cultura, constituem um meio e não um fim em si mesmo, ou seja, devem promover a inclusão social. Procura-se contribuir, assim, para o alcance da meta europeia estabelecida de reduzir o número de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social em pelo menos 15 milhões de pessoas, entre as quais 5 milhões de crianças, até 2030, de acordo com o Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, envolvendo princípios como igualdade de género (2), igualdade de oportunidades (3), acolhimento e apoio a crianças (11), inclusão das pessoas com deficiência (17) ou habitação e assistência para os sem-abrigo (19).

De acordo com o apurado, a 31 de dezembro de 2021 (relatório da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA 2017-2023)), foram sinalizadas 9 604 pessoas em situação de sem-abrigo, 4 873 em situação de sem teto e 4 731 em situação de sem casa. Face à população residente existiam em Portugal continental 0,97 pessoas em situação de sem abrigo por 1 000 residentes, sendo o Alentejo a região que regista a proporção mais elevada, com 1,74‰.

• **Promoção da participação ativa, da igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis**

Abarca designadamente o seguinte tipo de iniciativas:

i) Apoio a pessoas em situação de sem abrigo

- Criar respostas menos burocráticas e mais céleres, num quadro de percurso Integrado, dirigidas às pessoas em situação de sem abrigo (medicação, abrigos temporários e outros)

- Desenvolver ações de capacitação/ formação para técnicos com intervenção com esta população

Estão em funcionamento vários Núcleos de Planeamento e Intervenção junto das Pessoas Sem-Abrigo (NPISA), alguns de natureza distrital/ regional, sendo que a implementação do modelo de intervenção integrada deverá ocorrer em estreita articulação com as Plataformas Supraconcelhias da Rede Social ou plenários dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), de acordo com as necessidades identificadas nos seus diagnósticos.

Justifica-se, assim, o apoio à concretização desta estratégia no quadro das abordagens integradas para a inclusão ativa, através de programas integrados de inovação e experimentação social e de animação territorial, envolvendo redes sociais sub-regionais.

Mais uma vez a abordagem ao problema é proposta numa lógica de proximidade, tratando cada caso no âmbito do seu contexto social.

ii) Inclusão social pela cultura

Pretende-se apoiar um conjunto alargado de iniciativas de promoção da inclusão social por via da cultura, que vão desde a dinamização de práticas artísticas por e para grupos desfavorecidos, até à divulgação de conteúdos digitais acessíveis, passando pela dinamização de projetos integrados de base cultural de desenvolvimento local, pela integração em mercado de trabalho nas áreas socioculturais. Neste contexto as práticas culturais são um incentivo à participação cidadã e um fator de inclusão e coesão social.

Complementaridade:

Programa Temático: Não tem intervenção nesta tipologia.

PRR: Não tem intervenção nesta tipologia.

FAMI: A ação relativa aos mediadores municipais interculturais, apoiada pelo FSE+, é complementar do desenvolvimento dos Planos Municipais de Integração de Imigrantes, financiada através do FAMI.

Com estas intervenções pretende-se a integração das pessoas em situação de sem abrigo, através de respostas de suporte habitacional (ainda que temporária) e de ações ocupacionais adequadas às características e vulnerabilidades dessas pessoas, que promovam a empregabilidade e a inserção profissional assim como, se pretende que a cultura seja um fator de coesão e de promoção da diversidade.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 4.h destinam-se aos seguintes grupos alvo:

Grupos sociais desfavorecidos, nomeadamente pessoas sem abrigo, pessoas com deficiência ou incapacidade, minorias étnicas, imigrantes e idosos em risco de exclusão social.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso, sem no entanto poderem ser provocados desequilíbrios, criando assim um efeito de 'discriminação inversa' nos grupos-alvo.

Esta tipologia procura atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação:

- Projetos dirigidos aos territórios, comunidades e grupos sociais desfavorecidos, como os sem abrigo, são focalizados na promoção da igualdade, a inclusão e a não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Território-Alvo: Região Alentejo (NUT II).

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não existe potencial de desenvolvimento de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, envolvendo este OE tendo em consideração a territorialidade dos investimentos e apoios e dos respetivos beneficiários e grupos-alvo, das tipologias de intervenção e de operação referentes à participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação de grupos vulneráveis e à inclusão social.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários são entidades públicas ou privados sem fins lucrativos cujos orçamentos não

oferecem flexibilidade financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO18	Iniciativas apoiadas de promoção da inclusão social	Número	0,00	43,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR23	Iniciativas concluídas de promoção da inclusão social	Porcentagem			90,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	152. Medidas de promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa na sociedade	9.000.000,00
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	155. Apoio à sociedade civil que trabalha com comunidades marginalizadas, tais como os ciganos	2.000.000,00

4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	163. Promoção da integração social das pessoas em risco de pobreza ou de exclusão social, incluindo as mais carenciadas e as crianças	4.000.000,00
4A	ESO4.8	Total			15.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	15.000.000,00
4A	ESO4.8	Total			15.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	15.000.000,00
4A	ESO4.8	Total			15.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	15.000.000,00
4A	ESO4.8	Total			15.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	15.000.000,00
4A	ESO4.8	Total			15.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

No âmbito do OE 4.k a intervenção visa a igualdade de acesso a serviços de qualidade, com destaque para o acesso a serviços de educação e com vista à obtenção efetiva do sucesso escolar e à recuperação das aprendizagens e o acesso ao ensino superior de grupos desfavorecidos. As abordagens para a inclusão feitas em proximidade com os cidadãos mais vulneráveis, aprofundam modelos de combate à pobreza e exclusão que respondem às necessidades deste grupo alvo.

Estes instrumentos de política concorrem diretamente para garantir maior igualdade no acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e de proximidade, num contexto em que, para além das transformações tecnológicas (digitais), a evolução demográfica torna cada vez mais relevante o desenvolvimento de novas formas de provisão de serviços de interesse geral, nomeadamente em grupos populacionais em risco de exclusão (e.g. idosos), em particular os que residem em territórios de baixa densidade. Contribui também para melhorar o desempenho educativo a alunos com problemas de aprendizagem que comprometem o sucesso educativo, reduzindo os níveis de retenção e desistência desde o primeiro ciclo ao ensino secundário. Especificamente, estes instrumentos de políticas públicas deverão contribuir para metas e objetivos como os estabelecidos a nível nacional (para 2030), nomeadamente: (i) reduzir para 10% a taxa de pobreza monetária no conjunto da população (equivalente a retirar 660 mil pessoas desta situação, 170 mil destas crianças e jovens); (ii) reduzir para metade a pobreza monetária no grupo das crianças; (iii) assegurar disparidade da taxa de pobreza dos diferentes territórios até ao máximo de 3 pontos percentuais em relação à taxa média nacional.

Os Programas Intermunicipais de combate ao insucesso escolar procuram dar continuidade aos Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE), cuja execução contribui à sua medida para a significativa redução da taxa de abandono escolar. Sendo a taxa de abandono bastante reduzida, o esforço da política pública deve concentrar-se no sucesso educativo e em crianças e jovens que vivem em contextos económicos e sociais mais desfavorecidos, promovendo competências pessoais e sociais, inovando nas práticas de ensino e reforçando a relação escola-família.

Na região Alentejo os resultados alcançados no abandono escolar precoce não eliminam a necessidade de continuar a trabalhar em objetivos de sucesso educativo e inclusivo.

Estes contributos também se aferem em função de objetivos europeus como o de reduzir o abandono escolar precoce e aumentar a participação no ensino secundário e superior para que a prazo se reduza a taxa de jovens com idades entre os 15 e os 29 anos que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET) de 12,6 % (2019) para 9 % ou o de reduzir o número de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social em pelo menos 15 milhões de pessoas, entre as quais 5 milhões de crianças, de acordo com o Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, envolvendo princípios como educação, formação e aprendizagem ao longo da vida (1), igualdade de género (2), igualdade de oportunidades (3), ou acolhimento e apoio a crianças (11).

Neste contexto, importa que os agentes do território, designadamente os de natureza municipal e intermunicipal participem e promovam a participação de um conjunto de outros agentes educativos de proximidade a cada realidade territorial e contexto social no sentido de, em conjunto, procurarem responder aos desafios concretos de aprendizagem de cada criança enquanto reflexo da realidade onde está inserida.

• **Igualdade de acesso a serviços de educação**

Programas intermunicipais de combate ao insucesso escolar, no que respeita às atividades de envolvimento da comunidade.

Pretende-se intervir na comunidade educativa e por essa via prevenir situações de insucesso, propícias ao abandono escolar e promotoras de futuras baixas qualificações e maior risco de pobreza. Encontra-se alinhada com a ação de PT no âmbito da Garantia para a Infância.

• **Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços**

Unidades Móveis - Balcão da Inclusão em territórios de baixa densidade. Pese embora o permanente esforço desenvolvido, através de políticas públicas direcionadas para o alargamento do acesso às populações de serviços sociais e de proximidade, certo é que em determinados territórios ainda persiste um continuado ciclo de recessão demográfica, despovoamento e envelhecimento, o qual impacta negativamente as condições socioeconómicas (territórios com menos serviços e com população com mais dificuldade em aceder a serviços de forma desmaterializada ou eletrónica). É imperativo travar esta degradação através do financiamento de projetos que promovam a proximidade, que complementem e articulem a provisão dos mais variados serviços e suas valências em territórios com fortes vulnerabilidades demográficas. A aproximação destes serviços às populações mais vulneráveis e isoladas, possibilitará garantir a igualdade de acesso a serviços de qualidade.

Complementaridades:

Programa Temático: Não tem intervenção nesta tipologia. Apoio a projetos TEIP.

PRR: Não tem intervenção nesta tipologia.

FAMI: O FSE+ apoia o Desenvolvimento de Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar, sendo que o FAMI apenas apoia o financiamento de um projeto-piloto no âmbito da integração intercultural dirigido a nacionais de países terceiros em contexto escolar.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e

sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso, sem no entanto poderem ser provocados desequilíbrios, criando assim um efeito de 'discriminação inversa' nos grupos-alvo.

Os apoios destinam-se aos seguintes grupos alvo:

- Na tipologia Igualdade de acesso a serviços de educação os grupos-alvo são a comunidade educativa e particularmente os alunos (e respetivas famílias e comunidades) que por razões económicas, sociais e de aprendizagem correm o risco de abandono ou insucesso escolar, nos diferentes níveis de ensino obrigatório.
- Na tipologia Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços os grupos-alvo são as pessoas em risco de exclusão ou isolamento (e.g. idosos, famílias monoparentais, minorias étnicas, imigrantes) ou população com menos acesso a serviços ou com mais dificuldade em aceder a serviços de forma desmaterializada/eletrónica.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Esta tipologia procura atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação:

- os Programas intermunicipais de combate ao insucesso escolar, estando focados nas respostas às necessidades específicas dos alunos dos diversos níveis de ensino em risco de abandono ou insucesso escolar, naturalmente promoverão a igualdade, a inclusão e a não discriminação, na medida em que as suas ações estarão focadas na redução ou mesmo eliminação dos fatores que possam conduzir ao abandono e ao insucesso
- As considerações de género e não discriminação nestas políticas públicas serão devidamente acauteladas em sede de avisos e respetiva divulgação para que não se assista a eventuais efeitos de discriminação inversa em alguns grupos sociais. A este tipo de medidas preventivas devem-se associar outras de monitorização dos investimentos e da sua adequada proporcionalidade e equilíbrio entre os diferentes grupos-alvo, neutras do ponto de vista de género, tendo em vista a correção de eventuais desequilíbrios.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Território-Alvo: Região Alentejo (NUT II).

Estas tipologias serão mobilizadas através de instrumentos territoriais: ITI CIM.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não existe potencial de desenvolvimento de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, envolvendo este OE tendo em consideração a territorialidade dos investimentos e apoios e dos respetivos beneficiários e grupos-alvo, das tipologias de intervenção e de operação.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários são entidades públicas ou privados sem fins lucrativos cujos orçamentos não oferecem flexibilidade financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO07	Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidos por intervenções para a promoção do sucesso educativo	entidades	0,00	21,00
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO30	Crianças e alunos abrangidos pelos Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar	Número	0,00	9.900,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR17	Alunos dos agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidos por intervenções para a promoção do sucesso educativo que concluem em tempo normal os ciclos de estudo	percentagem			70,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	148. Apoio ao ensino e acolhimento na primeira infância (excluindo infraestruturas)	1.000.000,00
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	149. Apoio ao ensino primário e secundário (excluindo infraestruturas)	9.000.000,00
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	158. Medidas destinadas a reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis	1.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			11.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	11.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			11.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	11.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			11.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	05. Não discriminação	1.000.000,00
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	06. Combate à pobreza infantil	10.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			11.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Incidência na igualdade entre homens e mulheres	1.000.000,00
4A	ESO4.11	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	10.000.000,00
4A	ESO4.11	Total			11.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 4B. Alentejo mais Inovação Social (Ações sociais inovadoras)

2.1.1.1. Objetivo específico: ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos; (FSE+)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A dimensão da “inovação social” alicerça-se em instrumentos inovadores, dando continuidade ao trabalho da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social (EMPIS), desenvolvido no contexto do PORTUGAL 2020, e que tem vindo a ser apresentado como exemplo de boas práticas no domínio da promoção da inovação social e do desenvolvimento da economia social. A “Avaliação das Medidas de Promoção da Inovação Social”, efetuada pela Quaternaire Portugal (2022), permite concluir que os resultados de instrumentos de política como a capacitação para a inovação social, as parcerias para o impacto e os títulos de impacto social são bastante positivos, justificando-se a sua continuidade no próximo período de programação.

Neste âmbito, considerando que a inovação social assenta também em apostas de âmbito territorial em projetos piloto que visem experimentar e ensaiar nos territórios e nas comunidades, soluções que venham a dar resposta a situações desfavoráveis de caráter social, identificadas para os mais variados públicos e que careçam de intervenção social adequada e à medida da circunstância/território (e.g. mediadores interculturais municipais que promovam a integração de imigrantes e da população cigana; promoção de longevidade atendendo à referência territorial; apoio à não institucionalização e vida autónoma na comunidade para pessoas com deficiência ou incapacidade, incluindo na transição para a vida entre a escolaridade e vida ativa, e serviços de atendimento).

Considerando a experiência acumulada durante a execução da iniciativa pública Portugal Inovação Social no contexto do Portugal 2020, as necessidades do ecossistema nacional e as tendências internacionais, propõe-se que no âmbito do Portugal 2030 seja melhorado e alargado o leque de instrumentos de financiamento destinados a promover a Inovação Social, em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, cumprindo os seguintes três objetivos:

1. Dinamizar o ecossistema de inovação social
2. Contribuir para melhorar políticas públicas
3. Consolidar a inovação

Embora amplificando os seus objetivos, os modelos de financiamento destes instrumentos deverão manter, no novo ciclo de programação, os seguintes dois pressupostos:

- Os instrumentos devem responder a necessidades específicas de projetos de Inovação Social em diferentes fases de maturidade, otimizando o seu potencial de impacto
- Os instrumentos devem estimular o investimento de impacto promovendo parcerias entre entidades implementadoras e investidores sociais.

• **Inovação social**

Integra neste âmbito da Inovação e experimentação de âmbito territorial na área da inclusão social, o apoio a mediadores municipais com vista à integração da população imigrante e cigana, a promoção de longevidade atendendo à referência territorial; apoio à não institucionalização e vida autónoma na comunidade para pessoas com deficiência ou incapacidade, incluindo na transição para a vida entre a escolaridade e vida ativa, serviços de atendimento e provisão de produtos de apoio dirigidos a este grupo específico.

Visa o apoio ao empreendedorismo e inovação social, nomeadamente, através do desenvolvimento e implementação de parcerias para a inovação social; apoio aos centros locais ou regionais para dinamização dos ecossistemas de inovação e empreendedorismo social.

Fundamentação

- Visam abordagens experimentais e piloto nos territórios, e são especialmente adaptáveis às particularidades das necessidades de cada território;
- Pode-se estar a fazer algo não inovador, mas a experimentar, por exemplo uma solução já aplicada noutra local mas que será experimental num outro território, com outro grupo-alvo, noutra contexto;
- Caraterizam-se por poder abranger áreas temáticas diversificadas e contam com trabalho colaborativo ou cooperativo (sinergias) de várias entidades que operem nos territórios (ou parceiros);
- Explora sinergias com a criação de novas atividades nos territórios desfavorecidos que contribuam para o seu equilíbrio social, com dinâmica económica;
- Vão ao encontro do Reg. FSE + e das novas abordagens 2030, com a exploração de complementaridade com outras iniciativas (The New European Bauhaus, Erasmus +, ALMA (Aim, Learn, Master, Achieve), VET, etc.)

Fronteiras

Programa Temático: Não tem intervenção nesta tipologia.

PRR: Não tem intervenção nesta tipologia.

No âmbito da inovação social pretende-se implementar, nos territórios e nas comunidades, soluções que venham a dar resposta a situações desfavoráveis de carácter social, identificadas para os mais variados públicos e que careçam de intervenção social adequada e à medida da circunstância/território.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que não se prevê que tenham qualquer impacto ambiental negativo significativo devido à sua natureza.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito do OE 4.h destinam-se aos seguintes grupos alvo:

- Os grupos-alvo são os mais pobres e mais desfavorecidos, desde pessoas com deficiência ou incapacidade, minorias étnicas, imigrantes, sem abrigo

ou idosos em situação de isolamento social, nomeadamente, as crianças e jovens inseridas em contextos particularmente desfavorecidos (na área da proteção social) e os ex-reclusos (na área da justiça) na modalidade de Financiamento Não Associado a Custos.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso, sem no entanto poderem ser provocados desequilíbrios, criando assim um efeito de 'discriminação inversa' nos grupos-alvo.

Esta tipologia procura atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação:

Projetos dirigidos aos territórios, comunidades e grupos sociais desfavorecidos, como os sem abrigo, são focalizados na promoção da igualdade, a inclusão e a não discriminação.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Território-Alvo: Região Alentejo (NUT II).

Não haverá contratualização nesta tipologia.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não existe potencial de desenvolvimento de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, envolvendo este OE tendo em consideração a territorialidade dos investimentos e apoios e dos respetivos beneficiários e grupos-alvo, das tipologias de intervenção e de operação referentes à participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação de grupos vulneráveis e à inclusão social.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários são entidades públicas ou privados sem fins lucrativos cujos orçamentos não oferecem flexibilidade financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
4B	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESO11	Projetos de inovação e experimentação social apoiados	Número	0,00	40,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
4B	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	EESR14	Instituições envolvidas em projetos de inovação e experimentação social	Número	30	2022	30	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

4B	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	163. Promoção da integração social das pessoas em risco de pobreza ou de exclusão social, incluindo as mais carenciadas e as crianças	5.000.000,00
4B	ESO4.8	Total			5.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4B	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	5.000.000,00
4B	ESO4.8	Total			5.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4B	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	5.000.000,00
4B	ESO4.8	Total			5.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4B	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	09. Não aplicável	5.000.000,00
4B	ESO4.8	Total			5.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
4B	ESO4.8	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	5.000.000,00
4B	ESO4.8	Total			5.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 5A. Alentejo Territorialmente mais Coeso

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Modelos de intervenção mobilizados neste OE: ITI CIM e ITI Redes Urbanas. Estes instrumentos podem mobilizar tipologias e dotações de outros OP/OE, nomeadamente do OP1, OP2 e OP4 (FSE).

ITI CIM

Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, celebradas com 5 CIM, apoiando estratégias integradas sub-regionais (NUTIII) e respetivos planos de ação ancorados em 3 eixos Estratégicos: I) Reorganização e Qualificação da Cobertura de Serviços públicos e Coletivos de Interesse geral de nova Geração; II) Reforço dos nós do sistema urbano e suas interconexões, de modo a aumentar a competitividade, uma digitalização e descarbonização dos centros urbanos; III) Dinamização e Valorização dos Ativos Territoriais. Os PA incluem os Indicadores de Realização e Resultado e respetivas metas que serão objeto de monitorização.

Os eixos 1 e 2, concentram, em termos médios, pelo menos $\frac{3}{4}$ da dotação do OE 5.1 no âmbito da ITI CIM.

Cada Estratégia sub-regional será operacionalizada através de um PA (alinhado com o art 29º do RDC), estruturado em 3 eixos, sendo submetidos para aprovação e contratualização com a AG.

Eixo 1

Infraestruturas de educação (pré-escolar, básico e secundário);

Infraestruturas de cuidados de saúde primários

Equipamentos Sociais (e.g. promovendo apoios à infância e ao envelhecimento), excluindo os que promovam a institucionalização dos utentes

Mobilidade a pedido/transporte flexível, excluindo transportes movidos a combustíveis fósseis (alinhada com a provisão de SIG)

AP local mais próxima dos cidadãos e das empresas - OP1

Transição digital da AP local – investimentos imateriais e materiais, incluindo infra. necessárias ao upgrade para novos e inovadores tipos de serviços

Modernização digital das juntas de freguesia – instalação Espaços do cidadão nas freguesias (em complemento ao PRR)

Eficiência energética na administração pública e na habitação social - OP2

Ciclo urbano da água, abastecimento em baixa - OP2

Gestão de resíduos, sub-investimentos em baixa - OP2

Promoção do sucesso educativo - OP4 FSE

Competências e qualificações da AP local - OP4 FSE

Provisão de meios materiais para a proteção civil - OP2

Incidência: todo o território da NUTS III numa lógica de articulação funcional urbano/rural

Eixo 2

Mobilidade urbana/intermunicipal multimodal sustentável (transição para uma economia neutra em carbono) -OP2

Cidades digitais - OP1/5

Valorização ambiental e paisagística em contexto urbano - OP2

Intervenções que promovam a mitigação e adaptação climática - OP2

Reabilitação e regeneração urbanas, com enfoque nos desafios associados à atração de população para os CU, à provisão de espaços inclusivos e acessíveis e que potenciem a mobilidade intra e interurbana, incluindo através da apropriação do conceito de NEB, e prosseguindo também objetivos de eficiência energética

Autoconsumo e comunidades de energia renovável - OP2

Promoção e dinamização de ecossistemas de inovação (sobretudo, mobilizando as tipologias de apoios à criação, transferência e aplicação de conhecimento e ações e equipamentos de apoio à competitividade) - OP1/5

Incidência: CU regionais e CU estruturantes, do PROT Alentejo e PROT OVT (Almeirim, Benavente, Coruche, Cartaxo, Rio Maior e Santarém), no respeito pelo modelo territorial nacional, tendo como limite o nº de instrumentos equivalentes do PT2020 para os mesmos tipos de centros em cada uma das NUTS II

Eixo 3

Sistema de incentivos às empresas de base territorial – OP1

Sistema de apoio ao empreendedorismo, incluindo o empreendedorismo jovem, e à criação de emprego - OP4 FSE

Infraestruturas não tecnológicas de apoio à competitividade - OP1

Refuncionalização de equipamentos coletivos para a valorização dos ativos territoriais

Qualificação de espaço público visando a sua acessibilidade, segurança e inclusão

Valorização cultural e do património (histórico e natural) e da qualificação da oferta para o reforço do papel da cultura e afirmação da identidade

Património cultural e museus

Conservação da natureza e da biodiversidade e património natural de âmbito municipal - OP2

Estruturação de produtos turísticos com vista à criação de destinos turísticos de dimensão sub-regional e local numa lógica de sustentabilidade, combatendo a sazonalidade, fomentando a criação de novos modelos de negócio, que respondam às tendências do mercado

Intervenções que fomentem relações de coop. transfronteiriça alinhadas com a Estratégia Comum de Desenvolvimento Transf.

Incidência: Todo o território da NUTS III numa ótica de promoção da competitividade de toda a sub-região potenciando os ativos territoriais, reforçando a articulação urbano/rural, com exceção das áreas da refuncionalização de equipamentos coletivos e na qualificação de espaço público, dirigidas, aos centros complementares do PROT Alentejo e PROT OVT (Alpiarça, Azambuja, Chamusca, Golegã e Salvaterra de Magos), no respeito pelo modelo territorial nacional, tendo como limite o nº de instrumentos equivalentes do PT2020 para os mesmos tipos de centros em cada uma das NUTS II

ITI Redes Urbanas (RU)

Este ITI visa, uma intervenção sustentada em lógicas articuladas entre Centros Urbanos (CU) Regionais e outros a um nível supra NUTS III e/ou NUTS II, **através da criação de redes temáticas estratégicas.**

A criação destas RU reforçará os princípios do modelo policêntrico, garantido eficácia e eficiência às funções territoriais, incluindo nos centros urbanos no interior, responsáveis pela estruturação da afirmação do capital social, natural e económico das regiões.

A seleção das RU será promovida através de um regime concursal, por via de avisos lançados pelas AG articuladas entre si.

As RU constituem um consórcio liderado por CUR, em parceria com outros CU (podendo estes ser regionais ou de outro nível) que vão intervir numa lógica supra NUTS III e/ou NUTS II, em função da natureza temática a mobilizar.

As propostas para a constituição de RU estão alinhadas com as estratégias regionais NUTS II e subregionais NUTS III e, quando aplicável, com as RIS3.

Intervenções:

Competitividade - apoiar a afirmação dos CUR enquanto nós de redes de inovação e competitividade de âmbito nacional ou internacional: a valorização de ofertas diferenciadoras, capazes de atrair investimento e recursos, que incluam o reforço das funções económicas das cidades, através da obtenção de sinergias, massa crítica e desenvolvimento de fatores de atração de talento e capital criativo - OP1/5

Alterações climáticas e descarbonização - promoção de lógicas interurbanas de redes: com vista à otimização das infra. ambientais e de conectividade ecológica (eg corredores verdes); que promovam a acessibilidade e a mob. sustentável com capacidade de reduzir a pegada carbónica dos usos individuais de viaturas, com relevância para a articulação entre os modos suaves - OP2

Estratégias de digitalização para assegurar respostas inovadoras: Cidades inteligentes; transportes inteligentes; ambientes favoráveis à capacitação do capital humano, à inovação e à infra. tecnológica, fomentando o desenvolvimento de territórios inteligentes - OP1/5

Incidência: CU Regionais e outros que podem incluir na parceria outras entidades fundamentais para a concretização dos objetivos do PA., nomeadamente entidades do sist. científico e tecnológico, associações empresariais ou outros atores territoriais relevantes, e que envolvam territórios de pelo menos duas NUTS III ou duas NUTS II.

Fronteiras: Podem existir complementaridades com as componentes PRR: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 15, 20.

O apoio no programa às infra. de cuidados de saúde primários, incluindo na dimensão da promoção da saúde digital, complementa a ação a prevista no investimento 1 da C1 do PRR, sendo garantido que as infra. e equipamentos de saúde apoiados pelo PRR não serão apoiados na Política de Coesão.

Os apoios à saúde digital previstos referem-se à promoção de novas formas de provisão de serviços, enquanto os apoios previstos no investimento 6 da C1 do PRR se dirigem à transição digital dos sistemas centrais do SNS.

Todos os investimentos em infra. e equipamentos previstos no âmbito de tipologias do OP4 e OP5 FEDER serão baseados na análise e priorização de necessidades sobre as infra. e serviços de emprego, educação, habitação, saúde e assistência social, tendo em consideração as disparidades territoriais e as dinâmicas de alteração demográfica e com base nos instrumentos de planeamento setoriais e territoriais existentes (eg condições habilitantes, estratégias regionais e sub-regionais, cartas educativas, carta social, estratégias locais de habitação).

A AG compromete-se a, sempre que possível, incluir a iniciativa NEB nos critérios de seleção. Os investimentos em Reabilitação e regeneração urbanas serão alinhados com os princípios do NEB.

Sempre que aplicável, serão seguidas as melhores técnicas estabelecidas nos Princípios Europeus de Qualidade para Intervenções Financeiras pela UE com Potencial Impacto no Património Cultural - ICOMOS 2018

Os investimentos no turismo no âmbito do OP 5 devem ter em conta o tourism transition pathway e contribuir para a transição ecológica e digital das atividades turísticas e para a redução da dependência sazonal

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Na abordagem territorial ITI CIM os grupos-alvo são as populações com respostas sociais, educativas, culturais, de saúde, de emprego, de mobilidade, de

habitação, de serviços digitais, de serviços básicos, de eficiência energética e de ambiente e proteção civil, incluindo também a administração pública central e local, as empresas públicas, institutos públicos, empreendedores e empresas, entidades do sistema científico e tecnológico, entidades da economia social e associações públicas e privadas sem fins lucrativos.

Na abordagem territorial ITI Redes urbanas os grupos-alvo são as populações dos centros urbanos com respostas em funções urbanas de hierarquia superior, bem como as instituições públicas e privadas que tenham intervenção ao nível da competitividade, da descarbonização e da digitalização nas áreas urbanas.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Esta tipologia procura atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação:

- as abordagens territoriais propostas integram no seu racional uma preocupação intrínseca com a igualdade, a inclusão e a não discriminação de pessoas, grupos sociais e territórios desfavorecidos (quer sejam espaços urbanos e comunidades urbanas com problemas de integração, quer sejam os espaços rurais face à tendência para a centralização dos serviços, dinâmicas económicas e condições de vida nas principais cidades e centros urbanos). De facto, as tipologias de ação previstas nestas abordagens territoriais contribuirão decisivamente para assegurar um melhor nível de igualdade e acesso de todos os cidadãos (quer sejam grupos sociais específicos – crianças e jovens, idosos, mulheres, desempregados, etc., quer sejam comunidades territoriais concretas) a serviços de natureza social fundamentais ou ao emprego.
- Sempre que aplicável considerar critérios de seleção e/ou mérito em matéria de igualdade, inclusão e a não discriminação, em particular para garantir igual acesso a pessoas mais carenciadas ou comunidades desfavorecidas.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

ITI CIM

5 CIM/NUTsIII (enquadradas na Lei 75/2013) do Alentejo devendo os investimentos ser enquadrados por estratégias sub-reg. e respetivos PA que terão como conteúdo mínimo o disposto no n.º 1 do art 29º do Reg UE 2021/1060. As CIM desenvolverão os PA em parceria com todos os municípios que as compõem, e efetuam a seleção das operações. As CIM incluem representantes de todos os municípios que as compõem e exercerão competências de OI. As

estratégias e PA serão integrados e devem ser aprovados durante o ano de 2023. Após a aprovação dos PA, ancorados em estratégias sub-reg, que sustentam os IT serão selecionados os indicadores, com as respetivas metas, mais adequados às tipologias de intervenção deste OE (que integram pelo menos indicadores de realização: RCO 67, RCO 69, RCO 19, RCO 114 e de resultado: RCR 71, RCR 73, RCR 26), bem como será adicionado o RCO75 e respetiva meta nos restantes OE. Esta alteração do PR terá que ser proposta pela AG em 2023 e condiciona a apresentação de despesa à COM neste OE.

ITI RU

os CU envolvidos nas RU não pode ser definido à partida, decorrendo de um processo concursal org. de modo conjunto por todas as CCDR/AG durante 2023 que determinará as RU e as respetivas Estratégias e os PA a ser apoiados. Cada RU será um consórcio (autoridade urb) liderado por um CU Regional, em parceria com outros CU numa lógica supra NUTS III e/ou II e funcional (em função da natureza do tema da rede). As estratégias e os PA serão desenvolvidos pelos municípios participantes nas RU selecionadas, devendo conter no mínimo o disposto no nº 1 do art 29 do Reg UE 2021/1060. Os municípios de cada RU serão envolvidos na seleção das operações. Apos a seleção das RU e as respetivos PA será possível precisar melhor em cada PR qual as tipol. e OE a mobilizar para além do OE 5.1

Todas as tipol. de outros OP apoiadas através do OP5 devem respeitar as condições (incluindo condições habilitadoras) aplicáveis a esses investimentos. Sem prejuízo do modelo de acompanhamento regular dos IT a definir em regulamentação nacional até ao 1º trim 2023, a AG apresentará anualmente ao CA um ponto de situação detalhado dos IT que inclua para cada instrumento contratado pelo menos a informação financeira de contratação, aprovação e execução e indicadores de realização e resultado, segmentada por OE, e no caso dos ITI CIM pelos respetivos 3 eixos do instrumento.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Este OE em particular mobilizado através do ITI CIM pode contribuir para potenciar os projetos territoriais inovadores.

O projeto H2020 AURORAL de que a CCDR Alentejo é líder, veio colocar à região o desafio da inovação digital, da criação de uma região inteligente e de um middleware capaz de aumentar a conectividade e fornecer um ambiente digital através de plataformas de serviços interoperáveis entre si.

As Comunidades Inteligentes / Smart Communities na região Alentejo, constroem-se então, através de uma abordagem multidisciplinar, onde está centrado o ser humano com vista a tornar não apenas a transformação verde e digital inclusiva, mas também a reduzir aquelas que são as disparidades entre os territórios urbanos e rurais no Alentejo.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Serão mobilizados IF especificamente associados a intervenções de urbanização e regeneração urbana (RU) com retorno financeiro. Desde a iniciativa JESSICA (07-13) até ao IFRRU (14-20) que as iniciativas de RU têm vindo a ser apoiadas através de IF. Tendo em conta as lições da experiência a forma que tem tido mais adesão é a de empréstimos. Estes deverão ser utilizados para a RU de diferentes usos (hab. própria, mercado de arrendamento, hab. social, custos controlados) e salvaguardando o estabelecido no P. Ecológico Europeu.

Para as restantes medidas os beneficiários são entidades públicas ou privados sem fins lucrativos sendo o apoio concedido sob a forma de subvenções uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento.

A seleção das tipologias de operação a financiar no OP5 decorre do plano de ação das CIM, as quais têm uma ligação clara com a forma de financiamento, designadamente as intervenções de urbanização e RU, as quais podem ser apoiadas através de IF. As CIM mantêm-se envolvidas na seleção das operações apoiadas por IF, estando representadas no comité de investimento e assegurando o alinhamento entre a estratégia de investimento e o PA.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO74	População abrangida por projetos no âmbito de estratégias de desenvolvimento territorial integrado	peçoas	0,00	704.707,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	10,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR10	Projetos transversais de âmbito intermunicipal	Número	0,00	0	40,00	SI PT2030	

5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR11	Instituições envolvidas nos projetos de promoção da capacitação institucional e do desenvolvimento regional apoiados	Número	0,00	0	6,00	SI PT2030	
----	--------	-------	-----------------------------	-------	--	--------	------	---	------	-----------	--

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	042. Renovação do parque habitacional existente para fins de eficiência energética, projetos de demonstração e medidas de apoio, conformes com os critérios de eficiência energética	20.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	045. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética	25.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	085. Digitalização dos transportes cujo objetivo seja, em parte, a redução das emissões de gases com efeito de estufa: transportes urbanos	1.700.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	121. Infraestruturas de ensino pré-escolar e de cuidados infantis	5.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	122. Infraestruturas de ensino primário e secundário	30.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	127. Outras infraestruturas sociais que contribuam para a inclusão social na comunidade	3.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	129. Equipamentos de saúde	20.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	131. Digitalização no domínio dos cuidados de saúde	5.650.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	166. Proteção, desenvolvimento e promoção do património cultural e dos serviços culturais	17.190.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	167. Proteção, desenvolvimento e promoção do património natural e do ecoturismo, com exceção dos sítios Natura 2000	11.460.000,00

5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	168. Reabilitação física e segurança de espaços públicos	33.000.000,00
5A	RSO5.1	Total			172.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	166.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Apoio através de instrumentos financeiros: empréstimo	4.200.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	04. Apoio através de instrumentos financeiros: garantia	1.800.000,00
5A	RSO5.1	Total			172.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. ITI - Zonas urbanas funcionais	172.000.000,00
5A	RSO5.1	Total			172.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	5.000.000,00
5A	RSO5.1	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	167.000.000,00
5A	RSO5.1	Total			172.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1.1. Objetivo específico: RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas (FEDER)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Os Instrumentos Territoriais que vão ser mobilizadas no OE são:

a) Abordagens temáticas ou funcionais: abordagem com intervenção focada num tema/território definido, tendo por base uma estratégia coletiva comum, com o intuito de reforçar o trabalho em rede, dar escala sub-regional ou inter-regional a investimentos que respondem diretamente aos desafios do tema/território em causa. Serão concretizadas as seguintes abordagens:

IIBT do Oeste e Vale do Tejo

O OVT integra a Lezíria do Tejo (NUTS II Alentejo) e o Médio Tejo e o Oeste (NUTS II Centro). São 36 concelhos e 9,7 mil km² (8,1% da população, 6,6% do PIB, 6,9% do emprego e 7,3% das empresas do país).

O território OVT tem uma posição de charneira na articulação funcional com a AML, sofrendo os efeitos da capacidade de atração da AML sobre as pessoas, os recursos e as atividades económicas, o que tem levado a trajetórias demográficas e económicas divergentes com o país e a EU.

A estratégia de desenvolvimento para este território, em termos de governação será liderada por um consórcio (estrutura técnica) a constituir entre as 3 CIM e implementada com o envolvimento de outros agentes públicos e privados locais.

Esta estratégia territorial integrada aposta em **projetos diferenciadores** focados na **vocação agroalimentar e logística** na valorização da **água como elemento ambiental e turístico diferenciador** (valorização do Tejo e da orla costeira); e na criação de uma **região inteligente** (centro de inteligência e de desenvolvimento territorial comuns às três regiões).

As tipologias de ação a concretizar são:

Apoio a projetos piloto de integração digital de serviços e recursos - OP5

Apoio à valorização dos recursos do território comuns ligados à água - OP5

Ações conjuntas de atração de investimento, internacionalização, promoção do conhecimento, e consolidação do tecido empresarial - OP5

Intervenções que promovam a mitigação e adaptação climática - OP5

Estes apoios serão articulados entre as AG do Centro e do Alentejo para assegurar sinergias, evitando sobreposições e o duplo financiamento.

ITI – Água e Ecossistemas de Paisagem mobilizará quando aplicável, diferentes OP, nas seguintes tipologias de ação:

A ITI Água e Ecossistemas de Paisagem, concertada com o Algarve, tem por base uma estratégia territorial comum, que reforça o trabalho em rede e dá escala sub-regional ou inter-regional a investimentos, mobilizando financiamentos de outros OE e de outros fundos e instrumentos.

A ITI – Água e Ecossistemas de Paisagem mobilizará quando aplicável, diferentes OP, nas seguintes tipologias de ação:

Criação de conhecimento científico e tecnológico no âmbito da EREI - OP5

Qualificação, digitalização e internacionalização das empresas - OP5

Redes e capacitação institucional EREI - OP5

Adaptação às Alterações Climáticas - OP5

Gestão de Recursos Hídricos - OP2

Economia circular - OP5

Conservação da natureza, biodiversidade e património natural - OP2

b) OTT - Valorização de recursos endógenos: mantendo o foco no instrumento PROVERE, assenta numa lógica funcional não coincidente com unidades administrativas (nomeadamente NUTS III), na medida em que a sua realidade é a expressão territorial específica de cada um dos recursos endógenos em causa, sempre com uma matriz fortemente rural e de baixa densidade.

PROVERE - Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos

As intervenções visam apoiar iniciativas de valorização de recursos endógenos com forte identidade regional, em territórios de baixa densidade, com recurso à dinamização de atividades económicas alicerçadas na valorização de recursos endógenos do território, através de iniciativas de natureza temática, inovadoras e com capacidade de induzir efeitos multiplicadores, contribuindo para a criação de emprego, valor e para a fixação de residentes, na aceção do disposto no artigo 29º do RDC.

Para o efeito, deverá ser criado um instrumento de política pública dirigido aos territórios de baixa densidade, com o objetivo central de dinamizar e apoiar as suas vantagens competitivas, através da valorização económica de ativos específicos, com vista à sua integração em cadeias de valor suscetíveis de gerar riqueza e com efeitos diretos na criação de emprego (exemplos de foco em Estratégias apoiadas no âmbito do Alentejo 2020: “Montado de Sobro e Cortiça”, “Lago Alqueva”, “Recursos Silvestres do Mediterrâneo”, etc).

Estas iniciativas devem constituir-se como novas perspetivas temáticas territoriais e integrarem uma forte dimensão inovadora face ao passado. Devem ser ainda suportadas em estratégias desenvolvidas por um conjunto de parceiros privados e públicos, em torno de um foco temático claramente identificado, e concretizadas em programas de ação, que integrem projetos com maturidade e que concorram para um fim comum.

Estas estratégias são formalizadas mediante a constituição de parcerias com vista à implementação de um PA, no pressuposto de que a fragilidade institucional dos territórios de baixa densidade pode ser ultrapassada por uma lógica de rede organizada e estruturada, permitindo ganhos face aos que se

obteriam através da mera soma de iniciativas individuais e isoladas. A lógica de ação coletiva e em rede é uma resposta à necessidade de estimular a função empresarial nos territórios de baixa densidade.

Pretende-se apostar numa dinâmica de transferência de conhecimento e inovação associada à exploração de novas formas de valorização dos recursos em causa, em linha com a RIS3 (Recursos naturais, Saúde e bem estar e Cultura, criatividade e turismo), mas também com os desafios associados à transição digital (exploração do digital na proteção e valorização de recursos), à transição verde (novos modelos de desenvolvimento e valorização assentes na sustentabilidade) e ao empreendedorismo em meio rural, através de processos de descoberta empreendedora geradores de iniciativas empresariais qualificadas alicerçadas nos recursos e respetivos territórios.

Os recursos, os desafios, as estratégias e as entidades que lideram e as parcerias a apoiar serão definidos em processos de seleção a lançar pela AG.

As tipologias de ação a concretizar são:

Governança, coordenação e dinamização do consórcio - OP5

Estratégias de comunicação, animação e marketing territorial - OP5

Sistema de Incentivos às empresas de base territorial - OP1

c) OTT - Parcerias para a Coesão não urbanas: instrumento focado em estratégias específicas de desenvolvimento local que reforcem a capacidade dos territórios para mobilizarem conhecimento; dinamizarem a atividade económica local e atraiem pessoas e investimento, através de abordagens inovadoras supramunicipais em contexto rural, envolvendo a criação de parcerias locais, envolvendo ADL ou outras parcerias, para resposta a desafios territoriais específicos.

Tipologias de ação a concretizar:

Organização do território para a valorização de recursos, o empreendedorismo rural e a dinamização do território

Fronteiras

Podem existir complementaridades com o PRR: componente 8 e 15. No caso do FEADER e FEAMPA, os quais mobilizam o instrumento DLBC, é de assinalar que no Programa serão apoiadas Intervenções em instrumentos territoriais que promovam a coesão e competitividade territorial (eg Parcerias para a Coesão e ITI Temática).

Observações

As estratégias territoriais ou locais devem ter uma natureza integrada em conformidade com os requisitos do artigo n.º 29 do Regulamento (EU) 2021/1060.

A complementaridade e possíveis sinergias com o FEADER para as zonas rurais são consideradas no quadro da aplicação das estratégias e tidas em conta na aplicação das medidas de apoio.

Os investimentos devem respeitar a Visão de longo prazo para as zonas rurais da UE - Rumo a áreas rurais conectadas, resilientes e prósperas até 2040;

Apenas serão financiados projetos de animação e programação cultural ou de organização de eventos, desde que apresentem potencial de captação de fluxos turísticos, sejam da iniciativa de entidades públicas ou associações de direito privado que prossigam fins de interesse público e que estejam enquadrados numa estratégia de promoção turística;

Todas as tipologias de investimento de outros OP apoiadas através do OP5 devem respeitar as condições (incluindo as condições habilitadoras) aplicáveis a esses tipos de investimentos.

Sempre que aplicável, serão seguidas as melhores técnicas estabelecidas nos Princípios Europeus de Qualidade para Intervenções Financeiras pela UE com Potencial Impacto no Património Cultural - ICOMOS,2018

Os investimentos no turismo no âmbito do OP 5 devem ter em conta o tourism transition pathway e contribuir para a transição ecológica e digital das atividades turísticas e para a redução da dependência sazonal

Após a aprovação das estratégias e planos de ação de cada um dos IT, serão selecionados indicadores comuns de realização e resultado de outros OP (incluindo as respetivas metas) e os domínios de intervenção mais adequados às tipologias de intervenção deste OE, bem como será adicionado o indicador RCO75 e respetiva meta nos restantes OE. Esta alteração do PR terá que ser proposta pela AG em 2023 e condiciona a apresentação de despesa à COM neste OE.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Na IIBT OVT os grupos-alvo são as populações das 3 NUTS III envolvidas bem como as entidades da AP central e local, empresas e entidades do SCT e entidades públicas e privadas da área da proteção do ambiente e da natureza.

Na abordagem territorial ITI Água e Ecossistemas de Paisagem são as populações territórios rurais e de baixa densidade com fronteira comum entre o Algarve e do Alentejo, numa escala inferior à NUT II/III.

No PROVERE são as populações e as empresas que vivem e desenvolvem a sua atividade em territórios PROVERE, bem como as entidades da AP local, entidades do sistema científico e tecnológico, entidades públicas e privadas da área da valorização e preservação do ambiente e do património natural e cultural, entidades que desenvolvem atividade na promoção e dinamização turística e entidades da economia social e do desenvolvimento local.

Nas Parcerias são as populações e as empresas em contextos locais confrontados com desafios de desenvolvimento específicos, bem como as entidades da administração pública local, entidades do sistema científico e tecnológico, associações de desenvolvimento local e entidades relevantes para as economias locais.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Esta tipologia procura atender aos princípios gerais de assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação:

- as abordagens territoriais propostas integram no seu racional uma preocupação intrínseca com a igualdade, a inclusão e a não discriminação de pessoas, grupos sociais e territórios desfavorecidos. De facto, procuram promover a coesão económica, social e territorial através de respostas integradas àqueles problemas e desafios. As preocupações com as oportunidades, em territórios rurais de baixa densidade, para as mulheres e os jovens, nomeadamente em termos de emprego, ou com os idosos, em termos de envolvimento ativo que valorize a sua experiência e saber, ou com as comunidades rurais, através da sua integração em dinâmica de desenvolvimento e valorização de ativos imateriais, são elementos centrais nestas abordagens territoriais.
- Sempre que aplicável considerar critérios de seleção e/ou mérito em matéria de igualdade, inclusão e a não discriminação, em particular para garantir igual acesso a pessoas mais carenciadas ou comunidades desfavorecidas.

A atribuição de apoios terá em consideração princípios da igualdade de género e da igualdade de oportunidades e não discriminação, promovendo e sensibilizando os potenciais beneficiários e as entidades envolvidas no Programa, através, nomeadamente, de adequadas especificações e condições estabelecidas em sede de avisos de abertura de concurso.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

ITI IIBT OVT

alínea a) Art 28. - Território das 3 NUTS III (Lez. do Tejo (Alentejo) e Médio Tejo e o Oeste (Centro)). A estratégia territorial e o respetivo PA serão desenvolvidos pelas 3 CIM e terão como conteúdo mínimo o disposto no n.º 1 do art 29º do Reg UE 2021/1060. As estratégia e PA serão multissetoriais e deverão ser aprovados durante 2023. As CIM serão envolvidas na seleção das operações. O ITI será operacionalizado em 2023 através dum consórcio liderado pelas 3 CIM e envolvendo outros parceiros relevantes (Adm Central, Universidades, Privados). CIM: não serão OI

ITI Água

Alínea a) Art 28. – Território rural e de baixa densidade com fronteira comum entre o Algarve/Alentejo, numa escala inferior à NUTS II/III. A Estratégia será desenvolvida até 2023 pelas CCDR, e terá todos os elementos requeridos no n.º 1 do Art. 29. As CCDR são as entidades territoriais relevantes de acordo com a lei 228/2012 de 25/10 e são responsáveis e envolvidas na seleção de operações. O modelo de governação do PT2030 assegura a segregação de funções entre a CCDR e a AG. O processo de construção e implementação da estratégia envolverá outros parceiros locais relevantes (e.g. municípios, CIM e ADL).

PROVERE

alínea c) Art 28. – Territórios serão expressão dos recursos endógenos que vierem a ser selecionados por aviso em 2023 (não coincidentes com delimitações territoriais ou administrativas prévias). O programa exigirá uma estratégia territorial e de um PA a desenvolver por cada consórcio, composto de agentes locais de natureza pública e privada (Municípios e outras entidades relevantes) para a valorização do recurso em causa. As estratégias e PAs terão todos os elementos que constam no art 29.º 1 do RDC. Os consórcios serão envolvidos na seleção das operações, mas não serão OI.

Parcerias

alínea c) Art 28. – zonas locais e rurais selecionadas em 2023. As intervenções integradas de cada parceria terão por base estratégias territoriais integradas de base local que terão como conteúdo mínimo o disposto no n.º 1 do artigo 29º do Reg UE 2021/1060. Competirá aos promotores compostos de entidades públicas e privadas (ADL, municípios e outras entidades relevantes) desenvolver cada estratégia em parceria. As parcerias promotoras serão envolvidas na seleção das operações, mas não serão OI.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Neste OE está consagrado o espaço para a experimentação e inovação territorial em torno das zonas não urbanas, sendo que as Parcerias para a Coesão Não Urbanas podem significar o instrumento adequado para as iniciativas transfronteiriças.

Na zona Centro-Extremadura-Alentejo, o espaço territorial da área funcional definida, denominada "Aldeias Bauhaus na EUROACE" foi delimitado de forma coincidente com os territórios de Concelhos de Pampilhosa da Serra, Sabugal, Arronches e Reguengos de Monsaraz, em Portugal, e comarcas da Sierra de Gata, Campiña Sur, Alagón, Alcántara, Valencia de Alcántara, Alburquerque, Badajoz, Olivenza e Jerez de los Caballeros, em Espanha. O tema da estratégia é o "desafio demográfico".

Tendo em consideração os resultados da análise territorial realizada no âmbito dos trabalhos preparatórios do Programa de Cooperação Transfronteiriça 2021-2027, que mostraram que a implementação de ações com uma abordagem abrangente e multisectorial poderia ser uma oportunidade relevante em certas áreas do espaço de cooperação, a fim de se conseguir um maior impacto do Programa, foi igualmente selecionado o objetivo específico OE 5.2. - Promover, nas zonas não urbanas, o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros. Os beneficiários das medidas são predominantemente organismos públicos cujos orçamentos não oferecem margem de manobra financeira para a utilização de outros instrumentos de financiamento. O apoio é concedido sob a forma de subvenções, uma vez que os projetos previstos não geram um retorno do investimento para os beneficiários das subvenções. A utilização de instrumentos financeiros não seria, portanto, atrativa para potenciais beneficiários de subvenções.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO74	População abrangida por projetos no âmbito de estratégias de desenvolvimento territorial integrado	pessoas	0,00	350.781,00
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RCO75	Estratégias de desenvolvimento territorial integrado apoiadas	contribuições para estratégias	0,00	10,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR10	Projetos transversais de âmbito intermunicipal	Número	0,00	0	6,00	SI PT2030	
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	RSR11	Instituições envolvidas nos projetos de promoção da capacitação institucional e do desenvolvimento regional apoiados	Número	0,00	0	5,00	SI PT2030	

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	169. Iniciativas de desenvolvimento territorial, incluindo a preparação de estratégias territoriais	41.000.000,00
5A	RSO5.2	Total			41.000.000,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	01. Subvenção	41.000.000,00
5A	RSO5.2	Total			41.000.000,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	07. ITI - Zonas de baixa densidade populacional	5.000.000,00
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	08. ITI - Outros tipos de territórios abrangidos	21.000.000,00
5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	20. Outro tipo de instrumento territorial — Zonas rurais	15.000.000,00
5A	RSO5.2	Total			41.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

5A	RSO5.2	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	03. Neutro do ponto de vista do género	41.000.000,00
5A	RSO5.2	Total			41.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.1.1. Prioridade: 6A. Fundo Para Uma Transição Justa

2.1.1.1. Objetivo específico: JSO8.1. Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ)

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalíneas i), iii), iv), v), vi) e vii) do RDC

Tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Plano Territorial para uma Transição Justa do Alentejo Litoral

A região NUTS III Alentejo Litoral tem uma quota global de responsabilidade de 16,0% (2017) pelas emissões nacionais de gases com efeito de estufa (GEE), devido à presença de atividades intensivas de emissões.

As instalações CELE existentes no Alentejo Litoral foram responsáveis por 90% das emissões de GEE da região e por 96% das emissões energéticas e industriais. As principais atividades com emissões consistem na queima de combustíveis (onde se incluía a central termoelétrica), na produção de produtos químicos a granel e na refinação de óleo mineral. Estas atividades representam um peso agregado de 12.03% no VAB da região e correspondem a 1235 postos de trabalho em 2018 (Estudo E&Y). Estes sectores, cujo processo de descarbonização global não é apoiado neste plano, partilham os desafios de transição na região do Alentejo Litoral, estabelecidas no PNEC 2030 e em coerência com a visão definida no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050). No âmbito do setor indústria a descarbonização deverá ocorrer através da promoção de fontes de energia renováveis e do aumento da utilização de combustíveis alternativos limpos, e no setor dos produtos petrolíferos através da promoção da produção de biocombustíveis avançados.

O Alentejo Litoral é uma região pouco diversificada em termos de atividade económica, com uma forte dependência de um número muito reduzido de atividades industriais. O PIB per capita da região, que se manteve 25% acima da média nacional, tem sido fortemente influenciado pela atividade no porto de Sines e pela sua zona logística e industrial. Sendo igualmente de assinalar que este território regista uma perda de população na ordem do 1,5% entre os censos de 2011 e 2021. No que respeita ao Índice de polarização de emprego, isto é o quociente entre a população empregada numa determinada unidade territorial e a população aí residente e empregada, Sines é um dos concelhos com maior valor, logo a seguir a Lisboa e Porto.

Apesar da relevância das atividades com grande intensidade de carbono identificadas, a percentagem de emprego nos setores industriais no Alentejo Litoral é inferior à média nacional (27%), correspondendo a 18% do emprego total (2019). O Alentejo Litoral apresenta uma elevada concentração de atividades no setor primário (sobretudo, agricultura e silvicultura) 35% e no turismo (serviços de alojamento e restauração) 33% (número de pessoas ao serviço, 2019).

A central termoelétrica de Sines (Alentejo Litoral), uma central elétrica a carvão em funcionamento desde 1985, foi um importante fornecedor de energia em Portugal e em 2019 era responsável por mais de metade das emissões CELE da região Alentejo Litoral NUTS III (52%).

O encerramento desta instalação ocorreu em janeiro de 2021 e induziu uma redução significativa das emissões de GEE na região que alterou profundamente o perfil da sub-região, sendo o impacto ambiental mais significativo nas emissões de CO₂.

O encerramento da central a carvão de Sines significou, ainda, um considerável impacto económico para a região já que em 2019, correspondia a cerca de 52M€ do VAB sub-regional. No que diz respeito ao impacto sobre o emprego, o encerramento da central representou uma redução de 334 postos de trabalho

diretos e 220 subcontratados.

Os trabalhadores diretos afetados foram transferidos para outras instalações da EDP ou, nalguns casos, para um programa de pré-reforma. No entanto, no que se refere aos 220 prestadores de serviços ligados à instalação (com relevância nas áreas da engenharia, manutenção e limpeza), estes não foram abrangidos por estes programas, sendo, por consequência, os que foram maioritariamente afetados pelo encerramento da instalação. A maioria dos impactos sobre o emprego devido ao encerramento da central a carvão ocorreu entre 2021 e 2022.

O conceito de trabalhadores afetados pelo encerramento da central pode ser agrupado da seguinte forma, conforme Estudo do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa:

- A. os trabalhadores da empresa detentora da central (334 trabalhadores);
- B. os trabalhadores contratados em outsourcing para a manutenção e operação da central, a partir de empresas fornecedoras de serviços e os trabalhadores de outras empresas fornecedoras de serviços à central, nomeadamente serviços de natureza mais transversal, como os serviços de segurança, limpeza e de refeitório e serviços mais especializados como os serviços de transporte (220 trabalhadores);
- C. adicionalmente importa destacar a existência de trabalhadores afetados indiretamente pelo encerramento da central, em virtude da redução do movimento económico gerado pela atividade da central, tais como trabalhadores do comércio a retalho de proximidade e da restauração, para os quais não foi possível contabilizar o impacto.

A estrutura do mercado de trabalho regional remete para a existência de profissões técnicas com um nível elevado de especialização e de competências profissionais, por exemplo trabalhadores com funções ligadas à operação e condução de centrais térmicas, que representam cerca de metade da força laboral (trabalhadores especializados em áreas de componentes técnicas, como os técnicos de automação e ensaio, os técnicos de laboratório químico e os trabalhadores ligados às áreas da manutenção industrial). Acrescem a estes um conjunto de profissionais das áreas da gestão e administração.

Estes impactos devem ser contextualizados à luz de um conjunto de oportunidades económicas que estão a surgir no território, relacionadas com **as energias renováveis, o agroalimentar e o turismo**.

i) Diversificação económica

Neste âmbito, estão previstas as seguintes tipologias de operações:

- Investimentos produtivos, com criação de emprego, que conduzam à produção de novos produtos/serviços ou contribuam para a progressão na cadeia de valor, no apoio ao processo de diversificação da base económica;
- Programas de qualificação e requalificação para a diversificação, requalificação/*upskilling* dos trabalhadores;
- I&D e apoio a demonstração de novas tecnologias para responder aos desafios da transição e diversificação;
- Contratação de serviços de consultoria especializada para a realização de avaliações tecnológicas de viabilidade sobre tecnologias de produção e tecnologias digitais a adotar pelas empresas.

ii) Emprego e Formação

Neste âmbito estão previstas as seguintes tipologias de operações:

- Reintegração no mercado de trabalho e encaminhamento para programas de formação, com acompanhamento ajustado às necessidades de cada trabalhador, em especial aos trabalhadores descritos nas alíneas B e C do ponto 2.1;
- Apoio ao empreendedorismo para a criação do próprio emprego (microempreendedorismo), com priorização dos trabalhadores descritos nas alíneas B e C do ponto 2.1.

iii) Mobilidade Local dos trabalhadores

Neste âmbito está prevista a seguinte tipologia de operação:

· Mobilidade local sustentável: Frota de autocarros limpos de acordo com os estabelecidos na diretiva 2009/33/EC para a linha pendular de itinerário entre Alcácer de Sal e Odemira dentro da área funcional criada pela bacia de emprego do cluster de renováveis, turismo e da fileira do agroalimentar.

Os investimentos produtivos de empresas não-PME, enquadráveis regulamentarmente e que resultem de candidaturas a avisos no âmbito do FTJ, vão ser objeto de uma lista que será colocada à aprovação junto da Comissão Europeia. Todos os investimentos devem detalhar de forma clara o projeto em causa e os postos de trabalho envolvidos; estas empresas devem constituir um montante limitado dos apoios do Plano. Além disso a sua elegibilidade depende de uma análise sub-regional clara das lacunas de emprego. Investimentos que reduzam as emissões de GEE das atividades CELE não serão apoiados.

O PTTJ de Alentejo Litoral apresenta sinergias e complementaridades com um conjunto alargado de instrumentos de políticas públicas. No entanto, tipologias previstas neste plano distinguem-se claramente das elencadas nos restantes (regional, temático e PRR), nomeadamente pelo seu âmbito restrito de aplicação, bem como pela elegibilidade dos beneficiários, circunscrição territorial e, em alguns aspetos, indicação nominativa no plano.

As intervenções previstas realizar foram avaliadas como compatíveis com o princípio DNSH na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, uma vez que respeitam a orientação técnica do MRR relativa ao DNSH.

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os grupos alvo são os trabalhadores e empresas, em particular os afetados pela transição climática e energética.

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Os Planos para a Transição Justa têm intrinsecamente uma matriz de forte alinhamento com objetivos de igualdade, inclusão e não discriminação, na medida em que estão orientados para prestar apoio às pessoas, economias e territórios que enfrentam graves desafios socioeconómicos decorrentes do processo de transição para atingir as metas da União para 2030 em matéria de energia e de clima.

Pretende-se assegurar que, quer as pessoas quer as comunidades onde se inserem as empresas afetadas por processos de transição energética, têm à sua disposição instrumentos que garantam a viabilidade dos empregos ou alternativas de requalificação para manter-se ou voltar ao mercado de trabalho, evitando processos de perda de rendimentos, de empobrecimento ou mesmo de exclusão de trabalhadores, dos seus agregados familiares ou das suas comunidades.

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

NUT III Alentejo Litoral.

Não está prevista a mobilização de instrumentos territoriais.

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não existe potencial de desenvolvimento de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais envolvendo este OE (financiamento do FTJ) tendo em consideração a territorialidade dos investimentos e dos respetivos beneficiários e grupos-alvo e a materialidade dos investimentos, referentes aos tipos de ação previstos no PTTJ do Alentejo Litoral.

Dada a natureza inovadora do FTJ, para promover o diálogo, aprendizagem e trocas de experiências entre entidades (nacionais, regionais e locais) será implementado um Fórum Nacional de Acompanhamento dos desafios dos PTJ nacionais, integrando AG, CCDR, AdC, APA e IEFP.

Neste momento, a AG não prevê apoiar financeiramente, no âmbito de ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais, beneficiários localizados em pelo menos um outro Estado-Membro ou fora da União.

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não está prevista a utilização de instrumentos financeiros.

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
6A	JSO8.1	FTJ		EECO01	Número total de participantes	peessoas	0,00	134,00
6A	JSO8.1	FTJ		RCO01	Empresas apoiadas (das quais: micro, pequenas, médias, grandes)	empresas	0,00	70,00
6A	JSO8.1	FTJ		RCO02	Empresas apoiadas através de subvenções	empresas	0,00	70,00
6A	JSO8.1	FTJ		RCO57	Capacidade do material circulante respeitador do ambiente para transporte público coletivo	passageiros	0,00	7.750,00

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
6A	JSO8.1	FTJ		RCR01	Postos de trabalho criados em entidades apoiadas	ETI anuais	0,00	0	140,00	SI PT2030	
6A	JSO8.1	FTJ		RCR03	Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	empresas	0,00	0	70,00	SI PT2030	
6A	JSO8.1	FTJ		EECR04	Pessoas com emprego uma vez terminada a	peessoas	0,00	0	60,00	SI PT2030	Unidade de medida do valor de referência e da meta=percentagem.

					participação							Pessoas/participantes na operação é a unidade de medida do reporte dos dados
6A	JSO8.1	FTJ		RCR62	Utilizadores anuais de transportes públicos novos ou modernizados	utilizadores/ano	0,00	0	401.500,00	SI PT2030		

2.1.1.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea viii), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
6A	JSO8.1	FTJ		021. Desenvolvimento empresarial e internacionalização das PME, incluindo os investimentos produtivos	20.000.000,00
6A	JSO8.1	FTJ		027. Processos de inovação nas PME (processos, organizacional, comercial, cocriação e inovação dinamizada pelo utilizador e pela procura)	49.946.818,00
6A	JSO8.1	FTJ		029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	5.000.000,00
6A	JSO8.1	FTJ		082. Material circulante de transportes urbanos limpos	17.500.000,00
6A	JSO8.1	FTJ		146. Apoio à adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança	6.500.000,00
6A	JSO8.1	Total			98.946.818,00

Quadro 5: Dimensão 2 – forma de financiamento

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
6A	JSO8.1	FTJ		01. Subvenção	98.946.818,00
6A	JSO8.1	Total			98.946.818,00

Quadro 6: Dimensão 3 – mecanismo de execução territorial e abordagem territorial

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
6A	JSO8.1	FTJ		33. Outras abordagens — Sem orientação territorial	98.946.818,00
6A	JSO8.1	Total			98.946.818,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
------------	---------------------	-------	---------------------	--------	----------------

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Objetivo específico	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
6A	JSO8.1	FTJ		03. Neutro do ponto de vista do género	98.946.818,00
6A	JSO8.1	Total			98.946.818,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

2.2. Prioridades de assistência técnica

2.2.1. Prioridade para assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC: 7A. Assistência técnica

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), do RDC

2.2.1.1. Intervenção dos Fundos

Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC

A Assistência Técnica do Programa Operacional Regional do Alentejo 2021-2027 tem como objetivo principal capacitar a Autoridade de Gestão para o eficaz desempenho das suas competências.

No modelo de governação dos Fundos para o período 2021-2027 as referidas Autoridades de Gestão são órgãos técnicos especialmente responsáveis pelas diversas funções relacionadas com a seleção e a verificação da regularidade substantiva e formal das operações, o funcionamento dos sistemas de informação e gestão, a elaboração do plano de comunicação, o desenvolvimento de atividades de monitorização, avaliação e comunicação, entre outras. De acordo com a arquitetura institucional do modelo de governação, referido no Acordo de Parceria, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo será a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, que integrará Estrutura de Missão que assegurará as funções de Secretariado Técnico.

As despesas com pessoal que integram a gestão do PO são objeto de financiamento no âmbito da Assistência Técnica, assim como de outros órgãos de governação e organismos intermédios.

A formação das equipas de gestão faz parte integrante da sua capacitação e será desenvolvida quer através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P (ADC), com ações para o conjunto das Autoridades de Gestão (AG) em matérias transversais, quer por iniciativa do Gestor. A adoção de um Plano de Formação ocorrerá com base em levantamento das necessidades de formação das equipas.

Pretende-se igualmente apoiar ações visando um melhor conhecimento da Região, bem como estudos prospetivos de âmbito regional, como instrumentos de suporte à tomada de decisão e ao planeamento, gestão e avaliação estratégica das dinâmicas regionais e dos impactos das políticas públicas, bem como ...

Neste contexto, constituem-se com ações a apoiar:

- Ações de preparação, gestão, monitorização, avaliação, informação e comunicação, criação de redes, controlo e auditoria;
- Adoção medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, designadamente desenvolvendo um conjunto de medidas de natureza preventiva tais como a adoção de um Plano de Gestão de Riscos de Fraude e Infrações Conexas, ações de formação para as equipas técnicas, ações de divulgação junto dos beneficiários, adoção de procedimentos internos para análise do risco e adoção de procedimentos internos de natureza corretiva;
- Estudos, projetos e ações destinadas a assegurar a conceção, preparação, gestão, acompanhamento, controlo, monitorização e avaliação do Programa;
- Estudos, projetos e ações necessários à implementação das diversas tipologias de operações, dinamização de observatórios de desenvolvimento regional, elaboração, dinamização e seguimento de agendas prioritárias, de programas de ação e de iniciativas piloto de desenvolvimento regional e dinamização de ações inovadoras de identificação e disseminação de boas práticas de âmbito regional ligadas aos objetivos e à estratégia do respetivo POR;

- Criação e funcionamento de todas as estruturas de apoio técnico e respetivo apoio logístico;
- Estudos, projetos e ações de promoção, publicidade e divulgação do POR;
- Instalação e desenvolvimento de instrumentos eficazes e tecnologicamente adequados de recolha e tratamento da informação, designadamente georreferenciada, necessária às tarefas de gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação do POR;
- Estudos, projetos e ações de suporte à tomada de decisão no âmbito do desenvolvimento regional, da criação de instrumentos de apoio ao planeamento e à gestão estratégica e que visem, em geral, aprofundar o conhecimento e a reflexão sobre a respetiva Região;
- Ações de cooperação, intercâmbio de experiências e benchmarking com outros Estados-Membros;
- Ações destinadas a reduzir os encargos administrativos para os beneficiários, incluindo sistemas eletrónicos de intercâmbio de dados, ações de reforço da capacidade das autoridades e dos beneficiários em matéria de gestão e utilização dos Fundos;
- Apoio a acontecimentos e manifestações de impacto na Região, relacionadas com a ação e o papel desempenhado pelos fundos estruturais;
- Ações de promoção da Região, nacional e internacionalmente.
- Estudos, projetos e ações destinadas a assegurar a conceção e preparação do próximo período de programação
- Capacitação dos parceiros do Programa para uma participação mais ativa na implementação, acompanhamento e avaliação do mesmo, nomeadamente no âmbito da atividade do comité de acompanhamento
- Medidas que potenciem a capacitação dos atores e o envolvimento da sociedade civil, nomeadamente através da promoção da utilização dos Pactos de Integridade

A Autoridade de Gestão participa na execução do Roteiro e Plano de Ação para Capacitação e dos seus quatro Eixos Prioritários, dinamizado pela AD&C, para que a gestão do programa possa ser mais efetiva e adequada às necessidades dos beneficiários.

A AG pretende promover uma cultura de prevenção, deteção e correção, com base no princípio da “tolerância zero” para a prática de atos ilícitos e situações de suspeita de fraude e na aplicação dos princípios de cultura ética por parte de todos os dirigentes e colaboradores, consubstanciada na Carta de Missão, no Código de Ética/Conduta e no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A Estratégia Antifraude e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (que incluirá Fichas de identificação dos riscos associados às atividades desenvolvidas por cada unidade orgânica) serão periodicamente avaliados e atualizados. Para cada risco identificado serão propostas medidas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc

Todos os colaboradores e dirigentes da AG tomam subscrevem uma declaração de conflito de interesses.

O desenvolvimento de todos os procedimentos efetuada exclusivamente em formato eletrónico, garante o registo, rastreabilidade, transparência e controlo das declarações de conflito de interesses.

Será desenvolvida até final de 2024 uma primeira avaliação de processo do programa, que será um dos contributos para a revisão intercalar prevista no artigo

19.º do RDC.

Fronteiras:

As ações de assistência técnica destinam-se ao apoio ao funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão e acompanhamento da execução, controlo, avaliação, informação e divulgação da responsabilidade deste Programa. Existe um conjunto relevante de ações transversais a diversos programas, que são enquadradas no Programa de Assistência Técnica complementando as ações a apoiar nesta prioridade.

A articulação entre ações financiadas no Programa Regional do Alentejo e no PAT é assegurada através de encontros regulares entre as AG e a AD&C, enquanto entidade de Coordenação Nacional da Política de Coesão e com responsabilidades na gestão do PAT.

A Assistência Técnica (AT) é assim repartida entre o PAT financiado pelo FEDER e o presente eixo financiado pelo FSE, permitindo esta opção monofundo uma simplificação na aplicação dos programas e o respeito pelos limites regulamentares da AT por fundo aferidos ao nível nacional (sem prejuízo da % de AT ao nível de programa).

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC:

Os apoios a atribuir no âmbito da AT destinam-se aos seguintes grupos alvo:

Órgãos de governação e gestão do PR, incluindo os elementos da Autoridade de Gestão, os organismos intermédios no âmbito das competências que lhes venham a ser delegadas, os parceiros sociais e as organizações da sociedade civil, bem como o público em geral.

2.2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea ii), do RDC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Fundo	Categoria de região	ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATESO03	Ações de Informação, divulgação e publicitação do Programa	Número	47,00	168,00
FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATESO04	Trabalhadores com salários cofinanciados pela AT	ETI (Equivalente anual a Tempo Integral)	55,00	70,00

FSE+	Regiões menos desenvolvidas	ATESO05	Visitantes anuais ao sítio internet do PO	Número	80.000,00	200.000,00
------	-----------------------------	---------	---	--------	-----------	------------

2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea iv), do RDC

Quadro 4: Dimensão 1 – domínio de intervenção

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	179. Informação e comunicação	2.850.000,00
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	180. Preparação, aplicação, monitorização e controlo	14.250.000,00
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	181. Avaliação e estudos, recolha de dados	1.900.000,00
7A	Total			19.000.000,00

Quadro 7: Dimensão 6 - temas secundários do FSE+

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	09. Não aplicável	19.000.000,00
7A	Total			19.000.000,00

Quadro 8: Dimensão 7 – dimensão «igualdade de género» do FSE+*, FEDER, Fundo de Coesão e FTJ

Prioridade	Fundo	Categoria de região	Código	Montante (EUR)
7A	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	02. Integração da perspetiva do género	19.000.000,00
7A	Total			19.000.000,00

* Em princípio, 40 % dos recursos do FSE+ contribuem para o seguimento da perspetiva de género. É aplicável uma contribuição de 100 % quando o Estado-Membro opte por utilizar o artigo 6.º do Regulamento FSE+

3. Plano financeiro

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalíneas i), ii) e iii), artigo 112.º, n.os 1, 2 e 3, e artigos 14.º e 26.º do RDC

3.1. Transferências e contribuições (1)

Referência: artigos 14.º, 26.º e 27.º do RDC

Alteração ao programa relacionada com	<input type="checkbox"/> uma contribuição para o InvestEU
	<input type="checkbox"/> transferência para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta
	<input type="checkbox"/> transferência entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos

1) Aplicável apenas às alterações ao programa nos termos dos artigos 14.º e 26.º do RDC, à exceção das transferências complementares para o FTJ nos termos do artigo 27.º do RDC. As transferências não afetam a repartição anual das dotações financeiras a nível do QFP para um Estado-Membro.

Quadro 15 A: Contributo para o InvestEU* (repartição por ano)

Contribuição de		Ações que contribuam para: Vertente InvestEU	Repartição por ano						
Fundo	Categoria de região		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

* Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU* (resumo)

Fundo	Categoria de região	Infraestruturas sustentáveis (a)	Investigação e Digitalização (b)	PME (c)	Investimento social e competências (d)	Total (e)=(a)+(b)+(c)+(d)
Total						

* Montantes cumulativos de todas as contribuições efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de contribuição, a alteração ao programa indica os montantes totais em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Justificação, tendo em conta a forma como esses montantes contribuem para a realização dos objetivos estratégicos selecionados no programa, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento InvestEU

--

Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para	Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Instrumento	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta* (resumo)

Fundo	Categoria de região	Total
Total		

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências para instrumentos sob gestão direta ou indireta - Justificação

--

Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para		Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

* Transferência para outros programas. As transferências entre o FEDER e o FSE+ só podem fazer-se dentro da mesma categoria de região.

Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo)

	FEDER			FSE+			FC	FEAMPA	FAMI	FSI	IGFV	Total
	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas	Mais desenvolvidas	Em transição	Regiões menos desenvolvidas						
Total												

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

Transferências entre fundos de gestão partilhada, incluindo entre os fundos da política de coesão - Justificação

--

3.2. FTJ: dotação no programa e transferências (1)

3.2.1. Dotação do FTJ para o programa antes de transferências, por prioridade (quando aplicável) (2)

Referência: artigo 27.º do RDC

Quadro 18: Dotação do FTJ para o programa nos termos do artigo 3.º do Regulamento FTJ, antes das transferências

Prioridade FTJ	Dotação FTJ
Fundo Para Uma Transição Justa	46.824.357,00
Total	46.824.357,00

1) As transferências não afetam a repartição anual das dotações financeiras a nível do QFP para um Estado-Membro.

2) Aplicável à primeira adoção dos programas com dotação do FTJ.

3.2.2. Transferências para o FTJ como apoio complementar (1) (quando aplicável)

Transferência para o FTJ	<input type="checkbox"/> diz respeito a transferências internas dentro do programa com dotação do FTJ
	<input type="checkbox"/> diz respeito a transferências de outros programas para o programa com dotação do FTJ

1) Secção a preencher por programa que recebe a transferência. Quando um programa apoiado pelo FTJ receba apoio complementar (cf. artigo 27.º do RDC) dentro do programa e a partir de outros programas, devem ser preenchidos todos os quadros da presente secção. Aquando da primeira adoção com dotação do FTJ, a presente secção destina-se a confirmar ou corrigir as transferências preliminares propostas no Acordo de Parceria.

Quadro 18 A: Transferências para o FTJ dentro do programa (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para	Repartição por ano							
Fundo	Categoria de região	Prioridade FTJ*	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

* Os recursos do FTJ deverão ser complementados com recursos do FEDER ou do FSE+ da categoria de região em que o território em causa está situado.

Quadro 18 B: Transferência de recursos do FEDER e do FSE+ para o FTJ dentro do programa

Transferência dentro do programa* (apoio complementar) por categoria de região	Dotação do FTJ no programa*, repartida por categoria de região em que o território está situado** (por prioridade do FTJ)	
	Prioridade FTJ	Montante

* Programa com a dotação do FTJ.

** Os recursos do FTJ deverão ser complementados com recursos do FEDER ou do FSE+ da categoria de região em que o território em causa está situado.

Quadro 18C: Transferências para o FTJ provenientes de outro(s) programa(s) (repartição por ano)

Transferências de		Transferências para	Repartição por ano							
Do fundo	Categoria de região	Prioridade FTJ*	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

* Os recursos do FTJ deverão ser complementados com recursos do FEDER ou do FSE+ da categoria de região em que o território em causa está situado.

Quadro 18D: Transferência de recursos do FEDER e do FSE+ provenientes de outro(s) programa(s) para o FTJ neste programa

Transferência(s) de outro(s) programa(s)** por categoria de região	Apoio complementar ao FTJ neste programa* ao território localizado*** numa determinada categoria de região (por prioridade)
--	---

	Prioridade FTJ	Montante
--	----------------	----------

* Programa com dotação do FTJ, que recebe apoio complementar do FEDER e do FSE+.

** Programa que concede o apoio complementar do FEDER e do FSE+ (fonte).

*** Os recursos do FTJ deverão ser complementados com recursos do FEDER ou do FSE+ da categoria de região em que o território em causa está situado.

3.2.2. Transferências para o FTJ como apoio complementar (1) (quando aplicável)

Justificação da transferência complementar do FEDER e do FSE+ com base nos tipos de intervenções previstos

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ix), do RDC

--

3.3. Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar

Quadro 19 A: Transferências entre categorias de região resultantes da revisão intercalar, dentro do programa (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			
Categoria de região*	Categoria de região*	2025	2026	2027	Total

* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

Quadro 19 B: Transferências entre categorias de regiões resultantes da revisão intercalar, para outros programas (repartição por ano)

Transferências de	Transferências para	Repartição por ano			
Categoria de região*	Categoria de região*	2025	2026	2027	Total

* Apenas aplicável ao FEDER e ao FSE+.

3.4. Transferências de volta (1)

Quadro 20 A: Transferências de volta (repartição por ano)

Transferências de InvestEU ou outro instrumento da União	Transferências para		Repartição por ano							
	Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total

1) Aplicável apenas às alterações ao programa relativas a recursos transferidos de volta a partir de outros instrumentos da União, incluindo elementos do FAMI, do FSI e do IGFV, em regime de gestão direta ou indireta, ou a partir do InvestEU.

Quadro 20 B: Transferências de volta* (resumo)

De	Para						
InvestEU/Instrumento	FEDER			FSE+			Fundo de Coesão
	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	Mais desenvolvidas	Em transição	Criado	

* Montantes cumulativos de todas as transferências efetuadas através de alterações ao programa durante o período de programação. Para cada novo pedido de transferência, a alteração ao programa indica os montantes totais transferidos em cada ano, por Fundo e por categoria de região.

3.5. Dotações financeiras por ano

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea i), do RDC, e artigos 3.º, 4.º e 7.º do Regulamento FTJ

Quadro 10: Dotações financeiras por ano

Fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026		2027		Total
							Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	Dotação financeira sem o montante de flexibilidade	Montante de flexibilidade	
FEDER*	Regiões menos desenvolvidas	0,00	149.539.461,00	151.957.073,00	154.452.935,00	156.952.029,00	65.025.608,00	65.025.607,00	66.278.254,00	66.278.253,00	875.509.220,00
Total FEDER		0,00	149.539.461,00	151.957.073,00	154.452.935,00	156.952.029,00	65.025.608,00	65.025.607,00	66.278.254,00	66.278.253,00	875.509.220,00
FSE+*	Regiões menos desenvolvidas	0,00	22.208.910,00	22.554.311,00	22.880.678,00	23.254.697,00	9.638.134,00	9.638.134,00	9.874.446,00	9.874.446,00	129.923.756,00
Total FSE+		0,00	22.208.910,00	22.554.311,00	22.880.678,00	23.254.697,00	9.638.134,00	9.638.134,00	9.874.446,00	9.874.446,00	129.923.756,00
FTJ* - Recursos ao abrigo do artigo 3.º do Regulamento FTJ		0,00	7.999.014,00	8.127.502,00	8.258.559,00	8.392.239,00	3.476.991,00	3.476.991,00	3.546.531,00	3.546.530,00	46.824.357,00
FTJ - Recursos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento FTJ		0,00	25.853.587,00	26.268.874,00							52.122.461,00
FTJ - Recursos do FTJ ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento FTJ relacionados com os recursos do FTJ ao abrigo do artigo 3.º											
FTJ - Recursos do FTJ ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento FTJ relacionados com os recursos do FTJ ao abrigo do artigo 4.º											
Total FTJ		0,00	33.852.601,00	34.396.376,00	8.258.559,00	8.392.239,00	3.476.991,00	3.476.991,00	3.546.531,00	3.546.530,00	98.946.818,00
Total		0,00	205.600.972,00	208.907.760,00	185.592.172,00	188.598.965,00	78.140.733,00	78.140.732,00	79.699.231,00	79.699.229,00	1.104.379.794,00

* Montantes após a transferência complementar para o FTJ.

3.6. Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea ii), artigo 22.º, n.º 6, e artigo 36.º do RDC

Para programas ao abrigo do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento cujo Acordo de Parceria seleciona assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

Quadro 11: Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Número do objetivo estratégico/ objetivo específico do FTJ ou assistência técnica	Prioridade	Base de cálculo do apoio da União	Fundo	Categoria de região*	Contribuição da União (a)=(g)+(h)	Repartição da contribuição da União		Contribuição nacional (b)=(c)+(d)	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total (e)=(a)+(b)	Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e)
						Menos montante de flexibilidade (g)	Montante de flexibilidade (h)		Público (c)	Privado (d)		
1	1A	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	199.400.000,00	169.489.704,00	29.910.296,00	112.360.784,00	15.794.117,00	96.566.667,00	311.760.784,00	63,9592951498%
1	1B	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	35.000.000,00	29.749.948,00	5.250.052,00	6.176.471,00	6.176.471,00	0,00	41.176.471,00	84,9999991500%
2	2A	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	294.909.220,00	250.696.223,00	44.212.997,00	52.042.804,00	50.942.804,00	1.100.000,00	346.952.024,00	84,999998847%
2	2B	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	20.000.000,00	16.999.970,00	3.000.030,00	3.529.412,00	3.529.412,00	0,00	23.529.412,00	84,9999991500%
3	3A	Público	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	80.600.000,00	68.509.880,00	12.090.120,00	14.223.530,00	14.223.530,00		94.823.530,00	84,9999994727%
4	4A	Total	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	32.600.000,00	27.709.952,00	4.890.048,00	5.752.942,00	5.752.942,00	0,00	38.352.942,00	84,9999981748%
4	4A	Total	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	105.923.756,00	90.093.140,00	15.830.616,00	18.692.430,00	13.271.625,00	5.420.805,00	124.616.186,00	84,9999983148%
4	4B	Total	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	5.000.000,00	4.168.064,00	831.936,00	882.353,00	882.353,00	0,00	5.882.353,00	84,9999991500%
5	5A	Público	FEDER	Regiões menos desenvolvidas	213.000.000,00	181.049.683,00	31.950.317,00	37.588.236,00	37.588.236,00		250.588.236,00	84,9999997606%
8	6A	Total	FTJ** - Recursos ao abrigo do artigo 3.º do Regulamento FTJ		46.824.357,00	39.800.836,00	7.023.521,00	8.263.122,00	8.263.122,00	0,00	55.087.479,00	84,9999997277%
8	6A	Total	FTJ** - Recursos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento FTJ		52.122.461,00	52.122.461,00		9.198.082,00	9.198.082,00	0,00	61.320.543,00	84,9999991031%
8	6A	Total	FTJ**		98.946.818,00	91.923.297,00	7.023.521,00	17.461.204,00	17.461.204,00	0,00	116.408.022,00	84,9999993987%
TA36(4)	7A	Público	FSE+	Regiões menos desenvolvidas	19.000.000,00	16.149.972,00	2.850.028,00	3.352.942,00	3.352.942,00		22.352.942,00	84,9999968684%
Total			FEDER	Regiões menos desenvolvidas	875.509.220,00	744.205.360,00	131.303.860,00	231.674.179,00	134.007.512,00	97.666.667,00	1.107.183.399,00	79,0753565119%

Número do objetivo estratégico/ objetivo específico do FTJ ou assistência técnica	Prioridade	Base de cálculo do apoio da União	Fundo	Categoria de região*	Contribuição da União (a)=(g)+(h)	Repartição da contribuição da União		Contribuição nacional (b)=(c)+(d)	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total (e)=(a)+(b)	Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e)
						Menos montante de flexibilidade (g)	Montante de flexibilidade (h)		Público (c)	Privado (d)		
Total			FSE+	Regiões menos desenvolvidas	129.923.756,00	110.411.176,00	19.512.580,00	22.927.725,00	17.506.920,00	5.420.805,00	152.851.481,00	84,9999981354%
Total			FTJ** - Recursos ao abrigo do artigo 3.º do Regulamento FTJ		46.824.357,00	39.800.836,00	7.023.521,00	8.263.122,00	8.263.122,00	0,00	55.087.479,00	84,9999997277%
Total			FTJ** - Recursos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento FTJ		52.122.461,00	52.122.461,00		9.198.082,00	9.198.082,00	0,00	61.320.543,00	84,9999991031%
Total geral					1.104.379.794,00	946.539.833,00	157.839.961,00	272.063.108,00	168.975.636,00	103.087.472,00	1.376.442.902,00	80,2343339048%

* Para o FEDER: regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação especial para as regiões ultraperiféricas e as regiões setentrionais de baixa densidade populacional. Para o FSE+, regiões menos desenvolvidas, em transição, mais desenvolvidas e, quando aplicável, dotação adicional para regiões ultraperiféricas. Para o Fundo de Coesão: não aplicável. No que diz respeito à assistência técnica, a aplicação das categorias de regiões depende da seleção de um fundo.

** Indicar os recursos totais do FTJ, incluindo o apoio complementar transferido do FEDER e do FSE+. O quadro não deve incluir os montantes nos termos do artigo 7.º do Regulamento FTJ. No caso de assistência técnica financiada a partir do FTJ, os recursos do FTJ deverão ser subdivididos em recursos ao abrigo do artigo 3.º e recursos ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento FTJ. Para o artigo 4.º do Regulamento FTJ, não há montante de flexibilidade.

4. Condições habilitadoras

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea i), do RDC

Quadro 12: Condições habilitadoras

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos			Sim	Existem mecanismos de acompanhamento que abrangem todos os contratos públicos e a sua adjudicação ao abrigo dos Fundos, em conformidade com a legislação da União em matéria de contratos públicos. Este requisito inclui: 1. Disposições destinadas a garantir a recolha de dados úteis e fiáveis sobre os procedimentos de contratação pública acima dos limiares da União, em conformidade com as obrigações de comunicação de informações previstas nos artigos 83.º e 84.º da Diretiva 2014/24/UE e nos artigos 99.º e 100.º da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Lei 30/2021, de 21 de maio) (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) 2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro) 3.Utilização das Plataformas eletrónicas de contratação pública (Lei n.º 96/2015)	1. Procede, nomeadamente à aprovação de medidas especiais de contratação pública, nomeadamente, em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos. O DL n.º 111-B/2017 altera o CCP e transpõe as Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE e a Diretiva n.º 2014/55/UE. 2.Portal dos contratos públicos e destina-se à interoperabilidade entre as plataformas, e tem por função centralizar a informação sobre os contratos públicos celebrados em Portugal, os quais, de acordo com o CCP, são obrigatoriamente desmaterializados. 3.Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, revogando o DL143-A/2008. Todos os procedimentos aquisitivos previstos no CCP têm de tramitar por meios eletrónicos.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa
				<p>2. Disposições destinadas a garantir que os dados abranjam, no mínimo, os seguintes elementos:</p> <p>a. Qualidade e intensidade da concorrência: nome do adjudicatário, número de proponentes iniciais e valor contratual;</p> <p>b. Informações sobre o preço final após a conclusão e sobre a participação de PME como proponentes diretos, sempre que os sistemas nacionais forneçam essas informações.</p>	Sim	Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)	<p>Contém uma área pública e uma área reservada, sendo que a esta, apenas têm acesso as próprias entidades, bem como o IMPIC, a Procuradoria-Geral da República, o Tribunal de Contas, a Inspeção-Geral de Finanças e a Autoridade da Concorrência, ao abrigo do artigo 454º-C do CCP. Na área pública do Portal, no detalhe de cada contrato, qualquer pessoa pode obter informações sobre os contratos, designadamente:</p> <p>a) informação referente ao nome do(s) adjudicatário(s), dos restantes concorrentes e do valor do preço contratual.</p> <p>b) No detalhe de cada contrato existe também uma secção com informação referente à execução do mesmo que inclui o valor do preço total efetivo. A informação sobre a participação de PME como proponentes diretos não é disponibilizada no Portal Base, mas sim analisada em estudos complementares realizados pelo IMPIC.</p> <p>A Autoridade da Concorrência (AdC) tem acesso direto a toda a informação constante do Portal BASE e sempre que tiver conhecimento de indícios de manipulação de processos aquisitivos, a AdC pode obter todos os dados referentes a esse processo.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa
				3. Disposições destinadas a garantir o acompanhamento e a análise dos dados pelas autoridades nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE	Sim	<p>1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio)</p> <p>2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>1. O CCP dispõe que o IMPIC, I.P., enquanto organismo responsável pela regulação dos contratos públicos, vai monitorizar e acompanhar os contratos públicos, e tem o dever de cooperar com outras entidades, garantindo o acesso direto às bases de dados de informações de contratos públicos e apresentando os documentos ou registos solicitados. Compete também ao IMPIC a instauração e arquivamento de processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas no CCP. É também a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalização das plataformas eletrónicas. Face à presença de indícios de irregularidades o IMPIC tem a obrigação de os reportar às entidades nacionais competentes.</p> <p>2. Disponibiliza dados às autoridades nacionais com funções de auditoria, fiscalização e regulação. Constitui, ainda, o instrumento central de produção de informação estatística sobre a contratação pública nacional, nomeadamente para efeitos de elaboração dos relatórios anuais da contratação pública e dos relatórios estatísticos a remeter à Comissão Europeia.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa
				4. Disposições destinadas a disponibilizar ao público os resultados da análise, nos termos do artigo 83.º, n.º 3, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 3, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	<p>1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio)</p> <p>2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pelo Portaria n.º 284/2019 de 2 de setembro)</p>	<p>1.São elaborados e remetidos à Comissão Europeia, de 3 em 3 anos, os relatórios relativos a contratos de: aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços; empreitada de obras públicas; concessão de obras e serviços públicos. Devem ter dados de monitorização, incluindo, se for o caso, informações sobre as situações de dúvidas mais frequentes ou de aplicação incorreta das regras de contratação pública, sobre o nível de participação das PMEs e a prevenção, deteção e notificação dos casos de fraude, corrupção, conflitos de interesses e outras irregularidades graves no domínio da contratação pública. De acordo com o CCP as decisões definitivas de aplicação da sanção acessória são publicitadas no Portal Base durante todo o período da respetiva inabilidade.</p> <p>2. Disponibiliza de forma gratuita e em formatos abertos os dados de natureza pública através do próprio portal e de outros portais públicos, designadamente do portal dados.gov.pt.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							do Programa.
				5. Disposições destinadas a garantir que todas as informações que façam suspeitar situações de manipulação do processo de contratação sejam comunicadas aos organismos nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	<p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)</p> <p>2. Medidas especiais de contratação pública (Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)</p> <p>3. Portal Base (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>1.O CCP prevê que as entidades adjudicantes devem comunicar às entidades com competências de auditoria e fiscalização, sempre que tenham conhecimento de factos suscetíveis de constituírem contraordenações ou situações de manipulação no processo de contratação pública, nomeadamente, quando existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência ou quando o contraente público verificar a existência de fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos suscetíveis de falsear as regras de concorrência.</p> <p>2.Nas medidas especiais de contratação pública criadas pela Lei n.º 30/2021, em caso de exclusão de propostas pelo requisito de escolha das entidades convidadas, a entidade adjudicante deverá comunicar imediatamente ao IMPIC e à Autoridade da Concorrência.</p> <p>3. O Portal informa a entidade adjudicante para que proceda à correção dos mesmos no prazo de 10 dias úteis, findo os quais, procederá à comunicação dos factos às entidades fiscalizadoras</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa.
2. Instrumentos e capacidades para a aplicação efetiva das regras em matéria de auxílios estatais			Sim	<p>As autoridades de gestão dispõem de instrumentos e capacidades para verificar a conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais:</p> <p>1. Para as empresas em dificuldade e as empresas sujeitas a uma obrigação de recuperação.</p>	Sim	<p>1.Mecanismos de interoperabilidade para acesso aos dados da Informação Empresarial Simplificada (IES).</p> <p>2.Site CITIUS https://www.citius.mj.pt/portal/consultas/ConsultasCire.aspx</p> <p>3. Site da DGCOMP sobre processos de cobrança https://ec.europa.eu/competition-policy/state-aid/procedures/recovery-unlawful-aid_en</p> <p>4. Regulamentação geral dos Fundos Europeus 2021-2027</p>	<p>1. Mecanismos que permitem às Autoridades de Gestão, na submissão das candidaturas, recolherem informação respeitante às contas apresentadas pelas empresas. Esta informação faz parte dos requisitos a verificar obrigatoriamente na avaliação das candidaturas para apoios dos fundos às empresas.</p> <p>2.Site de acesso público à lista das empresas em processo especial de revitalização, e que permite a consulta das “empresas em processo especial de revitalização (PER) em que tenham sido designados administradores judiciais provisórios”.</p> <p>3. Acesso à informação pública disponível no Site da DGCOMP sobre processos de cobrança, incluindo pendentes.</p> <p>4. A verificação do respeito pelas regras em matéria de auxílios de estado é aferida por parte dos organismos responsáveis pela coordenação e gestão dos programas e prevê que as entidades candidatas e as entidades beneficiárias apresentem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>ter capacidade de financiamento da operação, bem como não tenham pendente processo de recuperação de auxílios ilegais</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa</p>
				<p>2. Através do acesso a aconselhamento e orientação especializados sobre auxílios estatais, fornecidos por peritos de organismos locais ou nacionais competentes nesta matéria.</p>	Sim	<p>1.Sistemas de incentivos às empresas e criação da Comissão Técnica do Sistema de Incentivos (CTSI) (artigo 7º, Decreto-lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/6-2015-66108237</p> <p>2.Redde de pontos focais em matéria de auxílios de Estado (Decreto-Lei n.º 87/2012, de 10 de abril) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/87-2012-552535</p> <p>3.Ações de formação e de sensibilização em auxílios de Estado</p> <p>4.email: auxiliosdeestado@mne.pt</p>	<p>1.Procede à aprovação do enquadramento nacional dos sistemas de incentivos às empresas.</p> <p>2.Coordenada pelo MNE (DGAE), integra os Ministérios setoriais e as RA dos Açores e da Madeira. Estes pontos focais fazem, por sua vez, nas respetivas áreas governativas/regiões autónomas, a coordenação com todos os organismos relevantes e com as Autoridades de Gestão, Sem prejuízo deste funcionamento, sempre que é considerado útil ou necessário, as Autoridades de Gestão participam diretamente em reuniões, consolidação de posições nacionais, ações de formação / sensibilização ou outras iniciativas do seu interesse.</p> <p>3.Para o período 2021-2027, a DGAE/MNE levará a cabo um levantamento das necessidades de formação nesta matéria, prevendo-se que este exercício possa ser feito até ao final de 4ºT de 2022 e as ações de</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>formação a realizar a partir de 2023.</p> <p>4.Caixa de correio criada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros dedicada a questões de interpretação e dúvidas em matéria de auxílios de Estado.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa</p>
3. Aplicação e execução efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais da UE			Sim	<p>Existem mecanismos eficazes para garantir o respeito da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («a Carta»), nomeadamente:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir que os programas apoiados pelos Fundos e a respetiva execução respeitem as disposições pertinentes da Carta.</p>	Sim	<p>1.Estudo de análise comparativa das melhores práticas europeias e recomendações da Comissão Europeia quanto ao cumprimento da Carta dos direitos fundamentais da EU</p> <p>2.Roteiro Programático sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia</p> <p>3.Ações de formação no âmbito da Carta dos Direitos Fundamentais da EU</p>	<p>A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir os programas respeitam o cumprimento da Carta em todas as fases da operações. Adicionalmente, o Sistema de Gestão e Controlo assegura o respeito pelos princípios da Carta, no que se refere à proteção dos dados pessoais, à obrigatoriedade de cada decisão das Autoridade de Gestão ser fundamentada e comunicada às partes interessadas e à garantia de que todas as ações são passíveis de recurso judicial.</p> <p>1. Estudo realizado no 1º semestre/2020, com as conclusões a serem vertidas no Roteiro Programático.</p> <p>2. O Roteiro Programático servirá de base às ações de formação e será atualizado bianualmente (2020 – 2022 – 2024 – 2026).</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>3. As ações de formação sobre a “Carta” vão ter periodicidade bianual (2021 – 2023 – 2025 – 2027), e vão ser ministradas pela DGPJ.</p> <p>A DGPJ é também o focal point nacional junto da Comissão Europeia para assegurar a troca de informações e facilitar a realização de formações específicas sobre a Carta.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H3 do Programa.</p>
			Sim	2. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a Carta e às queixas relativas à Carta apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.	Sim	-	<p>No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pela DGPJ como organismo responsável pelo acompanhamento da Carta, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da Carta, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
4. Execução e aplicação efetivas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho			Sim	<p>Existe um quadro nacional destinado a garantir a execução da CNUDPD, o qual inclui:</p> <p>1. Objetivos com metas mensuráveis, recolha de dados e um mecanismo de acompanhamento.</p>	Sim	<p>1. Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, 2021-2025 https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf</p> <p>2. (Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2014) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/68-2014-58986480</p> <p>3. (Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro) https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2019-124346822</p> <p>4. Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro). https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729</p> <p>5. Decreto-Lei 48/2017, de 22 de maio) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/48-2017-107047290</p>	<p>1. A ENIPD 2021-2025 tem como referência os princípios da CNUDP, apresenta um eixo dedicado à promoção da autonomia e vida independente das pessoas com deficiência.</p> <p>2. A RCM n.º 68/2014 designa a DGPE/MNE e o GEP/MTSSS como pontos focais de acompanhamento; o INR como mecanismo de coordenação nacional da implementação; e cria o mecanismo independente de monitorização no âmbito da Assembleia da República.</p> <p>3. O Me-CDPD vai "Monitorizar a implementação das recomendações efetuadas a Portugal pelo Comité da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência".</p> <p>4. O INR, IP promove as ações necessárias para a implementação da CNUDPD (RCM 68/2014, de 21 de novembro), bem como para a coordenação da ENIPD 2021-2025.</p> <p>5. O CNPSSS é um órgão de abrangência nacional com competências de acompanhamento e monitorização do desenvolvimento das políticas públicas, incluindo para as questões da deficiência.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa.
				2. Mecanismos para assegurar que as políticas, a legislação e as normas em matéria de acessibilidade são devidamente tidas em conta na preparação e execução dos programas.	Sim	1. Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, IP) (Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro). https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729	A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir que os programas, e a respetiva execução, respeitam o cumprimento da CNUPD em todas as fases da operações. 1. Uma das atribuições do INR, IP é fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência, incluindo no que respeita ao cumprimento de normas de acessibilidade. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa.
				3. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a CNUPD e às queixas relativas à CNUPD apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.	Sim	-	No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pelo INR, IP como organismo responsável pelo acompanhamento da CNUPD, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da CNUPD, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da CNUPD, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.
1.1. Boa governação da estratégia nacional ou regional de especialização inteligente	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo	Sim	As estratégias de especialização inteligente devem ser apoiadas: 1. Por uma análise atualizada dos desafios que se colocam à difusão da inovação e à digitalização.	Sim	EREI2030, justifica/cumprir esta condição, de forma específica, nos pontos 1.1.3 (análise de evolução e aos obstáculos à difusão da inovação) e 1.1.4 (lições de aprendizagem). EREI 2030 « Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (ccdr-a.gov.pt) https://www.ccdr-a.gov.pt/estrategia-regional-de-especializacao-inteligente-do-alentejo-2030/	A Estratégia Regional de Especialização Inteligente 2030, aprovada pelo Conselho Regional de Inovação (CRI), apresenta uma análise dos obstáculos à inovação. Do inquérito a 100 empresas que desenvolveram projetos elegíveis nas PI do PT2020 ligadas à EREI/ENEI foram identificados obstáculos ligados a questões externas: quadro legal pouco amigável da inovação; dificuldade no acesso a capital para investir em inovação; custo benefício alto considerando a burocracia das regras dos fundos comunitários); e o mercado. No campo externo: dificuldade no acesso a recursos humanos disponíveis e qualificados para inovação. Apesar da maioria das empresas referir que investe em inovação com base em parcerias com entidades do I&I, considera-se a falta de relação com entidades do I&I como entrave à inovação. No plano interno, os entraves estão relacionados com a natureza, o quadro de competências e a dimensão da empresa para investir em inovação, seguido dos recursos humanos da empresa, inadequados para capitalizar e/ou promover o investimento em inovação.
				2. Pela existência de uma instituição ou organismo regional ou nacional competente	Sim	EREI2030, justifica/cumprir de forma adequada no ponto 2.1. (metodologia), no ponto 2.2.4. (articulação multinível e	A EREI 2030, aprovada pelo Conselho Regional de Inovação (CRI), aborda o processo de governação anterior

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				responsável pela gestão da estratégia de especialização inteligente.		variedade relacionada) e nos pontos 2.3. (governança) e 2.3.1. (estrutura de governação).	admitindo algumas lições de aprendizagem que, com base na reativação do CRI, consubstanciam o modelo de revisitação da EREI2020 e são a base para o modelo de governação de futuro, centrado na entidade CCDR e com base numa metodologia de parceria multinível e multiescala que se reflete, a partir do CRI, na criação das plataformas multiator ligadas a cada um dos objetivos estratégicos e nas parcerias por ação transformativa. Espaço Operacional (Espaço de Descoberta Empreendedora) - Plataforma para a promoção da Sustentabilidade e Coesão Territorial (PlaSuCT; Plataforma para o reforço das Cadeias Produtivas Regionais (PlaCaPre); Plataforma para a promoção das Qualificação dos Recursos Humanos Regionais (PlaQuaR. Espaço de Coordenação Operacional - OADR (posteriormente a estrutura que lhe der continuidade); Espaço de Planeamento e Coordenação - Conselho Regional de Inovação (CRI). Adicionalmente, foi robustecido o modelo de governação das ENEI/ EREI, articulando políticas nacionais e territorializadas (Despacho em aprovação).
				3. Por instrumentos de monitorização e avaliação destinados a medir o desempenho na concretização dos objetivos da estratégia.	Sim	EREI2030, justifica/cumpre de forma adequada no ponto 2.3.3. (monitorização e avaliação).	A Estratégia Regional de Especialização Inteligente 2030, aprovada pelo Conselho Regional de Inovação, apresenta uma proposta clara de monitorização e de avaliação que resulta de processo de monitorização e

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							avaliação intercalar da EREI2020. Referência para a fase de monitorização/avaliação da mudança estrutural onde a variação no âmbito do European Regional Innovation Scorebord e no Índice Europeu de Competitividade Regional, com todas as suas subcomponentes, entram como forma de se perceber saltos de patamar em inovação na Região. O objetivo geral é a região constituir-se como Strong - Innovator no âmbito do European Regional Innovation Scorebord
				4. Por uma cooperação entre as partes interessadas que funcione («processo de descoberta empresarial»).	Sim	EREI2030, justifica/cumpre de forma adequada no ponto 2.1. (metodologia), no ponto 2.2.4. (articulação multinível e variedade relacionada) e nos pontos 2.3. (governança) e 2.3.1. (estrutura de governança).	A Estratégia Regional de Especialização Inteligente 2030, aprovada pelo Conselho Regional de Inovação, teve por base um processo participativo muito exigente, com fortes resultados em termos de contributos para as decisões sobre os diferentes domínios, objetivos estruturais, bem como para a descoberta de modelos/processo futuros de descoberta empresarial. Neste sentido a criação de 3 plataformas multiatores ligadas aos objetivos estruturais, mas, sobretudo, as plataformas multiatores, ligadas às ações transformativas, constituem o espaço fundamental para a promoção de dinâmicas coletivas de descoberta empresarial/empreendedora e impulso à mudança.
				5. Pelas ações necessárias para melhorar os sistemas nacionais ou regionais de investigação e inovação, se for o caso.	Sim	EREI2030, justifica/cumpre de forma adequada no ponto 2.1. (metodologia), no ponto 2.2.4. (articulação multinível e variedade relacionada) e nos pontos 2.3. (governança) e 2.3.1. (estrutura de governança).	A EREI 2030, aprovada pelo CRI, apresenta, para o próximo período de programação o objetivo de consolidar o SRI de forma a realizar um ajustamento dinâmico a um novo paradigma produtivo, na afirmação do setor

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							agroalimentar, na estruturação no Cluster AED, na energia solar e no Porto de Sines. Preconiza-se uma nova aposta no domínio de Inovação Social com base em novas capacidades instaladas que importa reforçar e monitorizar para alcançar melhores resultados. Existe um reforçar de articulação entre todos os atores do SRI Regionais para uma ação integrada que visa alavancar o investimento em IDT regional, ultrapassar o deficit em recursos altamente qualificados e no número de publicações científica. Existe uma aposta no domínio dos "ecossistemas culturais e criativos", onde existe um potencial de atração de recursos humanos qualificados à Região, pode constituir uma via preferencial para o rejuvenescimento da sua população ativa mais qualificada. Considera-se que as ações transformativas representam também um elevado potencial de dinamização da investigação aplicada, na obtenção de resultados e em gerar boas práticas que puxem por todo o SRI.
				6. Quando aplicável, por ações destinadas a apoiar a transição industrial.	Sim	EREI2030, justifica/cumpre no âmbito de cada um dos domínios transversais (ponto 2.2.2.) e domínios de especialização (ponto 2.2.3.) onde essa preocupação estratégica é definida. Em termos mais específicos e estratégicos, as ações para gestão da transição industrial estão centradas no âmbito dos setores chave da região (indústria extrativa e agroalimentar), na indústria da mobilidade (aeronáutica e marítima), e no investimento na componente	A Estratégia Regional de Especialização Inteligente 2030, aprovada pelo Conselho Regional de Inovação, considera que é importante assinalar que as tecnologias digitais podem na região assumir não apenas o papel de fator de aceleração da modernização de uma das bases tradicionais da sua especialização histórica (a agricultura e o agroalimentar), mas também de aceleração da própria emergência industrial. Assim, a opção por

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						energética sustentável.	considerar as tecnologias digitais e da economia circular como campos de formação de atividades transformativas na região constitui um elemento central do efeito da EREI sobre a transição industrial da região, de resto a reformulação dos domínios de especialização da EREI tendo em conta os desafios da transição industrial é ainda complementada por uma aposta em promover a variedade relacionada entre os domínios da ENEI e os setores com potencial de internacionalização como os Recursos Minerais, o Montado de Sobro, o Agroalimentar, a Aeronáutica e os Serviços de Turismo.
				7. Por medidas destinadas a reforçar a cooperação com parceiros fora de um determinado Estado-Membro em domínios prioritários apoiados pela estratégia de especialização inteligente.	Sim	EREI2030, justificada no seu ponto 2.3.2. (cooperação territorial).	A Estratégia Regional de Especialização Inteligente 2030, aprovada pelo Conselho Regional de Inovação, apresenta uma análise dos processos de cooperação anteriores e uma proposta concreta de cooperação para o próximo período de programação que cumpre com a condição correspondente. O alargamento do campo de intervenientes e também das fontes para mobilização de recursos de financiamento, deverá justificar uma abordagem de cooperação territorial em várias frentes (inter-regional, em direção à integração/atração de recursos em redes de conhecimento, criatividade e inovação; e transfronteiriça, na ótica territorial de alargamento de atuações de especialização inteligente).
1.2. Um plano de banda larga	FEDER	RSO1.5. Reforçar	Não	Existe um plano de banda larga nacional ou regional que inclui:	Não	Para alínea a) e alínea b): 1.Plataforma SIIA - Sistema de	1. Permite o acesso a informação sobre as infraestruturas aptas ao alojamento de

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
nacional ou regional		a conectividade digital		<p>1. Uma avaliação do défice de investimento que tem de ser suprido para garantir que todos os cidadãos da União tenham acesso a redes de capacidade muito elevada, baseada:</p> <p>a) num mapeamento recente das infraestruturas públicas e privadas existentes, bem como da qualidade de serviço, utilizando indicadores padrão de mapeamento da banda larga;</p> <p>b) Numa consulta sobre os investimentos planeados em consonância com os requisitos em matéria de auxílios estatais.</p>		<p>Informação de Infraestruturas Aptas (SIIA)</p> <p>2. RCM n.º7-A/2020, de 7 de fevereiro) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/7-a-2020-129106697</p> <p>3. Regulamento n.º 987-A/2020, https://dre.pt/dre/detalhe/regulamento/987-a-2020-147782899</p> <p>4. Estratégia Nacional para a Conectividade 2023-2030</p> <p>5. Resumo do projeto dos cabos submarinos</p> <p>6. Mapa interativo das “áreas brancas”</p> <p>7. Consulta pública sobre cobertura de redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada</p>	<p>redes de comunicações eletrónicas.</p> <p>2. RCM que estabelece a estratégia e calendarização da distribuição da 5G de comunicações móveis.</p> <p>3. O Regulamento do leilão 5G estipula as condições de aquisição de espectro que permitem, na generalidade, o cumprimento das metas estratégicas definidas na RCM 7-A/2020.</p> <p>4. Prevê-se a aprovação da Estratégia até ao final do 4º T de 2022.</p> <p>5. O projeto do novo anel CAM irá substituir os atuais cabos submarinos que garantem as comunicações eletrónicas entre Portugal Continental e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.</p> <p>6. Identificação preliminar de “áreas brancas”, tendo por base a percentagem de cobertura das redes por subsecção estatística, suportada na informação obtida junto dos operadores.</p> <p>7. Consulta pública sobre a cobertura de redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada e sobre as opções quanto à instalação dessas redes com recurso a financiamento público.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 1.2 do Programa.
				2. A justificação da intervenção pública prevista com base em modelos de investimento sustentável que: a) Melhorem o acesso a infraestruturas e serviços abertos, de qualidade e preparados para o futuro; b) Adaptem as formas de assistência financeira às deficiências do mercado identificadas; c) Permitam a utilização complementar de diferentes formas de financiamento provenientes de fontes da UE, nacionais ou regionais.	Não	Para alínea a), alínea b) e alínea c) 1. Estratégia Nacional para a Conectividade em Redes de Comunicação Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada 2023-2030	Prevê-se a aprovação da Estratégia até ao final do 4ºT/2022. A intervenção pública está alinhada com a estratégia Europeia para a conectividade, em especial, com os objetivos de conectividade estabelecidos na “Comunicação Gigabit”, na Comunicação “Construir o futuro digital da Europa”, na “Comunicação “Orientações para a Digitalização” e na proposta de decisão da Comissão que estabelece o programa para 2030 intitulado “Guião para a Década Digital” (programa para a Década Digital).
				3. Medidas para apoiar a procura e a utilização de redes de capacidade muito elevada, incluindo ações destinadas a facilitar a sua implantação, em especial através da execução eficaz da Diretiva 2014/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho.	Não	1. Roadmap nacional de implementação da Toolbox por Portugal da iniciativa europeia “Connectivity Toolbox” 2. Estratégia Nacional para a Conectividade em Redes de Comunicação Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada 2023-2030	1. O roadmap nacional foi aprovado e enviado para a Comissão em abril de 2021, tendo sido disponibilizado no site da COM (https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/library/connectivity-toolbox-member-states-develop-and-share-roadmaps-toolbox-implementation). Este critério corresponde à parte do Roadmap que identifica “best Practices” relativas aos “permit granting procedures” (nomeadamente, best practice” #1 e #9).

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							2. Prevê-se a aprovação da Estratégia até ao final do 4ºT/2022.
				4. Mecanismos de assistência técnica e de aconselhamento especializado, incluindo uma central de competência em banda larga, para reforçar a capacidade das partes interessadas locais e aconselhar os promotores de projetos.	Não	<p>1. Roadmap nacional de implementação da Toolbox por Portugal da iniciativa europeia “Connectivity Toolbox”</p> <p>2. Estratégia Nacional para a Conectividade em Redes de Comunicação Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada</p> <p>3. BCO Portugal https://www.anacom.pt/render.jsp?categoryId=412554</p>	<p>1. O Roadmap nacional vai identificar mecanismos de assistência técnica e de aconselhamento especializado para reforçar a capacidade das partes interessadas locais e aconselhar os promotores de projetos. Este critério corresponde à parte do Roadmap que identifica “best Practices” relativas aos “permit granting procedures” (nomeadamente, best practice” #3, #4 e #10).</p> <p>2. Prevê-se a aprovação da Estratégia até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>3. A ANACOM assegura a função de BCO Portugal (National Broadband Competence Office), no âmbito da Rede de Organismos Europeus de Competência em Banda Larga (BCO Network). Neste âmbito, o BCO Portugal assegurará também assistência técnica e de aconselhamento especializado no âmbito da medida de instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de capacidade muito elevada em “áreas brancas”.</p>
				5. Um mecanismo de monitorização baseado em indicadores padrão de	Não	1. Estratégia Nacional para a Conectividade em Redes de Comunicação Eletrónicas de Capacidade	Prevê-se a aprovação da estratégia até ao final do 4º T de 2022.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				mapeamento da banda larga.		Muito Elevada 2023-2030	
2.1. Quadro estratégico destinado a apoiar a renovação do parque habitacional e não habitacional visando a eficiência energética	FEDER	RSO2.1. Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	Não	<p>1. Foi adotada uma estratégia nacional de renovação de longo prazo para apoiar a renovação do parque nacional de edifícios residenciais e não residenciais, em conformidade com os requisitos da Diretiva (UE) 2010/31 do Parlamento Europeu e do Conselho, que:</p> <p>a) Inclui objetivos intermédios indicativos para 2030, 2040 e 2050;</p> <p>b) Fornece uma descrição indicativa dos recursos financeiros destinados a apoiar a execução da estratégia;</p> <p>c) Define mecanismos eficazes para promover os investimentos na renovação dos edifícios.</p>	Sim	<p>1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020) https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf</p> <p>2. Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios (ELPRE) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 03 de fevereiro) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/8-a-2021-156295372</p>	<p>1.O PNEC 2030 dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que altera a Diretiva 2010/31/EU, e identifica a necessidade de se dispor de uma estratégia nacional a longo prazo para apoiar a renovação do parque nacional de edifícios residenciais e não residenciais.</p> <p>2.O atual quadro legal é o conferido pela Diretiva (UE) 2018/844 que altera a Diretiva 2010/31/EU, também alterada pelo Regulamento da Governação da União da Energia e Ação Climática. A obrigação de estabelecer objetivos intermédios só foi prevista pela Diretiva (UE) 2018/844, a qual foi transposta nos termos do Decreto-lei 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual. No âmbito da transposição da referida Diretiva, Portugal procedeu de igual modo à aprovação da Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios, nos termos da RCM n.º 8-A/2021 de 3 de fevereiro. Apesar da caracterização abranger apenas Portugal Continental, as medidas aplicam-se a Portugal no seu todo, incluindo as regiões autónomas, com as necessárias adaptações.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				2. Medidas de melhoria da eficiência energética para alcançar as economias de energia exigidas.	Não	<p>1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020) https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf</p> <p>2. Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios (ELPRE) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 03 de fevereiro) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/8-a-2021-156295372</p>	<p>1. O PNEC 2030 dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999. A utilização de medidas alternativas foi preconizada no Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (https://www.pnaee.pt/) no Portugal 2020 e outras iniciativas. Em setembro de 2022 foi enviada resposta à Comissão sobre a transposição para o direito interno da Diretiva 2018/2002 do PE e do Conselho, que altera a Diretiva 2012/27/EU relativa à eficiência energética.</p> <p>A elaboração da metodologia para acompanhar as medidas de melhoria da eficiência energética está prevista concluir até ao 4ºT/2022.</p> <p>2. Apesar da caracterização da ELPRE abranger o continente, as medidas aplicam-se também às regiões autónomas, com as necessárias adaptações.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.1 do Programa.</p>
2.2. Governação do setor da energia	FEDER	RSO2.1. Promover a eficiência	Não	O Plano Nacional Integrado em matéria de Energia e Clima é apresentado à Comissão, em conformidade com o artigo 3.º do Regulamento (UE) 2018/1999	Não	1. Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020)	O PNEC 2030, inclui as regiões autónomas, e está organizado de acordo com a estrutura definida na parte 1 do Anexo I do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, de 11

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos		<p>e em conformidade com os objetivos de longo prazo de redução das emissões de gases com efeito de estufa previstos no Acordo de Paris, que inclui:</p> <p>1. Todos os elementos exigidos pelo modelo constante do anexo I do Regulamento (UE) 2018/1999.</p>		<p>https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf</p>	<p>de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática.</p> <p>A utilização de medidas alternativas foi preconizada no Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (https://www.pnaee.pt/) no Portugal 2020 e outras iniciativas. Em setembro de 2022 foi enviada resposta à Comissão sobre a transposição para o direito interno da Diretiva 2018/2002 do PE e do Conselho, que altera a Diretiva 2012/27/EU relativa à eficiência energética.</p> <p>A elaboração da metodologia para acompanhar as medidas de melhoria da eficiência energética está prevista concluir até ao 4ºT/2022.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.2 do Programa</p>
				<p>2. Uma descrição dos recursos e mecanismos financeiros previstos para as medidas de promoção da energia hipocarbónica.</p>	Sim	<p>Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020) https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf</p>	<p>O PNEC 2030 contempla fichas para cada linha de atuação nas quais é feita uma descrição dos recursos e das fontes de financiamento indicativas. Nos termos do Regulamento que cria a obrigatoriedade de apresentação do PNEC, os EM têm de rever o Plano até 2023 e apresentar à COM a versão final do PNEC revisto até final de 2024. Esse será o momento para incluir uma melhor</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							identificação dos recursos e das fontes de financiamento para promover as energias renováveis.
2.3. Promoção eficaz da utilização de energias renováveis em todos os setores e em toda a UE	FEDER	RSO2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 [1], incluindo os critérios de sustentabilidade nela estabelecidos	Não	Estão em vigor medidas para garantir: 1. O cumprimento da meta nacional vinculativa em matéria de energias renováveis para 2020 e com esta parcela como valor de base até 2030, ou a tomada de medidas adicionais no caso do valor de base não ser mantido durante o período de um ano, nos termos da Diretiva (UE) 2018/2001 e do Regulamento (UE) 2018/1999	Sim	Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020) https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf	O PNEC 2030, com abrangência territorial que inclui as regiões autónomas, dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática, no âmbito do qual é estabelecida a meta nacional de incorporação de energia de fonte renovável no consumo final bruto de energia, bem como as medidas que a permitem concretizar. Relativamente ao ano de 2020, os dados provisórios apontam para um valor de 33,9% o que pressupõe o cumprimento da meta. https://www.dgeg.gov.pt/media/hmqkm2m/dgeg-ben-2020.pdf
				2. Em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Diretiva (UE) 2018/2001 e pelo Regulamento (UE) 2018/1999, um aumento da quota de energia renovável no setor do aquecimento e refrigeração nos termos do artigo 23.º da Diretiva (UE) 2018/2001.	Não	1.Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, 10 de julho) https://files.dre.pt/1s/2020/07/13300/0000200158.pdf 2.Plano Nacional de Hidrogénio (Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2020, 14 de agosto) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-	1.O PNEC 2030 dá resposta às obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999 do PE e do Conselho, no âmbito do qual é definido o aumento da quota. Os trabalhos de preparação para revisão do PNEC iniciaram-se em Junho de 2022, para ser aprovado até junho de 2023, onde serão acomodadas as necessárias alterações para dar cumprimento ao critério 2. 2.O objetivo de Portugal para este setor

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						conselho-ministros/63-2020-140346286	<p>passou de 38% em 2030 (versão template enviado à COM) para 49% em 2030 (versão aprovada em RCM), resultante de uma maior ambição neste domínio. No momento da aprovação do PNEC, Portugal não tinha ainda uma estratégia para o Hidrogénio, área que irá contribuir fortemente para aumentar a ambição neste domínio. Na versão revista do PNEC este objetivo será reforçado. A aprovação da Plano Nacional de Hidrogénio demonstra esse mesmo compromisso e a certeza de que o objetivo neste setor será reforçado.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.3 do Programa</p>
2.4. Enquadramento eficaz para a gestão dos riscos de catástrofe	FEDER	RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas	Sim	<p>Está em vigor um plano nacional ou regional de gestão dos riscos de catástrofe, estabelecido com base em avaliações do risco, tendo devidamente em conta os impactos prováveis das alterações climáticas e as estratégias existentes de adaptação às alterações climáticas, que inclui:</p> <p>1. Uma descrição dos principais riscos – avaliados em conformidade com o artigo 6.º, n.º 1, da Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho –, que reflete o perfil de risco atual e em evolução ao longo de um</p>	Sim	<p>1. Estratégia Nacional para Adaptação às Alterações Climáticas 2020-25 (EN AAC) (RCM n.º 56/2015, de 30 de julho)</p> <p>2. Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P3-AC) (RCM n.º 130/2019)</p> <p>3. Avaliação Nacional de Risco (ANR)</p> <p>4. Plano de Gestão do Riscos de Inundações do Continente (DL n.º 115/2010, de 22 de outubro)</p>	<p>A EN AAC e o P3-AC são os instrumentos de política nacional relevantes em matéria de adaptação às alterações climáticas.</p> <p>1. A EN AAC 2020 estabelece a visão, os objetivos, as áreas temáticas e os setores prioritários, a organização e as medidas a adotar nesta matéria.</p> <p>2. O P3-AC identifica os impactes e vulnerabilidades às alterações climáticas em Portugal e estabelece as linhas de ação para fazer face a estas vulnerabilidades.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				período indicativo de 25 a 35 anos. No que se refere aos riscos relacionados com o clima, a avaliação baseia-se em projeções e cenários em matéria de alterações climáticas.			<p>3. Elaborada em conformidade com as disposições da Decisão nº 1313/2013/CE.</p> <p>4. Está em curso a 1.ª fase do Plano e prevê-se que a preparação da 2.ª fase seja concluída no fim de 2022</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.4 do Programa</p>
				2. Uma descrição das medidas de prevenção de catástrofes e de preparação e resposta para fazer face aos principais riscos identificados. As medidas são priorizadas em função dos riscos e do respetivo impacto económico, das lacunas em termos de capacidades, da eficácia e da eficiência, tendo em conta as alternativas possíveis.	Sim	<p>1. Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (RCM n.º 112/2021, de 11 de agosto)</p> <p>2. Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC) (RCM n.º 87/2013, de 11 de dezembro)</p> <p>3. Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030) (RCM n.º 45-A/2020, de 16 de junho)</p> <p>4. Plano de gestão dos riscos de inundações do Continente (DL n.º 115/2010, de 22 de outubro)</p>	<p>1. Estratégia que integra todas as áreas de gestão de risco de catástrofe com um plano de financiamento associado.</p> <p>2. O PNEPC constitui-se como um Instrumento de suporte às operações de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe em Portugal Continental.</p> <p>3. O PNGIFR 2020-2030 é composto por dois documentos: a “Estratégia 20•30” e o “Programa de Ação”. A “Estratégia 20•30” designa as orientações e os objetivos estratégicos, introduz um novo modelo de governação do risco e uma abordagem integrada ao problema através de uma cadeia de valor detalhada.</p> <p>4. A Avaliação Preliminar dos Riscos de</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>Inundações (APRI), caracterizou os eventos de inundações registados em Portugal Continental, estando agora em curso a implementações da 1.ª fase dos Planos do Continente.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.4 do Programa</p>
				<p>3. Informações sobre os recursos e mecanismos de financiamento disponíveis para cobrir os custos de exploração e de manutenção relativos à prevenção, preparação e resposta.</p>	Sim	<p>1.Avaliação Nacional de Capacidades para a Gestão do Risco (como a Decisão nº 2019/420, de 13 de março, nada define quanto à obrigatoriedade de estar disponível ao público, esta não se encontra publicada na internet)</p> <p>2.Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR 2020-2030) https://www.consultalex.gov.pt/ConsultaPublica_Detail.aspx?Consulta_Id=117</p> <p>3.Plano de Gestão do Risco de Inundações do Continente (Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro)</p>	<p>1.Com base na Avaliação Nacional de Risco (documento apresentado à Comissão em 08 de agosto de 2018) é efetuada uma avaliação da capacidade de gestão de riscos a nível nacional, designadamente nas vertentes técnica, financeira e administrativa, com o objetivo de aferir as capacidades existentes para assegurar: i) a realização de avaliações de risco; ii) o planeamento da gestão de riscos para a prevenção e preparação; iii) a tomada de medidas de prevenção de riscos e de preparação.</p> <p>A componente financeira consta do capítulo 6.10 – Financiamento das Medidas de Aplicação, sendo o Fundo de Coesão a fonte que financia os projetos do PO SEUR nos domínios do Planeamento e Gestão de Riscos.</p> <p>2.No período de vigência do PNGIFR 2020-2030 está previsto um investimento de 6.095M€, o que implica a aplicação de investimento médio anual de 554M€ conjugando os instrumentos de financiamento disponíveis nas ações</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							de prevenção, preparação e resposta. 3. Está em curso a implementações da 1.ª fase dos Planos (2016-2021) e prevê-se que a preparação da 2.ª fase (2022-2027) seja concluída no fim de 2022.
2.5. Planeamento atualizado para os investimentos necessários nos setores da água e das águas residuais	FEDER	RSO2.5. Promover o acesso à água e a gestão sustentável da água	Não	Para cada setor ou para os dois, está em vigor um plano nacional de investimento que inclui: 1. Uma avaliação do estado atual de execução da Diretiva 91/271/CEE do Conselho e da Diretiva 98/83/CE do Conselho.	Não	PENSAARP 2030 (Despacho nº 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano). https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626	O PENSAARP 2030, que materializa um plano nacional de investimento no setor, contribui para o cumprimento desta condição, na medida em que inclui uma avaliação do estado atual de execução da Diretiva 91/271/CEE, relativa ao tratamento das águas residuais urbanas, e da Diretiva 98/83/CE, relativa à água potável (ver subcapítulo 1.3 do Volume 1 e subcapítulo 2.3 do Volume 2 deste plano, na sua versão antes da consulta pública). Não obstante estar previsto, de acordo com o n.º 10 do Despacho n.º 5316/2020, de 7 de maio, que a proposta do Plano estaria concluída até 31 de dezembro de 2020, a situação atual determinada pela Covid-19 condicionou o desenvolvimento dos trabalhos. Realizada a consulta pública entre 30 de março e 12 de maio (https://participa.pt/pt/consulta/projeto-de-resolucao-do-conselho-de-ministros-que-aprova-o-pensaarp-2030), prevê-se a aprovação do Plano até ao final do 4ºT de 2022.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				<p>2. A identificação e o planeamento, incluindo uma estimativa financeira indicativa, de quaisquer investimentos públicos:</p> <p>a) Necessários para executar a Diretiva 91/271/CEE, com priorização em função da dimensão das aglomerações e do impacto ambiental e com discriminação dos investimentos por aglomeração de águas residuais;</p> <p>b) Necessários para executar a Diretiva 98/83/CE;</p> <p>c) Necessários para dar resposta às necessidades decorrentes da Diretiva (UE) 2020/2184, no que diz respeito, especificamente, aos parâmetros de qualidade revistos especificados no anexo I da referida diretiva.</p>	Não	<p>PENSAARP 2030 (Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais) (Despacho nº 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano).</p> <p>https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626</p>	<p>O PENSAARP 2030, que materializa um plano nacional de investimento no setor, contribui para o cumprimento desta condição, na medida em que inclui a identificação e o planeamento de quaisquer investimentos públicos, incluindo uma estimativa financeira indicativa (ver subcapítulo 7.3 deste plano, na sua versão antes da consulta pública).</p> <p>Não obstante estar previsto, de acordo com o n.º 10 do Despacho n.º 5316/2020, de 7 de maio, que a proposta do Plano estaria concluída até 31 de dezembro de 2020, a situação atual determinada pela Covid-19 condicionou o desenvolvimento dos trabalhos. Realizada a consulta pública entre 30 de março e 12 de maio (https://participa.pt/pt/consulta/projeto-de-resolucao-do-conselho-de-ministros-que-aprova-o-pensaarp-2030), prevê-se a aprovação do Plano até ao final do 4ºT de 2022.</p>
				<p>3. Uma estimativa dos investimentos necessários para renovar as infraestruturas, incluindo as redes, existentes para as águas residuais e o abastecimento de água, com base na antiguidade e nos planos de amortização.</p>	Não	<p>PENSAARP 2030 (Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais) (Despacho nº 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano).</p> <p>https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626</p>	<p>O PENSAARP 2030, que materializa um plano nacional de investimento no setor, contribui para o cumprimento desta condição, na medida em que inclui uma estimativa dos investimentos necessários para renovar as infraestruturas de águas residuais e fornecimento de água existentes, incluindo as redes, com base em metodologias de gestão patrimonial de Infraestruturas (ver subcapítulo 7.3 deste plano, na sua versão antes da consulta</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							pública). Realizada a consulta pública entre 30 de março e 12 de maio (aqui), prevê-se a aprovação do Plano até ao final do 4ºT de 2022.
				4. Uma indicação das potenciais fontes de financiamento público, quando necessárias para complementar as tarifas pagas pelos utilizadores.	Não	<p>1.PENSAARP 2030 (Despacho nº 5316/2020, de 7 maio, cria o Grupo de Trabalho que vai desenvolver o Plano). https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5316-2020-133226626</p> <p>2.Fundo Ambiental https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/42-a-2016-75150234</p> <p>3.Regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas (Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/147-2017-114303791</p>	<p>1. O PENSAARP 2030 dá uma indicação das potenciais fontes de financiamento público, quando necessárias para complementar as tarifas pagas pelos consumidores (ver subcapítulos 7.5 a 7.7 deste plano, na sua versão antes da consulta pública).</p> <p>Realizada a consulta pública entre 30 de março e 12 de maio (aqui), prevê-se a aprovação do Plano até ao final do 4ºT de 2022.</p> <p>2.Fundo nacional que apoia tarifas de água e de saneamento nos municípios de baixa densidade. As receitas provenientes da taxa de recursos hídricos constituem receitas do Fundo Ambiental.</p> <p>3.Através do Lei do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), o Governo foi autorizado a legislar sobre o regime de atribuição de tarifas sociais para prestação dos serviços de águas, a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais. A adesão dos municípios é voluntária sendo competência da câmara municipal a instrução e decisão relativa à atribuição da mesma, bem como o respetivo financiamento.</p>
2.6. Planeamento			Não	Estão em vigor um ou mais	Não	1. PNGR 2030	1. É o instrumento de planeamento da

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
atualizado da gestão dos resíduos	FEDER	RSO2.6. Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos		<p>planos de gestão de resíduos, nos termos do artigo 28.º da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que abrangem todo o território do Estado-Membro e incluem:</p> <p>1. Uma análise da situação atual da gestão de resíduos na entidade geográfica em questão, incluindo o tipo, quantidade e origem dos resíduos gerados e uma avaliação da sua evolução futura, tendo em conta os impactos previstos das medidas estabelecidas nos programas de prevenção de resíduos elaborados nos termos do artigo 29.º da Diretiva 2008/98/CE.</p>		<p>(Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>2. PERSU 2020+ (Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)</p> <p>3. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>4. PERNU 2030</p> <p>5. PAEC 2017-2022 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 108/2019, de 2 de julho)</p> <p>6. RNC 2050 (Resolução do Conselho de Ministro n.º 107/2019, de 1 de julho)</p>	<p>política de resíduos. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>2. O PERSU 2020+ faz ajustamentos face aos desvios identificados para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020.</p> <p>3. O PERSU 2030 (substitui o PERSU 2020+), atende às exigências e metas do novo Pacote de Resíduos em matéria de reutilização, valorização e deposição em aterro. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>4. O PERNU 2030 será a referência da política de resíduos não urbanos em Portugal, substituindo os planos específicos setoriais. Prevê-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>5. Prevê-se a aprovação do "Plano de Ação para a Economia Circular 2023-2025 (PAEC), até ao final de 2022.</p> <p>6. O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 tem como objetivo suportar tecnicamente o compromisso de longo prazo assumido por Portugal de ser neutro em termos de emissões de GEE até 2050.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.6 do Programa</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				2. Uma avaliação dos sistemas de recolha de resíduos existentes, incluindo o âmbito em termos de materiais e o âmbito territorial abrangidos pela recolha seletiva e as medidas destinadas a melhorar o seu funcionamento, assim como da necessidade de novos sistemas de recolha.	Não	<p>1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>2. PERSU 2020+ (Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)</p> <p>3. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>4. Relatórios de monitorização do PERSU 2030</p> <p>5. Relatório Anual Resíduos Urbanos (RARU) - APA</p> <p>6. Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP) – ERSAR</p>	<p>1. Prevê-se a aprovação do PNGR 2030 até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>2. O PERSU 2020+ faz ajustamentos face aos desvios identificados para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020.</p> <p>3. Prevê-se a aprovação do PERSU 2030 até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>4. Está prevista a monitorização anual de um conjunto de indicadores que permite avaliar a evolução dos objetivos e resultados face às metas do PERSU 2030.</p> <p>5. O RARU é publicado pela APA e contém informação anual sobre a gestão de resíduos urbanos, incluindo fichas individuais por cada Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos.</p> <p>6. O RASARP é publicado anualmente pela ERSAR e disponibiliza informação sobre o setor de águas e resíduos e a sua evolução.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 2.6 do Programa</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				3. Uma avaliação do défice de investimento que justifica a necessidade de encerrar instalações existentes ou de dispor de infraestruturas adicionais ou melhoradas no setor dos resíduos, com indicação das fontes de receitas disponíveis para compensar os custos de exploração e manutenção.	Não	<p>1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>2. PERSU 2020+ (Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho)</p> <p>3. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)</p> <p>4. Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP) – ERSAR</p>	<p>1. O PNGR 2030 (substitui o PNGR 2020) vai abranger o horizonte temporal 2021-2030 e será elaborado pela APA com o apoio de várias entidades, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>2. O PERSU 2020+ procede a ajustamento face aos desvios identificados nas medidas insuficientes para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020 e dando continuidade aos objetivos da nova revisão legislativa europeia para cumprimento de novas metas para 2023, 2025, 2027, 2030 e 2035.</p> <p>3. A consulta pública do PERSU 2030 já teve lugar encontrando-se em fase de análise de contributos com vista à elaboração do relatório final, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>4. O RASARP é publicado anualmente pela ERSAR de modo a disponibilizar informação fiável sobre o setor de águas e resíduos e a sua evolução, com dados de caracterização das entidades gestoras, a respetiva gestão operacional e das infraestruturas, a qualidade de serviço prestada aos utilizadores, a qualidade da água fornecida, os aspetos económico-financeiros, entre outros.</p> <p>Em relação às secções do RASARP onde é apresentada esta informação, são de referir os capítulos 4.8, 6.5. e 7.1.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crerios	Cumprimento dos crerios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				4. Informações sobre os crerios de localização para a determinação do local das futuras instalaões e sobre a capacidade das futuras instalaões de tratamento de resíduos.	Não	1. PNGR 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril) 2. PERSU 2020+ (Portaria n.º 241-B/2019 de 31 de julho) 3. PERSU 2030 (Despacho n.º 4242/2020, de 7 de abril)	1. O PNGR 2030 (substitui o PNGR 2020) vai abranger o horizonte temporal 2021-2030 e será elaborado pela APA com o apoio de várias entidades, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022. 2. O PERSU 2020+ procede a ajustamento face aos desvios identificados nas medidas insuficientes para cumprir as metas 2020 do PERSU 2020 e dando continuidade aos objetivos da nova revisão legislativa europeia para cumprimento de novas metas para 2023, 2025, 2027, 2030 e 2035. 3. A consulta pública do PERSU 2030 já teve lugar encontrando-se em fase de análise de contributos com vista à elaboração do relatório final, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT/2022.
2.7. Quadro de ação prioritária para as medidas de conservação necessárias que implicam cofinanciamento da UE	FEDER	RSO2.7. Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive	Sim	Para as intervenções de apoio a medidas de conservação da natureza relacionadas com as zonas Natura 2000 abrangidas pelo âmbito de aplicação da Diretiva 92/43/CEE do Conselho: Existe um quadro de ação	Sim	1. “Prioritized Action Framework”	1. Sessão de apresentação do Quadro de Ação Prioritária 2021-2027 (PAF) em 8/2/2019. Realização em Portugal, e em colaboração com a Comissão Europeia, de workshop sobre o PAF 2021-2027 (15/05/2019). Submissão do PAF a consulta pública no dia 28 de outubro, no portal “Participa”, ficando disponível

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição		prioritária nos termos do artigo 8.º da Diretiva 92/43/CEE, que inclui todos os elementos exigidos no modelo de quadro de ação prioritária para 2021-2027 acordado pelo Comissão e pelos Estados-Membros, incluindo a identificação das medidas prioritárias e uma estimativa das necessidades de financiamento.			para consulta durante 30 dias (entre 1 e 30 de novembro), versão que também foi enviada à COM para conhecimento no dia 12.11.2020. No final do mês de setembro, foram enviados à COM a versão final do Quadro de Ação Prioritária 2021-2027 para Portugal Continental (documentos disponibilizados anteriormente), para a Região Autónoma dos Açores (documentos disponibilizados anteriormente) e para a Madeira (documento disponibilizado anteriormente).
3.1. Planeamento exaustivo dos transportes ao nível adequado	FEDER	RSO3.2. Desenvolver e reforçar uma mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente às alterações climáticas, inteligente e intermodal, inclusive melhorando o acesso à RTE-T e a mobilidade transfronteiriça	Não	Existe um mapeamento multimodal das infraestruturas existentes e planeadas, exceto a nível local, até 2030, que: 1. Inclui uma avaliação económica dos investimentos planeados, sustentada por uma análise da procura e uma modelização do tráfego, que deverá ter em consideração o impacto previsto da abertura dos mercados de serviços ferroviários.	Não	1. Programa Nacional de Investimentos (https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQA AAB%2bLCAAAAAAABAAzNDCzNAcAHS%2bXPAUAAAA%3d)	1. A consulta pública do PNI já terminou, prevendo-se a sua aprovação até ao final do 4ºT 2022. O PNI2030 contém todos os investimentos planeados até 2030, incluindo infraestrutura e material circulante ferroviário. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 3.1 do Programa
				2. É coerente com os elementos do Plano Nacional integrado em matéria de Energia e Clima relacionados com os transportes.	Não	1. Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030) 2. PNEC 2030 3. Adaptação da Diretiva Europeia	1. A Avaliação Ambiental Estratégica irá contribuir para a integração das considerações ambientais na versão final do PNI 2030, incluindo os aspetos relacionados com a qualidade do ar.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						2008/50/CE, de 21 de maio (Decreto-Lei 102/2010, de 23 de setembro (alterado pelo Decreto-Lei 43/2015, de 27 de março)	<p>2. PNEC 2030 estabeleceu metas e redução de emissões nos transportes até 2030, em comparação com 2005..</p> <p>3. Cria as metodologias para a monitorização da qualidade do ar. Estabelece os objetivos de qualidade do ar tendo em conta as normas, as orientações e os programas da Organização Mundial de Saúde, destinados a preservar a qualidade do ar ambiente quando ela é boa e melhorá-la nos outros casos.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 3.1 do Programa</p>
				3. Inclui os investimentos nos corredores da rede principal da RTE-T, conforme definidos pelo [Regulamento MIE, em conformidade com os respetivos planos de atividades dos corredores da rede principal da RTE-T.	Não	1. Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	1. O PNI2030 inclui investimentos nos corredores da rede principal da RTE-T. O PNI 2030 materializa os principais investimentos estruturantes em infraestruturas e equipamentos a realizar entre 2021 e 2030, em Portugal Continental, organizados em 4 áreas temáticas: Transportes e Mobilidade, Ambiente, Energia e Regadio. Cada uma destas áreas temáticas ou setores está dividido em subsetores. Assim, não existe uma secção dedicada especificamente a investimentos nos corredores da rede principal da RTE-T porque não foi essa a lógica de organização adotada. No entanto, as fichas de projeto que caracterizam com pormenor cada investimento,

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							evidenciam com clareza que o PNI 2030 inclui investimentos nos corredores da rede principal da RTE-T, nomeadamente a F11 - Nova Linha Porto – Valença – Vigo (1ª Fase); F12 - Corredor Internacional Sul (2ª Fase); e F13 - Corredor Internacional Norte (2ª Fase).
				4. Para os investimentos fora dos corredores da rede principal da RTE-T, nomeadamente em troços transfronteiriços, garante a complementaridade ao proporcionar uma conectividade suficiente das redes urbanas, das regiões e das comunidades locais à rede principal da RTE-T e respetivos nós.	Não	1. Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	<p>1. O PNI2030 inclui investimentos fora da rede principal da RTE-T, permitindo a necessária conectividade interna. (conforme secção 3.1.2 -- “Ferrovia”). O PNI 2030 materializa os principais investimentos estruturantes em infraestruturas e equipamentos a realizar entre 2021 e 2030, em Portugal Continental, organizados em 4 áreas temáticas: Transportes e Mobilidade, Ambiente, Energia e Regadio. Cada uma destas áreas temáticas ou setores está dividido em subsetores. Assim, não existe uma secção dedicada especificamente a investimentos fora da rede principal da RTE-T porque não foi essa a lógica de organização adotada. No entanto, as fichas de projeto, que caracterizam com pormenor cada investimento, evidenciam com clareza que o PNI 2030 inclui investimentos fora da rede principal da RTE-T (veja-se por exemplo a ficha M7 - Programa investimento em portos fora da rede principal).</p> <p>A prioridade às conexões ferroviárias internacionais com Espanha é evidenciada nas fichas de projeto F11 - Nova Linha Porto – Valença – Vigo (1ª Fase); F12 - Corredor Internacional Sul (2ª Fase); e F13 - Corredor Internacional</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							Norte (2ª Fase).
				5. Assegura a interoperabilidade da rede ferroviária e, se for o caso, fornece informações sobre a implantação do ERTMS nos termos do Regulamento de Execução (UE) 2017/6 da Comissão.	Não	1. Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	1. O PNI2030 inclui investimentos em sinalização ferroviária e implementação do ERTMS, assegurando a necessária interoperabilidade da rede ferroviária nacional. Os investimentos em sinalização ferroviária e implementação do ERTMS, assegurando a necessária interoperabilidade da rede ferroviária nacional são explicitados na ficha F4 - Programa de sinalização e implementação do ERTMS/ETCS + GSM-R. O desenvolvimento dos Corredores Internacionais Sul e Norte (F12 e F13) contribuem também para a interoperabilidade com a rede ferroviária de Espanha. A conclusão da rede principal RTE-T está para lá do horizonte do PNI 2030.
				6. Promove a multimodalidade, identificando as necessidades de terminais de mercadorias e de passageiros multimodais ou de transbordo.	Não	1. Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	1. O PNI2030 inclui investimentos em terminais multimodais de mercadorias, bem como na promoção de acessos rodoferroviários a aeroportos nacionais, promovendo desta forma a multimodalidade. Os investimentos são evidenciados na ficha F7 Programa de melhoria de terminais multimodais de mercadorias e F2 - Programa de aumento de capacidade na rede ferroviária das áreas metropolitanas, incluindo a ligação ferroviária ao Aeroporto Sá Carneiro.
				7. Inclui medidas pertinentes para o planeamento das infraestruturas, com o objetivo	Não	1. Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	1. O PNI2030 prevê investimentos significativos na promoção de combustíveis alternativos por via da

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				de promover os combustíveis alternativos, em conformidade com os quadros estratégicos nacionais pertinentes.		https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=programa-nacional-de-investimentos-2030 2. PNEC 2030	<p>Eletrificação da rede ferroviária nacional e de Infraestruturas adequadas à promoção do GNL marítimo. A estratégia para a mobilização otimizada dos combustíveis alternativos é matéria do PNEC 2030, com o qual o PNI 2030 se articular.</p> <p>No PNI 2030, os investimentos na eletrificação da rede ferroviária nacional, infraestruturas adequadas à promoção do GNL marítimo, material circulantes elétrico e respetivas redes de abastecimento são evidenciados na ficha F5 - Eletrificação e reforço da rede ferroviária nacional; MTP 7 Promoção da Mobilidade Elétrica, incluindo a expansão da rede de pontos de carregamento rápidos (PCR) a âmbito nacional, a instalação de pontos de carregamento em edifícios e incentivo a aquisição de veículos elétricos por particulares; MTP10 - Descarbonização dos Transportes Públicos, incluindo a renovação da frota de transportes públicos, promovendo a eletrificação do transporte público de passageiros rodoviário e fluvial; e RE5 – GNL Marítimo</p> <p>2. PNEC 2030 estabelece metas de energia renovável para o setor de transportes.</p>
				8. Apresenta os resultados da avaliação dos riscos de	Não	1. Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	1. O PNI2030 inclui um programa de investimento específico em segurança

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				segurança rodoviária em consonância com as estratégias nacionais de segurança rodoviária existentes, juntamente com um mapeamento das estradas e troços afetados, e estabelece as prioridades no que diz respeito aos investimentos correspondentes.		https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=programa-nacional-de-investimentos-2030 2.Plano Estratégico Nacional de Segurança (PENSE 2020) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/85-2017-107524708	<p>rodoviária, suportado por um diagnóstico e mapeamento da evolução da sinistralidade na rede nacional. O PNI 2030 inclui investimentos na melhoria da segurança rodoviária, transversais a várias fichas e em particular na R1 - Programa de Segurança Rodoviária, Renovação e Reabilitação, Redução de Ruído e Adaptação às Alterações Climáticas.</p> <p>2.De acordo com o PENSE 2020 (MAI), está definida uma medida com vista à identificação de pontos críticos onde ocorram disfunções/problemas de funcionamento das redes rodoviárias urbanas/municipais e promoção da sua readaptação / intervenção. A atualização deste “Mapa” deve ser feita em 2024</p>
				9. Fornece informações sobre os recursos de financeiros correspondentes aos investimentos planeados e necessários para cobrir os custos de exploração e de manutenção das infraestruturas existentes e planeadas.	Não	1.Programa Nacional de Investimentos (PNI 2030)	1.O PNI2030 inclui um capítulo específico relativo às fontes de financiamento dos investimentos previstos (seção 6.1 – “Formulação de custos dos projetos de Investimento”, onde também se faz referência à necessidade da estimativa dos custos incluir, em sede de análise de viabilidade, a consideração dos custos operacionais de exploração e manutenção da infraestrutura) e a sua relação com receitas.
4.1. Quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de	FSE+	ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a	Sim	Existe um quadro estratégico para as políticas ativas do mercado de trabalho, à luz das orientações para o emprego, que	Sim	1.Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego (Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro)	1.DL regula a conceção, execução, acompanhamento, avaliação e financiamento dos programas e medidas de emprego.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
trabalho		medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;		engloba: 1. Disposições em matéria de definição de perfis dos candidatos a emprego e avaliação das suas necessidades.		2. Modelo de Acompanhamento Personalizado para o Emprego (MAPE) e Plano Pessoal de Emprego (PPE) (Portaria n.º 282/2016, de 27 de outubro) 3. Sistema de Informação e de Gestão da Área do Emprego (SIGAE) 4. Gestor Pessoal 5. Sistemas de profiling e matching 6. Programa de “Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego” e Investe Jovem	2. O MAPE cumpre com a obrigatoriedade dos serviços de emprego desenvolverem um programa técnico com os beneficiários. A estratégia de ativação é inscrita num PPE delineado entre o candidato e o técnico do SPE. 3. O perfil dos candidatos a emprego estão disponíveis no SIGAE. 4. A atuação do Gestor Pessoal está enquadrada no MAPE, competindo-lhe desenvolver ações com o candidato, desde a inscrição até à reintegração no mercado de trabalho. 5. Sistema que permite, com base nas características do desempregado e de outras variáveis de histórico e contexto, calcular a probabilidade no momento da inscrição do desempregado deste vir a tornar-se DLD. 6. No âmbito destas duas medidas o IEF, I.P. presta apoio técnico aos promotores de projetos. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa
				2. Informações sobre as ofertas e oportunidades de emprego, tendo em conta as necessidades do mercado de trabalho.	Sim	1. Portal do serviço público de emprego 2. Gestor + 3. Iniciativa “Regresso a Portugal” 4. Projeto ESCO - Taxonomia europeia de qualificações 5. Portal EURES Portugal	1. Plataforma online que reúne as ofertas de emprego, de estágio e de formação profissional tratadas pelo IEF 2. Técnico responsável pela intermediação com entidades empregadoras e pelas respostas de recrutamento e formação adaptadas às

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						<p>https://www.iefp.pt/eures</p> <p>6.Plataforma T-invest</p> <p>7.Parceria Google – IEFP: pesquisa de ofertas de emprego</p>	<p>necessidades dos empregadores.</p> <p>3.Possibilidade dos cidadãos portugueses não residentes em Portugal registar-se para emprego no iefponline.</p> <p>4.Adoção da nova taxonomia europeia de competências profissionais (ESCO) no iefponline e no SIGAE (até final de 2023).</p> <p>5.Portal que congrega todas as ofertas de emprego disponíveis nos SPE europeus.</p> <p>6.Plataforma online que congrega a oferta de trabalho por concelho, habitação disponível, entre outros.</p> <p>7. Permite que as ofertas de emprego tratadas pelo IEFP apareçam sempre que é feita uma pesquisa de emprego através da Google.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa</p>
				3. Disposições destinadas a garantir que a conceção, a execução, o acompanhamento e a reapreciação do quadro estratégico sejam realizados em estreita cooperação com as partes interessadas pertinentes.	Sim	<p>1.Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego (Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro)</p> <p>2.Exemplo de Portarias governamentais publicadas em cooperação com as partes interessadas</p> <p>*Incentivo ATIVAR.PT (Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto)</p> <p>*Estágios ATIVAR.PT (Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto)</p>	<p>1.DL que estabelece que o desenvolvimento da política de emprego envolve a partilha de responsabilidades entre o Estado, os parceiros sociais, as empresas e outras entidades, bem como a iniciativa dos cidadãos individualmente considerados.</p> <p>2.Exemplos de Portarias governamentais relativas à política de emprego cuja publicação só foi realizada após consulta aos Parceiros Sociais.</p> <p>3. A cooperação com as partes</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						<p>*Medida Emprego Interior Mais (Portaria n.º 283/2021, de 6 de dezembro)</p> <p>3.Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS)</p> <p>4.Cooperação entre IEFP e ISS</p>	<p>interessadas na conceção, execução, acompanhamento e revisão das políticas ativas do mercado de trabalho também passa pela celebração de Compromissos e Acordos de Concertação Social.</p> <p>4. Estando os SPE e da segurança social sob a tutela da mesma área governativa, existe uma estreita articulação na conceção e no acompanhamento destas políticas.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa</p>
				4. Disposições de monitorização, avaliação e reapreciação das políticas ativas do mercado de trabalho.	Sim	<p>1.Objetivos e Princípios Gerais da Política de Emprego (Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro)</p> <p>2.Sistemas de Informação do SPE e FP</p> <p>3.Protocolo entre o ISS., o Instituto de Informática, I.P. e o IEFP</p> <p>4.Gabinete de Estratégia e Planeamento do MSSS (Decreto-Lei n.º 14/2015, de 26 de janeiro)</p> <p>5.Avaliação das Políticas Ativas do Mercado de Trabalho 2015-2019</p>	<p>1.A Secção III é dedicada à execução, acompanhamento e avaliação às medidas de política de emprego.</p> <p>2.Contribuem para a monitorização e acompanhamento das políticas ativas do mercado de trabalho</p> <p>3. Protocolo para a interconexão de dados que estabelece nas suas finalidades a avaliação das medidas ativas de emprego e formação profissional</p> <p>4.O GEP tem, entre as suas atribuições “Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de programação financeira e de avaliação das políticas e programas”.</p> <p>5. A Avaliação das Políticas Ativas do Mercado de Trabalho tem por objeto as medidas de emprego com horizonte temporal 2015-2019 e encontra-se em</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							fase de progresso, sendo expectável que seja finalizada até ao final do 1ºT/2023. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.1 do Programa
				5. No caso das intervenções ao nível do emprego dos jovens, percursos específicos e baseados em dados concretos, incluindo medidas de sensibilização, para os jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação, com base em requisitos de qualidade que têm em consideração os critérios aplicáveis a regimes de aprendizagem e de estágio de qualidade, inclusive no contexto da implementação da Garantia para a Juventude.	Sim	1.Plano Nacional de Implementação de uma “Garantia Jovem” (PNI-GJ) (Resolução de Conselho de Ministros nº 104/2013, de 31 de dezembro) 2.Estratégia Nacional de Sinalização de Jovens NEET 3.Medidas de Educação e de Formação enquadradas pelo PNI-GJ 4.Medidas de Estágios enquadradas pelo PNI-GJ 5.Medidas de Emprego enquadradas pelo PNI-GJ 6.Mecanismos de regulação da qualidade	1. Ao PNI-GJ está associada uma estrutura de coordenação e acompanhamento que é da competência IEFP.P. O relatório anual mais recente é de 2019 (já remetido em Nov.21). Foi aprovado reforço deste Plano que reafirma o reforço de prevenção do desemprego e da inatividade dos jovens. 2.Adotada no âmbito do PNI-GJ, o objetivo é sinalizar, identificar e apoiar os jovens NEET não registados no IEFP. 3.Medidas de Educação e formação: - Portarias n.º 1497/2008; 283/2011; 203/2013; 74-A/2013 - DL n.º 88/2006; 43/2014 - Despacho conjunto n.º 453/2004 4.Medidas de Estágios: - Portarias n.º 70/2019; 206/2020; 150/2014; 259/2014; 183/2015; - DL n.º 46/2019; 214/2012; 134/2014

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crerios	Cumprimento dos crerios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>5. Medidas de Emprego:</p> <p>- Portarias n.º 95/2019; 207/2020; 70/2019; 151/2014; 157/2015; 306/2018; 354/2015; 95/2012; 985/2009; 308/2015</p> <p>6. Relatários anuais apresentados ao Governo e discutidos na Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Garantia Jovem onde têm assento os parceiros sociais.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste crerio é detalhado no anexo 4.1 do Programa</p>
4.3. Quadro estratégico para o sistema de educação e formação a todos os nveis	FSE+ FEDER	ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior,	Sim	<p>Existe um quadro estratégico nacional ou regional para o sistema de educação e formação, que engloba:</p> <p>1. Sistemas baseados em dados concretos para a antecipação e previsão das necessidades de competências.</p>	Sim	<p>1. SNQ (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro)</p> <p>2. SANQ https://anqep.gov.pt/np4/302.html</p> <p>3. Harmonização do Serviço Público de Emprego com o SANQ https://www.iefp.pt/areas-e-saidas-profissionais-prioritarias</p> <p>4. Portal da Oferta Formativa https://www.ofertaformativa.gov.pt/#/home</p>	<p>1. Visa a generalização do nível secundário como qualificação mínima - base para a criação do QNQ e do CNQ (inclui as Regiões Autónomas).</p> <p>2. É uma ferramenta de diagnóstico para identificar necessidades de qualificação e definir prioridade para planear a oferta de educação e formação e na atualização do CNQ. Visa fazer a ponte entre a oferta de EFP e as necessidades do mercado de trabalho. Esta dimensão da qualidade está alinhada com o EQAVET.</p> <p>3. Portal do IEFP tem a lista de saídas profissionais prioritárias, os quais devem ser uma referência para o</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência; RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em				<p>5.Plano 21-23 Escola + (RCM n.º 90/2021, de 7 julho)</p> <p>https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/86-a-2021-166302778</p> <p>6.Participação na 2ª fase do inquérito piloto Eurograduate 2022</p>	<p>desenvolvimento da atividade formativa dos Centros de Emprego e Formação Profissional, sem prejuízo de ajustamentos.</p> <p>4.Disponibilização das redes no Portal da Oferta Formativa, com informação em PT e EN, com base no SIGO, após aprovação.</p> <p>5.Para a recuperação das aprendizagens no ensino básico e secundário. Um dos 3 eixos é dedicado ao desenvolvimento de indicadores e instrumentos destinados à monitorização.</p> <p>6. Está na fase de tratamento de questionário; previstas conclusões até mai.23.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>
				2. Mecanismos de acompanhamento dos percursos dos diplomados e serviços de orientação eficazes e de qualidade para aprendentes de todas as idades.	Sim	<p>1.https://www.dge.mec.pt/psicologia-e-orientacao-em-contexto-escolar</p> <p>2.https://www.dgeec.mec.pt/np4/%7B\$clientServletPath%7D/?newsId=280&file</p>	<p>1.SPO para orientação e acompanhamento dos alunos no ensino básico e secundário e acompanhamento nas ofertas de dupla certificação.</p> <p>2.Publica relatórios sobre a integração laboral e académica dos alunos nas várias vias de ensino secundário, incluindo dupla certificação.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		linha				<p>3. Centros Qualifica</p> <p>4. https://www.passaportequalifica.gov.pt/cicLogin.xhtml</p> <p>5. https://infocursos.medu.pt/</p> <p>6. Artigo 24 https://files.dre.pt/1s/2007/09/17400/0635806389.pdf</p> <p>7. https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/90-2021-166569087</p> <p>8. Lei 62/2007 (https://dre.pt/dre/detalhe/lei/62-2007-640339)</p>	<p>3. Os Centros Qualifica asseguram o acompanhamento do percurso dos adultos, incluindo indicadores para a não-desistência e conclusão dos percursos.</p> <p>4. Instrumento de orientação e registo de qualificações e competências adquiridas ou desenvolvidas ao longo da vida.</p> <p>5. Divulga instrumentos que monitorizam o percurso dos diplomados.</p> <p>6. As instituições do ensino superior apoiam a Inserção na Vida Ativa dos seus diplomados e procedem à recolha/divulgação de informação sobre emprego e percursos profissionais.</p> <p>7. Um dos 3 eixos visa dotar as escolas de meios pedagógicos para um desenvolvimento curricular mais flexível, centrando -se em estratégias de eficácia e no apoio aos alunos.</p> <p>8. Obrigação das instituições de ensino superior apoiarem a integração dos seus diplomados na vida profissional.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				3. Medidas destinadas a assegurar a igualdade de acesso, a participação e a conclusão de uma educação e formação não segregadas, inclusivas, relevantes, de qualidade e economicamente acessíveis e a aquisição de competências essenciais a todos os níveis, inclusive no ensino superior.	Sim	1.(Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho) 2.(Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho) 3.(Resolução de Conselho de Ministros n.º 23/2016 de 11 de abril) 4.(Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho) 5.(Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho). 6.(Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho) 7.(Despacho n.º 9017/2017, de 12 de outubro) (...16)	1.O currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, a operacionalização e a avaliação das aprendizagens, pretendem garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. 2.Define o conjunto de competências que todos os alunos devem desenvolver ao longo dos 12 anos de escolaridade obrigatória. 3.Promove um ensino de qualidade para todos e combate o insucesso escolar 4. Responde à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, 5.Define um conjunto de aprendizagens essenciais para cada disciplina e ano de escolaridade, de acordo com os princípios definidos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória 6.O artigo 12º prevê a implementação da medida de Apoio Tutorial Específico

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>7. Conjunto de propostas que também vão no sentido de assegurar maior acesso das famílias aos equipamentos do pré-escolar.</p> <p>(...16) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>
				<p>4. Um mecanismo de coordenação que abrange todos os níveis da educação e da formação, incluindo o ensino superior, e uma repartição clara de responsabilidades entre os organismos nacionais e/ou regionais competentes.</p>	Sim	<p>1. https://files.dre.pt/2s/2021/12/25200000/00002200024.pdf</p> <p>2. https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/396-2007-628017</p> <p>3. https://www.dgeec.mec.pt/np4/sigo</p> <p>4. https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/3262-a-2020-130114152</p> <p>5. SANQ</p> <p>6. https://www.qualifica.gov.pt/#/</p> <p>7. Mecanismos de coordenação na rede dos cursos científico-humanísticos</p> <p>8. https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-</p>	<p>1. Responsável pela coordenação interministerial das políticas setoriais incluindo das redes de oferta educativa e formativa.</p> <p>2. Responsável pela coordenação do SNQ.</p> <p>3. Centraliza a gestão das ofertas de todos os operadores a partir do 2.º ciclo de escolaridade, sob tutela dos vários Ministérios.</p> <p>4. Sistematiza as competências, procedimentos e metodologia a observar no planeamento e concertação das redes de ofertas profissionalizantes .</p> <p>5. Gerido pela ANQEP e aprofundado pelas CIM, através de revisões periódicas. Existe ainda um Conselho.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						regulamentar/15-2009-488487 9. https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/21-2019-118748848	6. Equipas regionais de acompanhamento e apoio aos Centros Qualifica que integram ANQEP, IEFEP e DGEstE. 7. DGEstE cria uma aplicação informática disponibilizada às escolas (SINAGET), para inserção das ofertas; análise dos dados e realização de reuniões com as escolas. 8. Estabelece a composição, competências e modo de funcionamento do Conselho Coordenador do Ensino Superior. 9. Clarifica as responsabilidades da administração central e local na educação Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
			Sim	5. Disposições de monitorização, avaliação e revisão do quadro estratégico.	Sim	1. ANQEP (Portaria n.º 168/2019 de 30 de maio) 2. SNQ (Decreto-Lei n.º 14/2017 de 26 de janeiro) 3. Quadro Nacional de Qualificações	1. Apresentam-se alguns links a estudos relativos a aspetos específicos das modalidades de qualificação de jovens: - https://www.dgeec.mec.pt/np4/477/ - https://www.dgeec.mec.pt/np4/429/ - https://www.dgeec.mec.pt/np4/47/ 2. O artigo 18º deste DL define a coordenação do SNQ.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						(Portaria n.º 782/2009 de 23 de julho) 4. Portal de estatísticas do ensino básico e secundário “InfoEscolas”. https://infoescolas.medu.pt/ 5. Relatório “Educação e Formação em Portugal 2021” https://www.dgeec.mec.pt/np4/488/ 6. Comissão interministerial de coordenação do sistema de educação e de formação profissional	3.A ANQEP como ponto de coordenação nacional do QEQ. 4. Apresenta um conjunto de dados relativamente ao desempenho do sistema educativo, desagregados por região, distrito, concelho, agrupamento de escolas e estabelecimento de ensino. 5. Apresenta o sistema português de educação e formação, bem como as políticas em curso e a evolução recente de alguns dos seus indicadores. 6. Acompanha e promove a coordenação político-estratégica do sistema de educação e de formação profissional, no âmbito do SNQ, de forma transversal a todos os níveis de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações, incluindo o ensino superior. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
				6. Medidas dirigidas a adultos com poucas competências/poucas qualificações e a pessoas provenientes de meios socioeconómicos desfavorecidos, e percursos de melhoria de	Sim	1. https://www.qualifica.gov.pt/#/programaQualifica 2. Centros Qualifica (Portaria n.º 232/2016 de 29 de agosto)	1. Programa vocacionado para a qualificação de adultos. 2. Centros vocacionados para o atendimento, aconselhamento, orientação e encaminhamento para

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				competências.		<p>3. Programa Qualifica AP (Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2019, de 14 fevereiro de 2019)</p> <p>4. Formações Modulares Certificadas (Portaria n.º 230/2008 de 7 de março)</p> <p>5. https://www.iefp.pt/medida-vida-ativa</p> <p>6. Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem (PNI-GJ) (Resolução de Conselho de Ministros n.º 104/2013, de 31 de dezembro)</p> <p>(...22)</p>	<p>percursos de aprendizagem, com base nas reais necessidades de qualificação existentes nos diferentes territórios e setores económicos.</p> <p>3. Tem o objetivo de dotar os trabalhadores da AP das qualificações e competências que potenciem o desenvolvimento dos seus percursos profissionais.</p> <p>4. Ofertas de educação e formação para adultos que pretendam elevar as suas qualificações.</p> <p>5. A “Vida Ativa” caracteriza-se por percursos de formação modular certificada, com duração pré-definida, mas de composição flexível, que incluem uma componente de formação prática em contexto de trabalho (destinada a candidatos com baixas qualificações).</p> <p>6. Plano que promove uma resposta rápida de emprego, formação ou estágio aos jovens com menos de 30 anos, o mais tardar 4 meses após terem ficado desempregados ou saído do ensino formal. A RCM n.º 188/2021 reforça o “Plano e reafirma o reforço de prevenção do desemprego e da inatividade dos jovens.</p> <p>(...22) - Toda a informação sobre o</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
				7. Medidas de apoio a professores, formadores e pessoal académico no que diz respeito a métodos de aprendizagem adequados e à avaliação e validação das competências essenciais.	Sim	<p>1.(Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016, de 24 de março)</p> <p>2.Cursos de Formação Inicial e Continua de Formadores e Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências para Formadores (Portaria n.º 319/2012 de 12 de outubro)</p> <p>3.Formação e certificação de competências pedagógicas dos formadores (Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio)</p> <p>4.Portal Netforce https://netforce.iefp.pt/</p> <p>5.Programa de modernização e valorização do ensino politécnico</p> <p>6.Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional (ANQEP) (Portaria n.º 168/2019 de 30 de maio)</p> <p>(...11)</p>	<p>1.No contexto do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, foram realizadas mais de 4.300 ações de formação, nas quais participaram mais de 74.900 professores.</p> <p>2.O IIEFP é a entidade responsável pela disponibilização destes cursos e aprendizagens</p> <p>3.Portaria que estabelece o regime em que os formadores desenvolvem a sua atividade no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações.</p> <p>4.Aplicação informática do IIEFP, IP na qual se insere o Sistema de Informação de Formação e Certificação de Formadores, previsto no artigo 9.º da Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio.</p> <p>5.Programa que consagra apoio financeiro à implementação de metodologias de ensino e investigação inovadoras e outras relacionadas com a aprendizagem baseada na participação. As atividades mais recente desenvolvidas no âmbito deste Programa encontram-se no anexo 2.</p> <p>6.A ANQEP constitui-se como entidade</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	CrITÉrios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>formadora certificada junto do Conselho Científico Pedagógico da Formação Contínua.</p> <p>(...11) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa</p>
				<p>8. Medidas destinadas a promover a mobilidade dos alunos e do pessoal e a colaboração transnacional das instituições de educação e formação, inclusive através do reconhecimento dos resultados de aprendizagem e das qualificações.</p>	Sim	<p>1.Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) (Decreto-lei nº 14/2017, de 26 de janeiro)</p> <p>2.Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação Profissionais (SNCEFP) e Passaporte Qualifica (Portaria n.º 47/2017 de 1 de fevereiro)</p> <p>3.Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação o Ensino e Formação Profissional (EQAVET)</p> <p>4.Agenda Europeia para a Educação de Adultos</p> <p>5.Programa GoPORTUGAL – Global Science and Technology Partnerships (Resolução de Conselho de Ministros n.º 24/2018, de 8 de março)</p>	<p>1.Alterar o SNQ e facilitar a mobilidade no espaço europeu. Possibilita maior mobilidade e flexibilidade nos percursos formativos, em linha com ECVET.</p> <p>2.Regula o SNCEFP (alinhado com o ECVET) e define o modelo que permite simular novas trajetórias de formação, possibilitando a obtenção de uma qualificação.</p> <p>3. O modelo de garantia da qualidade está em implementação http://www.qualidade.anqep.gov.pt/, estando em curso a preparação de informação relativa às escolas com selo EQAVET.</p> <p>4. No quadro desta agenda procedeu-se à revisão e atualização do Referencial de Competências-Chave de Educação e Formação de Adultos – Nível Básico, o qual é adotado nos cursos EFA, formações modulares e processos de RVCC.</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						(...11)	5. Programa que estimula à contratação de investigadores doutorados e à valorização e internacionalização do emprego científico, em todas as áreas do conhecimento, com linhas de apoio diversificadas e níveis inéditos em Portugal. (...11) - Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.3 do Programa
4.4. Quadro estratégico nacional para a inclusão social e a redução da pobreza	FSE+	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	Sim	Existe um quadro estratégico ou legislativo nacional ou regional para a inclusão social e a redução da pobreza, que engloba: 1. Um diagnóstico da pobreza e da exclusão social baseado em dados concretos, que incide inclusive na pobreza infantil, em especial no que diz respeito à igualdade de acesso a serviços de qualidade para as crianças em situação vulnerável, bem como na situação dos sem abrigo, na segregação espacial e educativa, no acesso limitado a serviços e infraestruturas essenciais e nas necessidades específicas das pessoas vulneráveis de todas as idades.	Sim	1. Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro) 2. Coordenador nacional da Garantia para a Infância (Resolução de Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 01 de outubro) (Despacho n.º 1 0047/2021 Trabalho, Solidariedade e Segurança Social)	1. A Estratégia foi elaborada por uma Comissão de Coordenação (Despacho n.º 10277/2020 de 26 de outubro), cujo relatório base de diagnóstico está disponível neste link. 2. A RCM 136/2021 estabelece a nomeação de um coordenador nacional para a implementação da Garantia para a Infância, dotado de recursos e de um mandato adequados que permitam coordenar e acompanhar eficazmente a aplicação da Recomendação. Compete ao coordenador nacional elaborar um plano de ação que cubra o período até 2030, para aplicar a Recomendação, tendo em conta as circunstâncias nacionais, regionais e locais, bem como as ações estratégicas e medidas em vigor de apoio às crianças necessitadas. O despacho n.º 10047/2021, de 15 de outubro nomeia a coordenadora nacional para a implementação da Garantia para a Infância em Portugal.

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				2. Medidas de prevenção e combate à segregação em todos os domínios, nomeadamente proteção social, mercado de trabalho inclusivo e acesso a serviços de qualidade por parte das pessoas vulneráveis, incluindo os migrantes e refugiados.	Sim	<p>1. Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro</p> <p>2. Reforço das Prestações Sociais</p> <p>3. Elevação do rendimento disponível das famílias.</p> <p>4. Resolução do Conselho de Ministros 2/2020,</p> <p>5. Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018</p> <p>6. Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, 20 de agosto)</p> <p>7. https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/229-2018-116043539</p> <p>8. https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/30-2020-132133788</p> <p>9. Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2020)</p> <p>10. Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025</p>	<p>1. Prevenção e combate a toda a segregação para todas as vulneráveis, incluindo migrantes e refugiados.</p> <p>2. Exemplos: Abono Família; RSI; Atualização de Pensões; Complemento Solidário para Idosos; criação de apoio a DLD; atualização anual do IAS; Bonificação por Deficiência; etc.</p> <p>3. Exemplos: aumento da RMMG; redução e eliminação dos anteriores cortes salariais na Ad. Pública e aumento do subsídio de refeição; Regularização de vínculos na Adm. Pública; etc.</p> <p>4. Prevê-se continuidade para 2024-29</p> <p>5. Conforme objetivo estratégico 7 do Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens (PAIMH).</p> <p>6. Inclui as dimensões relevantes e desenvolve uma política transversal e integrada.</p> <p>7. Promove a inclusão social e combate a exclusão social com intervenção de proximidade e em parceria.</p> <p>8. Pilar I inclui o Programa de Inclusão Digital e abrange 1 milhão de adultos e a Tarifa social de acesso à Internet.</p> <p>9. Combate as desigualdades, através abordagens transversais e específicas em colaboração intersectorial</p> <p>10. Plano que afirma a igualdade</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.4</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crerios	Cumprimento dos crerios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							do Programa
				3. Medidas com vista à transição dos cuidados institucionais para cuidados centrados na família e na comunidade.	Sim	<p>1.Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro</p> <p>2.Portaria n.º 143/2021, de 9 de julho</p> <p>3.Portaria n.º 196-A/2015 de 1 de julho e Portaria 218-D/2019, de 15 de julho,</p> <p>4.Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho,</p> <p>5.Decreto-Lei n.º 8/2010, de 28 de janeiro,</p> <p>6.Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro;</p> <p>7.Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro</p> <p>8.Portaria n.º 38/2013 de 30 de janeiro</p> <p>9.Portaria n.º 432/2006 de 3 de maio</p> <p>10.Decreto-Lei n.º 129/2017 de 9 de outubro</p>	<p>1.Visa a transição dos cuidados institucionais para cuidados centrados na família e na comunidade.</p> <p>2.Concretiza-se através de um modelo de candidaturas anual.</p> <p>3.Define as condições de acesso e de candidatura ao PROCOOP.</p> <p>4.Visa a prestação de cuidados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência, incluindo equipas para serviços domiciliários a pessoas que não podem deslocar-se.</p> <p>5.Destinado às pessoas com doença mental grave que se encontrem em situação de dependência.</p> <p>6.São definidas as medidas de apoio ao cuidador informal e regula os direitos e os deveres do cuidador e da pessoa cuidada.</p> <p>7.Regime de execução do acolhimento familiar, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo</p> <p>8.Prestação de cuidados e serviços a famílias e ou pessoas que se encontrem no seu domicílio, em situação de dependência física e ou psíquica</p> <p>9.Regula as atividades destes centros</p> <p>10.Disponibilização de assistência pessoal a pessoas com deficiência ou incapacidade para a realização de atividades de vida diária e de mediação</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							em contextos diversos. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.4 do Programa
				4. Disposições destinadas a garantir que a concepção, a execução, a monitorização e a revisão do quadro estratégico sejam realizados em estreita cooperação com as partes interessadas relevantes, incluindo os parceiros sociais e as organizações relevantes da sociedade civil.	Sim	1.Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro) 2.Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social 3. Compromisso de Cooperação para o setor social e solidário 4.Portaria n.º 100/2017, de 7 de março) 5.Conselho Económico e Social 6.Programa Rede Social 7.Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei 136/2015, de 28 de julho)	1. O processo de conceção, execução, monitorização e revisão desta Estratégia impõe um plano com responsabilização partilhada por parte do Estado e dos Parceiros Sociais. 2. Define as áreas, regras, pressupostos e condições de cooperação, revisão global da legislação aplicável e eventuais alterações. 3.O Compromisso que visa reforçar a cooperação entre o Estado e as Instituições, aprofundando e concretizando as bases gerais do regime jurídico da economia social e do sistema de segurança social. 4.Destina-se a todas as entidades do setor social e solidário no âmbito RSES, para celebração de novos acordos ou ao alargamento de acordos em vigor. 5.Orgão constitucional de consulta e concertação cujas competências estão a ser reforçadas. 6.Incentiva os diversos organismos a

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
							<p>conjugarem esforços para prevenir, atenuar ou erradicar situações de pobreza e exclusão e promover o desenvolvimento social local em parceria.</p> <p>7. Visa a prestação de cuidados de saúde e de apoio social de forma continuada e integrada a pessoas em situação de dependência.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo 4.4 do Programa</p>
4.6. Quadro estratégico para os cuidados de saúde e os cuidados continuados	FSE+ FEDER	ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de	Não	<p>Existe um quadro estratégico nacional ou regional para a saúde, que engloba:</p> <p>1. Um levantamento das necessidades de cuidados de saúde e cuidados prolongados, inclusive em termos de pessoal médico e cuidadores, a fim de assegurar a coordenação e sustentabilidade das medidas.</p>	Não	<p>1.Plano Nacional de Saúde 2021-2030 (PNS 2021-2030)</p> <p>2.Plano Plurianual de Investimentos do Ministério da Saúde 2021-2023 (PPIS)</p> <p>3.https://www.sns.gov.pt/wp-content/uploads/2016/02/Plano-de-desenvolvimento-da-RNCCI.pdf</p> <p>4.https://www.ordemenfermeiros.pt/media/23835/pedcp-2021-2022.pdf https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/66-2018-114822275 https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/165-2016-74671910</p>	<p>1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022.</p> <p>2. O PPIS foi criado por um Grupo de Trabalho (Despacho n.º 7128/2020, de 14.07) (https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/7128-2020-137719559) e aprovado pelo Secretário de Estado da Saúde, a 30.12.2021. Os trabalhos de atualização, priorização dos investimentos e proposição do modelo de monitorização prevê-se terminados até ao final do 4ºT/2022.</p> <p>3.O Plano dos cuidados continuados integrados está em vigor e foi estendido para 2020-2022, estando em processo</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados				5. Estudo “Definição de necessidades de recursos humanos para os estabelecimentos hospitalares do SNS e MS”.	final de elaboração o Plano 2022-2023 até ao final do 4ºT/2022. 4.Plano dos Cuidados Paliativos 2021-2022 foi aprovado e publicado. 5.Concluído em 2019 permite definir rácios futuros de referência (a 15 anos) para diferentes tipologias profissionais (Médicos, Enfermeiros, Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica e Assistentes Operacionais) e identificar mecanismos para colmatar as necessidades de recursos humanos. Aguarda uma reavaliação para refletir as atuais necessidades de RH.
		RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade		2. Medidas destinadas a garantir a eficiência, a sustentabilidade, a acessibilidade e o caráter economicamente comportável dos serviços de saúde e de cuidados continuados, prestando especial atenção às pessoas excluídas dos sistemas de saúde e de cuidados continuados e às pessoas a quem é mais difícil chegar.	Não	1.Plano Nacional de Saúde 2021-2030 (PNS 2021-2030) 2.Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, na sua redação atual 3.Artigo 112.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Portaria n.º 64-C/2016, de 31 de março, Artigo 273.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março e Decreto-Lei n.º 96/2020, de 4 de novembro) 4.Portaria n.º 83/2016, de 12 de abril; Portaria n.º 275/2016, de 18 de outubro) 5.Decreto-Lei nº 44/2017, de 20 de abril,	1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022. 2.Os artigos 4 e 8 do Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro identificam os casos isentos e dispensados de pagamento das taxas moderadoras 3.Em 2020, o Orçamento de Estado aprovou a dispensa das taxas moderadoras relativas às consultas nos Cuidados de Saúde Primários e dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica prescritos neste nível de cuidados e realizados nos hospitais do

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						Portaria n.º 147/2017, de 27 de abril)	<p>SNS ou no setor convencionado.</p> <p>4.Reposto o direito ao transporte de doentes não urgentes de acordo com as condições clínicas e económicas, garantindo a promoção do acesso e aliviando o peso dos custos a cargo dos utentes.</p> <p>5.Permite medir o tempo global de espera e a performance do SNS em termos de resposta integrada a uma determinada necessidade clínica.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo 4.6 do Programa</p>
				3. Medidas de promoção dos serviços baseados na comunidade e centrados na família através da desinstitucionalização, incluindo os serviços de cuidados preventivos e primários, de cuidados ao domicílio e baseados na comunidade.	Não	<p>1.PNS 2021-2030</p> <p>2Decreto-Lei n.º 15/2017, de 27 de janeiro</p> <p>3.Despacho n.º 5868-B/2016, de 2 de maio</p> <p>4. Plano Estratégico para o Desenvolvimento dos Cuidados Paliativos 2021/ 2022. https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/66-2018-114822275</p>	<p>1. O Plano Nacional de Saúde esteve em consulta pública prevendo-se a sua publicação até ao fim do 4ºT/2022.</p> <p>2.Estabelece os termos de atribuição de incentivos à mobilidade geográfica para zonas carenciadas de trabalhadores médicos com contrato de trabalho por tempo indeterminado ou a contratar.</p> <p>3.Consubstanciam a ampliação da cobertura do SNS na Saúde Oral e Visual.</p> <p>4. Plano dos CP 2021-2022 aprovado e</p>

Condição habilitadora	Fundo	Objetivo específico	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
						<p>5.Despacho 1269/2017, de 6 de fevereiro)</p> <p>6.Despacho n.º 9323-A/2018, de 27 de setembro)</p> <p>7. Portal do SNS (https://www.sns.gov.pt/)</p> <p>8. Relatórios anuais disponibilizados pelo Ministério da Saúde</p>	<p>publicado.</p> <p>5. Despacho n.º 2082-A/2021, de 24.fev.: 470 respostas de CCISM (398 em unidades residenciais e 72 em lugares de apoio domiciliário).</p> <p>Despacho n.º 5269/2021, de 26.mai: 198 respostas de CCISM (134 em unidades residenciais e 64 em lugares de apoio domiciliário).</p> <p>6.Modelo de prestação de cuidados em casa como uma alternativa ao internamento convencional, proporcionando assistência contínua e coordenada .</p> <p>7.Permite o acesso a um conjunto de funcionalidades por parte de qualquer utente.</p> <p>8.Desde 2011 estão disponibilizados os Relatórios do MS sobre o desempenho anual no acesso aos serviços de saúde</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo 4.6 do Programa</p>

5. Autoridades do programa

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea k), e artigos 71.º e 84.º do RDC

Quadro 13: Autoridades do programa

Autoridades do programa	Nome da instituição	Nome de contacto	Cargo	Endereço eletrónico
Autoridade de gestão	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	Presidente da Comissão Diretiva (e Presidente da CCDR Alentejo)	Presidente da Comissão Diretiva (e Presidente da CCDR Alentejo)	presidente@ccdr-a.gov.pt
Autoridade de auditoria	Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	Inspetor Geral da Inspeção Geral de Finanças	autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Organismo que recebe os pagamentos da Comissão	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt
Função contabilística nos casos em que é confiada a um organismo que não a autoridade de gestão	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt

Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão

Referência: Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

Quadro 13 A: Parte das percentagens definidas no artigo 36.º, n.º 5, alínea b), do RDC, que seria reembolsada aos organismos que recebem os pagamentos da Comissão em caso de assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC (em pontos percentuais)

6. Parceria

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea h), do RDC

PREPARAÇÃO E ENVOLVIMENTO DOS PARCEIROS

A CCDR Alentejo, entidade responsável pela coordenação da elaboração dos documentos enquadradores da Região – Estratégia de Desenvolvimento Regional, EREI, Planos de Ação e Programa Regional do Alentejo - assumiu como determinante a parceria dos atores regionais representativos das dimensões política, económica, social, ambiental, cultural e associativa, bem como dos cidadãos.

As ações destinadas a envolver os parceiros pertinentes (art 8º n.º 1 do RDC), incluíram autoridades públicas, regionais, locais e outras; parceiros económicos, sociais, do ambiente e de inclusão e inovação social; entidades do conhecimento e de interface. Numa ótica territorial, o envolvimento dos parceiros ocorreu em vários momentos, sob diferentes formatos e enquadramento nos órgãos de gestão da CCDR (Conselho Regional e Conselho de Coordenação Intersectorial; CR e CCI), órgãos estabelecidos na Lei-organica das CCDR.

O CR integra os Presidentes das CM e representantes das Freguesias, do Conselho Económico e Social, das IES sediadas na região; da Entidade de Turismo, das ONG do ambiente, das Associações de Desenvolvimento Regional e Local, das Associações Cívicas e individualidades de reconhecido mérito. O CCI integra os representantes dos Ministérios na região e os Presidentes das CIM.

Após aprovação do PR, o envolvimento dos parceiros regionais terá continuidade na execução, monitorização e avaliação, através da participação nos órgãos de gestão da CCDR, no Comité de Acompanhamento do PR e redes de acompanhamento das dinâmicas regionais e outras plataformas colaborativas.

De acordo com o estabelecido pelo Código de Conduta Europeu, sobretudo artigos 8º e 9º, programação dinamizou o envolvimento dos parceiros, a nível regional, sub-regional e local, a participação qualificada dos parceiros económicos, sociais e territoriais, para garantir o seu envolvimento nas diferentes etapas e de forma a assegurar a recolha e o processamento de contributos para a Estratégia Alentejo 2030.

A elaboração do PR realizada em estreita colaboração com os Ministérios setoriais, com coordenação pelo membro do Governo responsável pela Coesão Territorial, contribuiu para potenciar o conhecimento e integração validada pelos agentes do território associados às prioridades de intervenção dos OP.

MOMENTOS-CHAVE

- Contributo Estratégico Regional Alentejo 2030, tendo por base momentos de reflexão e reuniões de trabalho nas diferentes sub-regiões, com elevada participação de parceiros dos respetivos territórios
- Conceção e desenvolvimento do Roteiro Desafiar o Futuro - eventos, debates e sessões técnicas com peritos, e Conferência sobre Os Desafios da Convergência e mesas temáticas: Os dados e o território; A sustentabilidade e o território; A governação e o território.
- Ciclos de trabalho com CIM para Revisitação das Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial; reuniões temáticas; contributos de diagnóstico e prospetiva no horizonte 2030, em 2019 (Orientações da SEADR/MCT) e em 2020, visando perspetivar a evolução das sub-regiões face aos efeitos da pandemia (fatores críticos, oportunidades e ajustamentos de objetivos e prioridades)
- Revisitação da EREI Alentejo, em simultâneo com a Estratégia Regional Alentejo 2030, envolvendo webinar, contributos escritos e validação, proporcionando um enriquecimento de perspetivas e de conteúdos dos Desafios Estratégicos Regionais, com ênfase na Consolidação do SRI e no Alargamento da Base Territorial da Competitividade.
- Elaboração da Estratégia Regional (ER) Alentejo 2030 para auscultação do CCI e CR.

A ER Alentejo 2030 e a EREI foram aprovadas pelo Conselho Regional em 14-9-2020 e 6-4-2021, respetivamente.

SESSÕES TEMÁTICAS

Na preparação da ER Alentejo 2030 assumiram relevância as cinco sessões temáticas sobre os desafios estratégicos regionais. As sessões ocorreram em Ponte de Sôr (Alargamento da base territorial de competitividade), Évora (Consolidação do SRI), Santarém (Reforço da Ação Coletiva Regional), Beja (Sustentabilidade Territorial) e Grândola (Reforço do sistema urbano regional), e permitiram balancear o passado recente, olhar o presente e refletir em conjunto sobre a próxima década do desenvolvimento do Alentejo, com contributos sobre constrangimentos, tendências e oportunidades de desenvolvimento, dinâmicas territoriais, caminhos para o futuro e agentes a envolver.

PLANOS DE AÇÃO

A CCDR Alentejo elaborou oito Planos de Ação (PA) para consolidar a programação do período 2021-2027, para estabelecer as pontes de ligação entre a Estratégia e os Programas Financiadores, nos domínios: Provisão e Acesso a Serviços de Interesse Geral (SIG); Sustentabilidade Territorial, Património Natural e Ação Climática ; Água; Conhecimento e Inovação; Infraestruturas económicas e de suporte logístico e Empreendedorismo; Qualificação, Emprego e Inclusão Social; Cooperação territorial; e Governança e Capacitação.

Estes funcionaram como referencial de trabalho para implementar o PR e suscitar procuras qualificadas de apoios e orientar elegibilidades dentro das margens dos Regulamentos Específicos. Foram contempladas as Orientações dos planos setoriais temáticos relevantes, o trabalho de revisitação das EIDT/NUTS III, os planos intermunicipais de adaptação às alterações climáticas e de mobilidade urbana sustentável e outros de iniciativa das CIM, estabelecendo referenciais de base e suporte com utilidade para a programação.

ENTIDADES ENVOLVIDAS

O envolvimento de parceiros envolvidos no processo de programação, integrou beneficiários (nacionais, regionais e locais) de apoios das políticas públicas e fundos comunitários e outros que têm acompanhado as dinâmicas de desenvolvimento regional e a execução dos vários programas operacionais; e a diversidade de formas adotadas (eventos temáticos, reuniões de trabalho, presenciais e digitais, recolha organizada de contributos escritos,...), teve a preocupação de estimular o acompanhamento/participação do sistema regional de atores, vindo a beneficiar das suas contribuições.

Foram recolhidos contributos das seguintes entidades:

- Administração Central - DGT, DGPM; Turismo de Portugal; M Ciência e Tecnologia e Ensino Superior e IAPMEI; DR Cultura, DG Estabelecimentos Escolares, DR Agricultura e Pescas, DR ICNF e APA-ARH Alentejo; IEFP Alentejo, DR IPDJ, ARS e ERT.
- Administração Local - Comunidades Intermunicipais NUTS III - (CIM Alto Alentejo, Alentejo Central, Lezíria do Tejo, Alentejo Litoral e Baixo Alentejo); Municípios.
- Organizações Sindicais - CGTP e UGT.
- Núcleos Empresariais Regionais e Organizações de Produtores - NERPOR, NERE; NERBE, Associações de Regantes e de Agricultores.
- Setor Empresarial do Estado - EDIA-Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas de Alqueva e Administração dos Portos de Sines e do Algarve.
- Entidades de interface - Parque do Alentejo de Ciência e Tecnologia - PACT (responsável pela coordenação do SRTT) e ADRAL-Agência de Desenvolvimento Regional.
- Instituições de Ensino Superior - Universidade de Évora, Institutos Politécnicos de Santarém, Portalegre e Beja.
- Centros de I&D e Investigação - Centro de Biotecnologia Agrícola e Agroalimentar do Baixo Alentejo - CEBAL, Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária – INIAV; Laboratório Nacional de Energia e Geologia – Centro de Estudos Geológicos e Mineiros do Alentejo, CEGMA; MED-UEvora, Laboratório Hércules, Centro Operativo e de Tecnologia de Regadio - COTR e Centro de Excelência do Agroalimentar.
- Associações de Desenvolvimento Local - Federação Minha Terra, Terras Dentro, ADL-Litoral Alentejano, ADPM e ESDIME.

- Outras - AREANATEJO (Energia); ANJE (Jovens Empresários - Alentejo); ATEVA (Vinhos); AED (Aeronáutica); Mineral Resources (Recursos Minerais); Fórum Oceano (Mar); Fundação Eugénio de Almeida (Inovação Social); GESAMB (Ambiente); ERT (Turismo).

AEA/AEE

A AEA e AEE, contratada externamente, teve por objetivo permitir a auscultação sistemática e contribuir para o reforço da participação, potenciando a experiência dos stakeholders associada a um quadro de balanço do passado. O exercício assentou em metodologias participativas e de envolvimento de stakeholders mais diretamente ligados à conceção e negociação do PR para construir e validar a Teoria da Programação.

Salientam-se ainda as reuniões de trabalho com a estrutura diretiva da CCDR Alentejo, a AG do atual PO Alentejo e staff técnico mais diretamente envolvido na génese do PR, a par de um conjunto adicional de entrevistas a outros stakeholders dos quais se destacam: AD&C; Direções de Serviço da CCDR, Serviços Regionais da Conservação da Natureza e Florestas, Agricultura e Pescas, Saúde, Educação, Cultura, Emprego e Formação Profissional, APA, Turismo e CIM.

Foram dinamizados momentos de reflexão com especialistas nos domínios do conhecimento, solos e biodiversidade, inovação social, saúde, TIC, agricultura e desenvolvimento rural, turismo e lazer.

Em relação à AEE;

- Data da consulta pública - a proposta do Programa Regional do Alentejo e respetivo Relatório Final (que correspondeu ao Relatório Ambiental) foram submetidos a Consulta Pública nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, em simultâneo, entre 27 de julho e 8 de setembro de 2022. A abertura do período de discussão pública foi determinada por deliberação da Autoridade de Gestão do Alentejo 2020 em 27/07/2022, que fixou o respetivo prazo em 30 (trinta) dias.

- Canais de divulgação da consulta pública (e.g. plataforma, notícias nos sites e redes sociais) - A publicitação da abertura do período de discussão pública, foi promovida pelos seguintes meios:

- o Página eletrónica da CCDR Alentejo e do Alentejo 2020 – PO Alentejo 2014-2020;
- o Duas edições sucessivas de jornais de circulação regional das NUT III Alto Alentejo, Alentejo Central e Baixo Alentejo;
- o Portal PARTICIPA (<https://participa.pt/>) (Relatório Inicial);
- o Portal ConsultaLEX (<https://www.consultalex.gov.pt/>);
- o Por e-mail dirigido às Entidade com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAEE);
- o Por e-mail, dirigido aos membros do Grupo de Acompanhamento da AEE do Alentejo 2030.
- o O processo físico em papel esteve disponível na sede da CCDR Alentejo, sita na Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, 193, 7004-514 Évora, Portugal.

- Modo de divulgação do resultado da consulta pública (e.g. divulgação pública do Relatório final da AEE ou outros)

Divulgação dos documentos nos sites da CCDRA e do Alentejo 2020:

- Relatório final da AEE / Relatório Ambiental;
- Declaração ambiental;
- Relatório DNSH;
- Resumo não Técnico.
- Data de assinatura da declaração ambiental – 21.10.2022

Assumindo o princípio de parceria como um princípio orientador na construção do Acordo de Parceria e dos Programas, os esforços para o envolvimento dos principais agentes sociais, económicos e da sociedade empreendidos no processo da elaboração do AP e dos Programas devem ser continuados na fase de implementação. Assim, e sem prejuízo das soluções a estabelecer pelo Modelo de Governação, importa destacar o papel dos Comités de Acompanhamento na aplicação deste princípio, sendo que, para o período 2021-2027 deve ser reforçada a participação, eficiência e eficácia destes comités, tendo em conta as lições da experiência, incluindo um maior enfoque da atividade dos mesmos nos temas de avaliação e comunicação.

O apoio à capacitação dos parceiros sociais e das organizações da sociedade civil que atuam no território do Programa é assegurado, de forma adequada, através de medidas específicas para o efeito a financiar pelo FSE+ no quadro do PDQI.

7. Comunicação e visibilidade

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea j), do RDC

A Estratégia de Comunicação pretende assegurar o pleno cumprimento do normativo comunitário em vigor (Reg. (UE) 2021/1060), garantindo o objetivo central de dar a conhecer objetivos, oportunidades de financiamento e principais resultados. Estará alinhada com Estratégia Comunicação PT 2030, a qual irá prever um conjunto de ações de comunicação transversais e contemplarão 5 objetivos estratégicos da UE: Europa mais inteligente, mais verde, mais social, mais conectada e mais próxima dos cidadãos.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Objetivos Estratégicos - Aumentar notoriedade do Programa junto de públicos-alvo; aumentar perceção positiva da UE /Fundos da UE no desenvolvimento da região; estimular surgimento e valorização pública de projetos capazes de se distinguirem pelo carácter inovador; reforçar transparência e equidade na gestão do PR; aumentar perceção da existência de informação suficiente sobre os fundos europeus.

Públicos-Alvo – Público Interno e Externo (Parceiros), população escolar com importante papel de disseminação junto das famílias. Como potenciais beneficiários, meios de comunicação social e grupos relevantes (publico em geral, ONG, PME, estabelecimentos de ensino, entidades publicas regionais, municípios e CIM, associações empresariais, associações e agências de desenvolvimento, ...).

Objetivos - Aumentar notoriedade do PR; reforçar perceção pública positiva sobre aplicação dos fundos da UE e a sua gestão; simplificação de acesso aos fundos da UE.

Eixos de Comunicação - Simplificação, Proximidade e Transparência, materializadas na simplificação de acesso aos fundos e criação / divulgação de mecanismos de apoio a potenciais beneficiários.

Plano de Comunicação - Ferramenta dinâmica de participação/diálogo, mobilizadora de diferentes públicos-alvo em articulação com Balcão dos Fundos e Linha dos Fundos.

Fases de Implementação da Estratégia: 1. Lançamento e Divulgação do Programa – Criar notoriedade; 2. Implementação – Consolidação notoriedade; 3. Divulgação Concretizações – Resultados/Credibilização.

Iniciativas de Comunicação - Relacionamento com públicos-alvo, política de informação ágil e transparente, em tempo e periodicidade oportuna.

Destacamos: ação de informação de lançamento do Programa; evento anual e celebração do Dia da Europa; seminários e conferências temáticos; brochuras de divulgação; newsletter, Boletim Trimestral e Revista Missão Alentejo; anúncios; programas de rádio; participação em feiras e outros eventos; associação institucional a eventos com relevância; participação em outros eventos; exposições itinerantes, ações de sensibilização/formação "Como comunicar os Fundos Europeus", pequenos tutoriais e curtos vídeos explicativos a difundir; divulgação das Operações de importância estratégica junto dos cidadãos/público em geral (art.º 46º do Reg. (UE) 2021/1060) para assegurar uma maior visibilidade do apoio da UE através da capitalização do potencial de comunicação de projetos inovadores com potencial de disseminação. Pretende-se contar a história do programa e levar as realizações ao conhecimento dos cidadãos; divulgação de boas práticas. Serão cumpridas as orientações de comunicação previstas no documento "Communicating operations of strategic importance: a practical toolbox".

Os beneficiários das operações identificadas ou incluídas nos tipos de ação identificados desenvolverão ações de comunicação em linha com o previsto no artigo 50.º do RDC, podendo as mesmas assumir uma natureza única, por tipo de ação, desde que envolvam todos os beneficiários.

As redes sociais Facebook, Twitter e Youtube poderão ser complementadas com Instagram e LinkedIn. O Website do PR a criar irá assegurar a acessibilidade de pessoas com deficiências (de acordo Diretiva (UE) 2016/2102 WAD), com recurso a utilização de linguagem inclusiva, paritária e não discriminatória, acessível a todos.

Marca Alentejo 2030

A logomarca ALENTEJO 2030 constitui elemento de identificação do Programa, correspondendo a

obrigatoriedade da sua inscrição em todos os suportes comunicacionais a produzir uma garantia da sua visibilidade junto dos diferentes públicos. Na comunicação serão sempre usados os três emblemas (Programa, PT 2030 e União Europeia) no respeito pelas regras previstas no anexo IX do RDC.

Participação na Rede de Comunicação PT 2030 - coordenada pela AD&C.

Transparência e monitorização do Programa - Monitorização/avaliação dos indicadores de performance. Avaliação qualitativa intercalar e final. Monitorização e Avaliação de Atividades Comunicação: Índice da favorabilidade das notícias; Taxa de acolhimento de notas /Dossiers de Imprensa; destinatários das newsletters; participantes nos eventos; notícias veiculadas e seu alcance; notas/Dossiers de imprensa; anúncios institucionais; inserções; visitantes do site; newsletters; seguidores e presenças nas Redes Sociais; eventos; publicações na intranet.

A dotação indicativa afeta à comunicação ascende a 3 M€. A AG irá nomear um responsável de comunicação para o PR, que será o ponto focal junto da CE.

8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Referência: artigos 94.º e 95.º do RDC

Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Utilização prevista dos artigos 94.º e 95.º	Sim	Não
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas a título da prioridade, nos termos do artigo 94.º do RDC	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos, nos termos do artigo 95.º do RDC	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,04%	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	Estadias_Actividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede (DI 010)		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,04%	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	Estadias_Actividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede (DI 010)		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,06%	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências,	Estadias_Actividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos (DI 012)		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
						incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)					integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,06%	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	Estadias_Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos (DI 012)		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,02%	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	Estadias_Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação (DI 029)		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias	Regiões menos desenvolvidas	0,02%	029. Processos de investigação e de inovação,	Estadias_Processos de investigação e de inovação,		Custos de subsistência para os participantes	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
		avancadas				transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas		em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação			Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,01%	030. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centrados na economia circular	Estadias_Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas (DI 030)		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,01%	030. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centrados na economia circular	Estadias_Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas (DI 030)		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,03%	028. Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior	Estádias_Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior (DI 028)		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,03%	028. Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior	Estádias_Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior (DI 028)		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	2,00%	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	Projetos de criação de conhecimento científico e tecnológico (I&D em copromocão) (DI 010)	RCO02. Empresas apoiadas através de subvenções	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês	ETI/mês	Custo unitário	4.100€
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,07%	010. Atividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede	Viagens-Atividades de Investigação e Inovação em PME (DI 010)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS	
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição				
											participante	distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,08%	012. Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos, estabelecimentos de ensino superior e centros de competências, incluindo trabalho em rede (investigação industrial, desenvolvimento experimental e estudos de viabilidade)	Viagens-Atividades de Investigação em Centros de Investigação Públicos (DI 012)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que	

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,01%	030. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centrados na economia circular	Viagens- Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias (economia circular) (DI 030)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,02%	029. Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e universidades, centrados na economia hipocarbónica, na resiliência e adaptação às alterações climáticas	Viagens- Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias (economia verde) (DI 029)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											Europeia - https://ec.europa.eu/prgrammes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regiões menos desenvolvidas	0,03%	028. Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior	Viagens- Transferência de tecnologia e cooperação entre empresas (DI 028)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/prgrammes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Regiões menos desenvolvidas	0,02%	024. Serviços avançados de apoio a PME e grupos de PME (incluindo serviços de gestão, marketing e design)	Estadias_Serviços avançados de apoio a PME e grupos de PME (DI 024)		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Regiões menos desenvolvidas	0,02%	024. Serviços avançados de apoio a PME e grupos de PME (incluindo serviços de gestão, marketing e design)	Estádias_Serviços avançados de apoio a PME e grupos de PME (DI 024)		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Regiões menos desenvolvidas	0,04%	024. Serviços avançados de apoio a PME e grupos de PME (incluindo serviços de gestão, marketing e design)	Viagens-Serviços avançados de apoio a PME (DI 024)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
1A	FEDER	RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo	Regiões menos desenvolvidas	0,04%	023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança	Estádias_Developmento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo (DI 023)		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo	Regiões menos desenvolvidas	0,04%	023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança	Estádias_Developmento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo (DI 023)		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
1A	FEDER	RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo	Regiões menos desenvolvidas	0,05%	023. Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo e a capacidade de adaptação das empresas à mudança	Viagens-Especialização Inteligente: governação e descoberta empreendedora (DI 023)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275;

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/prgrammes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
4A	FEDER	RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social	Regiões menos desenvolvidas	0,01%	165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de turismo e serviços turísticos	Estadias , desenvolvimento e promoção de ativos de turismo públicos e serviços turísticos (DI 165)		Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
4A	FEDER	RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social	Regiões menos desenvolvidas	0,01%	165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de turismo e serviços turísticos	Estadias , desenvolvimento e promoção de ativos de turismo públicos e serviços turísticos (DI 165)		Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											fo/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
4A	FEDER	RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social	Regiões menos desenvolvidas	0,01%	165. Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos de turismo e serviços turísticos	Viagens-Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos de turismo públicos e serviços turísticos (DI 165)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
4A	FSE+	ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;	Regiões menos desenvolvidas	1,25%	138. Apoio à economia social e às empresas sociais	Apoio à criação de emprego de base local (DI 138)		Custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação Trata-se de um custo unitário, por hora e por classe de profissão, para determinação dos custos elegíveis da operação. Aplicável a empreendedores e trabalhadores por conta de outrem, do sector privado,	Número de horas de trabalho, dos postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação.	Custo unitário	Montante da OCS=Custos Diretos Elegíveis com Pessoal *140% Em que: Os Custos Diretos Elegíveis com Pessoal são calculados através da utilização de um Custo Unitário por hora de trabalho, dos Postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução do projeto. Os valores obtidos são incrementados em 40% para responderem pelo financiamento dos restantes custos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
								que detenham um contrato de trabalho, e cujo posto de trabalho criado resulte diretamente da execução da operação.			elegíveis da operação. Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal constam da tabela anexa, de acordo com a Classificação Nacional das Profissões, que teve por base os dados estatísticos dos Quadros de Pessoal (QP), e do Inquérito à Estrutura de Ganhos (IEG), de acordo com o código da profissão a dois dígitos •ISCO, 2 dígitos, 39 custos unitários
4A	FSE+	ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social.	Regiões menos desenvolvidas	20,00%	134. Medidas destinadas a melhorar o acesso ao emprego	Apoio à criação de emprego de base local (DI134)		Custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação. Trata-se de um custo unitário, por hora e por classe de profissão, para determinação dos custos elegíveis da operação. Aplicável a empreendedores e trabalhadores por conta de outrem, do sector privado, que detenham um contrato de trabalho, e cujo posto de trabalho criado resulte diretamente da execução da operação.	Número de horas de trabalho, dos postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação.	Custo unitário	Montante da OCS=Custos Diretos Elegíveis com Pessoal *140% Em que: Os Custos Diretos Elegíveis com Pessoal são calculados através da utilização de um Custo Unitário por hora de trabalho, dos Postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução do projeto. Os valores obtidos são incrementados em 40% para responderem pelo financiamento dos restantes custos elegíveis da operação. Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal constam da tabela anexa, de acordo com a Classificação Nacional das Profissões, que teve por base os dados estatísticos dos Quadros de Pessoal (QP), e do Inquérito à Estrutura de Ganhos (IEG), de acordo com o código da profissão a dois dígitos •ISCO, 2 dígitos, 39 custos unitários
4A	FSE+	ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um	Regiões menos desenvolvidas	3,00%	139. Medidas de modernização e reforço das instituições e	Formação Profissional para Trabalhadores por Conta de Outrem,		Custo por hora de formação, por participante, em ações de	Número de horas de formação completas, por participante, em ações de formação	Custo unitário	(1) 7,12€ - Custo unitário, por hora de formação, por participante em ações

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS	
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição				
		ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;				serviços do mercado de trabalho no sentido de avaliar e antecipar necessidades de competências e garantir uma assistência individualizada em tempo útil	do sector público (DI 139)		formação			de formação, para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos. (2) 7,50€ - Custo unitário, por hora de formação por participante em ações de formação, para salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos enquanto frequentam um curso de formação em horário laboral.
4A	FSE+	ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;	Regiões menos desenvolvidas	9,50%	150. Apoio ao ensino superior (excluindo infraestruturas)	TeSP - Curso Técnico Superior Profissional (DI 150)		Custo por aluno num ciclo de formação TeSP	Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP	Custo unitário	5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte: Semestre 1.º Montante(€) 2.318; Semestre 2.º Montante(€) 1.545; Semestre 3.º Montante(€) 1.030; Semestre 4º Estágio Montante(€) 257; O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma: 1.45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 2.30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 3.20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e 4.5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho.	
4B	FSE+	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a	Regiões menos desenvolvidas	100,00%	163. Promoção da integração social das pessoas em	Capacitação para a Inovação Social (DI 163)		Montante fixo, por intervenção e por domínio de	Número de intervenções, com produto submetido e validado pela AG, por	Prestação única de capital	O montante fixo está associado a cada uma das intervenções que	

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
		participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;				risco de pobreza ou de exclusão social, incluindo as mais carenciadas e as crianças		capacitação	domínio de capacitação		<p>integram a operação aprovada (correspondendo a um plano de capacitação com um máximo de 5 intervenções de capacitação admissíveis). Uma intervenção de capacitação incidirá sobre um único domínio de capacitação</p> <p>Montante Fixo Estratégia, parcerias e crescimento 9.300 €; Marketing, comunicação e angariação de fundos 9.882 €; Avaliação de impacto 11.685 €; Gestão financeira, controlo e risco: 9.869 €; Digitalização de processos e operações 9.793 €</p>
5A	FEDER	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas	Regiões menos desenvolvidas	0,05%	169. Iniciativas de desenvolvimento territorial, incluindo a preparação de estratégias territoriais	Estadias-Estratégias territoriais (DI 169)		Custos de alojamento para participantes em atividades no âmbito de uma operação	Noite por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
5A	FEDER	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas	Regiões menos desenvolvidas	0,05%	169. Iniciativas de desenvolvimento territorial, incluindo a preparação de estratégias territoriais	Estadias-Estratégias territoriais (DI 169)		Custos de subsistência para os participantes em atividades no âmbito de uma operação	Per diem por pessoa/participante	Custo unitário	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Proporção estimada da dotação financeira total atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
					Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			
											custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em "Documentos"). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
5A	FEDER	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas	Regiões menos desenvolvidas	1,00%	169. Iniciativas de desenvolvimento territorial, incluindo a preparação de estratégias territoriais	Operações de dinamização, coordenação e acompanhamento dos PROVERE (Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos)		Horas trabalhadas, em tarefas diretamente relacionadas com a implementação da operação e custos indiretos	Hora	Custo unitário	Custo Unitário para Custos Diretos de Pessoal e Custos Indiretos = Custos Diretos de Pessoal*(1+0,15) Os custos unitários em causa constam da tabela integrada na parte C do Apêndice 1.
5A	FEDER	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas	Regiões menos desenvolvidas	0,05%	169. Iniciativas de desenvolvimento territorial, incluindo a preparação de estratégias territoriais	Viagens-Estratégias territoriais (DI 169)		Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante	Distância percorrida por participante	Custo unitário	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distanc-e-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMP.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Apoio à criação de emprego de base local (DI 138)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Apoio à criação do próprio emprego e outros postos de trabalho, através da criação de empresas, ou em empresas existentes que criem novos postos de trabalho, enquadrados preferencialmente em estratégias territoriais específicas de diversificação das economias locais Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029.
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	2.109.172,90

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação Trata-se de um custo unitário, por hora e por classe de profissão, para determinação dos custos elegíveis da operação. Aplicável a empreendedores e trabalhadores por conta de outrem, do sector privado, que detenham um contrato de trabalho, e cujo posto de trabalho criado resulte diretamente da execução da operação.
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de horas de trabalho, dos postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação.
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário

<p>6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados</p>	<p>Montante da OCS=Custos Diretos Elegíveis com Pessoal *140% Em que: Os Custos Diretos Elegíveis com Pessoal são calculados através da utilização de um Custo Unitário por hora de trabalho, dos Postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução do projeto. Os valores obtidos são incrementados em 40% para responderem pelo financiamento dos restantes custos elegíveis da operação. Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal constam da tabela anexa, de acordo com a Classificação Nacional das Profissões, que teve por base os dados estatísticos dos Quadros de Pessoal (QP), e do Inquérito à Estrutura de Ganhos (IEG), de acordo com o código da profissão a dois dígitos • ISCO, 2 dígitos, 39 custos unitários</p>
<p>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Encargos com pessoal afeto à operação <input type="checkbox"/> Investimentos em ativos tangíveis e intangíveis <input type="checkbox"/> Rendas, Alugueres e Amortizações <input type="checkbox"/> Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação <input type="checkbox"/> Encargos gerais da operação. <p>- Através do Custo Unitário CDP financiam-se os custos diretos com pessoal.</p> <p>- A aplicação da taxa fixa de 40% ao Custo Unitário CDP financia as restantes categorias de custos, associadas à criação de PT.</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Sim</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal poderão ser atualizados anualmente pelo GEP, com base em novos dados estatísticos dos Quadros de Pessoal e Inquérito à Estrutura de Ganhos, referentes a anos posteriores a 2020.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Custos diretos (incluem os custos diretos com pessoal e os outros custos diretos):</p> <p style="padding-left: 40px;">Custos diretos com pessoal</p> <p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo de vínculo de emprego ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade empregadora do(s) recurso(s) humano(s), (incluindo o comprovativo de inscrição na Segurança Social/CGA ou folhas de remuneração da Segurança Social/CGA) que permita evidenciar que: i) se trata de recursos humanos internos; ii) as funções estão diretamente relacionados com a execução da operação ou do projeto; iii) permita o respetivo enquadramento em profissão constante dos custos unitários identificados no campo 14. No caso dos empreendedores deverão ainda ser apresentados o pacto social

	<p>(quando aplicável) e a declaração de início de atividade.</p> <p>a. Validação de custos diretos com pessoal de recursos humanos internos</p> <p>b. Validação do custo unitário utilizado</p> <p>2. A afetação ao projeto é permanente, a tempo inteiro e constante ao longo da operação (deduzidas das eventuais ausências nos termos da Lei Geral do Trabalho).</p> <p>a. execução material</p> <p>O número de horas tem que ser demonstrado, incluindo a verificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • do tipo de contrato trabalho; • das funções do RH na operação; • da categoria profissional do RH. <p>Evidências</p> <p>. Contrato de trabalho/pacto social/declaração início atividade: Para "TCO com contrato individual de trabalho" e para "Categoria profissional do RH"</p> <p>. Declaração da entidade patronal com identificação de categoria profissional e justificação de ligação à operação: Para "Horas", para "Funções diretamente relacionadas c/ operação" e para "Categoria profissional do RH"</p> <p>Evidências associadas a verificações no local</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Processo técnico da operação 2. Execução física da operação 3. Informação e Publicidade
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário por profissão, vem possibilitar a simplificação na gestão das operações.</p> <p>O risco eventual de ser utilizado um custo unitário de valor superior é mitigado pelo facto de se verificar que as funções em causa se enquadram no respetivo grupo profissional, em sede verificação administrativa.</p> <p>O risco identificado é ainda mitigado pela lista de evidências (ver ponto 10.)</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Apoio à criação de emprego de base local (DI134)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Apoio à criação do próprio emprego e outros postos de trabalho, através da criação de empresas, ou em empresas existentes que criem novos postos de trabalho, enquadrados preferencialmente em estratégias territoriais específicas de diversificação das economias locais Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.1. Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação de todos os candidatos a emprego, em especial os jovens, sobretudo através da implementação da Garantia para a Juventude, dos desempregados de longa duração e grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, e das pessoas inativas, bem como promover o emprego por conta própria e a economia social;
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	33.746.766,40

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação Trata-se de um custo unitário, por hora e por classe de profissão, para determinação dos custos elegíveis da operação. Aplicável a empreendedores e trabalhadores por conta de outrem, do sector privado, que detenham um contrato de trabalho, e cujo posto de trabalho criado resulte diretamente da execução da operação.
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de horas de trabalho, dos postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação.
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Montante da OCS=Custos Diretos Elegíveis com Pessoal *140% Em que: Os Custos Diretos Elegíveis com Pessoal são calculados através da utilização de um Custo Unitário por hora de trabalho, dos Postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução do projeto. Os valores obtidos são incrementados em 40% para responderem pelo financiamento dos restantes custos elegíveis da operação. Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal

	constam da tabela anexa, de acordo com a Classificação Nacional das Profissões, que teve por base os dados estatísticos dos Quadros de Pessoal (QP), e do Inquérito à Estrutura de Ganhos (IEG), de acordo com o código da profissão a dois dígitos • ISCO, 2 dígitos, 39 custos unitários
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Encargos com pessoal afeto à operação <input type="checkbox"/> Investimentos em ativos tangíveis e intangíveis <input type="checkbox"/> Rendas, Alugueres e Amortizações <input type="checkbox"/> Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação <input type="checkbox"/> Encargos gerais da operação. <p>- Através do Custo Unitário CDP financiam-se os custos diretos com pessoal.</p> <p>- A aplicação da taxa fixa de 40% ao Custo Unitário CDP financia as restantes categorias de custos, associadas à criação de PT.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os Custos Unitários para Custos Diretos com Pessoal poderão ser atualizados anualmente pelo GEP, com base em novos dados estatísticos dos Quadros de Pessoal e Inquérito à Estrutura de Ganhos, referentes a anos posteriores a 2020
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Custos diretos (incluem os custos diretos com pessoal e os outros custos diretos):</p> <p style="padding-left: 40px;">Custos diretos com pessoal</p> <p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>1. Comprovativo de vínculo de emprego ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade empregadora do(s) recurso(s) humano(s), (incluindo o comprovativo de inscrição na Segurança Social/CGA ou folhas de remuneração da Segurança Social/CGA) que permita evidenciar que: i) se trata de recursos humanos internos; ii) as funções estão diretamente relacionados com a execução da operação ou do projeto; iii) permita o respetivo enquadramento em profissão constante dos custos unitários identificados no campo 14. No caso dos empreendedores deverão ainda ser apresentados o pacto social (quando aplicável) e a declaração de inicio de atividade.</p> <p>a. Validação de custos diretos com pessoal de recursos humanos internos</p> <p>b. Validação do custo unitário utilizado</p>

	<p>2. A afetação ao projeto é permanente, a tempo inteiro e constante ao longo da operação (deduzidas das eventuais ausências nos termos da Lei Geral do Trabalho).</p> <p>a. execução material</p> <p>O número de horas tem que ser demonstrado, incluindo a verificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • do tipo de contrato trabalho; • das funções do RH na operação; • da categoria profissional do RH. <p>Evidências</p> <p>. Contrato de trabalho/pacto social/declaração início atividade: Para "TCO com contrato individual de trabalho" e para "Categoria profissional do RH"</p> <p>. Declaração da entidade patronal com identificação de categoria profissional e justificação de ligação à operação: Para "Horas", para "Funções diretamente relacionadas c/ operação" e para "Categoria profissional do RH"</p> <p>Evidências associadas a verificações no local</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Processo técnico da operação 2. Execução física da operação 3. Informação e Publicidade
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário por profissão, vem possibilitar a simplificação na gestão das operações.</p> <p>O risco eventual de ser utilizado um custo unitário de valor superior é mitigado pelo facto de se verificar que as funções em causa se enquadram no respetivo grupo profissional, em sede verificação administrativa.</p> <p>O risco identificado é ainda mitigado pela lista de evidências (ver ponto 10.)</p>

B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>Capacitação para a Inovação Social (DI 163)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input type="checkbox"/></p>

Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Capacitação para a Inovação Social: operação constituída por 1 a 5 intervenções de capacitação com vista ao desenvolvimento de competências de gestão nas equipas envolvidas na implementação de Iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES).</p> <p>Cada intervenção de capacitação consiste num processo de consultoria formativa, realizada por prestadores de serviços especializados, num dos seguintes cinco domínios de capacitação:</p> <p>a) Estratégia, parcerias e crescimento b) Marketing, comunicação e angariação de fundos c) Avaliação de impacto d) Gestão financeira, controlo e risco e) Digitalização de processos e operações</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	5.882.353,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Montante fixo, por intervenção e por domínio de capacitação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de intervenções, com produto submetido e validado pela AG, por domínio de capacitação
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Prestação única de capital
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	<p>O montante fixo está associado a cada uma das intervenções que integram a operação aprovada (correspondendo a um plano de capacitação com um máximo de 5 intervenções de capacitação admissíveis). Uma intervenção de capacitação incidirá sobre um único domínio de capacitação. Domínio de capacitação Montante Fixo</p> <p>Estratégia, parcerias e crescimento 9.300 €; Marketing, comunicação e angariação de fundos 9.882 €; Avaliação de impacto 11.685 €; Gestão financeira, controlo e risco: 9.869 €; Digitalização de processos e operações 9.793 €</p>
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente os diretamente relacionados com o desenvolvimento das ações de capacitação e apresentação dos produtos tangíveis:

	<ul style="list-style-type: none"> • Custos com pessoal interno e externo envolvido nas ações de capacitação (horas de capacitação) e cocriação dos produtos tangíveis (horas de trabalho) • Custos com a contratação de prestador de serviços de capacitação • Outros custos associados ao desenvolvimento / construção dos produtos tangíveis
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Não está previsto
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Considerando que a OCS abrange a totalidade dos custos elegíveis da operação, não serão apresentados em sede de pedidos de pagamento nem objeto de verificações administrativas/visitas ao local, quaisquer documentos de despesa referentes aos custos elegíveis financiados, mas apenas verificações associadas à entrega e validação do respetivo produto tangível contratualizado, associado a cada uma das intervenções.</p> <p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>1. Entrega do produto tangível</p> <p>a. Cumprimento dos requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Produto tangível contratualizado 2) Relatório técnico de execução <p>2. Validação do produto tangível:</p> <p>a. Cumprimento dos requisitos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Produto tangível corresponde ao contratualizado em sede de análise de candidatura? 2) A intervenção de capacitação decorreu em regime de cocriação, e incluiu consultoria ou mentoria? 3) A intervenção de capacitação decorreu conforme previsto em candidatura (cronograma das ações realizadas, perfil dos destinatários, registos que evidenciem o acompanhamento do consultor / mentor, ...)? <p>b. Avaliação da qualidade do produto tangível:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Utilidade (conformidade com o contratualizado; cumprimento dos objetivos previstos; potencial de geração de impacto social) 2) Envolvimento (equipa abrangida; carácter inovador; reforço de competências) 3) Transferibilidade (replicabilidade; autonomia de utilização; boa prática) <p>Evidências associadas a verificações no local:</p>

	<p>1. Processo técnico da operação</p> <p>2. Execução Física da Operação</p> <p>3. Informação e Publicidade</p> <p>As evidências de suporte às verificações administrativas e no local deverão ser mantidas pelos beneficiários e pelas AG.</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	O maior risco associado a esta metodologia é a apresentação de produtos tangíveis elaborados sem a participação da entidade beneficiária e que correspondam a modelos genéricos apresentados pelos prestadores de serviços. Considera-se, no entanto, que este risco é mitigado, tornando-se residual, através das ações de verificação implementadas no decurso de todo o processo, desde a capacitação à construção do produto tangível, incluindo a própria avaliação da qualidade do produto em si.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias_Atividades de investigação e de inovação em centros de investigação públicos (DI 012)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	374.112,94

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro
--------------------------------	--

reembolso (2)	no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento. Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Alojamento: 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.

dados/documentos relevantes a pôr em prática	
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.</p> <p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***.</p> <p>Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência.</p>

	<p>** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte)</p> <p>*** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, “Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days.”</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com subsistência :</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.</p> <p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: <ol style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou

	<p>diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação;</p> <p>(ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.</p>
--	---

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias_Actividades de investigação e de inovação em PME, incluindo trabalho em rede (DI 010)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	249.408,63

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário

<p>6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados</p>	<p>Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf</p>
<p>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Não</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Alojamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.</p> <p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.
--	---

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento e subsistência/ajudas de custo.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de alojamento e subsistência/ajudas de custo para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento.</p> <p>Os custos de subsistência/ajudas de custo** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***.</p> <p>Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência/ajudas de custo.</p> <p>** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de</p>

	<p>transporte)</p> <p>*** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, “Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days.”</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento e subsistência/ajudas de custo no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Não</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>A atualização dos custos unitários para alojamento e subsistência/ajudas de custo, autorizados pela Decisão da Comissão C(2021)35, de 12.01.2021*, resultará na consequente atualização dos valores constantes desta metodologia de OCS, sem necessidade de reprogramação do Programa.</p> <p>*Conforme previsto na Decisão da Comissão de 01.02.2021, a Comissão irá rever regularmente os custos de alojamento com base em custos reais em hotéis, reembolsado pelo orçamento da União. Os custos unitários de subsistência serão atualizados automaticamente de acordo com quaisquer alterações futuras no taxas no Regulamento Delegado (UE) 2016/1611 ou Decisão C(2002)98, e será aplicável a Avisos subsequentes.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas:</p> <p>Custos com Estadias Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); <ol style="list-style-type: none"> a. Condições de elegibilidade do participante 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade. <ol style="list-style-type: none"> a. Execução material 3. Comprovativos de Subsistência/Ajudas de Custo (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade). <ol style="list-style-type: none"> a. Execução material <p>Outros elementos adicionais poderão ser pedidos às entidades beneficiárias sempre que definido em Aviso de Abertura de Candidatura, orientações técnicas ou por solicitações casuísticas, no âmbito das competências da Autoridade de Gestão.</p> <p>Evidências associadas a verificações no local:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> – Processo técnico da operação – Execução Física da Operação – Informação e Publicidade
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento e subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.</p> <p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias_Desenvolvimento de competências para a especialização inteligente, a transição industrial, o empreendedorismo (DI 023)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	249.408,63

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Alojamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação);

<p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.</p> <p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; - No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

<p>3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)</p>	<p>Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação</p>
<p>4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso</p>	<p>Per diem por pessoa/participante</p>
<p>5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>Custo unitário</p>
<p>6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados</p>	<p>Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf</p>
<p>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos</p>

	<p>custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***.</p> <p>Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência.</p> <p>** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte)</p> <p>*** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, “Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days.”</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com subsistência :</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.

	<p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.
--	---

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias-Estratégias territoriais (DI 169)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	213.000,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
--	--

4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento. Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Alojamento: 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.

11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.</p> <p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	<p>Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf</p>
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***.</p> <p>Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência.</p> <p>** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte)</p>

	<p>*** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, “Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days.”</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com subsistência :</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.</p> <p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: <ol style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao

	beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.
--	--

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias _ Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação (DI 029)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	124.704,31

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-

	decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Alojamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.</p> <p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; - No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: <ol style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou

	<p>diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação;</p> <p>(ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.</p>
--	---

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***.</p> <p>Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência.</p> <p>** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte)</p> <p>*** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, “Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days.”</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>

8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com subsistência : 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias_Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas (DI 030)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos	<input type="checkbox"/>

simplificados	
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	62.352,16

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento.</p>

	Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Alojamento: 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.
3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante

5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***.</p> <p>Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência.</p> <p>** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte)</p> <p>*** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, “Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days.”</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com subsistência :

<p>sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.</p> <p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; - No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: <ol style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>Estadias_Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos de turismo públicos e serviços turísticos (DI 165)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>

2. Objetivo(s) específico(s)	RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	7.670,59

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão

	aplicáveis aos Avisos subsequentes.
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Alojamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.</p> <p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: <ol style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

<p>3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)</p>	<p>Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação</p>
<p>4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso</p>	<p>Per diem por pessoa/participante</p>
<p>5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>Custo unitário</p>
<p>6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados</p>	<p>Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf</p>

<p>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***.</p> <p>Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência.</p> <p>** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte)</p> <p>*** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, “Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days.”</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Não</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com subsistência :</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.

11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.</p> <p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estadias_Serviços avançados de apoio a PME e grupos de PME (DI 024)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estadias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estadias internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	124.704,31

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento. Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante. Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem,	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Alojamento: 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo,

durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.</p> <p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***.</p> <p>Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser</p>

	<p>reembolsados custos adicionais relativos a subsistência.</p> <p>** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte)</p> <p>*** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, “Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days.”</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com subsistência :</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.</p> <p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou

	<p>com custos reais, fica assegurado que:</p> <p>(i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação;</p> <p>(ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.</p>
--	--

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Estádias_Transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centros de investigação e o setor do ensino superior (DI 028)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua despesa com alojamento e subsistência associadas a estádias internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a estádias internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	187.056,47

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de alojamento para participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Noite por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de	Os custos unitários de alojamento constam do ponto 5.5 da Decisão da

<p>medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados</p>	<p>COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf</p>
<p>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com alojamento.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de alojamento para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos unitários para alojamento traduzem-se num valor por noite e podem ser utilizados sempre que os custos de alojamento sejam um custo elegível da ação e, quando utilizados, não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a alojamento.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com alojamento no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Não</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>Os custos unitários de alojamento serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Alojamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de alojamento (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de alojamento, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro.</p> <p>O risco de duplo financiamento é eliminado por via de:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.
--	---

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de subsistência para os participantes em atividades no estrangeiro no âmbito de uma operação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Per diem por pessoa/participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Os custos unitários de subsistência constam do ponto 5.5 da Decisão da COM C(2021)35 de 12.01.2021* e dependem do país onde se desenvolve a atividade. Estes custos unitários integram a Parte C do Apêndice 1 (submetido em separado, em SFC, em “Documentos”). * Disponível em https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/common/guidance/unit-cost-decision-travel_en.pdf
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Os custos unitários cobrem os custos elegíveis relacionados com subsistência.</p> <p>Não estão previstos custos específicos de subsistência para as regiões ultraperiféricas da UE, podendo nesses casos ser utilizados os montantes previstos para o Estado-Membro relevante.</p> <p>Os custos de subsistência ** traduzem-se num montante por período de 24 horas por participante em função do destino. O montante dos custos unitários a declarar deve ser calculado arredondando para o número inteiro de dias mais próximo***.</p> <p>Quando utilizados estes custos unitários não poderão ser reembolsados custos adicionais relativos a subsistência.</p> <p>** As despesas unitárias de subsistência destinam-se a cobrir as refeições e outras despesas acessórias (tais como despesas de transporte)</p> <p>*** De acordo com o estabelecido no Ponto 2. Do EU Grants: AGA — Annotated Model Grant Agreement: V0.2 DRAFT– 30.11.2021, “Subsistence unit costs are for a 24-hour period. The amount of unit costs to be declared should be calculated by rounding to the nearest full number of days.”</p>

	Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado, na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com subsistência no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários de subsistência serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários estabelecidos no ponto 5.5 da decisão da comissão (2021) 35 de 12.01.2021 e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com subsistência : 1. Comprovativo da participação na atividade (Comprovativos de viagem: cartões de embarque ou outro documento que ateste a deslocação); 2. Comprovativos de Subsistência (voucher de reserva), ou outro documento de valor probatório equivalente, como por exemplo, declaração de presença na reunião por parte da organização da atividade.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para financiamento de categorias de despesa de subsistência, associadas a estadias internacionais, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Esta simplificação permitirá maior foco na qualidade e no impacto das ações e reduzir o risco de erro. O risco de duplo financiamento é eliminado por via de: – Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; – No caso de combinação do custo unitário com outras OCS ou com custos reais, fica assegurado que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação; (ii) um tipo específico de despesa só pode ser reembolsado ao beneficiário com base em custos reais ou numa das formas de OCS.

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de	Formação Profissional para Trabalhadores por Conta de Outrem, do
-----------------------------	--

operação	sector público (DI 139)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação relativa à prestação de formação não formal de pessoas empregadas no setor público, cujos objetivos das ações passem por: <ul style="list-style-type: none"> – Aumentar as qualificações dos trabalhadores, ou – Reorganização e melhoria das capacidades de gestão organizacional para reforço da produtividade dos trabalhadores, e/ou incentivar e sensibilizar para a mudança ou para a inovação, ou – Qualificação de processos e produtos e/ou serviços, ou incremento da satisfação de Clientes, Consumidores, Utilizadores, ou – Adoção de boas práticas Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.4. Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	5.062.014,96

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo por hora de formação, por participante, em ações de formação
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de horas de formação completas, por participante, em ações de formação
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	(1) 7,12€ - Custo unitário, por hora de formação, por participante em ações de formação, para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos. (2) 7,50€ - Custo unitário, por hora de formação por participante em ações de formação, para salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos enquanto frequentam um curso de formação em horário laboral.

<p>7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa</p>	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>(1)</p> <p>Encargos com transportes e abonos para ajudas de custo dos formandos</p> <p>Encargos com formadores</p> <p>Encargos com outro pessoal não docente afeto à operação</p> <p>Rendas, alugueres e amortizações</p> <p>Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação</p> <p>Encargos gerais</p> <p>(2)</p> <p>Encargos com salários e respetivas contribuições sociais obrigatórias dos formandos</p>
<p>8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</p>	<p>Não</p>
<p>9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)</p>	<p>Com base em novos dados estatísticos referentes ao Inquérito à Formação Profissional Contínua (CVTS), referentes a anos posteriores a 2015, as Autoridades de Gestão poderão ajustar o valor dos custos unitários sem que seja necessária uma nova metodologia ou nova aprovação pela Comissão Europeia.</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do participante ou comprovativo da relação de emprego do participante com a empresa beneficiária (incluindo o comprovativo de inscrição na Segurança Social/CGA ou folhas de remuneração da Segurança Social/CGA) <ol style="list-style-type: none"> a. requisitos de elegibilidade na tipologia de operações 2. Registo eletrónico ou mapas de assiduidade ou folhas de presença dos formandos ou declaração validada pelo próprio (no caso de entidades públicas) com registo de ausências ou presença de formandos, identificação da ação, número de horas lecionadas, data e horário em que se realiza a formação <ol style="list-style-type: none"> a. execução material (verificação do Volume de Formação) <p>Evidências associadas a verificações no local, para ambos os custos unitários:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificados de formação ou declarações de frequências dos formandos 2. Verificação da constituição das turmas com o máximo de 20 formandos ou sendo admissíveis ações de formação com número superior de formandos, apenas relevam para o financiamento um número máximo de 20 formandos por ação.

	<p>3. Sumários ou registos das sessões formativas</p> <p>4. Contratos e Certificados de Aptidão Profissional dos Formadores ou habilitação para a docência no caso de formação de base</p> <p>5. Programa e Cronograma</p> <p>6. Quando se verificarem horas de formação em período pós-laboral comprovação do horário laboral de cada formando</p> <p>7. Cumprimento das normas em matéria de informação e publicidade</p>
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>Para prevenir efeitos perversos, nomeadamente efeitos de escala, a metodologia considera um número máximo de 20 participantes por ação de formação.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Operações de dinamização, coordenação e acompanhamento dos PROVERE (Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações de dinamização, coordenação e acompanhamento dos PROVERE (Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos).</p> <p>O Programa de Ação de cada PROVERE compreende um conjunto integrado de projetos âncora, subordinados a uma visão para a valorização económica do recurso endógeno.</p> <p>A parceria deve designar, de entre os seus membros, o responsável pela dinamização e acompanhamento da estratégia e do PA, podendo para o efeito criar uma pequena equipa técnica que será considerada como uma componente específica a enquadrar naquele programa de ação e também suscetível de financiamento (enquanto projeto âncora).</p> <p>No contexto dos Programas de Ação a aprovar pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional, será possível, para além do projeto de suporte à equipa de Gestão da Parceria, serão passíveis de financiados projetos âncora que se enquadrem nas seguintes tipologias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ações de apoio à elaboração, implementação e acompanhamento das estratégias de valorização económica; - Estratégias de marketing e de animação territorial; <p>Apenas projeto de suporte à equipa de Gestão da Parceria será abrangido por esta OCS.</p>

	<p>O Projeto de Dinamização, Coordenação e Acompanhamento compreende as iniciativas necessárias à promoção da concretização dos projetos que integram os Programas de Ação, sejam projetos âncora, projetos complementares ou mesmo projetos privados.</p> <p>As atividades previstas nestas operações referem-se à dinamização e coordenação da parceria, organização das atividades dos órgãos de governação e apoio aos consorciados, de forma a fazer cumprir a execução e calendarização das iniciativas/ações e das metas previstas no Programa de Ação. Envolve ainda o estabelecimento de dinâmicas de intercâmbio e cooperação com outros PROVERE ou outras experiências de dinamização económica de recursos endógenos nacionais ou internacionais (troca de experiências, benchmarking, etc.).</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	2.130.000,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Horas trabalhadas, em tarefas diretamente relacionadas com a implementação da operação e custos indiretos
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Hora
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custo Unitário para Custos Diretos de Pessoal e Custos Indiretos = Custos Diretos de Pessoal*(1+0,15) Os custos unitários em causa constam da tabela integrada na parte C do Apêndice 1.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>O custo unitário abrange custos diretos com pessoal e custos indiretos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – É um custo unitário, por hora e por classe de profissão, de acordo com a Classificação Nacional das Profissões, que teve por base os dados estatísticos dos Quadros de Pessoal (QP), e do Inquérito à Estrutura de Ganhos (IEG), de acordo com o código da profissão a dois dígitos (ISCO 2 dígitos). – As profissões a considerar, no âmbito dos Avisos de Concurso da presente tipologia de projetos, são as que correspondem aos

	<p>códigos seguintes: 11; 12; 21; 24; 25; 26; 31; 33; 34; 35; 41; 43; 44</p> <p>– Aplicável a trabalhadores por conta de outrem, do sector público ou privado, que detenham um contrato de trabalho, com funções diretamente relacionadas com a execução da operação ou do projeto.</p> <p>Os outros custos diretos elegíveis, que não os custos diretos com pessoal e custos com viagens, alojamento e subsistência internacionais, serão financiados em custos reais.</p> <p>Os custos diretos elegíveis com viagens, alojamento e subsistência internacionais, serão financiados através de outros custos unitários.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>Com a publicação de novos dados estatísticos, dos Quadros de Pessoal e Inquérito à Estrutura de Ganhos, referentes a anos posteriores a 2020, o GEP atualiza o cálculo do custo unitário, que será aplicado a avisos subsequentes.</p> <p>Fonte estatística em http://www.gep.mtsss.gov.pt/calendario</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos diretos com pessoal e custos indiretos</p> <p>1. Comprovativo de vínculo de emprego ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade empregadora do(s) recurso(s) humano(s), (incluindo o comprovativo de inscrição na Segurança Social/CGA ou folhas de remuneração da Segurança Social/CGA) que permita evidenciar que: i) se trata de recursos humanos internos; ii) as funções estão diretamente relacionados com a execução da operação ou do projeto; iii) permita o respetivo enquadramento em profissão constante dos custos unitários identificados no campo 14.</p> <p>2. Declaração da entidade Patronal com % afetação temporal e justificação de ligação à operação (despacho de imputação com evidência do critério de imputação e a data de produção de efeitos);</p> <p>O número de horas tem que ser demonstrado, incluindo a verificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • do tipo de contrato trabalho; • das funções do RH na operação; • da categoria profissional do RH.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário por profissão, vem possibilitar a simplificação na gestão das operações.</p> <p>O risco eventual de ser utilizado um custo unitário de valor superior é mitigado pelo facto de se verificar que as funções em causa se enquadram no respetivo grupo profissional, em sede de verificação administrativa.</p>

	<p>Riscos de duplo financiamento acautelados por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. <p>Existência de tipificação clara de categorias de despesas</p> <p>Os aspetos identificados são mitigados pela lista de evidências (ver ponto 10)</p>
--	--

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Projetos de criação de conhecimento científico e tecnológico (I&D em copromocão) (DI 010)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input checked="" type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	Perito (Nicola Brignani) contratado pela Comissão Europeia – DG Regional and Urban Policy
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no artº 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (GBER).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p> <p>Prazo de execução: 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso	6.235.215,68

pela Comissão nesta base	
--------------------------	--

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Número total de ETIs que trabalharam no projeto/mês
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	ETI/mês
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	4.100€
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <p>Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsеiros contratados pelo beneficiário</p> <p>Matérias -primas e materiais consumíveis</p> <p>Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</p> <p>Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</p> <p>Aquisição de software específico para o projeto</p> <p>Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</p> <p>Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</p> <p>Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</p> <p>Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</p> <p>Aquisição de patentes</p> <p>Despesas ROC/TOC</p> <p>Contribuições em espécie</p> <p>Custos indiretos</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT*.</p> <p>Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.</p>

	<p>Os avisos deverão explicitar os novos valores da OCS.</p> <p>*Ver HICP - inflation rate [tec00118]</p> <p>Link Eurostat:</p> <p>https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação)</p> <p>Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets) <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p>Efeito de Incentivo</p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação – vide descrito no Ponto 10).</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>Possibilidade de ocorrerem sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações deverão ser efetuadas verificações no local específicas de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p> <p>Nível de risco: baixo</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	TeSP - Curso Técnico Superior Profissional (DI 150)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>

Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Curso Técnico Superior Profissional (TeSP): ciclo de estudos de ensino superior, com 120 ECTS e com 2 anos letivos de duração, constituídos por um conjunto de unidades curriculares, organizadas em: (i) componentes de formação geral e científica; (ii) formação técnica e formação em contexto de trabalho - que se concretiza através de um estágio. Um TeSP confere um diploma de técnico superior profissional de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações nas áreas de formação que ministra Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	16.029.714,04

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custo por aluno num ciclo de formação TeSP
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte: Semestre 1.º Montante(€) 2.318; Semestre 2.º Montante(€) 1.545; Semestre 3.º Montante(€) 1.030; Semestre 4º Estágio Montante(€) 257; O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma: 1.45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 2.30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; 3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e 4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho.
7. Categorias de custos abrangidas	Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente: Encargos com

pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>formadores; Encargos com outro pessoal afeto à operação; Rendas, Alugueres e Amortizações; Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação; Encargos gerais da operação.</p> <p>Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos TeSP.</p>
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Sim
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	O custo unitário pode ser ajustado de acordo com a publicação de novos dados estatísticos Public expenditure on education per pupil/student based on FTE by education level and programme orientation, EUROSTAT e disponibilização pela DGEEC dos dados segmentados.
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso de alunos com idade inferior ou igual a 23 anos <ol style="list-style-type: none"> a. condições de elegibilidade dos alunos 2. Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos <ol style="list-style-type: none"> a. condições de elegibilidade dos alunos 3. Boletim de matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas <ol style="list-style-type: none"> a. identificação do aluno (Nome completo e nº de cartão de cidadão ou NIF) b. comprovativo do número de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre (inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre). 4. Comprovativo de pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário <ol style="list-style-type: none"> a. execução material <p>Evidências associadas a verificações no local:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Processo técnico da operação 2. Execução Física da Operação 3. Informação e Publicidade
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os	A metodologia resulta de uma necessidade apresentada pelo Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.

atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A possível majoração do financiamento por via do aumento do número de alunos por curso é mitigada pelo processo de autorização da abertura junto da Direção-Geral do Ensino Superior*, onde fica estabelecido o número anual máximo de novas admissões, bem como o número máximo de estudantes que pode estar inscrito em cada ciclo de estudos, em cada ano letivo, fixado anualmente por cada instituição, ouvidos os organismos representativos das instituições, tendo em consideração a racionalização da oferta educativa, a política nacional de formação de recursos humanos e os recursos disponíveis.</p> <p>*A DGES disponibiliza anualmente o resultado do processo de autorização do número de vagas por curso e IES (https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/cursos-tecnicos-superiores-profissionais).</p>
--	---

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Atividades de Investigação e Inovação em PME (DI 010)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	218.232,55

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
--	---

4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante																
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário																
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	<p>Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Distância (Km)</th> <th>Montante (€)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10-99</td> <td>23</td> </tr> <tr> <td>100-499</td> <td>180</td> </tr> <tr> <td>500-1999</td> <td>275</td> </tr> <tr> <td>2.000-2999</td> <td>360</td> </tr> <tr> <td>3000-3999</td> <td>530</td> </tr> <tr> <td>4000-7999</td> <td>820</td> </tr> <tr> <td>8000 e acima</td> <td>1500</td> </tr> </tbody> </table> <p>*Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.</p>	Distância (Km)	Montante (€)	10-99	23	100-499	180	500-1999	275	2.000-2999	360	3000-3999	530	4000-7999	820	8000 e acima	1500
Distância (Km)	Montante (€)																
10-99	23																
100-499	180																
500-1999	275																
2.000-2999	360																
3000-3999	530																
4000-7999	820																
8000 e acima	1500																
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da viagem internacional.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>																
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não																
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.</p> <p>(*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)</p>																
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Viagens Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante. 																

dados/documentos relevantes a pôr em prática	
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Atividades de Investigação em Centros de Investigação Públicos (DI 012)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	249.408,63

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante																
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante																
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário																
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: <table border="1" style="margin-left: 20px;"> <thead> <tr> <th>Distância (Km)</th> <th>Montante (€)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10-99</td> <td>23</td> </tr> <tr> <td>100-499</td> <td>180</td> </tr> <tr> <td>500-1999</td> <td>275</td> </tr> <tr> <td>2.000-2999</td> <td>360</td> </tr> <tr> <td>3000-3999</td> <td>530</td> </tr> <tr> <td>4000-7999</td> <td>820</td> </tr> <tr> <td>8000 e acima</td> <td>1500</td> </tr> </tbody> </table> <p>*Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.</p>	Distância (Km)	Montante (€)	10-99	23	100-499	180	500-1999	275	2.000-2999	360	3000-3999	530	4000-7999	820	8000 e acima	1500
Distância (Km)	Montante (€)																
10-99	23																
100-499	180																
500-1999	275																
2.000-2999	360																
3000-3999	530																
4000-7999	820																
8000 e acima	1500																
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.																
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não																
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)																
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Viagens Internacionais:																

<p>sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>1. Comprovativo da participação na atividade;</p> <p>2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>

B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>Viagens-Especialização Inteligente: governação e descoberta empreendedora (DI 023)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.</p>

	Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.4. Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	155.880,39

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en

	<p>ou</p> <p>(*)</p> <p>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Viagens Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ol style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Estratégias territoriais (DI 169)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos	<input type="checkbox"/>

simplificados	
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	106.500,00

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.

8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.</p> <p>(*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en ou (*)</p> <p>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Viagens Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ol style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias (economia circular) (DI 030)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	31.176,08

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-

	plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)
10. Verificação da realização das unidades entregues - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues - descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática	Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação): Custos com Viagens Internacionais: 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações. Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de: . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento

	<p>sobre a mesma despesa;</p> <p>(ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
--	---

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias (economia verde) (DI 029)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>
Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	<p>Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	62.352,16

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa	Custo unitário

fixa																	
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	<p>Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Distância (Km)</th> <th>Montante (€)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10-99</td> <td>23</td> </tr> <tr> <td>100-499</td> <td>36</td> </tr> <tr> <td>500-1999</td> <td>275</td> </tr> <tr> <td>2.000-2999</td> <td>360</td> </tr> <tr> <td>3000-3999</td> <td>530</td> </tr> <tr> <td>4000-7999</td> <td>820</td> </tr> <tr> <td>8000 e acima</td> <td>1500</td> </tr> </tbody> </table> <p>*Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.</p>	Distância (Km)	Montante (€)	10-99	23	100-499	36	500-1999	275	2.000-2999	360	3000-3999	530	4000-7999	820	8000 e acima	1500
Distância (Km)	Montante (€)																
10-99	23																
100-499	36																
500-1999	275																
2.000-2999	360																
3000-3999	530																
4000-7999	820																
8000 e acima	1500																
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da viagem internacional.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>																
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não																
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.</p> <p>(*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en</p> <p>ou</p> <p>(*)</p> <p>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)</p>																
10. Verificação da realização das unidades entregues	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Viagens Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante. 																
- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues																	
- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão																	
- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática																	

<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>
---	--

B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>Viagens-Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos de turismo públicos e serviços turísticos (DI 165)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
<p>2. Objetivo(s) específico(s)</p>	<p>RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social</p>
<p>12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base</p>	<p>3.835,29</p>

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante																									
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante																									
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário																									
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	<p>Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte:</p> <table border="0"> <tr> <td>Distância (Km)</td> <td>Montante (€)</td> <td>10-99</td> <td>23;</td> <td>100-499</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>180;</td> <td>500-1999</td> <td>275;</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2.000-2999</td> <td>360;</td> <td>3000-3999</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>530;</td> <td>4000-7999</td> <td>820;</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>8000 e acima</td> <td>1500</td> <td></td> </tr> </table> <p>*Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.</p>	Distância (Km)	Montante (€)	10-99	23;	100-499			180;	500-1999	275;			2.000-2999	360;	3000-3999			530;	4000-7999	820;			8000 e acima	1500	
Distância (Km)	Montante (€)	10-99	23;	100-499																						
		180;	500-1999	275;																						
		2.000-2999	360;	3000-3999																						
		530;	4000-7999	820;																						
		8000 e acima	1500																							
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	<p>Todos os custos elegíveis da viagem internacional.</p> <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>																									
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não																									
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.</p> <p>(*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en</p> <p>ou</p> <p>(*)</p> <p>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)</p>																									
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s)</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Viagens Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade; 																									

<p>para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.</p>
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ul style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>

B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>Viagens-Serviços avançados de apoio a PME (DI 024)</p>
<p>A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados</p>	<p><input type="checkbox"/></p>
<p>Nome da empresa externa</p>	
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)</p>	<p>Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade.</p> <p>Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais.</p> <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>

2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	124.704,31

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: Distância (Km) Montante (€) 10-99 23; 100-499 180; 500-1999 275; 2.000-2999 360; 3000-3999 530; 4000-7999 820; 8000 e acima 1500 *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.
8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes. (*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en

	<p>ou (*) Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Viagens Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.
<p>11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)</p>	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ol style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>

B. Detalhes por tipo de operação

Título abreviado do tipo de operação	Viagens-Transferência de tecnologia e cooperação entre empresas (DI 028)
A autoridade de gestão recebeu apoio de uma empresa externa para estabelecer os custos simplificados	<input type="checkbox"/>

Nome da empresa externa	
1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	Qualquer operação que inclua viagens internacionais, com o objetivo de desenvolvimento de atividades a realizar num país diferente do país do beneficiário, asseguradas por RH que não resida no país onde decorrerá a atividade. Constituem-se como beneficiários aqueles definidos em cada uma das Tipologias que enquadre o financiamento de categorias de despesa associada a viagens internacionais. Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029
2. Objetivo(s) específico(s)	RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas
12. Montante total (nacional e da União) esperado do reembolso pela Comissão nesta base	93.528,24

Indicadores

3. Indicador que desencadeia o reembolso (2)	Custos de viagem para atividades no estrangeiro com base em distância percorrida por participante																
4. Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Distância percorrida por participante																
5. Tabela normalizada de custos unitários, montante fixo ou taxa fixa	Custo unitário																
6. Montante por unidade de medida ou percentagem (para taxas fixas) das opções de custos simplificados	Custos unitários para apoio das despesas com viagens, por participante, dependente da distância de ida*, de acordo com a tabela seguinte: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Distância (Km)</th> <th>Montante (€)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10-99</td> <td>23</td> </tr> <tr> <td>100-499</td> <td>180</td> </tr> <tr> <td>500-1999</td> <td>275</td> </tr> <tr> <td>2.000-2999</td> <td>360</td> </tr> <tr> <td>3000-3999</td> <td>530</td> </tr> <tr> <td>4000-7999</td> <td>820</td> </tr> <tr> <td>8000 e acima</td> <td>1500</td> </tr> </tbody> </table> *Com base na distância da viagem por participante. As distâncias de viagem têm de ser calculadas com o calculador de distâncias apoiado pela Comissão Europeia - https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en . A distância de uma viagem só de ida deve ser usada para calcular o valor que suportará a viagem de ida e volta.	Distância (Km)	Montante (€)	10-99	23	100-499	180	500-1999	275	2.000-2999	360	3000-3999	530	4000-7999	820	8000 e acima	1500
Distância (Km)	Montante (€)																
10-99	23																
100-499	180																
500-1999	275																
2.000-2999	360																
3000-3999	530																
4000-7999	820																
8000 e acima	1500																
7. Categorias de custos abrangidas pelo custo unitário, montante fixo ou taxa fixa	Todos os custos elegíveis da viagem internacional. Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.																

8. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?	Não
9. Método para o(s) ajustamento(s) (3)	<p>Os custos unitários para viagens serão atualizados de acordo com quaisquer alterações futuras dos custos unitários para viagens estabelecidos no Programa ERASMUS +(*) e serão aplicáveis aos Avisos subsequentes.</p> <p>(*) https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/programme-guide_en</p> <p>ou</p> <p>(*)</p> <p>Fonte: Guia do Programa ERASMUS+ 2022 (Versão 1, de 24/11/2021, página 74)</p>
<p>10. Verificação da realização das unidades entregues</p> <p>- descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a realização das unidades entregues</p> <p>- descrever os elementos que serão controlados, e por quem, durante as verificações de gestão</p> <p>- descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática</p>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):</p> <p>Custos com Viagens Internacionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da participação na atividade; 2. Comprovativos de viagem: cartões de embarque. Quando não aplicável os cartões de embarque, o comprovativo de participação deve assumir a forma de uma declaração assinada pelo participante e pela organização do evento, especificando o local e a data de início e fim da atividade, bem como o nome do participante.
11. Eventuais incentivos perversos, medidas para os atenuar (4) e nível de risco estimado (alto/médio/baixo)	<p>A existência de um custo unitário que pode ser aplicado em qualquer operação, para despesas com viagens, possibilita a simplificação de um conjunto de operações.</p> <p>Riscos de duplo financiamento fica assegurado por via de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Definição clara e ex ante das diversas categorias de custos; . No caso de combinação do custo unitário com outras OCS, ou com custos reais, assegurar que: <ol style="list-style-type: none"> (i) estes devem cobrir diferentes categorias de custos, ou diferentes projetos que fazem parte de uma operação ou fases sucessivas de uma operação, por forma a evitar o duplo financiamento sobre a mesma despesa; (ii) um tipo específico de despesa para um beneficiário só pode ser reembolsado com base em custos reais ou num tipo de OCS. <p>Sempre que os custos unitários previstos no documento em apreço forem conjugados com outras OCS, terá que ser assegurado na metodologia das outras OCS, a exclusão das despesas com viagens no cálculo de outros custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas na componente coberta pela taxa.</p>

1) Data prevista para o início da seleção das operações e data prevista para a sua conclusão (ref. artigo 63.º, n.º 5, do RDC).

2) Para operações que abrangem várias opções de custos simplificados abrangendo diversas categorias de custos, projetos diferentes ou fases sucessivas de uma operação, os campos 3 a 11 devem ser preenchidos para cada indicador que desencadeie o reembolso.

3) Se for o caso, indique a frequência e o momento do ajustamento e faça uma referência clara a um indicador específico (incluindo uma ligação para o sítio web em que esse indicador esteja publicado, se aplicável)

4) Pode haver efeitos negativos na qualidade das operações apoiadas e, em caso afirmativo, que medidas (por exemplo, garantia de qualidade) serão tomadas para compensar esse risco?

C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas

1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).

Ver ficheiro “2021PT16FFPR005_Alentejo_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR005_Alentejo_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR005_Alentejo_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR005_Alentejo_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.

Ver ficheiro “2021PT16FFPR005_Alentejo_Apendice1_ParteC.pdf”, submetido em separado, em SFC, em “Documentos” .

Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos

A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Fundo	Objetivo específico	Categoria de região	Montante abrangido pelo financiamento não associado aos custos	Tipo(s) de operação abrangidos		Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Indicador		Unidade de medida para condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Tipo de reembolso previsto e método usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários
					Código (1)	Descrição		Código (2)	Descrição		
4B	FSE+	ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;	Regiões menos desenvolvidas	4.000.000,00	163. Promoção da integração social das pessoas em risco de pobreza ou de exclusão social, incluindo as mais carenciadas e as crianças	Contratos de Impacto Social	<p>Superação da condição de vulnerabilidade:</p> <p>Proteção social: 12 meses após deixar a condição de risco de institucionalização (início da intervenção) e durante esse período, a criança não foi retirada e permanece no seio familiar;</p> <p>Justiça: 6 meses após a libertação é verificado se o ex-recluso esteve 6 meses sem reincidir e com contrato de emprego, a tempo inteiro ou parcial (com termo ou sem termo, sem integração em qualquer medida ativa de emprego). Verificadas as duas condições referidas, a entidade beneficiária terá direito ao pagamento do custo equivalente a 6 meses de institucionalização = 180 dias * 51 € * n.º destinatários sem reincidir com contrato de trabalho (por exemplo: se 100 destinatários não reincidirem criminalmente após 6 meses da intervenção, a entidade beneficiária receberá 918.000 €).</p> <p>Apenas são consideradas as superações verificadas no tempo indicado.</p>		<p>Poupança de despesa pública por destinatário que supere a condição de vulnerabilidade</p> <p>Indicador One Value (Proteção Social):</p> <p>Custo mensal por criança ou jovem inscrita em lar de infância e juventude 794€</p> <p>Disponível em: https://onevalue.gov.pt/?parent_id=16</p> <p>Indicador One Value (Justiça):</p> <p>Custo diário médio de um recluso em Estabelecimento Prisional, 51€</p> <p>Disponível em: https://onevalue.gov.pt/?parent_id=25</p> <p>Valor a pagar por destinatário (com sucesso):</p> <p>Proteção Social: Custo mensal por criança ou jovem inscrita em lar de infância e juventude x 12 meses</p> <p>Justiça: Custo diário médio de um recluso em Estabelecimento Prisional x 180 dias</p>	Número de destinatários em condições de vulnerabilidade impactados positivamente.	Financiamento não associado aos custos

(1) Diz respeito ao código da dimensão «Domínio de intervenção» do Quadro 1 do anexo I do RDC e do anexo IV do Regulamento FEAMPA.

(2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

B. Detalhes por tipo de operação

<p>Título abreviado do tipo de operação</p>	<p>Contratos de Impacto Social</p>
<p>1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução</p>	<p>Intervenção que tem em vista a contratualização de impactos sociais específicos e mensuráveis, decorrentes da implementação de projetos experimentais, com abordagens inovadoras em áreas prioritárias de política pública na área da inclusão social, com indicadores previamente definidos e pagamento baseado na poupança de despesa pública. Tem por objetivo contribuir para melhorar Políticas Públicas, através da Inovação Social e do impacto.</p> <p>A intervenção deve constituir uma Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES), ou seja, deve propor um produto, serviço ou metodologia inovadora para responder um ou vários problemas sociais, distinguindo-se das respostas tradicionais pelo seu potencial de impacto e sustentabilidade.</p> <p>Está em causa um instrumento experimental, que aproveita a experiência dos Títulos de Impacto Social (TIS) adotada no PT2020, para testar uma abordagem inovadora de contratualização e pagamento de resultados sociais baseada na nova possibilidade de Financiamento Não Associado a Custos (FNAC), em função de indicadores de poupança de despesa pública.</p> <p>Constituirá uma experiência pioneira, adotando como referencial para pagamento de cada projeto a poupança de despesa pública por superação ou mitigação da condição de vulnerabilidade de determinado público-alvo, decorrente do impacto social gerado. O projeto deve incidir numa área prioritária de política pública e ter enquadramento num dos referenciais de despesa pública constantes da plataforma ONE VALUE.</p> <p>Beneficiários: Qualquer entidade privada ou da Economia Social.</p> <p>Grupos-alvo abrangidos por Área prioritária de política pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Crianças em risco de institucionalização (área Proteção Social) – Ex-reclusos (área Justiça) <p>As crianças e jovens inseridas em contextos particularmente desfavorecidos e os ex-reclusos são grupos-alvo em situação de particular vulnerabilidade, objeto de discriminação e que enfrentam grandes dificuldades de inserção e inclusão social. Se não beneficiarem de medidas que lhes permitam sair de uma situação de risco e vulnerabilidade e que promovam uma progressiva participação ativa na sociedade, não conseguirão sair do ciclo vicioso: discriminação, exclusão social e pobreza.</p>

	<p>Crianças: o suporte providenciado visa criar condições para que a criança deixe de estar em situação de risco, permanecendo na família, em detrimento da institucionalização. Pretende-se dar uma oportunidade à criança de continuar em família e uma segunda oportunidade à própria família. A longo prazo, a intervenção junto destas crianças contribuirá para a diminuição do risco de insucesso e abandono escolar. As intervenções a implementar beneficiarão a criança e outros elementos do agregado familiar em que se pretende que a criança permaneça, que partilham da mesma situação de desfavorecimento, designadamente em termos de mercado de trabalho. Ao beneficiar-se, de forma direta ou indireta, outros elementos do agregado familiar, contribui-se para a inclusão ativa da criança e do seu agregado. O apoio nos cuidados infantis, a melhoria do acesso aos serviços sociais e de saúde, aumentam as possibilidades da criança sair de uma situação de risco, possibilitando ainda aumentar a possibilidade das mães poderem regressar ao mercado de trabalho. São dimensões importantes para processos de inclusão ativa.</p> <p>Ex-reclusos: as intervenções visam apoiar este grupo-alvo, no período crítico que representa os primeiros meses de regresso à liberdade, em aspetos fundamentais para a reintegração social e para a prevenção da reincidência, de que o emprego constitui um pilar determinante num processo de inclusão ativa.</p> <p>Resultados esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Mitigação de colocação em situação de risco e/ou de institucionalização de crianças ou jovens e melhoria das condições do seu agregado familiar – Combate à reincidência e melhoria das condições de empregabilidade de ex-reclusos e de reinserção na sociedade <p>Prazo de execução: de 01/01/2021 a 31/12/2029</p>
<p>2. Objetivo(s) específico(s)</p>	<p>ESO4.8. Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;</p>
<p>3. Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão</p>	<p>Superação da condição de vulnerabilidade:</p> <p>Proteção social: 12 meses após deixar a condição de risco de institucionalização (início da intervenção) e durante esse período, a criança não foi retirada e permanece no seio familiar;</p> <p>Justiça: 6 meses após a libertação é verificado se o ex-recluso esteve 6 meses sem reincidir e com contrato de emprego, a tempo inteiro ou parcial (com termo ou sem termo, sem integração em qualquer medida ativa de emprego). Verificadas as duas condições referidas, a entidade beneficiária terá direito ao pagamento do custo equivalente a 6 meses de institucionalização = 180 dias * 51 € * n.º destinatários sem reincidir com contrato de trabalho (por exemplo: se 100 destinatários não reincidirem criminalmente após 6 meses da intervenção, a entidade beneficiária receberá 918.000 €).</p>

	Apenas são consideradas as superações verificadas no tempo indicado.								
4. Prazo para cumprir as condições ou atingir os resultados	31 de dez. de 2029								
5. Definição dos indicadores	<p>Poupança de despesa pública por destinatário que supere a condição de vulnerabilidade</p> <p>Indicador One Value (Proteção Social): Custo mensal por criança ou jovem inscrita em lar de infância e juventude 794€ Disponível em: https://onevalue.gov.pt/?parent_id=16</p> <p>Indicador One Value (Justiça): Custo diário médio de um recluso em Estabelecimento Prisional, 51€ Disponível em: https://onevalue.gov.pt/?parent_id=25</p> <p>Valor a pagar por destinatário (com sucesso): Proteção Social: Custo mensal por criança ou jovem inscrita em lar de infância e juventude x 12 meses Justiça: Custo diário médio de um recluso em Estabelecimento Prisional x 180 dias</p>								
6. Unidade de medida para as condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Número de destinatários em condições de vulnerabilidade impactados positivamente.								
7. Entregáveis intermédios (se for o caso) que desencadeiam o reembolso pela Comissão, com o calendário de reembolso	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Entregáveis intermédios</th> <th>Data prevista</th> <th>Montante (EUR)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3"> </td> </tr> </tbody> </table>			Entregáveis intermédios	Data prevista	Montante (EUR)			
Entregáveis intermédios	Data prevista	Montante (EUR)							
7.1. Método de reembolso usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários	1. Financiamento não associado aos custos								
8. Montante total (incluindo financiamento da União e nacional)	4.000.000,00								
9. Método para o(s) ajustamento(s)	<p>Em função das atualizações da Base de Dados ONE VALUE* . O valor de referência para contratação deve ser o disponível na plataforma ONE VALUE à data de abertura de cada Aviso. Prevê-se que a plataforma OneValue seja atualizada anualmente (previsivelmente em Abril/Maio). No entanto, dependendo do indicador e da periodicidade de publicação dos dados que o suportam, essa atualização poderá ocorrer com maior</p>								

	<p>frequência.</p> <p>As atualizações que se verificarem apenas serão aplicadas a novos avisos, sendo desta forma fixado em aviso o valor a aplicar as operações aprovadas.</p> <p>* A ONE VALUE (www.onevalue.gov.pt) é um portal de acesso livre que apresenta os valores de investimento público unitário (por pessoa ou por episódio), validados pelas entidades competentes de política pública sectorial, em coordenação com as respetivas autoridades políticas, em áreas sociais prioritárias em Portugal. Pela sua abrangência, nem todas as áreas temáticas e custos apresentados na plataforma ONE VALUE poderão constituir valores de referência para a contratação de resultados ao abrigo deste instrumento de financiamento.</p>
<p>10. Verificação da obtenção do resultado ou do cumprimento da condição (e, se for o caso, dos entregáveis intermédios):</p> <ul style="list-style-type: none"> - descrever o(s) documento(s)/o sistema que será/serão utilizado(s) para verificar a obtenção do resultado ou o cumprimento da condição (e, se for o caso, cada um dos entregáveis intermédios) - descrever como serão feitas as verificações de gestão (inclusive no local) e por quem - descrever as modalidades de recolha e armazenagem dos dados/documentos relevantes a pôr em prática 	<p>(i) Critérios de elegibilidade dos destinatários</p> <p>Notificação de atribuição do subsídio de desemprego</p> <p>Ordem judicial a autorizar a intervenção, suspendendo a institucionalização</p> <p>Comprovativo de libertação</p> <p>(ii) Fontes de evidência que permitem aferir o atingimento ou não do resultado.</p> <p>Contratos de trabalho;</p> <p>Parecer da CPCJ ou do Tribunal competente confirmando que a criança ou o jovem já não está em situação e perigo; Inexistência de processos judiciais confirmada por escrito pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.</p> <p>Deve ser obrigatoriamente apresentado na candidatura um parecer favorável da entidade com competência de política pública setorial sobre a abordagem proposta, confirmando o alinhamento dos impactos com prioridade de política pública e a pertinência do modelo de intervenção experimental (Tribunal de Menores e Instituto de Reinserção Social, respetivamente).</p> <p>Cada Aviso terá que conter todos os elementos relevantes, conforme o explicitado neste documento, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> – as áreas prioritárias da política pública a abranger; – os indicadores a contratualizar, respetivas unidades de medida, resultados e respetivas condições em que têm que ser alcançados para desencadear os pagamentos. <p>Na aprovação das candidaturas ficarão definidos: (i) os critérios de elegibilidade dos destinatários finais à entrada, (ii) o indicador e a meta de cada resultado contratualizado explicitados no Apêndice 2; (iii) as datas de início e de fim de cada resultado, (iv) o n.º de destinatários finais que têm de atingir a meta do indicador contratualizado para que</p>

	o resultado se considere atingido, (v) o método de cálculo do resultado/meta contratualizado e (vi) as fontes de evidência que permitem aferir o atingimento ou não do resultado.
11. Utilização de subvenções sob a forma de financiamento não associado aos custos. A subvenção concedida pelo Estado-Membro aos beneficiários assume a forma de financiamento não associado aos custos? [S/N]	Sim
12. Mecanismos destinados a garantir a pista de auditoria. Indicar o(s) organismo(s) responsável/eis por esses mecanismos	<p>O organismo responsável pela gestão do instrumento de financiamento deverá seguir as orientações emanadas pela Autoridade de Gestão/Programa Operacional onde o instrumento de financiamento ficar agregado.</p> <p>As AG serão responsáveis pela realização ou pela delegação das verificações de Gestão.</p> <p>A AD&C assegurará a coordenação entre as AG que mobilizam o FNAC.</p>

Ferrovias – OP3

Linha do Alentejo (Troço Casa Branca-Beja)

No troço Casa Branca – Beja será assegurada a circulação de comboios de tração elétrica e instalados sistemas de sinalização, controlo, comando e telecomunicações.

A executar entre 2021 e 2027.

Digitalização - Instalação de redes de banda larga – OP1

Instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada: Infraestruturas digitais de banda larga (fixa e móvel) seguras.

A executar entre 2021 e 2027.

No caso deste tipo de ação, a AG determinará conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações

Inovação Social – OP4

Visa o apoio ao empreendedorismo e inovação social, nomeadamente, através do desenvolvimento e implementação de parcerias para a inovação social; apoio aos centros locais ou regionais para dinamização dos ecossistemas de inovação e empreendedorismo social.

A concretizar entre 2023 e 2027.

No caso deste tipo de ação, a AG determinará conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações

Comunidades de Energia Renovável – OP2

No âmbito dos recursos e ativos regionais importa referir a forte irradiação solar e o que isso representa em termos de capacidade de produção energética distribuída e autoconsumo.

A concretizar entre 2021 e 2027.

No caso deste tipo de ação, a AG determinará conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações

ITI CIM – OP5

Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, celebradas com 5 CIM, apoiando estratégias integradas sub-regionais (NUTIII) e respetivos planos de ação ancorados em 3 eixos Estratégicos.

A concretizar entre 2023 e 2027.

No caso deste tipo de ação, a AG determinará conjunto das operações de importância estratégica após a seleção das operações

Diversificação económica – FTJ

Programas de qualificação e requalificação para a diversificação, requalificação/upskilling dos trabalhadores.

A concretizar entre 2023 e 2027.

No caso deste tipo de ação, a AG determinará conjunto das operações de importância estratégica após a

seleção das operações.

1. Resumo do processo de transição e identificação dos territórios mais negativamente afetados no Estado-Membro

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alíneas a) e b), e artigo 6.º

Contexto nacional

Portugal comprometeu-se, em 2016, a assegurar a neutralidade das suas emissões de gases com efeito de estufa (GEE) até 2050, traçando uma visão clara relativamente à descarbonização da economia nacional, contribuindo para objetivos mais ambiciosos no quadro do Acordo de Paris. Visando a concretização deste compromisso, foi desenvolvido o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2019, de 10 de julho, que estabeleceu como objetivo para Portugal a redução de emissões de GEE, face a 2005, entre 85% e 90% até 2050, bem como a compensação das restantes emissões através do uso do solo e florestas, a alcançar através de uma trajetória de redução de emissões entre 45% e 55% até 2030, e entre 65% e 75% até 2040, em relação a 2005. Em articulação com os objetivos do RNC 2050, foi desenvolvido o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, que constitui o principal instrumento de política energética e climática nacional para a próxima década, rumo a um futuro neutro em carbono.

Em 2021 foi aprovada a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro) que vem consolidar objetivos e estabelecer princípios, direitos, deveres e obrigações, em matéria de ação climática, para os diferentes níveis de governação e a considerar no desenvolvimento de políticas setoriais, determinando, entre outros aspetos, que o Estado promova uma transição justa para uma economia neutra em carbono. Esta Lei vem ainda estabelecer para 2030 uma meta de redução de emissões de 55% em relação 2005 e determinar uma avaliação da possibilidade de antecipação do objetivo de neutralidade carbónica para 2045.

Os objetivos nacionais encontram-se assim plenamente alinhados com os objetivos europeus de alcançar a neutralidade climática até 2050 e uma redução líquida de emissões de GEE na União de 55% em 2030, em relação a 1990, tal como previsto na Lei Europeia para o Clima. Estes objetivos estão ainda alinhados com o enfoque especial que o Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas confere aos esforços a realizar na década 2021-2030, como fundamentais para responder aos impactos do aquecimento global de 1,5°C acima dos níveis pré-industriais e promover trajetórias de emissão de GEE adequadas.

A concretização da visão estabelecida para o PNEC 2030 assenta em 8 objetivos nacionais: i) descarbonizar a economia nacional; ii) dar prioridade à eficiência energética; iii) reforçar a aposta nas energias renováveis e reduzir a dependência energética do País; iv) garantir a segurança de abastecimento; v) promover a mobilidade sustentável; vi) promover uma agricultura e floresta sustentáveis e potenciar o sequestro de carbono; vii) desenvolver uma indústria inovadora e competitiva; e viii) garantir uma transição justa, democrática e coesa.

Atingir este objetivo implica romper com o paradigma da utilização dos recursos naturais e energéticos, transitando de uma lógica sustentada na economia linear para uma economia de baixo carbono, circular, e centrada na utilização dos recursos naturais de forma sustentável. Nesta transição, o fim da produção de eletricidade a partir de carvão é um passo fundamental, assim como a aposta no aumento da produção da eletricidade a partir de fonte renováveis e o abandono dos combustíveis fósseis (excluindo qualquer forma

de apoio direto ou indireto a este sector).

Identificação dos territórios e respetivos desafios para uma transição justa

A transição para a neutralidade carbónica representa uma oportunidade para o país consolidar um modelo de desenvolvimento inclusivo e sustentável, centrado nas pessoas e assente na inovação, no conhecimento e na competitividade contribuindo, em simultâneo, para melhorar a saúde e o bem-estar das pessoas e dos ecossistemas.

Contudo, a transição para a neutralidade carbónica é suscetível de gerar impactos sociais e económicos que podem potenciar disparidades entre as regiões e colocar em risco os objetivos da coesão territorial.

Importa, por isso, potenciar os impactes positivos e mitigar os potenciais impactes negativos, através de abordagens ao nível social, económico e ambiental, promovendo a proteção ambiental, a descarbonização e a transição energética, promovendo a criação de novos empregos e de novos *clusters* e planeando medidas específicas para garantir uma transição justa, para os trabalhadores, para as empresas e para a comunidade em geral. Para esse efeito releva a aposta na diversificação económica, na inovação, na criação de emprego, na aplicação de novos modelos de negócio, na formação e requalificação profissional.

Tendo por objetivo identificar os territórios mais suscetíveis de serem afetados pela transição climática, procedeu-se a uma análise territorial das emissões de GEE associadas ao setor da indústria e energia.

Constata-se que as emissões de GEE associadas à produção de energia e indústria representaram, em 2018, 51% do total de emissões em Portugal, tendo diminuído para 45% em 2019. Para este valor, muito contribuíram as regiões do Alentejo Litoral e do Médio Tejo, devido à existência de centrais termoelétricas a carvão, bem como a Área Metropolitana do Porto (Matosinhos) e as Regiões de Leiria, de Coimbra e de Aveiro, por concentrarem atividade industrial muito intensiva em carbono.

A maioria das emissões nos setores da indústria e da produção de energia provém de instalações estacionárias abrangidas pelo CELE, que, em conjunto, cobrem cerca de 40% das emissões de GEE de Portugal (dados referentes a 2018). Sendo as maiores emissoras de GEE (direta ou indiretamente), as instalações CELE foram consideradas no estudo financiado pelo PARE (desenvolvido pela E&Y) como as que estão maioritariamente expostas ao processo de transição. Tal decorre do nível elevado de representatividade das emissões CELE nas emissões de grande parte dos setores relevantes para o FTJ, bem como do facto das emissões CELE serem muito representativas nas regiões NUTS III com maiores emissões. Por esta razão, a análise de impacto do processo de transição em Portugal, desenvolvida no referido estudo, centrou-se nessas instalações, uma vez que são as mais prováveis de incorrer em mudanças significantes na sua atividade nos próximos anos. Contudo, é de referir que os impactes não se limitam a estas instalações.

Assim, de acordo com o referido estudo, as regiões do Alentejo Litoral (39,1% das emissões CELE em 2018) e Médio Tejo (17,1% em 2018) estão significativamente mais expostas aos desafios levantados pela descarbonização, uma vez que apresentaram uma diversificação setorial menos significativa. Além de serem as duas maiores regiões emissoras, o Alentejo Litoral e o Médio Tejo também experimentaram dinâmicas demográficas adversas na última década, associadas ao envelhecimento da população e com um nível de ensino inferior à média nacional. A Área Metropolitana do Porto representou em 2018, 9,1% das emissões das Instalações CELE em Portugal e registou na última década uma redução da população residente, uma taxa de desemprego acima da média nacional e um PIB *per capita* abaixo da média nacional.

Acresce que nas regiões identificadas se previa o encerramento, previsto no PNEC 2030, das centrais termoelétricas a gás natural do Pego (Médio Tejo) e de Sines (Alentejo Litoral), o que veio a suceder em 2021. Adicionalmente, ocorreu também o encerramento da Refinaria de Matosinhos (AMP).

Neste contexto, tendo por base o estudo financiado pelo PARE (que ponderou as propostas da COM no Anexo D (2020), bem como o relatório de diagnóstico territorial preparado pela AD&C e pela APA), conjugado com a disponibilidade financeira do FTJ e a existência de outros instrumentos de política, Portugal apresentou três PTTJ para os seguintes territórios e respetivos desafios para uma transição justa, a incluir nos Programas Regionais das respetivas regiões:

- **Alentejo Litoral**, resultante do encerramento da central termoelétrica a carvão de Sines – Programa Regional do Alentejo;
- **Médio Tejo**, resultante do encerramento da central termoelétrica a carvão do Pego – Programa Regional do Centro;
- **Matosinhos**, resultante do encerramento da refinaria aí existente – Programa Regional do Norte.

2. Avaliação dos desafios de transição para cada um dos territórios identificados

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alínea c)

Território: NUT III - Alentejo Litoral

2.1. Avaliação do impacto económico, social e territorial da transição para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alínea c)

Contexto do Alentejo Litoral

A região NUTS III Alentejo Litoral tem uma quota global de responsabilidade de 16,0% (2017) pelas emissões nacionais de gases com efeito de estufa (GEE), devido à presença de atividades intensivas de emissões.

As instalações CELE existentes no Alentejo Litoral foram responsáveis por 90% das emissões de GEE da região e por 96% das emissões energéticas e industriais. As principais atividades com emissões consistem na queima de combustíveis (onde se incluía a central termoelétrica), na produção de produtos químicos a granel e na refinação de óleo mineral. Estas atividades representam um peso agregado de 12.03% no VAB da região e correspondem a 1235 postos de trabalho em 2018 (Estudo E&Y). Estes sectores, cujo processo de descarbonização global não é apoiado neste plano, partilham os desafios de transição na região do Alentejo Litoral, estabelecidas no PNEC 2030 e em coerência com a visão definida no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050). No âmbito do setor indústria a descarbonização deverá ocorrer através da promoção de fontes de energia renováveis e do aumento da utilização de combustíveis alternativos limpos, e no setor dos produtos petrolíferos através da promoção da produção de biocombustíveis avançados.

O Alentejo Litoral é uma região pouco diversificada em termos de atividade económica, com uma forte dependência de um número muito reduzido de atividades industriais. O PIB per capita da região, que se manteve 25% acima da média nacional, tem sido fortemente influenciado pela atividade no porto de Sines e pela sua zona logística e industrial. Sendo igualmente de assinalar que este território regista uma perda de população na ordem do 1,5% entre os censos de 2011 e 2021. No que respeita ao Índice de polarização de emprego, isto é o quociente entre a população empregada numa determinada unidade territorial e a população aí residente e empregada, Sines é um dos concelhos com maior valor, logo a seguir a Lisboa e

Porto.

Apesar da relevância das atividades com grande intensidade de carbono identificadas, a percentagem de emprego nos setores industriais no Alentejo Litoral é inferior à média nacional (27%), correspondendo a 18% do emprego total (2019). O Alentejo Litoral apresenta uma elevada concentração de atividades no setor primário (sobretudo, agricultura e silvicultura) 35% e no turismo (serviços de alojamento e restauração) 33% (número de pessoas ao serviço, 2019).

O encerramento da Central Termoelétrica de Sines

A central termoelétrica de Sines (Alentejo Litoral), uma central elétrica a carvão em funcionamento desde 1985, foi um importante fornecedor de energia em Portugal e em 2019 era responsável por mais de metade das emissões CELE da região Alentejo Litoral NUTS III (52%).

O encerramento desta instalação ocorreu em janeiro de 2021 e induziu uma redução significativa das emissões de GEE na região que alterou profundamente o perfil da sub-região, sendo o impacto ambiental mais significativo nas emissões de CO₂.

O encerramento da central a carvão de Sines significou, ainda, um considerável impacto económico para a região já que em 2019, correspondia a cerca de 52M€ do VAB sub-regional. No que diz respeito ao impacto sobre o emprego, o encerramento da central representou uma redução de 334 postos de trabalho diretos e 220 subcontratados.

Os trabalhadores diretos afetados foram transferidos para outras instalações da EDP ou, nalguns casos, para um programa de pré-reforma. No entanto, no que se refere aos 220 prestadores de serviços ligados à instalação (com relevância nas áreas da engenharia, manutenção e limpeza), estes não foram abrangidos por estes programas, sendo, por consequência, os que foram maioritariamente afetados pelo encerramento da instalação. A maioria dos impactos sobre o emprego devido ao encerramento da central a carvão ocorreu entre 2021 e 2022.

O conceito de trabalhadores afetados pelo encerramento da central pode ser agrupado da seguinte forma, conforme Estudo do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa:

1.

1. os trabalhadores da empresa detentora da central (334 trabalhadores);
2. os trabalhadores contratados em *outsourcing* para a manutenção e operação da central, a partir de empresas fornecedoras de serviços e os trabalhadores de outras empresas fornecedoras de serviços à central, nomeadamente serviços de natureza mais transversal, como os serviços de segurança, limpeza e de refeitório e serviços mais especializados como os serviços de transporte (220 trabalhadores);
3. adicionalmente importa destacar a existência de trabalhadores afetados indiretamente pelo encerramento da central, em virtude da redução do movimento económico gerado pela atividade da central, tais como trabalhadores do comércio a retalho de proximidade e da restauração, para os quais não foi possível contabilizar o impacto.

A estrutura do mercado de trabalho regional remete para a existência de profissões técnicas com um nível elevado de especialização e de competências profissionais, por exemplo trabalhadores com funções ligadas à operação e condução de centrais térmicas, que representam cerca de metade da força laboral (trabalhadores especializados em áreas de componentes técnicas, como os técnicos de automação e ensaio, os técnicos de laboratório químico e os trabalhadores ligados às áreas da manutenção industrial).

Acrescem a estes um conjunto de profissionais das áreas da gestão e administração.

Potencial de diversificação económica e oportunidades de desenvolvimento

Estes impactos devem ser contextualizados à luz de um conjunto de oportunidades económicas que estão a surgir no território, relacionadas com as energias renováveis, o agroalimentar e o turismo.

1.Cluster das Energias Renováveis

De referir, em primeiro lugar, o Cluster das Energias Renováveis cujos investimentos beneficiam dos recursos e infraestruturas existentes no Alentejo Litoral, designadamente no complexo de atividades económicas de Sines e com destaque para os novos investimentos energias verdes.

O Cluster regional de Energias Renováveis, gerador de novos dinamismos socioeconómicos e territoriais, beneficia de um ecossistema de instituições que desenvolvem formação, investigação, produção e transferência de conhecimento em vários domínios científicos e tecnológicos, designadamente as instituições do ensino superior da região (Universidade de Évora e os Institutos Politécnicos de Portalegre e de Beja), diversas unidades de investigação que suportam estas atividades (Cátedras Energias Renováveis e de Biodiversidade da Universidade de Évora e o seu Pólo da INIESC – Infraestrutura Nacional de Investigação em Energia Solar de Concentração, o Centro de Competências InovTechAgro, o Laboratório Circular do Alentejo, a Academia do Hidrogénio, o Fórum de Energia e Clima), bem como um conjunto de laboratórios integrados (Bioenergy and Business Incubator of Portalegre e Laboratório de Bioenergia).

A existência de projetos de investimento com alto valor económico e de desenvolvimento para Sines, além de manter a importância estratégica regional e nacional do complexo logístico-portuário, poderá também contribuir para dinamizar e diversificar o tecido produtivo, aumentando a procura por espaços de acolhimento empresarial nos concelhos do Alentejo Litoral, e criar condições para reter e atrair nova população, assim como contribuir para o aumento das exportações e para a recuperação do VAB regional.

2.Fileira Agroalimentar

Tem uma base altamente tecnológica, é fortemente exportadora e tem um papel decisivo na intensificação de inovação da região. Estes fatores implicam um investimento na inovação que agrega valor dentro da cadeia produtiva. Bem como a mobilidade dos trabalhadores se encontra bastante dependente de transporte rodoviário de média/longa distância. Importa ter em conta que a confluência de novos trabalhadores para o Litoral Alentejano (fundamentalmente para Odemira e Alcácer do Sal) geraram impressionantes dificuldades de habitação o que reforça a necessidade de resolução das dificuldades de acesso ao trabalho por via de transportes não poluentes.

3.Fileira do Turismo

No que concerne ao turismo, muito ancorado em pequenos alojamentos e restaurantes dispersos por todo o território e com forte dinâmica em termos de percursos pedestres e/ou cicláveis, importa salientar a sua necessidade de diferenciação de produto dentro da cadeia, sendo que devemos ter em conta as empresas de suporte a toda logística de mobilidade associada a um turismo que se promove como sustentável e não predatório dos recursos. Este setor tem também um importante papel nos fluxos demográficos na região, sendo decisivo e reconhecido pelo território como alavanca na criação de emprego e riqueza, tornando-se tão indispensável a componente de inovação de produto.

Estas fileiras densificam atividades económicas e investimentos suscetíveis de gerar procura de empregos e competências com potencial para absorver as necessidades de integração e adaptação dos trabalhadores afetados pelos impactos da descarbonização da economia na região. Nestes setores o objetivo central não é a descarbonização, que pode ser feita através de outros Programas, mas sim a diversificação económica através da inovação dos setores.

As soluções na ótica perfil de competências dos trabalhadores passarão, em complementaridade com os investimentos de diversificação económica, por setores mais próximos das atividades que apresentem potencial de crescimento na região do Alentejo Litoral, alinhadas com a RIS3: com especial relevância para a fileira das energias renováveis, de atividade das fileiras agroalimentar e do turismo, bem como da fileira da construção (de suporte ao desenvolvimento dos restantes clusters) e da fileira produtiva da economia do mar (beneficiando da localização estratégica da região), com potencialidades de investimento ligadas à incubação de ideias de negócio geradas por unidades de I&D.

Antecipando dinâmicas reforçadas em termos de movimentos pendulares de trabalhadores nas bacias de emprego decorrentes dos investimentos de diversificação económica no território, ligadas as fileiras do agroalimentar, turismo e o cluster das Energias Renováveis, será fundamental considerar soluções de mobilidade local sustentável para minimizar o risco de aumento das emissões por via do maior fluxo de deslocamentos de trabalhadores (mais detalhes na secção 2.2 e 2.4 do PTTJ).

Considerando os desafios e necessidades identificados, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo publicou um Aviso (16/SI/2021) com o intuito de identificar manifestações de interesse de investimento e estímulo à diversificação económica do território do Alentejo Litoral. Foram recebidas 14 candidaturas, com a criação de 117 postos de trabalho por PME. Neste cenário vai ser necessário abrir mais avisos de forma a corrigir as lacunas de postos de trabalho.

Este Aviso deixou claro alguns elementos centrais deste plano de transição justa: a escala de intervenção ser, de forma efetiva, a NUTS III Alentejo litoral, com investimentos em todo o território, havendo uma tendência para as energias renováveis, o turismo e o agroalimentar (domínios da RIS3).

2.2. Necessidades e objetivos de desenvolvimento até 2030, com vista a alcançar uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alínea d)

Tendo em conta o perfil produtivo da região e os impactos decorrentes do encerramento da Central, as respostas aos desafios da transição podem ser agregadas por **Necessidades identificadas (N)**, tendo em vista os objetivos expressos no PNEC 2030 e na Lei de Bases do Clima. Estes elementos contribuirão de forma significativa para o Plano Regional de Ação Climática, que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo está a elaborar, devendo ser aprovado até fevereiro de 2024.

Estas intervenções visam dar resposta à perda de emprego e à quebra na riqueza produzida, através de medidas dirigidas aos trabalhadores afetados pelo processo de transição, apoios a projetos que criem novos postos de trabalho e novas oportunidades de emprego em áreas que diversifiquem a economia regional, complementados com apoios à reconversão e inserção no mercado de trabalho dos trabalhadores para responder aos desafios resultantes do processo de transição.

(N1) – Diversificação económica - Apoio a investimentos em I&D e inovação aplicada com um potencial demonstrado para contribuir para o processo de transição e diversificação económica. Apoio a

investimentos produtivos que criem emprego, com uma forte intensificação da inovação e diversificação de produtos nas cadeias de valor do agroalimentar e turismo. Esta medida visa atenuar a perda de valor económico e alargar as oportunidades para os trabalhadores, com a criação de mais valias para a região. Novos investimentos produtivos e outros investimentos de reforço do cluster das energias renováveis, contribuindo para a afirmação deste território neste domínio.

Tendo em conta os objetivos de desenvolvimento até 2030 importa referir o compromisso de não haver um aumento das emissões face aos valores de base do plano, sendo que para os setores em apreço na diversificação da base económica da região, os mesmos devem contribuir de forma significativa para alcançar as metas nacionais no PNEC 2030: 30% na indústria e 35% residencial (turismo).

(N2) – Perfis de competências - O objetivo de adaptar as competências do universo de trabalhadores nas empresas afetadas pelo processo de transição aos novos requisitos de qualificação é abordado com uma medida específica destinada a promover o acesso a ações de formação à medida das necessidades das empresas, bem como programas de criação de autoemprego. Criação de um perfil de competências adequadas para promover a requalificação/*upskilling* dos trabalhadores para responder a novos desafios do processo de diversificação.

(N3) – Mobilidade dos trabalhadores – Antecipando dinâmicas reforçadas em termos de movimentos pendulares para as recentes bacias de emprego, decorrentes dos investimentos de diversificação no território (em N1) e como resposta às fortes necessidades de sistemas de transportes coletivos – ambientalmente sustentáveis, será fundamental considerar soluções de mobilidade coletiva cruzada, considerando a forte pressão sobre a habitação e o que as distâncias significam como obstáculo no acesso ao emprego. Considerando, para este efeito, os fluxos de mobilidade medidos através do número de polarização do emprego, nos concelhos de Sines e Santiago do Cacém e que terão um forte incremento com a estruturação de investimento em torno do cluster das energias renováveis; a estruturação do cluster agroalimentar com forte expressão nos concelhos de Odemira e Alcácer do Sal; e a dinâmica turística que com forte expressão no eixo entre Odemira - Santiago do Cacem – Grândola.

No que respeita aos transportes importa referir que o PNEC sinaliza uma redução de 40 % das emissões até 2030, pelo que o apoio a este sistema de mobilidade justa para os trabalhadores deve contribuir de forma decisiva para este objetivo.

Em termos estratégicos, os objetivos operacionais que corporizam o PTTJ para o Alentejo Litoral são os seguintes:

- Promover a substituição/diversificação das atividades económicas afetadas pelo encerramento da Central Termoelétrica de Sines;
- Apoiar o desenvolvimento dos ecossistemas de inovação para acelerar a adoção de tecnologias, modelos de negócio e atividades que respondam ao processo de transição;
- Apoiar investimentos em I&D e inovação com um potencial demonstrado para contribuir para o processo de transição;
- Promover condições para fomentar o empreendedorismo qualificado e promover a diversificação da economia;
- Adaptar as competências dos trabalhadores nas empresas afetadas pelo processo de transição aos novos requisitos de qualificação;
- Prevenir um aumento do desemprego nas atividades económicas afetadas pelo encerramento da Central Termoelétrica de Sines;
- Desenvolver um conjunto de competências regionais que permita a diversificação e modernização da economia local;

- Apoiar as soluções de mobilidade dos trabalhadores em função das dinâmicas nas bacias de emprego.

2.3. Coerência com outras estratégias e planos nacionais, regionais ou territoriais pertinentes

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alínea e)

1. *Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)*. Este documento define a estratégia nacional de desenvolvimento a longo prazo para baixas emissões de GEE, delineando o processo de transição para a neutralidade climática da economia até 2050. Coerência transversal com os investimentos previstos no PTTJ- Litoral Alentejo, dado que ambos se posicionam para fazer face aos desafios da descarbonização, atenuando os custos sociais e outros impactos negativos do processo de transição.

2. *Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC 2030)*. Este Plano constitui o principal instrumento de política energética e climática para a década 2021-2030, sendo consistente com os objetivos da RNC 2050 para este horizonte. O PNEC estabelece as metas para a redução de emissões de GEE, a incorporação de energias renováveis e a eficiência energética, bem como metas para a redução de emissões por setores. O PNEC estabelece também, como medida de ação, a elaboração de uma Estratégia para a Transição Justa de referência para os planos de ação territoriais em desenvolvimento, ou seja, o PTTJ para o Alentejo Litoral operacionaliza e concretiza esta medida específica do PNEC, encontrando-se totalmente alinhado.

3. *Estratégia Nacional do Hidrogénio (EN-H2)*. A Estratégia visa promover a introdução gradual do hidrogénio como pilar sustentável e integrado numa estratégia de transição mais alargada para uma economia descarbonizada, propondo um conjunto de medidas e metas de incorporação do hidrogénio nos vários ramos de atividade económica utilizadores, para o horizonte de 2030. O alinhamento do PTTJ para o Alentejo Litoral com estes objetivos de descarbonização, é total também na ótica do fortalecimento do Cluster estratégico das Energias Renováveis.

4. *Plano de Recuperação e Resiliência (PRR 2021-2026)*. Este instrumento, aprovado oficialmente pela Comissão Europeia em junho de 2021, aborda os objetivos de descarbonização, está alinhado com as prioridades europeias e estabelece três eixos fundamentais para o crescimento da recuperação sustentável e inclusiva – Resiliência, Transição Climática e Transição Digital. É com os objetivos enquadrados na dimensão da Transição Climática que as medidas propostas por este PTTJ se encontram mais alinhadas, englobando um total de seis componentes de investimento ou intervenções em várias áreas estratégicas: a mobilidade sustentável, a descarbonização da indústria, a bioeconomia sustentável, a eficiência energética de edifícios e as energias renováveis. As outras duas dimensões (Resiliência e Transição Digital) incluem investimentos em que a transição climática é adicionalmente promovida, tais como as alianças verdes e as agendas para a inovação empresarial.

No que diz respeito ao PRR, o NextGeneration EU fornece recursos adicionais que também estarão disponíveis no calendário de implementação do PTTJ e podem ser plenamente mobilizados, nomeadamente, através da exploração de sinergias no âmbito das componentes C5 (Capitalização e Inovação Empresarial), C6 (Qualificações e Competências) e C16 (Empresas 4.0), assim como de complementaridades com as componentes C11 (Descarbonização da Indústria), C12 (Bioeconomia Sustentável) e C14 (Hidrogénio e Renováveis).

5. No âmbito da Componente 5 do PRR sinalizamos as Agendas Mobilizadoras e Agendas Verdes para a Inovação Empresarial, que requerem uma forte complementariedade na investigação, atração de talento e mobilidade laboral (nenhum dos projetos incluídos nestas agendas será apoiado pelo FTJ):

- A *Agenda Sines H2 Green Valley (agenda verde)* congrega diferentes parceiros e iniciativas para criar uma cadeia de valor completa para o hidrogénio verde, desenvolvendo, em Sines, um polo inovador e tecnologicamente disruptivo.
- A *Agenda H2 Green Valley (agenda verde)* reúne um conjunto de projetos complementares na cadeia de valor do hidrogénio (H2) verde focados no desenvolvimento de infraestruturas de transmissão, armazenamento e distribuição, a fim de criar, de forma coordenada, escalável e inovadora, o primeiro hub de H2 verde em Sines.
- A *Agenda Moving2Neutrality (agenda verde)* responde ao desafio da transição energética nos transportes produzindo combustíveis sustentáveis rumo à neutralidade carbónica.

6. *Programa Nacional de Investimento 2030 (PNI)*. O Programa centra-se nas principais áreas de investimento estratégico para Portugal para os próximos dez anos repartidas entre a Coesão, a Competitividade e Inovação, e a Sustentabilidade e Ação Climática. Este último domínio encontra-se relacionado com as estratégias de adaptação do território, reduzindo vulnerabilidades e aumentando a resiliência aos efeitos das alterações climáticas, incrementando o investimento na conservação da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas e na gestão dos recursos hídricos. As medidas do PTTJ do Alentejo Litoral mostram-se coerentes com esse objetivo estratégico.

7. *Estratégia Regional Alentejo 2030*, com especial referência para os desafios estratégicos regionais relacionados com a demografia e o emprego, a sustentabilidade territorial em contexto de alterações climáticas, a formação de competências para um novo paradigma produtivo de alargamento e diversificação da base económica.

8. *Estratégia de Especialização Inteligente Alentejo 2030*. A EREI contempla intervenções em consonância com a estratégia de descarbonização, com relevo para as ações específicas definidas nos domínios de especialização: (i) Energia sustentável – Apoio a ações de I&D com vista a impulsionar a descarbonização nos diferentes setores económicos da região; ações de I&D para a produção de combustíveis gasosos e o seu potencial para armazenar energia elétrica com base em hidrogénio eletrolítico; exploração do potencial de energia renovável; promoção da capacidade instalada do parque industrial de Sines para a produção de gases renováveis (incluindo a produção de hidrogénio verde) e o aumento da eficiência energética nas cadeias de produção. (ii) Mobilidade e Logística – investimento em I&D para apoiar a transição para combustíveis baseados em fontes renováveis no caso da aeronáutica, defesa e transporte marítimo; e para responder com mobilidade suave e sustentável às características geográficas/demográficas do território (em complementaridade com a estratégia de descarbonização).

9. *Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial do Alentejo Litoral (2021-2027)*. Os Investimentos Territoriais Integrados (ITI) da NUT III do Alentejo Litoral identificam um conjunto de domínios de intervenção com acentuados níveis de consistência face aos desafios e necessidades do processo de transição para a neutralidade climática e respetiva mitigação, com destaque para:

- Base económica e enquadramento empresarial;
- Educação e qualificação do capital humano;
- Resiliência territorial e adaptação às alterações climáticas.

2.4. Tipos de operações previstas

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alíneas g) a k), e artigo 11.º, n.º 5

As operações determinadas no Plano devem corresponder à lógica das necessidades identificadas no ponto 2.2 e que sintetizam a perspetiva de diversificação económica, emprego/formação e competitividade do território. O eixo da diversificação económica da região assenta sobretudo no potencial de investimento produtivo que o Cluster das Energias Renováveis representa para o território e na necessidade de intensificação da inovação e diferenciação das fileiras do agroalimentar e turismo, com efeitos importantes na recuperação da riqueza e emprego. Neste eixo, é ainda determinante um alinhamento do perfil de competências necessárias ao processo de diversificação. Existe um segundo eixo direcionado para as medidas de formação e autoemprego, que privilegiam os trabalhadores afetados no processo de transição. Por fim, o terceiro eixo é dedicado à competitividade do território assegurando um sistema de mobilidade dos trabalhadores, fundamental ao processo sustentável de diversificação.

i) Diversificação económica, responde à necessidade N1 e N2

Centrado nos objetivos de diversificação, modernização e reconversão económicas, nomeadamente reforço e expansão de novas indústrias e de novos serviços, propõe-se o apoio a projetos clusterizados em áreas temáticas alinhadas com as prioridades RIS3 da região e que considerem o incremento de competências necessárias para este objetivo. O desenvolvimento de um importante cluster de energia renovável surge como uma oportunidade que deverá ser alavancada para garantir investimento na região. Por outro lado, as fileiras do agroalimentar e turismo, presentes no território, devem ter uma abordagem de inovação, com o surgimento de novos investimentos com modelos de consumo perfeitamente alinhados com a transição energética, concorrendo para a sustentabilidade económica e financeira das empresas, contribuindo de forma significativa para a capacidade de criação e manutenção de emprego.

Neste âmbito, estão previstas as seguintes tipologias de operações:

- Investimentos produtivos, com criação de emprego, que conduzam à produção de novos produtos/serviços ou contribuam para a progressão na cadeia de valor, no apoio ao processo de diversificação da base económica;
- Programas de qualificação e requalificação para a diversificação, requalificação/*upskilling* dos trabalhadores;
- I&D e apoio a demonstração de novas tecnologias para responder aos desafios da transição e diversificação;
- Contratação de serviços de consultoria especializada para a realização de avaliações tecnológicas de viabilidade sobre tecnologias de produção e tecnologias digitais a adotar pelas empresas.

ii) Emprego e Formação, responde à necessidade N2

Simultaneamente à diversificação da base económica, é necessário ter respostas estruturadas nas áreas do emprego e formação, que possam mitigar os efeitos decorrente do processo de transição. Nesta vertente do emprego e formação, importa apoiar a dinamização de medidas sistémicas nos domínios da formação e, por outro lado, de desenvolvimento de um sistema de apoio à criação do próprio posto de trabalho (empreendedorismo de base local), que possa responder de forma prioritária aos trabalhadores afetados pela transição.

Neste âmbito estão previstas as seguintes tipologias de operações:

- Reintegração no mercado de trabalho e encaminhamento para programas de formação, com acompanhamento ajustado às necessidades de cada trabalhador, em especial aos trabalhadores descritos nas alíneas B e C do ponto 2.1;

- Apoio ao empreendedorismo para a criação do próprio emprego (microempreendedorismo), com priorização dos trabalhadores descritos nas alíneas B e C do ponto 2.1.

iii) Mobilidade Local dos trabalhadores, responde à necessidade N3

Num cenário onde coexistem novas bacias de emprego associadas às fileiras agroalimentar e turismo que movimentam milhares de trabalhadores com a previsão de outras novas bacias de emprego associadas ao cluster de energias renováveis - atraindo mão de obra qualificada – e onde a pressão sobre a habitação é já muito significativa a consequência é a necessidade de investir no reforço da resposta a novos e intensos fluxos pendulares.

Atualmente, Sines já se constitui como uma bacia de emprego com impacto sub-regional (concelhos de Sines, Santiago do Cacem e Odemira) tendo uma pendularidade associada de cerca de 6000 pessoas/dia com deslocações acima dos 150 kms diários e uma elevada taxa de dependência do transporte individual.

Por outro lado, o agroalimentar, representa uma nova bacia de emprego (concelhos de Odemira e Alcácer do Sal) tendo uma pendularidade associada de cerca de 15000 pessoas/dia com deslocações acima dos 50 kms diários e com elevada taxa de dependência do transporte coletivo (algum individual) com fortes emissões (parque automóvel obsoleto). Finalmente, o turismo, veio criar novas bacias de emprego (concelhos de Odemira, Santiago do Cacem e Grândola) com base em novas necessidades de mão de obra fortemente dependentes de transporte individual.

Nas acessibilidades interconcelhias, Santiago do Cacém e Sines apresentam tempos médios de ligação entre sedes de concelho inferiores a 40 minutos; o tempo médio de ligação de Santiago do Cacém aos concelhos de Alcácer do Sal e Odemira é bastante significativo (42 min e 58 min) e Odemira é o concelho com maiores tempos de ligação à generalidade dos municípios do Alentejo Litoral (superior a 50 minutos), conciliado com a situação geográfica do concelho na região e com a sua extensão territorial.

São dinâmicas que mostram a funcionalidade deste espaço territorial e que remetem para a consolidação de um sistema urbano policêntrico suportado em subsistemas urbanos regionais e em eixos de relacionamento de proximidade. Neste contexto, as ações para dar resposta aos movimentos pendulares associados ao trabalho visam qualificar o subsistema do Alentejo Litoral, de forma a articular os sistemas de transporte em torno de uma mobilidade sustentável, de forma a consolidar o sistema urbano policêntrico e a promover a equidade territorial, conforme referido no Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT).

Considerando que nos movimentos pendulares o transporte mais utilizado é o veículo automóvel será importante minimizar o risco de aumento das emissões por via do maior fluxo de deslocações. Assim, é importante apostar em diferentes e inovadores modelos de mobilidade justa para os trabalhadores através de uma nova linha pendular de itinerário entre Alcácer de Sal (bacia de emprego situada mais a norte na região) e Odemira (bacia de emprego a sul), cuja responsabilidade pelo investimento em frota de autocarros ambientalmente neutra e gestão deverá caber à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, enquanto Autoridade de Transportes com competências nesta matéria, em forte articulação com o tecido económico e empregador da região.

Neste âmbito está prevista a seguinte tipologia de operação:

- Mobilidade local sustentável: Frota de autocarros limpos de acordo com os estabelecido nas diretiva 2009/33/EC para a linha pendular de itinerário entre Alcácer de Sal e Odemira dentro da área funcional criada pela bacia de emprego do cluster de renováveis, turismo e da fileira do agroalimentar.

Os investimentos produtivos de empresas não-PME, enquadráveis regulamentarmente e que resultem de candidaturas a avisos no âmbito do FTJ, vão ser objeto de uma lista que será colocada à aprovação junto da Comissão Europeia. Todos os investimentos devem detalhar de forma clara o projeto em causa e os postos de trabalho envolvidos; estas empresas devem constituir um montante limitado dos apoios do Plano. Além disso a sua elegibilidade depende de uma análise sub-regional clara das lacunas de emprego. Investimentos que reduzam as emissões de GEE das atividades CELE não serão apoiados.

Neste âmbito importa destacar que se poderão registar sinergias e complementaridades com os Pilares 2 e 3 do Mecanismo para uma Transição Justa, quer através do apoio a iniciativas de investimento do setor privado, quer de entidades públicas ou de entidades do sistema científico e ensino superior.

No âmbito do Pilar 2, podem assumir particular expressão os investimentos alinhados com as seguintes áreas de intervenção do plano: ações ligadas à diversificação económica.

No âmbito do Pilar 3 (novo mecanismo de crédito ao setor público, mobilizando orçamento da UE e empréstimos do Banco Europeu de Investimento), destacam-se as seguintes ações do plano/ações complementares no âmbito do Emprego e da formação e da mobilidade local sustentável. Adicionalmente outros investimentos relevantes poderão ser considerados se demonstrarem alinhamento com as linhas de intervenção do PTTJ.

O PTTJ de Alentejo Litoral apresenta sinergias e complementaridades com um conjunto alargado de instrumentos de políticas públicas. No entanto, tipologias previstas neste plano distinguem-se claramente das elencadas nos restantes (regional, temático e PRR), nomeadamente pelo seu âmbito restrito de aplicação, bem como pela elegibilidade dos beneficiários, circunscrição territorial e, em alguns aspetos, indicação nominativa no plano/lista de empresas.

No que diz respeito ao PRR, é garantida a complementaridade dos investimentos nas componentes C5 (Capitalização e Inovação Empresarial), C14 (Hidrogénio e Renováveis) e C6 (Qualificações e Competências).

No caso das componentes C5 e C14, nas quais há investimentos previstos no PRR na cadeia de valor do Hidrogénio (C5) e na produção de hidrogénio (C14) é garantido que o presente PTTJ não apoiará qualquer projeto ou ação incluída nos projetos apoiados pelo PRR, os quais também têm como âmbito territorial Portugal Continental, sendo que os apoios do PTTJ dirigem-se exclusivamente ao território da NUTS III Alentejo Litoral.

No que diz à componente C6, no investimento 3 “Incentivo Adultos” são prestados apoios à qualificação de adultos para promoção da literacia, reforço dos incentivos a processos de reconhecimento, validação e certificação de competências e à (re)qualificação profissional dos adultos com base em formações de nível superior, enquanto os apoios à (re)qualificação profissional previstos neste PTTJ estão focados na resposta às necessidades de competências do território do Alentejo Litoral alinhadas com a RIS3.

Relativamente ao Acordo de Parceria Portugal 2030, aos instrumentos com gestão direta da Comissão, assim como a outros fundos e instrumentos de política pública (mobilizados por entidades como o IEFP, o IAPMEI, a AICEP, o Fundo Ambiental, entre outras), será igualmente pertinente explorar as sinergias e complementaridades existentes. Desde logo, nas áreas da formação e qualificação, apoios ao emprego e ao empreendedorismo, dos incentivos às empresas, e outras medidas que contribuam para a mitigação dos

desafios socioeconómicos decorrentes do processo de transição.

3. Mecanismos de governação

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alínea f)

3.1. Parceria

O processo de mitigação dos efeitos da transição energética e digital, como todos os processos que implicam grandes mudanças, têm de ser devidamente apropriados pelas comunidades. Nesse sentido, essa apropriação é facilitada se for possível o envolvimento direto das organizações da sociedade civil na transformação em curso.

O processo de auscultação do Estudo da EY foi conduzido através de vários métodos primários de recolha de dados e informação, tendo abrangido uma extensa lista de *stakeholders* a entrevistar e a convidar para os *focus groups* e *workshops* desenvolvidos no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos programados para a realização do estudo. Esta lista incluiu sindicatos, associações empresariais do setor e outras entidades, tais como academia, entidades científicas e tecnológicas nacionais, representações regionais do Instituto de Emprego e Formação Profissional e ONG, conforme descreve o Estudo da E&Y.

O processo de consulta seguiu uma sequência de momentos de envolvimento das partes interessadas, que proporcionaram oportunidades para recolher e validar dados e informações. Os métodos de recolha de dados incluíram diferentes componentes de consulta, a fim de serem tão amplos, multidimensionais e flexíveis quanto possível para garantir o envolvimento bem-sucedido de todas as autoridades, entidades, intervenientes e grupos da sociedade civil relevantes que se antecipa sejam afetados pelo processo de transição:

- Entrevistas
- Inquérito
- Visitas de campo
- Questionário/formulário de levantamento de projetos
- *Focus Group* e *Workshops*

No que respeita ao processo de Construção do Plano e de programação, foram envolvidos os parceiros do território, a começar pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, as empresas da região, os organismos públicos de emprego e formação (IEFP), Universidades e ONG Ambiente – Fórum de Energia e Clima (II Energy & Climate Summit em Sines, junho 2022), com especial relevância par a Universidade de Évora e Instituto Superior Técnico, que produziram um estudo - ainda não publicado - para a EDP sobre o futuro da região. Por fim, este plano esteve em consulta pública integrando o corpo do Programa Regional do Alentejo através da plataforma ConsultaLex de 28 de julho a 8 de setembro de 2022.

3.2. Acompanhamento e avaliação

Dada a natureza inovadora deste fundo, e complementarmente à liderança das CCDR e Programas Regionais na implementação dos PTTJ nos respetivos territórios do país, será criado um fórum nacional de acompanhamento dos desafios destes processos de transição, que permitirá um diálogo constante entre entidades nacionais (e.g. Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Agência Portuguesa do Ambiente, Direção Geral de Energia e Geologia, Agência para a Competitividade e Inovação, Instituto de Emprego e Formação Profissional), regionais, locais e setoriais relevantes, num contexto em que se perspetiva a relevância acrescida destes desafios no futuro."

A monitorização da implementação do PTTJ inclui um conjunto de indicadores de realização e indicadores de resultados.

Tendo em conta que o PTTJ faz parte de um Eixo autónomo do Programa Regional, todo o processo relacionado com o PTTJ está integrado no modelo de acompanhamento e avaliação do PT 2030.

Neste quadro, serão asseguradas, seja por via de avaliações dedicadas ao Fundo para a Transição Justa, seja por via de avaliações transversais ao Programa Regional:

- A avaliação intercalar, focada na avaliação dos resultados intermédios e na integração da revisão do diagnóstico, a realizar até 2 anos após o início do PTTJ. Este exercício também pode prever a necessidade de avaliar as questões de implementação (focada na forma como o plano está a ser gerido e executado);
- A avaliação de resultados e impactos, focada na medição dos resultados finais e impactos do PTTJ, a realizar a partir de 2027.

Por último, o funcionamento do sistema de monitorização e avaliação requer recursos dedicados e capacidade técnica adequada na estrutura de governação.

3.3. Organismo(s) de coordenação e acompanhamento

A Autoridade de Gestão do Programa Regional será responsável pela coordenação da execução do PTTJ.

A monitorização da implementação do PTTJ será da responsabilidade de um Observatório a criar, coordenado pela CCDR Alentejo, que reúne entidades regionais (e.g. CIMAL, associações empresariais, estruturas sindicais, organizações de desenvolvimento local, associações/ instituto de juventude) e que asseguram uma representatividade e conhecimento deste território, permitindo um diálogo constante entre entidades nacionais e regionais com entidades locais num contexto de relevância acrescida destes desafios no futuro. Tendo como proposta de resultados a apresentar regularmente, um barómetro periódico de qualidade de vida no Alentejo Litoral (*territorial wellbeing*) e uma plataforma digital colaborativa que integra entidades empregadoras (presentes e futuras), as entidades formadoras e a comunidade visada.

4. Indicadores de realizações ou de resultados específicos dos programas

Referência: artigo 12.º, n.º 1, do Regulamento FTJ

Justificação da necessidade de indicadores de realizações ou de resultados específicos dos programas com base nos tipos de operações previstas

--

Referência: artigo 11.º, n.º 2, alíneas g) a k), e artigo 11.º, n.º 5

DOCUMENTOS

Título do documento	Tipo de documento	Data do documento	Referência local	Referência da Comissão	Ficheiros	Data de envio	Enviado por
Informação complementar sobre as condições habilitadoras	Informações suplementares	21 de nov. de 2022	Programa Regional do Alentejo	Ares(2022)8172995	H2 H3 1.2 2.2 2.1 2.3 2.4 H4 4.3 H1 2.6 3.1 4.1 4.4 4.6	25 de nov. de 2022	Inácio, Rui
Apêndice 1 - Parte C	Informações suplementares	21 de nov. de 2022	Programa Regional Alentejo	Ares(2022)8172995	Apêndice 1 - Parte C	25 de nov. de 2022	Inácio, Rui
Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional	Informações suplementares	21 de nov. de 2022	Programa Regional Alentejo	Ares(2022)8172995	Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: ESTADIAS INTERNACIONAIS Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: I&D COPROMOÇÃO Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: PROVERE Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: APOIO À CRIAÇÃO DE EMPREGO DE BASE LOCAL Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: CAPACITAÇÃO PARA A INOVAÇÃO SOCIAL Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: TESP Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: VIAGENS INTERNACIONAIS Apêndice 1 - Avaliação da Autoridade de Auditoria Nacional: TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM	25 de nov. de 2022	Inácio, Rui
Alentejo_2021PT16FFPR005_Observations from EC_17112022_v2.1_ALT_ACDfcheck1	Informações suplementares	23 de nov. de 2022	Respostas às questões Comissão	Ares(2022)8172995	Alentejo_2021PT16FFPR005_Observations from EC_17112022_v2.1_ALT_ACDfcheck1	25 de nov. de 2022	Inácio, Rui
25.11.22_Fichas Indicadores_PR_Alentejo	Informações suplementares	23 de nov. de 2022	Fichas de Indicadores	Ares(2022)8172995	25.11.22_Fichas Indicadores_PR_Alentejo	25 de nov. de 2022	Inácio, Rui
Programme snapshot 2021PT16FFPR005	Resumo dos dados	25 de nov. de		Ares(2022)8172995	Anexo H3.docx	25 de nov. de	Inácio, Rui

Título do documento	Tipo de documento	Data do documento	Referência local	Referência da Comissão	Ficheiros	Data de envio	Enviado por
1.2	antes do envio	2022			Anexo 2.1_ALENTEJO.docx Anexo H1_23nov2022.docx Anexo 2.6_ALENTEJO.docx Anexo 3.1_ALENTEJO.docx Anexo H4_22nov2022_ALENTEJO.docx Anexo 4.4_ALENTEJO.docx Anexo 4.6_ALENTEJO.docx Anexo 2.4_ALENTEJO.docx Anexo 1.2_ALENTEJO.docx 25.11.22_Fichas Indicadores_PR_Alentejo.xlsx Avaliação_IDCpromoção.pdf.pdf Avaliação_TCO.pdf Avaliação_Estadias.pdf Avaliação_capacitação Inovação.pdf Anexo H2.docx Avaliação_Provere.pdf Avaliação_Apoio ao Emprego Local.pdf Avaliação_TESP.pdf Avaliação_Viagens.pdf Anexo 2.3_ALENTEJO.docx Anexo 2.2_ALENTEJO.docx Programme_snapshot_2021PT16FFPR005_1.2_pt_en.pdf Anexo 4.3_ALENTEJO_22nov2022.docx Programme_snapshot_2021PT16FFPR005_1.2_en.pdf Cópia de Copy of Alentejo_2021PT16FFPR005_Observations from EC_17112022_v2.1_ALT_ACDfcheck1.xlsx Programme_snapshot_2021PT16FFPR005_1.2_pt.pdf Anexo 4.1_ALENTEJO_21nov2022.docx 2021PT16FFPR005_Alentejo_Apendice1_ParteC.pdf	2022	